SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 019/2018
**PROCESSO:** 1807160006/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.826.043/0001-60, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por Brunno de Medeiros Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 141624, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 024.741.134-52, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1807160006/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, atendendo a proposta nº 11826.099000/1150-01 – Ministério da Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 019/2018, conforme tabela abaixo:

| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2187 | Suporte de soro aço inoxidável, com pedestal altura regulável | UN | 1 | 280.00 | 280.00 |
| 2189 | Armário vitrine, contendo 2 (duas) portas, em aço/ferro pintado, laterais de vidro | UN | 1 | 550.00 | 550.00 |
| 2194 | Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno, com balde esmagador, kit com mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil | UN | 1 | 1.009,00 | 1.009,00 |
| 2197 | Biombo triplo - construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360º, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura. | UN | 1 | 249.00 | 249.00 |
| 2201 | Centrífuga laboratorial, para tubos - mín. 04 amostras , tecnologia digital | UN | 1 | 2.240,00 | 2.240,00 |
| 2197 | Biombo triplo - construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360º, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura. | UN | 1 | 248.00 | 248.00 |
| 2203 | Cilindro de gases medicinais, material de confecção, capacidade mínima de 20 litros, suporte com rodízios, válvula, manômetro e fluxômetro | UN | 2 | 1.150,00 | 2.300,00 |
| 2212 | Cadeira de rodas adulto, material de confecção em aço / ferro pintado, braços removíveis,pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro. | UN | 2 | 490.00 | 980.00 |
| 2214 | Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 30 litros Modo de operação, digital | UN | 1 | 3,970.00 | 3,970.00 |
| 2220 | Reanimador pulmonar manual adulto (AMBU), silicone, manual, reservatório com 2500 ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavável, tamanho adulto | UN | 2 | 137.90 | 275.80 |
| 2225 | Oftalmoscópio, bateria recarregável, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes | UN | 2 | 690.00 | 1.380,00 |
| **TOTAL** | | | | | **13.481,80** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes,

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE –** Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE –** Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE -** Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE -** Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE -** Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE -** Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL -** Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2ª SECRETÁRIA -** Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL -** Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2ª TESOUREIRA -** Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL -** Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL -** Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL -** Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE -** Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE -** Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.481,80 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 019/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018,** o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato a entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 16 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Contratante

***DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
CNPJ Nº 16.826.043/0001-60
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
1ª.....
CPF:
2ª.....
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**14C92951

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 019/2018
**PROCESSO:** 1807160006/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede na Av. Tertuliano de Brito, 912, Centro, São Bento/PB, neste ato representada por Andrey Allison dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 002.580.472, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 067.674.794-97, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1807160006/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, atendendo a proposta nº 11826.099000/1150-01 – Ministério da Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2018.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**.
2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 019/2018, conforme tabela abaixo:

| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2188 | Carro de curativos, confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia | UN | 1 | 765.00 | 765.00 |
| 2202 | Carro maca simples, aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e colchonete (acessório) | UN | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 2202 | Carro maca simples, aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e colchonete (acessório) | UN | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 2221 | Eletrocardiógrafo, canais 03 , bateria interna, memória tela lcd, suporte com rodízios, laudo interpretativo, software para exame em computador | UN | 1 | 6.890,00 | 6.890,00 |
| 2222 | Escada com 2 degraus, material de confecção aço inoxidável | UN | 2 | 170.00 | 340.00 |
| 2228 | Central de nebulização, suporte com rodízios número de saídas simultâneas mínimo de 04, potência mínimo de 1/4 de hp | UN | 1 | 1.720,00 | 1.720,00 |
| **TOTAL** | | | | | **14.215,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.215,00 (quatorze mil, duzentos e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 019/2018.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018,** o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.
4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 16 de agosto de 2018.

Município de Acari/RN
***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Contratante

***DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS***
CNPJ nº 10.719.048/0001-08
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**1A0CF7A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 170/2018

PORTARIA Nº 170 de 28 de agosto de 2018.
O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
Art. 1 Designar os servidores abaixo relacionados, como integrantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – QUADRIÊNIO 2018/2022**

**1 – Representante do Poder Executivo:**
- **Titular**: Carlos Adriano Andrade de Morais
- **Suplemente**: Maria Verônica Avelino

**2 – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:**

- **Titular**: Nívea Alexandra Medeiros Bezerra
- **Suplemente**: Alzenir Felix Cunha
- **Titular**: Francisco Lucas dos Santos Souza
- **Suplemente**: Maria das Graças Leidaiany Santos Bezerra

**3 – Representantes de pais de alunos:**
- **Titular**: Francisca das Graças Nunes da Silva
- **Suplemente**: Aluana Marli de Melo Rodrigues Lopes
- **Titular**: Lidiane de Souza Tavares
- **Suplemente**: Ana Paula da Silva Avelino

**4 – Representantes de Entidades Civis Organizadas:**
- **Titular**: José Francisco Gonzaga Sales de Araújo
- **Suplemente**: Késya Synara Silva Câmara
- **Titular**: Francisco Anísio da Costa Filho
- **Suplemente**: Djeanni Célia de Andrade Silva

FICANDO ASSIM CONSTITUIDO APÓS A ELEIÇÃO:
**Presidente**: Francisco Anísio da Costa Filho
**Vice-Presidente**: Alzenir Felix Cunha

Esta Portaria irá revogar a Portaria de nº 125/2017, dando vigência ao novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE a partir da validação deste.

***FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
**Código Identificador:**FBF2C0B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

### GABINETE DA PREFEITA
### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **11 de Setembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos Injetáveis Da Farmácia Básica, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 28 de Agosto de 2018.

***ANTÔNIO JONAS GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**D98CA740

### GABINETE DA PREFEITA
### DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

**Procedimento da Licitação nº. 015/2018**
**Modalidade: Pregão Presencial**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, Sr. **Antônio Jonas Gomes**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 015/2018, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos Injetáveis Da Farmácia Básica, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência.** Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial n° 015/2018, sendo os **ITENS Declarados DESERTOS**.

Água Nova/RN, 21 de Agosto de 2018.

***ANTÔNIO JONAS GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**EC97E785

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0040/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0040/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ELES: VEÍCULOS DA LINHA LEVES; VEÍCULOS DA LINHA COMERCIAL E AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DA LINHA PESADA COMO CAMINHÕES E MÁQUINAS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R$ 153.525,00(cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais).

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**76A668EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0041/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0041/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 – 23. Valor: R$ 74.050,00 (setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**5AEA8646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0042/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0042/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 – 17. Valor: R$ 92.550,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**12FB37A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 09h00min horas do dia 19 de setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA. Objeto do Convênio nº 032/2018-SIN. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33812380.
Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 27 de agosto de 2018.

***DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**94554B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 11h30min horas do dia 19 de setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRACHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO; RUA JOÃO PRETO; RUA BERNADINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ. Objeto do Convênio nº 035/2018-SIN. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33812380.
Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 27 de agosto de 2018.

***DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**8B02DF88

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.09.02-0001**

Extrato de Quarto Termo Aditivo contrato nº **2014.09.02-0001**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.605.255/0001-27, com endereço Rua Moises Gurgel, 92 - Centro – CEP 59.690-000 – Janduis/RN. Objeto: Redução do valor do contrato original para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, E DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA FUNASA, TUDO CONSTANTE DESTE, em R$ O presente termo aditivo terá como objeto a REDUÇÃO do valor do contrato original de nº **2015.01.13-0001**, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, E DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA FUNASA, TUDO CONSTANTE DESTE, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PMA/Nº 2014.09.02-000**. Onde valor que era de R$ R$ 1.993.252,50 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), passando após a redução de R$ 198.150,96(CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), passando para o valor total real de R$ 1.795.101,54(hum milhão setecentos e noventa e cinco mil cento e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Alexandria/RN, 15 de agosto de 2018 –

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA***
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**C1A14D4E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.02.16-0003**

EXTRATO DE primeiro termo aditivo ao CONTRATO nº 2018.02.16-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME - Rua Francisco Verissimo de Sa, 568 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CNPJ nº 14.963.089/0001-04, neste ato representado por seu bastante procurador já qualificado nos altos do processo o senhor CARLOS NONATO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Francisco Verissimo de Sá, 568, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 013.246.284-21, Carteira de Identidade nº 2196481 SSP/RN.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento da POLPA DE FRUTAS quais sejam: Para a POLPA DE FRUTAS: Onde antes o valor do quilo era *R$ 6,98(seis reais e noventa e oito centavos)*; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 000.001.001 Série 1, datada de 04/03/2018 e a de depois *NF-e nº 000.0001.030 SÉRIE 1, datada de 09/07/2018:*, este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada quilo de POLPA DE FRUTAS agora o valor R$ 8,47(oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de *R$ 1,49(vinte e três centavos)*.
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de PEITO DE FRANGO quais sejam: Para a PEITO DE FRANGO: Onde antes o valor do quilo era *R$ 5,25(cinco reais e vinte e cinco centavos)*; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 000.102.088 Série 1, datada de 31/01/2018 e a de depois *NF-e nº 000.113.400 SÉRIE 1, datada de 03/08/2018:*, este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada quilo de PEITO DE FRANGO agora o valor R$ 7,55(sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de *R$ 2,30(dois reais e trinta centavos)*.
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de OVO quais sejam: Para o OVO: Onde antes o valor da unidade era *R$ 0,29(vinte e nove centavos)*; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 0000001778 Série 001, datada de 15/02/2018 e a de depois *NF-e nº 0000002063 SÉRIE 001, datada de 24/07/2018:*, este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada unidade de

OVO agora o valor R$ 0,37(trinta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de *R$ 0,08(oito centavos)*.
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G quais sejam: Para a LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G: Onde antes o valor da unidade era *R$ 3,05(três reais e cinco centavos)*; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 000.109.285 Série 1, datada de 04/06/2018 e a de depois *NF-e nº 000.013.510 SÉRIE 1, datada de 20/08/2018:*, este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada quilo de LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G agora o valor R$ 4,47(quatro reais e quarenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de *R$ 1,42(hum real e quarenta e dois centavos)*.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2018.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**ED6195BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00040/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ELES: VEÍCULOS DA LINHA LEVES; VEÍCULOS DA LINHA COMERCIAL E AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DA LINHA PESADA COMO CAMINHÕES E MÁQUINAS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 27/08/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R$ 153.525,00(cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais).

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018 –

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**350B2A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00041/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 27/08/2018 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 – 23. Valor: R$ 74.050,00 (setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**63711B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00042/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 27/08/2018 às 11h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 – 17. Valor: R$ 92.550,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**6C5792D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 08/2018**

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIASno valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a(o) servidor(a)VALDERIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 64, ocupante do cargo/função deSecretária de Assistência Socialneste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 30 a 31 de agosto de 2018, com objetivo de participar da CAPACITAÇÃO OPERACIONAL SIBEC conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – **Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s),** cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 27 de agosto de 2018.

***WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Matheus Silva Calors
**Código Identificador:**55D0F62B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de setembro de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP, cujo objeto é **contração de empresa para conclusão de uma praça, na Rua Aristofanes Fernandes, Bairro Jaime Batista dos Santos.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 27 de agosto de 2018

***FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES***
Presidente

**Publicado por:**
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**F33A32D5

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.001 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Angicos/RN por imóveis de propriedade da Empresa P E DANTAS DE MACEDO, empresa individual, com sede na Rua Cícero Batista Pereira, n° 11, centro, Angicos/RN, inscrita no CNPJ n° 10.935.058/0001-80.

**Artigo 2° -**Os imóveis de propriedade do Município de Angicos-RN a serem permutados compreendem uma área de 537 m², sendo que o imóvel localizado na Rua José Tibúrcio da Costa, centro, possui 87 m² e o imóvel localizado na Rua Vicente Guilherme T. de Souza, bairro Prefeito Jaime Batista possui 450m². Conforme croquis em anexo.

**Artigo 3° -** Os imóveis de propriedade da Empresa P E DANTAS DE MACEDO, a serem havidos na permuta compreendem uma área total de 370 m², sendo que o imóvel localizado na Rua Vereador Joaquim Bernardo, centro, possui 170 m², localizado na Rua Vicente Xavier da Silva, quadra J, lote 02, bairro Dom Tavares, possui 200m². Conforme croquis em anexo.

**Artigo 4° -** A permuta de que trata esta Lei é de interesse de ambas as partes, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus na referida permuta.

**Artigo 5° -** Ficam as partes envolvidas na permuta autorizadas a procurarem o Cartório de Registro de Imóveis do município de Angicos, para requererem o registro de propriedade, bem como abertura de matrícula das áreas permutadas. A secretaria municipal de Administração tomará todas as providências cabíveis e necessárias para efetivação das transferências dos imóveis permutados, observando limites e áreas descritas na presente Lei.

**Artigo 6° -** Caso as partes não efetivem as transferências dos imóveis permutados por qualquer motivo, a Lei que autoriza a permuta será automaticamente revogada.

**Artigo 7° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de agosto de 2018.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**A4CFB3B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar os representantes das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ:40.787.152/0001-09, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ: 18.588.224/0001-21, **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ:12.305.387/0001-73,para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.
Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 28 de agosto de 2018.

Sem mais para momento,

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Brunna Rocha da Fonseca
**Código Identificador:**D2C8BFA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE CIVIL
### RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria 027/2018 – GC de 02 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 04 de abril de 2018 data de circulação 04/04/2018, Página 07, Código Identificador: 4D22DF9E, onde se lê: Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Leia-se: Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 28 de agosto de 2018.

***JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Augusto de Mesquita
**Código Identificador:**45651D27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 141/2018 – GP

*Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Maurício Viana da Silva e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Servidor deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário sobre a temática de Gestão Ambiental e Urbanística dos Municípios das Terras Potiguares, que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de setembro, do corrente ano, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA;

**CONSIDERANDO** que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1. CONCEDER** em favor do Servidor **MAURÍCIO VIANA DA SILVA,** matrícula 010.064, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 05 e 06 de setembro do ano de 2018;
Total das diárias: 02 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R$ 200,00 (Duzentos reais);
Valor Total da meia diária: R$ 400,00 (Duzentos reais).

**Art. 2. AUTORIZAR** a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

**Art.3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**22A6DA39

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 142/2018 – GP

*Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Silvério Vitaliano da Silva Pinheiro e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Servidor deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário sobre a temática de Gestão Ambiental e Urbanística dos Municípios das Terras Potiguares, que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de setembro, do corrente ano, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA;

**CONSIDERANDO** que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1. CONCEDER** em favor do Servidor **SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO,** matrícula 990.787, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 05 e 06 de setembro do ano de 2018;
Total das diárias: 02 meias diárias;

Valor unitário da meia diária: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**Art. 2. AUTORIZAR** a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

**Art.3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**A48222FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 074/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R$ 198,48 (Cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal 5272.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**CBBD46E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 073/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 1.449,98 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e R$ 693,18 (Seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5273 e 5274, respectivamente, somando um total de R$ 7.453,40 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**703CDEE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 072/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 2.527,36 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), R$ 3.968,11 (Três mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) e R$ 957,93 (Novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5275, 5276 e 5277, respectivamente, somando um total de R$ 7.453,40 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**DC20122C

## GABINETE DO PREFEITO
## JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 266,56 (Duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), R$ 266,56 (Duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e R$ 325,58 (Trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5239, 5266 e 5240, respectivamente, somando um total de R$ 377,24 (Trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro reais).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 28 de agosto de 2018.

***DARLAN FERREIRA MATOS***
Portaria 003/2017 – GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**8E6B1C5F

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## EXTRATO CONTRATO Nº 09060002/2017 – ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 09060002/17
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2017

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.
**CONTRATADO**: COMPLEXO MÉDICO FISIOTERPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06.
**OBJETO:** LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MACAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO NASF DESTE MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA NOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DESTE TRATAMENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 01 de julho de 2019.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA**: 02 de julho de 2018.
**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Dimitri Cavalcanti Monteiro – pela contratada.

Barcelona/RN, em 02 de julho de 2018.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**0B1D2570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 09060003/2017 – ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 09060002/17**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2017**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.
**CONTRATADO**: C& C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83.
**OBJETO:** LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNID. MISTA SAÚDE MARIA CÂNDIDA, NESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 01 de julho de 2019.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA**: 02 de julho de 2018.
**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Ivis de Carvalho Medeiros – pela contratada.

Barcelona/RN, em 02 de julho de 2018.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**157A9385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 28070002/2017 – ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 28070002/17**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2017**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.
**CONTRATADO**: LUCINEIDE TARGINO DE LIMA 04794543450, CNPJ: 27.234.062/0001-14.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS A SER DESENVOLVIDA NO SETOR, NECESSÁRIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de julho de 2019.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA**: 01 de agosto de 2018.
**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Lucineide Targino de Lima – pela contratada.

Barcelona/RN, em 01 de agosto de 2018.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**A116779C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 012/2018, objetivando o registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 13 de setembro de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacao@bentofernandes.rn.gov.br) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ZENILDA FALCÃO MONTEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zenilda Falcao Monteiro
**Código Identificador:**538C271B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INDEFERIMENTO DE INPUGNAÇÃO***

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através Da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, designado através da Portaria nº. 091/2018* de 10/07/2018, torna público para conhecimento da recorrente, empresa, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20,** bem como aos demais interessados, que **INDEFERIU**, o recurso interposto ao Edital da Tomada de Preços supramencionada, em seus itens 5.1.2 "A", tudo com base na Súmula 263/2011 – TCU, bem como nos Acórdãos 141/2008, 1043/2010, 800/2008, 1762/2010, 3095/2010, 1417/2008 e 2036/2008, todos do Plenário do TCU. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2018.

***ALEXANDER GOMES DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

*republicado por incorreção

**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
**Código Identificador:**B4B5BD1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 79/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 28080001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARCOS DIEGO DE AGUIAR, CPF: 071.874.524-89 referente à Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de bolsas porta celular para a divulgação da Campanha de Conscientização sobre a Violência contra a Mulher que realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2018 no Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2018

***OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA***
Gestor do FMAS

**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
**Código Identificador:**99139857

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000111/2018**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADA**:IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 13.110.864/0001-08.**OBJETO**: - TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO COM HABILITAÇÃO.**VALOR GLOBAL**: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, II C/C Art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**CE934C72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450.
CNPJ: 17.279.907/0001-34.
Processo nº 0147/2018 – Adesão a ARP nº 010/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços recarga de toner e cartuchos para impressoras da PMBJ /RN e demais secretarias.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 55.320,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: 27/08/2018 à 26/08/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 27 de agosto de 2018.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**1C481573

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a comparecer à **Comissão Permanente de Licitação** visando a renegociação de preço do pregão presencial nº 055/2018, oriundo do Processo Licitatório MC/RN n° 1806280019, a empresa **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME.**
Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis da publicação desta convocação na imprensa oficial do Município para o seu comparecimento.

Atenciosamente,

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2018.

***ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Erijackson Willyk de Araújo
**Código Identificador:**CD8C4D71

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DESPACHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
**CONSIDERANDO** as recentes quedas nas receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, manutenção dos serviços de Transporte Escolar de estudantes da educação básica, através da locação de veículos para realização diária dos referidos serviços, possibilitando assim o acesso destes a educação pública.
Diante disso, fica justificada a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de uma despesa essencial de prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, em favor da prestadora MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 referente ao empenho nº. 10070012/2018.

Caraúbas – RN, 27 de agosto de 2018.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**9083C9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060007/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 002/2018 – Processo Administrativo Nº 25060007/2018, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, que se realizará às **09:00h (horário local)** no dia **05 de OUTUBRO de 2018,** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 28 de agosto de 2018

***BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**0C008B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
LICITAÇÃO N. º 34/2018
OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Demais Secretarias, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**
**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**
**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**
**CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 10.655.938/0001-01,** saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 12, 14, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 50, 51, 53, 56, 58, 63, 64, 75, 76, 77, 78, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 131, 135, 136, 140, 141, 142, 146, 149, 150, 157, 159, 165, 167, 168, 173, 178, 182, 186 e 190; com valor total de R$ 33.332,01 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois, um centavos).
**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ: 70.324.744/0001-47** saiu vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 43, 48, 55, 57, 67, 71, 99, 100, 101, 113, 117, 121, 122, 143, 148, 150, 151, 153, 154, 166, 167 e 168; com valor total de R$ 67.707,75 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais, setenta e cinco centavos).
**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.191.623/0001-05,** saiu vencedora nos itens: 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 42, 44, 54, 58, 60, 63, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 102, 103, 108, 125, 126, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 163 e 164; com valor total de R$ 58.492,75 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos).
**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ:** 09.482.343/0001-04 saiu vencedora nos itens: 03, 04, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 51, 81, 84, 86, 93, 109, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 155, 156, 157, 158 e 168; com valor total de R$ 70.845,70 (setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta centavos).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.**

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**BCA4A84D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
LICITAÇÃO N. º 035/2018
OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**
**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**
**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**
**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 84, e 85; com valor total de R$ 239.004,35 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais, trinta e cinco centavos).**
**ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.191.981/0001-40, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 07, 09, 32, 33, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 50, 57, 58, 59, 69 e 70; com valor total de R$ 17.219,44 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos).**

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.**

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**4547A059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
LICITAÇÃO N. º 036/2018
OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de bomboniere, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018.
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**
**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**
**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**
**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**
**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ N° 70.324.744/0001-47,** saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39 e 40; com valor total de R$ 289.605,85 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos).
**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.**

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**50DA03D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO N. º 34/2018
OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Demais Secretarias, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**
**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**
**CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 10.655.938/0001-01,** saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 12, 14, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 50, 51, 53, 56, 58, 63, 64, 75, 76, 77, 78, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 131, 135, 136, 140, 141, 142, 146, 149, 150, 157, 159, 165, 167, 168, 173, 178, 182, 186 e 190; com valor total de R$ 33.332,01 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois, um centavos).
**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ: 70.324.744/0001-47** saiu vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 43, 48, 55, 57, 67, 71, 99, 100, 101, 113, 117, 121, 122, 143, 148, 150, 151, 153, 154, 166, 167 e 168; com valor total de R$ 67.707,75 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais, setenta e cinco centavos).
**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.191.623/0001-05,** saiu vencedora nos itens: 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 42, 44, 54, 58, 60, 63, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 102, 103, 108, 125, 126, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 163 e 164; com valor total de R$ 58.492,75 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos).
**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ:** 09.482.343/0001-04 saiu vencedora nos itens: 03, 04, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 51, 81, 84, 86, 93, 109, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 155, 156, 157, 158 e 168; com valor total de R$ 70.845,70 (setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta centavos).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E39BFD58

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO N. º 035/2018
OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**
**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**
**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 84, e 85; com**

**valor total de R$ 239.004,35 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais, trinta e cinco centavos).**
**ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.191.981/0001-40, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 07, 09, 32, 33, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 50, 57, 58, 59, 69 e 70; com valor total de R$ 17.219,44 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**89BEB3AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO N. º 036/2018
OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de bomboniere, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018.
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**
**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**
**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ N° 70.324.744/0001-47,** saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39 e 40; com valor total de R$ 289.605,85 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**A614C8B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 023/2018

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:**
**J ALVES DE MEDEIROS - ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 09.026.674/0001-30**, saiu vencedora no item 01; com valor total de R$ 23.883,20 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais, vinte centavos).
**OBJETO:** OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais (distribuição de cestas básicas) conforme preconiza a Lei** Municipal 864/2014, por um período de 12 (doze) meses.
**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2018**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

***J ALVES DE MEDEIROS - ME***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**1CB53530

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 024/2018

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**
PHOSPODONT LTDA**, INSCRITO PELO CNPJ nº** 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 84, 85, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 114, 117, 118, 124, 129, 143, 145, 146, 149, 152, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 203, 204, 205, 212, 213, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 242, 246, 247, 254, 255, 256, 257, 258, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 282, 283, 285, 286, 287 e 288; com valor total de R$ 129.267,11 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, onze centavos).
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, INSCRITO PELO CNPJ nº** 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 10, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 38, 49, 52, 53, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 103, 107, 108, 120, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 167, 172, 174, 180, 185, 201, 206, 207, 209, 231, 233, 234, 236, 239, 240, 248, 249, 259, 260, e 284; com valor total de R$ 101.761,56 (cento e um mil, setecentos e sessenta e um reais, cinquenta e seis centavos).
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, INSCRITO PELO CNPJ nº** 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 09, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 36, 42, 47, 51, 61, 68, 70, 92, 93, 94, 95, 96, 111, 112, 113, 115, 116, 119, 123, 125, 128, 136, 141, 142, 144, 147, 148, 151, 164, 168, 171, 173, 175, 178, 186, 189, 190, 199, 202, 208, 210, 211, 214, 216, 218, 224, 226, 235, 238, 241, 245, 250, 251, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 277, 278, 279, 280, 281 e 289; com valor total de R$ 196.131,62 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais, sessenta e dois centavos).
**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Material De Uso Hospitalar durante o exercício de 2018.
**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas

***PHOSPODONT LTDA,***

***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,***

***NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES***
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**DAF9A7AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 025/2018

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**
**ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12**, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 08, 09, 15, 17, 26, 28, 29, 33, 37, 39, 44, 55, 57, 58, 60 e 61**;** com valor total de **R$ 30.960,38** (trinta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 49, 54, 62, 63, 64, 65 e 66; com valor total de **R$ 50.617,50** (cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**,** inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 07, 36, 38, 42, 46 e 59; com valor total de R$ 13.888,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 16, 18, 24, 27, 34, 35, 40, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52 e 53; com valor total de R$ 39.441,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Fornecedora de Material de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas, durante o exercício de 2018.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2018**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:

***ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA,***

***LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO,***

***HI DRÁULICO E TELEFONIA EIRELI,***

***LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS,***

***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP***

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**CDCADA54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 388 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA n.º 388 de 27 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Francisco Januncio Bezerra Fernandes** categoria funcional **Vigia,** integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 14/05/2018 a 11/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2018.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0F28B2B5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 826 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 826 de 20 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Jeferson Borges Pontes do cargo comissionado de Encarregado da seção de limpeza ES, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**04BC4F9F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 825 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 825 de 20 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Madson Alex de Souza Assis**, categoria funcional **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, correspondente ao período de 03/2001 a 12/2002 e 20/01/2003 a 27/11/2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**227D3CC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 827 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 827 de 20 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Jailson Fernandes Torres**, **Professor Polivalente**, matrícula n.º 0073513-1, no vínculo 1 – Professor Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2 – G – 20 (vinte) anos, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica,** conforme previsão da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DD982553

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 835 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 835 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC Roseane Cristina de Souza Brandão.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1173C7DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 837 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 837 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC Alecxandra Silva de Souza.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0D4EE2DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 838 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 838 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC Samuel Fernandes de Lima.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3FC8528B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 836 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 836 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC Alecxandra Silva de Souza.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**027FC32B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 839 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 839 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC Hermes Leal Carneiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**42EE75AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 840 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 840 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Carlos Eduardo de Araújo:
Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:
Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira:
Membro

IV. João Vitor Mota de Albuquerque:
Membro

V. Samuel Fernandes de Lima:
Membro

VI. Denise Gomes de Oliveira:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**A4637BD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 848 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 848 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria das Dores Dantas Torres,** matrícula: **110809**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, categoria funcional **– Agente Comunitário de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**11C7AE30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 844 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 844 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Daniel Anselmo Soares para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**B35F2620

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 846 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 846 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Denilson Paiva de Oliveira** do cargo de Gestor da Divisão de Saúde Bucal, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**78B02B07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 845 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 845 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Alvaro Bruno Gomes da Silva Targino, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Faturamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7A9B4216

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 847 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 847 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco da Silva Costa** para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Saúde Bucal, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E1E44C64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 843 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 843 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Art. 1˚ - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de membro da comissão de licitação;
YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;
ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO – CPF 086.215.884-20, no cargo de membro da comissão de licitação;
ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
CAROLINNE ESTEFANI CERQUEIRA MOREIRA – CPF 057.635.374-40, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**331FB248

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.560 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.560 de 08 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Leonilson Pinheiro de Souza** para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo (GD), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**4CFBFC3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 850 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 850 de 28 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Adna Paulynne Duarte da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**12B5D9E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 849 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 849 de 28 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rafael Martins Pinheiro** do cargo de **Coordenador de Defesa Civil (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**A7E00D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA" (CNPJ nº 10.935.655/0001-05),** para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIAIS DO PACIENTE WALBAN FLÁVIO BARBOSA DE SOUSA, CONFORME RECOMENDAÇÕES MÉDICAS,** no importe de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Karoline Albino Lopes
**Código Identificador:**02275C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO aos recursos administrativos impetrados pelas empresas JOÃO HELDER BEZERRA SOARES 09008669420 / CNPJ Nº 27.626.128/0001-11 e A NOVA SOLUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, da fase de habilitação, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 038/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2018.

***MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
**Código Identificador:**5FEB521B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO ADITIVO - ACADEMIA DA SAÚDE I**

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 151/2014 – CONTRATO Nº 175/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 04/07/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e Vinte) dias, a partir de 28 de agosto de 2018, passando seu termo final para 26 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA

ASSINATURA: 28 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2018.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tadeu Fernando da Silva
**Código Identificador:**B76C134C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO ADITIVO - ACADEMIA DA SAÚDE II**

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 151/2014 – CONTRATO Nº 175-A/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 04/07/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e Vinte) dias, a partir de 28 de agosto de 2018, passando seu termo final para 26 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2018.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tadeu Fernando da Silva
**Código Identificador:**336CCECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 078/2018 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, matrícula nº **341**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG-N2E, portadora do **CPF: 523.434.804-00**, lotada na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº.180.182.741-6.

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 27 de agosto de 2018.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**A73BB8EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 079/2018 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2018/2019 do Município de Cerro Corá/RN.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, Considerando O disposto na Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Considerando o Disposto na resolução Nº 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; Considerando o capítulo II, artigo 2º e o parágrafo 5º da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011, resolve:
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, para o biênio 2018/2019, assim composto:

| MEMBRO | FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS.** | | |
| REGINA CÉLIA GUIMARÃES | Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica |
| HELENA MACEDO DE MELO | Titular | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. |
| LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA | Suplente | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| **ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE** | | |
| JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA | Titular | Técnico de Enfermagem – Unidade Mista Clotilde Santina |
| REGINA CÉLIA SOARES | Suplente | Téc. Saúde Bucal – Atenção Básica - ESB |
| MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE | Titular | Técnico de Enfermagem – Unidade Mista Clotilde Santina |
| JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES | Suplente | Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal |
| **ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS** | | |
| FRANCISCA JOSÉ DA SILVA | Titular | Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR– C. Corá / RN |
| RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS SOUZA | Suplente | Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR – C. Corá / RN |
| JOÃO BATISTA SILVA CAETANO | Titular | Igreja evangélica Assembléia de Deus – C. Corá / RN |
| ANA OSINEIDE XAVIER DA SILVA | Suplente | Igreja evangélica Assembléia de Deus – C. Corá / RN |
| ELMA MARIA DE FRANÇA | Titular | Movimento Social de Mulheres de Cerro Corá / RN |
| IVONISE DANTAS DA COSTA | Suplente | Centro de Convivência de Idosos de Cerro Corá / RN |
| ANA MARIA DA SILVA | Titular | Associação dos Pequenos Produtores Rurais – C. Corá / RN |
| FRANCINEIDE FERREIRA DO AMARANTE | Suplente | Centro de Convivência de Idosos de Cerro Corá / RN |

**Parágrafo Único. O biênio de que trata este Art. terá validade do dia 10 de Agosto de 2018 ao dia 31 de Maio de 2020.**
**Art. 2º.** De conformidade com o que dispõe o Capítulo IV, Artigo 12 da Lei Complementar Municipal de nº 007, de 12 de Abril de 2011, fica o Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA, Matrícula de nº 1467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, designado para Secretariar o CMS durante o biênio de que trata o Art. 1° desta Portaria.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 10 de Agosto de 2018.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 27 de agosto de 2018.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**5E0480BD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 080/2018 – GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2017/2019, e da Outras Providencias

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.**Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, Para o Biênio 2017/2019, assim Composto;

**I – ÓRGAOS GOVERNAMENTAIS**

| ORGAO | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Sec. Mun. de Trab. Habit. e Assistência Social | ANDREZZA FELIX DO AMARANTE | Suplente |
| Sec. Mun. de Trab. Habit. e Assistência Social | ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA | Vice-presidente |
| Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto | VERA LUCIA GUEDES | Titular |
| Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto | MARIA NILZA DE OLIVEIRA ARAUJO | Suplente |
| Secretaria Municipal de Saúde | YURAN ROSEVELLT DANTAS | Presidente |
| Secretaria Municipal de Saúde | KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS | Suplente |

**II – ORGAOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

| ORGAO | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Igreja. Evangélica. Assembléia de Deus | JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA | Titular |
| Igreja. Evangélica. Assembléia de Deus | MÁRCIA GISLAINE DE MEDEIROS | Suplente |
| Paróquia de São João Batista | ITAMAR PEREIRA DA SILVA | Titular |
| Paróquia de São João Batista | RAIMUNDA MASCENA DA SILVA | Suplente |
| SINTE | MARIA SOLANGE DA SILVA | Titular |
| SINTE | MARIANA LEONIRA DA SILVA | Suplente |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de agosto de 2018.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**F13FC76B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2018, datado de 01 DE MARÇO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
**Primeiro:** Rescindir Contratado, em caráter definitivo, o Contratode Prestação de Serviços, datado de **01 de MARÇO de 2018,** firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.01º.**

" Art.. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** quando o **CONTRATADO(A)** autuará com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO."**

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
*"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 31 DE JULHO de 2018.
**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **31 de JULHO DE 2018**

| *CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO* | *JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado(a) |

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**97B5194A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### COMISSÃO DE PREGÃO
### PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO 0014/2018

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Coronel João Pessoa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.471/0001-24, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO

AO EDITAL do Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade Pregão Presencial, conforme o que se segue:

**• DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO, DATA E HORA DO CERTAME.**

**2.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada no endereço, data e horário abaixo discriminado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA:** 03/09/2018 (três de setembro de dois mil e dezoito).
**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas).
**LOCAL:** Sala de licitações, Rua São José, 05, Centro, na sede da Prefeitura Municipal, em Coronel João Pessoa/RN.

**2.2** – Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Coronel João Pessoa-RN.**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2018.

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**0E17284B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 047/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 102/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018, em favor dos licitantes ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP nos itens 01 e 04 perfazendo um valor de R$ 8.456,00**;** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME no item 02 perfazendo um valor de R$ 15.000,00 e ANQ GONCALVES JUNIOR nos itens 03 e 05 perfazendo um valor de R$ 1.360 ,00. Totalizando um valor global de R$ 24.816,00.

Cruzeta/RN, 24 de agosto de 2018

***JOSEANE SILVA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**5B8BB247

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 047/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 102/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018, tendo como objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (notebook, tablet, mocho, biombo e cadeira), em favor dos licitantes ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP com um valor de R$ 8.456,00**;** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME com um valor de R$ 15.000,00 e ANQ GONCALVES JUNIOR com um valor de R$ 1.360 ,00. Totalizando um valor global de R$ 24.816,00.

Cruzeta/RN, 24 de agosto de 2018

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Sec/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**63E7DA9B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 048/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 103/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros, em favor dos licitantes Expedito vieira de Sousa Dantas nos itens 01,04,17,20,25,27,30,35 e 36, totalizando um valor de R$ 31.717,00, ALDO FABARIZIO DUTRA DANTAS EPP nos itens 03,10,15,16,22,29,34 e 37 totalizando um valor de R$ 50.764,00**,** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME nos itens 06,08,28 e 32 totalizando um valor de R$ 25.430,00, e A N Q GONCALVES JUNIOR nos itens 02, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 21, 23, 24, 26, 31 e 33 totalizando um valor de R$ 47.416,00. Perfazendo um total de R$ 155.327,00**.**

Cruzeta/RN, 24 de agosto de 2018

***JOSEANE SILVA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**00F4BDE2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 048/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 103/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - Aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídia, armários, entre outros, em favor dos licitantes EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS com um valor de R$ 31.717,00, ALDO FABARIZIO DUTRA DANTAS EPP com um valor de R$ 50.764,00**,** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME com um valor de R$ 25.430,00, e A N Q GONCALVES JUNIOR com um valor de R$ 47.416,00. Perfazendo um valor global de R$ 155.327,00**.**

Cruzeta/RN, 24 de agosto de 2018

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**C79FBD9D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 243/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Adriana Mikaella de Macêdo Gonçalo.
**Cargo /Função:** Nutricionista (Matrícula 3128-1).
**Quantidade:** 01 Diária.
**Destino:** Natal/RN.
**Data do Afastamento:** 23 de agosto de 2018.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Estadual do PSE sobre Ações de Alimentação e Nutrição.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**BBFA11E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 244/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).
**Quantidade:** 01 Diária.
**Destino:** Natal/RN.
**Data do Afastamento:** 24 de agosto de 2018.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**4B8912E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 245/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.
**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).
**Quantidade:** 01 Diária.
**Destino:** Natal/RN.
**Data do Afastamento:** 27 de agosto de 2018.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**FE8537E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maiara Cristina Santos Campelo.
**Cargo /Função:** Supervisora do programa criança feliz (Matrícula 3083-1).
**Quantidade:** 05 Diárias.
**Destino:** Natal/RN.
**Data do Afastamento:** 27 a 31 de agosto de 2018.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Capacitação do **Guia de Visita Domiciliar – Programa Criança Feliz,** que será realizada na Escola de Governo no Centro Administrativo, nos dias 27 a 31 de agosto de 2018, de 8hs 17 hs.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**12CC1D81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 247/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.
**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).
**Quantidade:** 01 Diária.
**Destino:** Campina Grande/PB.
**Data do Afastamento:** 28 de agosto de 2018.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado..

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**AF567706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - P.P. 28/2018**

O Município de Currais Novos/RN, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 28/2018 cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos, sessão ocorrida no dia 15/08/2018, que:

Considerando que a empresa A. BEZERRA DANTAS ME, CNPJ 03.189.387/0001-64, vencedora provisória dos itens 22, 27, 28, 33, 35, 38 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação do termo de referência anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 27/2018, reforçado pedido na ata do certame;

Considerando que a empresa Sports Magazine Ltda, CNPJ: 04.826.424/0001-60, vencedora provisória dos itens: 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

Considerando que a empresa Fernandes e Medeiros Varejista Ltda-ME, CNPJ: 08.883.446/0001-13, vencedora provisória nos itens 14, 16, 17, 18, 23, 36, 39 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

Considerando que a empresa Maria Edileuza de Araujo Pontos Macedo ME, CNPJ: 18.204.110/0001-30, vencedora provisória no item 20, não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

**Informamos:** Que após avaliação das amostras dos itens vencidos pela empresa A. BEZERRA DANTAS ME foram aprovadas já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, da Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60 pela **não** apresentação das amostras no prazo de 08(oito) dias, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 15/08/2018 publicação na FEMURN no dia seguinte.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 14, 16, 17, 18, 23, 36, 39, da Empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME, CNPJ: 08.883.446/0001-13, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 08(oito) dias, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 15/08/2018 publicação na FEMURN no dia seguinte.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 20, da empresa MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME, CNPJ: 18.204.110/0001-30, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 08(oito) dias, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 15/08/2018 e publicação na FEMURN no dia seguinte.

**Convocamos** as segundas colocadas nos itens de empresas desclassificadas:

Empresa A. BEZERRA DANTAS ME a apresentar amostras dos itens: 5,20,35,38;
Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA a apresentar amostras dos itens: 16,17,18,33;
Empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME a apresentar amostras dos itens: 6,10,11,12,13,15,19,29,30,31,32;
Empresa MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTOS MACEDO ME a apresentar amostras dos itens: 14,23,24,25, 34,39.
As empresas terão até o dia 30 de agosto de 2018 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, serão continuamente desclassificadas até que se ache vencedor.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2018.

***HYASNAIA LUANNA B. DE OLIVEIRA S. LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**C8542B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2018**
**PROTOCOLO PMCN Nº 9550/2018 PROCESSO Nº 3725/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 30 UND. COMP. SINOT CLAV (875+125MG) pelo valor unitário de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos). Esses medicamentos são para o paciente HENRIQUE VIANA DA SILVA, portador do CPF n° 968.875.244-49.

Currais Novos, 28 de agosto de 2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dione Leite de Assis Araújo
**Código Identificador:**606D15CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 3114/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LIANA DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 065.596.924-18, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL"MARIA VÊNUS CUNHA", no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7809/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**C45107CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 516/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 516/2018 Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2018.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Das metas fiscais;
II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
VIII – Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - Das disposições finais.

**Parágrafo único**. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 13** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 14** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**CRITÈRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

***Art. 17****. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.*

*Limitação de Empenho*
*Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, consequentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira*

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 18** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2019 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:
Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legaldecreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**
.

**III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19 -** Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 21** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 22 -** O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 23 -** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do

Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 24 -** O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 25 -** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1° A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - situação econômica e financeira do Município;
II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - exposição da receita e despesa;
IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2° Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do§ 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:
a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
V - evolução da despesa do tesouro:
a) realizada nos cinco últimos exercícios.
b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.
XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3° Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 26 -** No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

**Art. 27** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 28 -** As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 29 -** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 30 -** O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 31 -** As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 32 -** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 33 -** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único**. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 34 -** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 35 -** Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 36 -** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 37 -** O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX - data do trânsito em julgado; e
XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 38 -** O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 39 -** Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 40 -** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 41 -** A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 42 -** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 43 -** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44 -** A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 45 -** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 46 -.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 47 -.** O projeto de lei orçamentária para 2019 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2018.

**Art. 48 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49 -** Revogam-se as disposições em contrário.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Nesta data, 10 de agosto de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**B1667D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**Aquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 ºC 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo paraaquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 ºC 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**F9E28FAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O BJETO:**Aquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 ºC 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo paraaquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 ºC 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 27 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria Nº 125/2017.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**42D53642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 037/2018**

**OBJETO:**Aquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 ºC 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

**RESOLVE:**
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ N° 30.333.290/0001-56, com endereço na rua Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 pelo valor previsto R$ 7.760,00 (Sete mil, setecentos e sessenta reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria Nº 125/2017.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**3FA19DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA N° 037/2018

**CONTRATO N°** 2018.044

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ N° 30.333.290/0001-56, COM ENDEREÇO NA RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, 434, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONTENDO: PUREZA EM % (m/m) 16 A 18% DE, PH DE SOLUÇÃO A 15% 3,5 A 4,5, DENSIDADE A 25 ºC 1,31 E 1,36, BASICIDADE EM % (m/m) 40 A 50%, MATERIAL INSOLÚVEL 0,20%.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R$ 7.760,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:**DE 29 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**61C12435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - 2º CHAMADA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO Pregão Nº 019-2018 2ª CHAMADA.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**Data de Abertura:** 26 de Junho de 2018

**Horário:** oito horas.
**Local:** Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.
**Endereço:** Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN

Ao (s) 26 de Junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, Edson Metheorone Aguiar Bezerra, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por Elder Fernandes do Rego e Francisca Katiane Pinheiro do Nascimento para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 019-2018 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Pontualmente às oito horas do dia supra, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor ELDER FERNANDES DO REGO para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes à reunião as seguintes pessoas descrita, EVERALDO MARQUES DE LIMA residente na rua Maria Anita da Silva, Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 24.900,00 e TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO residente na rua Brasilio Fernandes, 108 Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) , neste ato representado por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório. legítimos representantes, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais serviçoss, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 -** O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 019/2018, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital**.**

**1.2 –** Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº **019/2018, 2º CHAMADA** com seus anexos, e a proposta da contratada.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº **019/2018**. 2º CHAMADA.

| SERVIÇOS DE SOM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS | | | DEMOSTRATIVO DE LANCES | |
| Licitantes | | Valor | 1º Lance | 2º Lance |
| 0001 | TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO | 35,00 | 34,00 | 33,00 |

| SERVIÇOS DE CARRO DE SOM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS | | | DEMOSTRATIVO DE LANCES | |
| Licitantes | | Valor | 1º Lance | 2º Lance |
| 0001 | EVERALDO MARQUES DE LIMA | 35,00 | 32,50 | 30,00 |

2.2 - Fica Registrado os preços ante demonstrado em favor dos seguintes licitantes: EVERALDO MARQUES DE LIMA residente na rua Maria Anita da Silva, Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 24.900,00 e TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO residente na rua Brasilio Fernandes, 108, Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2018 existente no orçamento vigente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 019/2018, 2º CHAMADA, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP Nº 019/2018, 2 CHAMADA, homologado em 24 de julho 2018.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:**

8.1 **-** Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:**

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**
**12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;

d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2018, 2º chamada para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:**

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 31 de julho de 2018.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Contratados:

***EVERALDO MARQUES DE LIMA***
CPF: Nº005.278.373-18

***TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO***
CPF: Nº 079.926.404-03

**TESTEMUNHAS:**
1._____
CPF n°
2._____
CPF n°

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**11D8F334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO N.º 10080003/2018**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 10080003/2018**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rua Avenida Antônio Sales, 0, Dionisio Torres, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.135-102, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) MEGA, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 016/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal | MÊS | 5 | 424,00 | 2.120,00 |
| 10 | 4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde | MÊS | 5 | 424,00 | 2.120,00 |
| 11 | 4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde | MÊS | 10 | 424,00 | 4.240,00 |

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

803 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <SEM_VALOR>, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até <SEM_VALOR>, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 10/08/2018 com término em 31/12/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 10/08/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA***
04.601.397/0001-28
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**1.**
**CPF:**

**2.**
**CPF:**

**Publicado por:**
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C30C44B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DA PREFEITA
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2018, que objetiva: Registro de Preços de Equipamentos e Eletrônicos para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 58.650,00.

Equador - RN, 28 de Agosto de 2018

***NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**004E5451

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP48/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Moveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2018. DOTAÇÃO: 2020 - Secretaria Municipal de Adm., Orçamento e Finanças 0412200031005 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente 02030-Secretaria de Educação 12.361.0004.1007-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 44905200- Equipamentos e Material Permanente 02070-Secretaria de Saude 10.122.006.1027-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 44905200-Equipamentos e Material Permanente 02080-Secretaria de Trabalho Hab.e Assist.Social/FMAS 08.122.00071038-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 44905200-Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 001, 111, 120, 121, 125, 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP48/2018 - 28.08.18 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 58.650,00

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**673311AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018 – PMES/RN
### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018 – PMES/RN**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000072/2018** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000004/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, na qual a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP** foi declarada vencedora para o presente certame no valor global de R$ 103.094,20 (cento e três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2018.

***DELANYE BEZERRA DE CARVALHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**72045F51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00063/2018

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00063/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ELETRÔNICA PROGRESSO LTDA CNPJ Nº 70.309.885/0001-90 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS - **VALOR**: R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2018.

***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**275F3F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00064/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00064/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL CNPJ Nº 08.455.255/0001-50 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLONOSCOPIA - **VALOR**: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de fevereiro de 2018

***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**455C20CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2018 – GP EM, 23 DE AGOSTO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Chefe de gabinete que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Senhor GILVANDRO FERNANDES JACOME,Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F /MF sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 24 de agosto de 2018, *ensejo em que irá cumprir agenda administrativa em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado – TCE, onde irá tratar de assuntos pertinentes á este Município.*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 23 de Agosto de 2018.**

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**15A2C1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº* 27070002/18.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos do município, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os licitantes classificados, **JUSSIER VIEIRA DE MELO-ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, A T DA MOTA JUNIOR-ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-ME - CNPJ: 15.214.591/0001-77 e E. PEREIRA TORRES TORRES-ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64**, classificados no certame, que compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada (desconsiderar este último se já tiver entregado).

Felipe Guerra/RN, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**18DACB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADESÃO A ARP - 011/2018 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão N° 049/2018, oriunda do Pregão 34/2017 do Município de Monte Alegre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Monte Alegre/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ N° 17.570.889/0001-45

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das atividades das diversas secretarias e melhor atendimento a população municipal de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 1.440.484,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP; R$ 718.867,50 (setecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 034/2018 (Município de Monte Alegre/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/09/2017 a 20/09/2018;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/08/2018 A 31/12/2018; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos, podendo ser prorrogado para o exercício de 2019 nos termos da lei.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 22 de agosto de 2018.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**3FA13A24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2018 - ADESÃO A ARP**

**ADESÃO N° 011/2018**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – ME CNPJ N° 17.570.889/0001-45

**VALOR TOTAL:**R$ 718.867,50 (setecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

021700 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.061.0016.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL
20.122.0014.2004.0027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
05.182.0019.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0007.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTO
27.122.0008.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
15.451.0013.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26.122.0017.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021400– SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
20.606.0020.2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021400– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.2016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021400– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.606.0020.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABAHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA:** 23 de agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (podendo ser prorrogado para o exercício 2019 dentro dos termos da lei)

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**2F3B4B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**LEI N.º 1.891/2018**

SANCIONO
**AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, **17de Maio de 2018**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Isabel Cristina de Oliveira, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhora **Isabel Cristina de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 091.862.384-74 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Pedro Velho, Lote 100, no Conjunto Litoral Sul Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;
**S U L :** com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;
**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;
**OESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio
residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada
no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
**Parágrafo Único**. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

***ODILON ERNESTINO BARBALHO***
Presidente

***ADEMAR ALVES DE LIMA***
Primeiro Secretário

***JULIANA BEZERRA BRAGA***
Segunda Secretária

**Publicado por:**
Sandro Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DBC1BA56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**LEI N.º 1.892/2018 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

SANCIONO
**Autoria: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, **17 de Maio de 2018**

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Samuel Camilo de Souza, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado ao Senhor **Samuel Camilo de Souza**, inscrito no CPF sob o n.º 010.258.404-45, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

**NORTE:** com a Rua Inaldo Barbalho, marginal da RN.003, medindo 10,50 metros; **S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,50 metros;
**LESTE:** com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 13,50 metros;
**OESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 13,50 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio
comercial e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada
no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
**Parágrafo Único**. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

***ODILON ERNESTINO BARBALHO***
Presidente

***ADEMAR ALVES DE LIMA***
Primeiro Secretário

***JULIANA BRAGA SILVA***
Segunda Secretária

**Publicado por:**
Sandro Ferreira da Silva
**Código Identificador:**18246885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 24/2018**

**PROCESSO Nº** 72701/2018
**ASSUNTO:** PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**
**Pregão Presencial SRPNº 24/2018**
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 24/2018, destinado àPRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
**CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME**- CNPJ: 11.725.578/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**4B93C482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 23/2018**

**PROCESSO Nº** 72401/2018
**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 23/2018**
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 23/2018, destinado àREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME**- CNPJ: 27.906.082/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ;
totalizando o valor de **R$ 334.953,31 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**AA3A2E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 17/2018**

**PROCESSO Nº** 71101/2018
**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRP Nº 17/2018**
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 17/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ; totalizando o valor de **R$ 199.298,88 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**.
**P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAM, LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ; totalizando o valor de **R$ 913.970,11 (novecentos e treze mil, novecentos e setenta reais e onze centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**D6B8DC2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 24/2018**

**PROCESSO Nº** 72701/2018
**Pregão PresencialSRPNº** 24/2018
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL
**ASSUNTO:** PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72701/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 24/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
**CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME**- CNPJ: 11.725.578/0001-21

Governador Dix sept Rosado-RN, 23 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**7FF8F64B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 23/2018**

**PROCESSO Nº** 72401/2018
**Pregão PresencialSRPNº** 23/2018
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL
**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix- sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72401/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 23/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME**- CNPJ: 27.906.082/0001-94.

Governador Dix sept Rosado-RN, 23 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**D992132A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP 12/2018 PUBLICADO NA EDIÇÃO 1815 DO DIA 23 DE JULHO DE 2018**

O**Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62901/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 12/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI** - CNPJ: 08.345.698/0001-99;
**W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES** - CNPJ: 24.587.883/0002-27.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de julho de 2018.

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**8F14F804

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DATA PORTARIA Nº 026/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIO CARLOS DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**D52B2FFD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 17/2018**

**PROCESSO Nº** 71101/2018
**Pregão Presencial SRP Nº** 17/2018
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL
**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 71101/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 17/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26

Governador Dix sept Rosado-RN, 24 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**4441ADD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 69/2014.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 69/2014.

**Data de Assinatura:**01 de agosto de 2018

**Prazo de Vigência:** 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019

**Dotação Orçamentaria**:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| Ação: | 1010 - Serviços Técnicos Especializados. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 1004 - Gestão Financeira e Orçamentária |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2014

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

***FELIPE MACEDO DANTAS***
Contratado

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**507671FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018, Processo N° 6211/2018** originado pelo Memorando nº **1.937/2018** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - 14.775.280/0001-14**, quanto ao LOTE **[1]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 27 de Agosto de 2018

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**F0F3DC50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018**

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, após análise do recurso interposto pela empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA contra a decisão da fase de habilitação, **MANTEVE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou: - Que a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA** está HABILITADA, face ao atendimento das condições editalícias pertinentes; - Que a empresa **UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA** está HABILITADA quanto ITEM 01 e INABILITADA quantos aos ITENS 02 E 03, uma vez que apresentou dois Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas Prefeituras Municipais de São Benedito/CE e Aracati/CE, os quais só fazem referência ao item 01 da Concorrência (SRP) no 006/2018, descumprindo assim, quanto a estes itens (02 e 03), o disposto no instrumento convocatório em sua cláusula 5.3.2.1; e - Que a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** está INABILITADA por não ter comprovado validamente o vínculo do responsável técnico com a licitante, exigência do item 5.3.2.3 "a" do edital, bem como por ter apresentado um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN, que por sua vez, anexou cópia da Ata de Registro de Preços no 020109/2017 oriunda do Pregão Presencial no 011008/2017, cujo item 01 faz referência ao plantão médico 12 horas (Clínico Geral), porém não faz referência aos itens 02 e 03 da Concorrência (SRP) no 006/2018, descumprindo assim, o disposto na cláusula 5.3.2.1 do instrumento convocatório quanto aos itens 02 e 03 do presente objeto.

Oportunamente, informamos que a sessão de abertura de **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **04 DE SETEMBRO DE 2018, PELAS 09H00MIN (Horário Local),** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 e pelo *e-mail* cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 28 de agosto de 2018.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**F44A0D23

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017**

**PROCESSO:**4643/2017;

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:**MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES ME.

**CNPJ:**07.539.164/0001-30;

**OBJETO:**Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, objetivando suprir as necessidades dos usuários do sistema único de saúde do Município de Guamaré/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 046/2010;

**VIGÊNCIA:**O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 14 de novembro de 2017 até o dia 04 de setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA

**VALOR TOTAL**: R$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais) mês;

**FIRMADO EM:**14/11/2017

**SIGNATÁRIOS**:

**CONTRATANTE:**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (PREFEITO)
**CONTRATADO:** MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES; CPF Nº.031.923.014-73, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES ME.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**F0877C85

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 024/2018 (TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018) - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Processo nº:** 6742/2017;

**Contratante**: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

**Contratada**: MEDEIROS E SILVA EMPRENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 11.478.139/0001-61;

**Objeto do Contrato**: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Décima – Do Valor", do contrato n° 024/2018, que dispõe quanto à contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para executar os serviços de reforma com adaptação do prédio para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

**Do valor**: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "Cláusula Décima – Do Valor", para acrescer ao contrato o percentual correspondente a 48,94% (quarenta e oito vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicialmente contratado com a empresa**.***

**Dotação Orçamentária:**
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAÚDE
Projeto/Atividade: 1281 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**Fundamento Legal**: Art. 65, Inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Assinaturas**: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
MEDEIROS E SILVA EMPRENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 11.478.139/0001-61 (Contratada).

Guamaré/RN, 31 de julho de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**59D1F112

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.298/2018**

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil e órgãos vinculados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, e **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

**RESOLVE**
Art. 1º - Designar as servidoras Erica Vanessa de Souza Silva, matrícula 24567, Hávila Stefany da Silva Câmara, matrícula 24500, Izamara de Lima Siqueira, matrícula 24653, Wladna Teixeira de Araújo, matrícula 26407 e Elaine Gaspar da Silva, matrícula 24578 para proceder junto a esta secretaria e órgãos vinculados quanto à certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil e órgãos vinculados.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2018.

***MONALISA CAVALCANTE BARRA***
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**DE62EB35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.
CONTRATADA: **MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO, inscrita no CNPJ sob nº 23.528.693/0001-95,** estabelecida na Rua Adeodato José dos Reis, nº 1275, 603-D, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59152-820, sendo representada pelo Proprietário MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO, portador do CPF sob nº 053.538.484-03.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados no Termo de Referência.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.**

**VALOR: O valor unitário é de R$ 5.800 (cinco mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global anual de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses,** de 01 de Agosto de 2018 até 01 de Agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Agosto de 2018.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

Marcius Valerius de Oliveira Melo
CNPJ: 23.528.693/0001-95
***MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO***
CPF: 053.538.484-03
Contratada

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**121A2144

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 043/2018, realizada em 15/08/2018, a saber:

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN.**

**C L INSTALACAO HIDRAULICA EM GERAL**- CNPJ: 27.003.229/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 18, 19, 20, 27, 29, 32, 38, 39, 40, 45, 51, 52, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 ; totalizando o valor de **R$ 698.857,50 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**- CNPJ: 23.200.679/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 16, 24, 31, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 68, 71, 74, 82, 90 ; totalizando o valor de **R$ 48.500,30 (quarenta e oito mil, quinhentos reais e trinta centavos)**.

**J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME**- CNPJ: 26.846.481/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 57, 63, 64, 70, 73, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 89, 91 ; totalizando o valor de **R$ 102.358,15 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**.

Ipanguaçu/RN, em 23 de agosto de 2018

***ANA PAULA DA COSTA PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**13D16C0C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### PORTARIA 033/2018 - COMISSÃO LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

***Daniel José de Medeiros – CPF nº. 101.974.774-96 - Presidente***
***Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-94 - Membro***
***Maísa Carla Medeiros Lopes – CPF nº. 017.754.104-04 - Membro***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**655FC25C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### PORTARIA 034/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

***-Pregoeiro – Daniel José de Medeiros – CPF nº. 101.974.774-96***
***-Equipe de Apoio:***
***Maísa Carla Medeiros Lopes – CPF nº. 017.754.104-04 - Membro***
***Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-94 - Membro***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**C59E17B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA 031/2018 - NOMEIA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Plínio Klerison Nóbrega Lucena***, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto 2018.

***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**16BE8A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**28/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALANA CARLA DE AZEVEDO ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, no(s) dia(s) 23 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. SAINDO AS 03:30 HORAS DO DIA 22 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Ipueira/RN, 21 de Agosto de 2018

***DIONE DE MEDEIROS LIMA***
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**
Dione de Medeiros Lima
**Código Identificador:**A6746963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**28/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JANICLÉ DIONÍSIA DA SILVA ocupante do cargo de DIRETORA, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, no(s) dia(s) 31 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA CERIMÔNIA REGIONAL DE PREMIAÇÃO DA 13ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS. SAINDO AS 09:00 HORAS DO DIA 31 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de Agosto de 2018

***DIONE DE MEDEIROS LIMA***
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**
Dione de Medeiros Lima
**Código Identificador:**4C55E882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA – 2ª CONVOCAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, o Pregoeiro, Suêldo Maia Pinheiro, e Equipe de Apoio, Gilter Fernandes de Assis, encarregado de dirigir e julgar o **processo licitatório nº 12.07.001/2018**, **do Pregão Presencial nº 032/2018,** que tem como objeto o Registro de Preço para **Contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes, Filtros de Óleo e Ar, para atender diversos veículos pertencentes as diversas Secretarias esta Prefeitura Municipal de Itaú/RN,** conforme especificações técnicas e quantitativos e preços constantes do Anexo I do Edital do presente certame, de conformidade com os termos do Edital expedido aos interessados. Iniciando a sessão, verificou-se a ausência de qualquer interessado em apresentar Proposta de Preços para o objeto em tela, apesar da publicidade do processo da 2ª convocação, conforme publicações, efetuadas no Diário Oficial do da União – D.O.U, página 183 da edição do dia 16/08/2018, publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – D.O.E, na edição do dia 16/08/2018, e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, página 39 da edição do dia 16/08/2018, conforme cópias anexas aos autos. Diante dessa ocorrência o Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade resolver **DECLARAR** o processo Licitatório instaurado através da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, "DESERTO",** no entanto dependendo da urgência e, considerando o incomensurável interesse público, devidamente justificado, sugere-se que a contratação seja processada mediante Dispensa de Licitação, Fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista que não houve interessado a participação no presente certame, pretendido por esta Administração Pública Municipal. Assim o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, e como não havia nada mais a ser tratado nem discutido, foi lavrada a presente ATA que, depois de lida e estando todos de acordo, vai assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***SUÊLDO MAIA PINHEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**F7963B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESERTO 2ª CONVOCAÇÃO**

O Município de Itaú/RN, por intermédio Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial **nº 032/2018**, que tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes, Filtros de Óleo e Ar, para atender diversos veículos pertencentes as diversas Secretarias esta Prefeitura Municipal de Itaú/RN,** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessado a participar do presente certame em tela, pretendido por esta Administração Pública Municipal.

Itaú/RN, 28 de agosto de 2018

***SUÊLDO MAIA PINHEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**900C86B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 28.08.01**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de se manter a regularidade dos veículos pertencentes ao município,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 113,39 (cento e treze reais e trinta e nove centavos), correspondentes à contratação da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *caput*, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**, por deter os direitos de exclusividade nos termos elencados no curso do processo.

Itaú/RN, 28 de agosto de 2018.

***JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**0B0E3E48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 27.08.01**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de se buscar a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como a retificação da base de cálculo para os repasses futuros.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, correspondentes à contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, por deter capacidade técnica comprovada, nos termos elencados no curso do processo.

Itaú/RN, 28 de agosto de 2018.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**288D1371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**CONTRATADA:** MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ 08.983.619/0001-75

**PROCESSO:** 24.08.001/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para buscar a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 anos, referentes ao Fundo de

Participação dos Municípios – FPM, bem como a retificação da base de cálculo para os repasses futuros.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II da Lei 8.666/93.
**VALOR:** 15% do proveito decorrente da demanda e sobre os valor do incremento mensal por um período de 12 meses.
**VIGÊNCIA:** 28/08/2018 a 31/12/2018.

**ASSINATURAS:** MARCOS INÁCIO ADVOCACIA – Rep. Marcos Antonio Inácio da Silva e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ – Ciro Gustavo Alves Bezerra – Prefeito Municipal.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Itaú/RN, 28 de agosto de 2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**3C4FA493

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 00153/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, CPF Nº 964.043.024-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE GARI. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2018.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**9FE8E7BC

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 00164/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: CAIQUE EDUARDO SILVA, CPF Nº 123.453.964-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**3852F953

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 00165/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: CLECIO DA SILVA MENEZES, CPF Nº 070.067.404-79. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VIGILANTE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2018.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**E288C233

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 00169/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARINALVA FAUSTINO FERREIRA, CPF Nº 991.650.404-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**E7ADED62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 141/2018 .

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, matrícula 408, CPF 050.926.874-95, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01(uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Alexandria-RN, acompanhando pacientes idosos que irão realizar cirurgia de catarata junto ao Centro de Imagem Elizabete Dantas - CIED, Alexandria-RN, na próxima quarta-feira, dia 25 de julho de 2018, conforme Autorização em anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 24 de julho de 2018

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**DD559F8B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº113/2018-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS, ROFESSORA PM1,** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** ocupante do cargo público de **Professora PM1**, matrícula 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 21 de agosto a 18 de novembro de 2018, período aquisitivo 05/02/2001 a 05/02/2006.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**EEA3F2B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº114/2018-GP..**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos Portaria nº113/2018-GP, concedendo licença prêmio à servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS, Professora PM1**;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº049/2017-GP, que designa a servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS**, para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS, PROFESSORA PM1,** CPF/MF nº 663.987.894-15, matrícula 86, designada para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de agosto de 2018.

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**8E8855EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº115/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº113/2018-GP, que concede licença prêmio à servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS;**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº114/2018-GP, que exonera a servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** Senhor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA,** CPF/MF nº 663.987.894-15, matrícula 468, ocupando do cargo público de Professor PM2, para exercer o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de agosto de 2018.

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**341E4BF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº116/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MEIRE MATIAS,** solicitando a concessão de licença Maternidade;

**CONSIDERANDO** os termos do art. Art. 1° da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **MARIA MEIRE MATIAS**, Diretora do Centro de Saúde, matrícula 796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 1º de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, devendo retornar em 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**02C4AAF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº117/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO PIMENTA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de setembro a 30 de novembro de 2018, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**CAF0AE94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve**,

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sra° Geneide Freire da Silva, portador do CPF:875.583.944-49, ocupante do cargo/função de Assessora Administrativa, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Mossoró – RN, com permanência de (02) dia(s) e meio, no período de 28 á 30 de Agosto de 2018, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por uma diária, totalizando R$ 375,00 = ( 2 diárias e meia). Para participar do curso de Administração Financeira e Orçamentária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 27 de Agosto de 2018.

***JODOVAL FERREIRA DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
**Código Identificador:**B4F35885

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve**,

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias o Sr°. Talyson Silva Valdevino, portador do CPF: 072.717.844-03, ocupante do cargo/função de Secretário de Finanças, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Mossoró – RN, com permanência de (02) dia(s) e meio, no período de 28 á 30 de Agosto de 2018, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por uma diária, totalizando R$ 375,00 = ( 2 diárias e meia). Para participar do curso de Administração Financeira e Orçamentária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 27 de Agosto de 2018.

***JODOVAL FERREIRA DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
**Código Identificador:**A28AC05C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve**,

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF: 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Caicó – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 29 de Agosto de 2018, no valor base de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00. Para ir á uma audiência no Ministério do Trabalho relativa ao procedimento em referencia do requerido Caixa Econômica Federal (CEF)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JODOVAL FERREIRA DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
**Código Identificador:**CA934D67

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve**,

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias o Sr°. Antoniel Medeiros do Nascimento, portador do CPF: 090.524.724-83, ocupante do cargo/função de Procurador Geral do Município, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Caicó – RN, com permanência

de (01) dia(s), no período de 29 de Agosto de 2018, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00.
Para acompanhar o prefeito á uma audiência no Ministério do Trabalho relativa ao procedimento em referência do requerido Caixa Econômica Federal (CEF)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JODOVAL FERREIRA DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
**Código Identificador:**7D027E66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 451/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**6EDA6326

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 452/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**C6CD02AB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 454/2018 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a, MARIA DO CÉU ALVES, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 12 (doze) dias, para acompanhar sua genitora para tratamento de saúde.**
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.08.2018, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**579BEB0D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 453/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**B8F9B4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
**Processo n.º 2.132/2018**
**Dispensa de Licitação n.º 162/2018**
**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO INCLUSÃO SOCIAL COM 37 ITENS."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

| **RESUMO DO PROCESSO** | | | |
|---|---|---|---|
| Licitação nº 00162/2018 | | | |
| Dispensa de Licitação nº 87/2018 | | | |
| Credor: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME | | | |
| CPF/CNPJ: 10.748.147/0001-18 | | | |
| Valor Final: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) | | | |
| 0011621 - 01 (um) KIT PEDAGÓGICO INCLUSÃO SOCIAL C/ 37 ITENS. | 1,00 | UND | 3.900,00 |

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 07.001 | Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social. |
| Função | 01 | Administração |
| Ação | 2082 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte Dos Recursos | 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

***TARSO DE ARAÚJO FERNANDES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**741E1367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 163/2018

**Objeto:** ***AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 163/2018 – Processo n.º 2.138/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

***ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**C2A28188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 515.478/2018**

**Onde se lê:**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN nº 515.478/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que no dia 11 de setembro de 2018, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, **Sistema de Registro de Preços -** ***do tipo menor preço por item*****, visando aquisição de insulinas, agulhas para canetas de insulinas e seringas, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

**Jardim do Seridó/RN, em 27 de agosto de 2018.**

***WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA***
Pregoeira Municipal

**Leia-se:**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN nº 515.478/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de setembro de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, **Sistema de Registro de Preços -** ***do tipo menor preço por item*****, visando aquisição de insulinas, agulhas para canetas de insulinas e seringas de insulinas, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão

prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

**Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2018.**

***WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**FB595B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 058/2018, realizado em 28/08/2018, a saber:
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO.
**Empresa:** JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2018

***WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**C4D62597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 504.060/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMINENTE CONTRATADA:** VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, do Contrato Administrativo nº 044/2017, oriundo da Concorrência nº 001/2017, Processo Licitatório nº 504.060/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e gari coletor; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 15 de agosto de 2018 e Termo final em 15 de agosto de 2019; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – CPF/MF sob o nº 053.537.147-81pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2018.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**F83DC1A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 703.823/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMINENTE CONTRATADA:** Ynnove Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para construção e reforma de mata-burros na zona rural de Jardim do Seridó/RN; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2018 e termo final em 18 de janeiro de 2019; **VALOR GLOBAL:** **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, Sócio Administrativo da contratada – CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2018.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**F4FE9CA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 1.394, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

*Súmula: Antecipa feira pública municipal, altera o horário de início do expediente nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

***Considerando*** *o feriado municipal do dia 01 de setembro em celebração ao "**Dia de Emancipação Política do Município de Jardim do Seridó"**,*

***D E C R E T A:***

**Art. 1º. Fica antecipada para sexta-feira, dia 31 de agosto de 2018, a realização da feira pública municipal do dia 01º de setembro do corrente ano.**

**Art. 2º. No dia 31 de agosto de 2018, o** expediente nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, excepcionalmente, inicia-se às 08h00min.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2018, 130º Ano da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**895640B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 177, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.***

Reconstituir o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação – CME – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte (2018 – 2020)

**Art. 2º -** O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, designo o sr. Joaquim Alberto da Silva como membro titular do Conselho e a srª. Zuíla Clémens Coutinho e Paiva como suplente;
Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, designo o sr. Severino Antônio da Silva e Paiva como membro titular do Conselho e a srª. Eliene Azevedo de Lucena como suplente;
Como representantes dos Profissionais da Eduação, designo a srª. Maria de Fátima Costa de Oliveira como membro titular do Conselho e a srª. Joselma Maria Cunha de Azevedo como suplente; e
Como representantes do Poder Legislativo, designo a srª. Andréia Araújo de Brito Medeiros como membro titular do Conselho e o sr. Ronaltty Neri dos Santos como suplente.
Como representante dos Pais, designo o sr. Francisco Antônio dos Santos Neto da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim como membro titular do Conselho e a srª. Carmen Silene da Silva da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim como suplente;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2018, 129º da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**DA821E8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018
INFORMAMOS AOS LICITANTES A BAIXO QUE TIVERAM PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SUPRAMENCIONADA, O COMPARECIMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, EM ATE 03 DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA DATA, PARA A ASSINATURA DA MESMA. FIQUEM ATENTOS AO CAPITULO VII – ART.113 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 7892/2013.

***RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
CNPJ: 12.305.387/0001-73

***F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO***
CNPJ: 07.055.280/0001-84

***MEIRELLES FARMA LTDA***
CNPJ: 01.260.848/0001-12

***MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 40.782.468/0001-08

***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 40.787.152/0001-09

***PHOSPODONT LTDA***
CNPJ: 04.451.626/0001-75

***FERNANDO A. N. DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcelo Henrique Viana da Silva
**Código Identificador:**8EA1A514

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
CNPJ: 29.887.168/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 – LEI Nº. 10.520/2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
FONTE DE RECURSO: SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-1601;
FONTE DE RECURSO-0401 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 04.122.0007.2.005
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA– 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO–0601. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -12.122.0007.2.009
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO - 0901. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 10.122.0075.2.028
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA– 3.390.39.00
VALOR: R$ 76.850,00
VIGÊNCIA: 07/08/2018 A 06/08/2019 (As dotações orçamentárias supramencionadas, serão utilizadas até 31/12/2018. caso aconteça mudança nessas dotações, será realizado aditivo de dotação para vigorar a partir de 01/01/2019).
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA:
ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 009.173.744-36
PROPRIETÁRIA
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Marcelo Henrique Viana da Silva
**Código Identificador:**01E6368A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS-ME
CNPJ: 27.884.952/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 – LEI Nº. 10.520/2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

FONTE DE RECURSO: SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-1601;
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS-04.123.0008.2.063;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO-0801;
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO-15.451.0058.2.025;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SEC. MUNIC. DE HAB. TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL-1001;
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS-08.122.0080.2.047;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO-0710;
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LAZER-27.812.0050.2.023;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SEC. DE AGRIC. MEIO AMB. PEC. RECURSOS HÍDRICOS-1201;
MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E VER. HÍDRICOS-20.605.0013.2.060;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-0401;
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA: 04.122.0007.2.005;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-0601
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.122.0007.2.009;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-0901;
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE: 10.122.0075.2.028;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: GABINETE DO PREFEITO-0201;
MANUTENÇÃO DE GABINETE DO PREFEITO: 04.122.0007.2.001;
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.
VALOR: R$ 254.170,40
VIGÊNCIA: 06/08/2018 A 05/08/2019 (As dotações orçamentárias supramencionadas, serão utilizadas até 31/12/2018. caso aconteça mudança nessas dotações, será realizado aditivo de dotação para vigorar a partir de 01/01/2019).
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA:
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS-ME
CNPJ: 27.884.952/0001-71
EDILSON ARAÚJO DA SILVA
CPF: 034.642.464-00
PROPRIETÁRIO

**Publicado por:**
Marcelo Henrique Viana da Silva
**Código Identificador:**AFB707D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 080/2018-GAB

**PORTARIA Nº 080/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**JANDUÍ XAVIER PEREIRA**, inscrito(a) na Matricula nº**130199-3** e no Cadastro de Pessoa Física nº**101.192.334-36**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 01/09 à 30/09 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**LEIA-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 28 de Agosto de 2018.

***NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**C9CB746F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 081/2018-GAB

**PORTARIA Nº 081/2018-GAB**
A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Convocar e nomear a conselheira suplente o(a) Sr(a).**RAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº**067.639.904-56**, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 30 (trinta) dias de férias em gozo da servidor **JANDUÍ XAVIER PEREIRA** a partir de 01/09 à 30/09 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**LEIA-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 28 de Agosto de 2018.

***NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**6ACD9418

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°012/2018-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°012/2018-GPJP

O **Prefeito de José da Penha,**estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de n°001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei n° 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

**INSTRUÇÕES**

**Primeiro.**Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

**Enfermeiro:**
0404025 – ROZIELLY ANANDA PINTO

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

**a)**para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b)**para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**1.2** - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

**1.3** - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**1.4** - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**1.5** – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

**Segundo.**A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**Terceiro.**Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 07 de setembro de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Carteira de Trabalho;
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo (se for o caso);
▪ Declaração de Parentesco (se for o caso);
▪ Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
▪ Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

**Quarto.**Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**4.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 28 de agosto de 2018.

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**334BEEF6

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 187 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 187 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DA OUVIDORIA DO SUS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA A ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DO POSTO FRANCISCA RODRIGUES FERNANDES;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Nomear** a Sra**. Gênia Aparecida Pereira Silva Costa** no cargo de **Subcoordenadora da Ouvidoria do SUS** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** A servidora também será responsável pela administração da unidade básica de saúde Francisca Rodrigues Fernandes, enquanto a servidora titular do cargo encontrar-se em licença maternidade.

**Art. 3°** Durante o período de acumulo de funções, a servidora Gênia Aparecida Pereira Silva Costa receberá uma Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento).

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**A3DD6FFD

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 189 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 189 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA DESCLASSIFICA CANDIDATOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°011/2018-GPJP;**
**RESOLVE:**
**Art. 1° Desclassificar** o seguinte candidato por apresentar desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°011/2018-GPJP, do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:
0404019 – PEDRO BERNARDINO DA COSTA JUNIOR
**Art. 2°** Convoque-se o próximo candidato de acordo com a lista final de aprovados para suprir a vaga de Profissional Enfermeiro.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**64467B05

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 188 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 188 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR THIAGO HENRIQUE ALVES NUNES BEZERRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 31 DE JULHO DE 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Exonerar a pedido,** o Sr. **Thiago Henrique Alves Nunes Bezerra** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**4D823AEF

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 190 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 190 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE PEQUENO MÁRIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 60 % (sessenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Adriana Fontes de Oliveira Costa**, lotada na secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**A37B5CBE

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 191 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 191 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIA DÁLIA DA SILVEIRA;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Verônica Almeida Fideles**, que exerce

a função de ASG, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**235A6858

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 192 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 192 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIA DÁLIA DA SILVEIRA;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Francisca Gerlânia Paulino de Oliveira da Rocha**, que exerce a função de ASG, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**8D56AC24

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 193 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 193 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;
CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO, CRAS E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 50 % (cinquenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Maria Aparecida Jácome Costa Paulino**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**2983BCFA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 194 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 194 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;
CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO, CRAS E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 50 % (cinquenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Gilda Maria de Oliveira**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**E0C0F502

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 195 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 195 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;
CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO, CRAS E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Francisca Paulino de Fontes Silva**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**D1DA0B0F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
**SERVIDOR (A):** IVO GOMES DA SILVA
**MATRÍCULA.:** 1580-6
**CPF.:** 812.066.154-00
**CARGO/FUNÇÃO**: PROFESSOR
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para monitorar/acompanhar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 2ª Fase, a serem realizados no período de 29 a 31 de Agosto de 2018.
**DESTINO**: Caicó-RN
**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária e ½ (meia)
**VALOR UNITÁRIO(R$):** R$ 50,00 (Cinquenta reais)
**VALOR TOTAL (R$):** R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2018.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**A97BAD22

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
**SERVIDOR (A):** MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO
**MATRÍCULA.:** 1588-1
**CPF.:** 967.103.814-04
**CARGO/FUNÇÃO**: PROFESSOR
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para monitorar/acompanhar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 2ª Fase, a serem realizados no período de 29 a 31 de Agosto de 2018.
**DESTINO**: Caicó-RN
**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária e ½ (meia)
**VALOR UNITÁRIO(R$):** R$ 50,00 (Cinquenta reais)
**VALOR TOTAL (R$):** R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2018.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**41897183

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 150, de 27 de Agosto de 2018,** que concede 02 (duas) diárias para o servidor **GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO**, lotado na secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2018.

*VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO*
Prefeito Municipal

*HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA*
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**AC964ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
**SERVIDOR (A):** VALCÁCIA MIRELA M. PEREIRA
**MATRÍCULA:** 2901
**CPF.:** 082.910.064-40
**CARGO/FUNÇÃO**: ENFERMEIR
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência da paciente Izaely Alves para a Maternidade Almeida Castro, em Mossoró-RN, no dia 27 de Agosto de 2018.
**DESTINO**: Mossoró-RN
**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária
**VALOR UNITÁRIO(R$):** R$ 50,00 (Cinquenta reais)
**VALOR TOTAL (R$):** R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2018.

*VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO*
Prefeito Municipal

*HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA*
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**0BE2E780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
**SERVIDOR (A):** KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO
**MATRÍCULA.:** 2886
**CPF.:** 095.545.234-16
**CARGO/FUNÇÃO**:MOTORISTA
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 2ª Fase, com saída às 6:30h e retorno às 11h do dia 29 de Agosto de 2018.
**DESTINO**: Caicó-RN
**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária
**VALOR UNITÁRIO(R$):** R$ 50,00 (Cinquenta reais)
**VALOR TOTAL (R$):** R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2018.

*VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO*
Prefeito Municipal

*HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA*
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**6B2E829A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.122.490/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 021/2018**

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPRENSA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de agosto a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).
A comprovação parcial da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2018.

*VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
**Código Identificador:**4188E402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.122.490/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28 de agosto a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES**:** 01000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 28 de agosto de 2018.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
**Código Identificador:**126AF0C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

**OBJETO:** Reajuste de valor de contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55.
**CONTRATADO:** GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA
**CNPJ:** 26.591.640/0001-07
**VALOR ACRESCIDO:** R$ 3.498,25 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 14 de Agosto de 2018.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE**: José Arnor da Silva – Contratante
**CONTRATADO**: Wemerson Gustavo Barbosa Silva– Contratada

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**98076A23

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 727004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2018

**PROCESSO Nº 727004/2018**
**Pregão Presencial SRP Nº 19/2018**

**ASSUNTO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 727004/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 19/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**PNEUTEX LTDA - EPP** - CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil, setecentos reais)**.

**PAULO R PEREIRA** - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 13, 16, 18, 22, 24 ; totalizando o valor de **R$ 64.630,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 28 de agosto de 2018.

***TAIANNI LOPES SANTOS***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Gilmar Faustino da Silva
**Código Identificador:**4E806DEF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 110/2018 - SMS

**Portaria nº 110/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA M. SOUZA, matrícula n° 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| MYW 5165 | Natal/RN | 26/08/2018 | R$ 40,00 | Transferir paciente para o Hospital Walfredo Gurgel. |
| QGM 3357 | Natal/RN | 26/08/2018 | R$ 80,00 | Remover paciente vítima de acidente de moto para o Hospital Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**D644AFF0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 109/2018 - SMS

**Portaria nº 109/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula n° 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 7023 | Santa Cruz/RN | 22/08/2018 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**21468DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 111/2018 - SMS**

**Portaria nº 111/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula n°3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 7023 | Santa Cruz/RN | 22/08/2018 | R$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**EA639C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 112/2018 - SMS**

**Portaria nº 112/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula n°178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGM 3357 | Natal/RN | 26/08/2018 | R$ 80,00 | Remover paciente vítima de acidente de moto para o Hospital Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**C848CB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 113/2018 - SMS**

**Portaria nº 113/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS, matrícula n°780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| MYW 5165 | Natal/RN | 26/08/2018 | R$ 40,00 | Transferir paciente para o Hospital Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**F7F6DECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 114/2018 - SMS**

**Portaria nº 114/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula n°3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 7023 | Natal/RN | 21/08/2018 | R$ 40,00 | Remover paciente para internação Hospitalar no Walfredo Gurgel. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**F65E59FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 115/2018 - SMS**

**Portaria nº 115/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 28 de Agosto de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula n°191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QGR 7023 | Natal/RN | 20/08/2018 | R$ 40,00 | Conduzir paciente para o Hospital Luiz Antônio para revisão de cirurgia. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**C39E4B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 103/2018 - SMS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Na matéria publicada na edição n° 1836 de 21/08/2018 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN), onde ***lê-se:***

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QJR 7023 | Parnamirim/RN | 17/08/2018 | R$ 20,00 | Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax. |

***leia-se***:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QJR 7023 | Caicó/RN | 17/08/2018 | R$ 20,00 | Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax. |

segue texto pós-correção na íntegra.

**Portaria nº 103/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

***"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."***

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula n° 3305, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| QJR 7023 | Caicó/RN | 17/08/2018 | R$ 20,00 | Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax. |

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**A7ED3742

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 548/2018

**DECRETO MUNICIPAL Nº 548/2018** Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPÍO DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os comunicados da COSERN n° SI-158080 que tem objeto o aviso de desligamento para a melhoria da rede elétrica do município de Lagoa Nova.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado excepcionalmente o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2018 (quinta-feira) das 07h00min às 08h30min e torna-se ponto facultativo dos horários 08h31min até as 13h30min que estão localizadas nas seguintes ruas:
Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo;
Rua Joaquim Felix; e
Rua Tomaz Silveira.
**Parágrafo único –** Excetuam-se da facultatividade os serviços essências de atendimento a população, entendido esses como:
Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
Serviços de segurança e Defesa Civil;

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se,

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**24C4C125

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO, A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** A PRESENTE SUSPENSÃO FAZ-SE NECESSÁRIA, DEVIDO AJUSTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO A SER REALIZADO. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE A SUSPESÃO DO CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2018.

***WALLYSON ALVES MOREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**BB3E290A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3207/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.001.08.244.0101.1005 | Infraestrutura Administrativa | 4490.52 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | 4.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.001.08.244.0125.2115 | Capacitação e Acesso ao Trabalho | 3390.14 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 1.000,00 |
| | | | 4.000,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***VALÉRIA DE SOUZA PEGADO***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**26D26ED6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3228/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.008.20.122.0101.2043 | Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente | 3390-39 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | 12.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.008.20.122.0101.4043 | Aquisição de Veículos | 4490.52 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | 12.000,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**061BF54D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000199/2018 - N° 261/2018**

Processo nº 261/2018
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Serviços em Telhado**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CASTELO EMPREENDIMENTO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de telhamento do Ginásio de Esportes, situado a Rua João Militão Martins, Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 14.929,20 (quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**D82E9479

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 006/2017, Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350/2006;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – GERANDRO PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, casado, para ocupar o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/09/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**E33B09DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 006/2017, Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350/2006;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ BENEDIDO MARTINS FILHO,** brasileiro, casado, para ocupar o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/09/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**D9F99F8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 006/2017, Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350/2006;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – JOSELI HONORATO,** brasileiro, casado, para ocupar o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/09/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**A60E59F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 006/2017, Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350/2006;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – SIDINEY SALVADOR MENDES,** brasileiro, casado, para ocupar o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/09/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**B9686F75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NRO 00093/18, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00093/18, de 28 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R$ 2.070,00 (Dois Mil, Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.070,00 (Dois Mil, Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$2.070,00 (Dois Mil, Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Agosto de 2018

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART***
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/18 de 28 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 07 01. | Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS | | |
| 08 244 0081 1.091 | Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | Anul.dotação | 2.070,00 |
| TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA | | | 2.070,00 |
| TOTAL GERAL | | | 2.070,00 |

Lucrécia, 28 de Agosto de 2018.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART***
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00093/18 de 28 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS | | |
| 08 244 0081 1.121 | Indice gestao descentralizada IGD PBF | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | 2.070,00 |
| TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA | | | 2.070,00 |
| TOTAL GERAL | | | 2.070,00 |

Lucrécia, 28 de Agosto de 2018.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**2D2D06E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PMM**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN,*** *no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na composição de preços do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, DETERMINOU a ANULAÇÃO do Edital de Licitação* ***'TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PMM'*** *conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.*

*Maxaranguape/RN, 28 de agosto de 2018.*

***LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rivailton Maria Santana da Paschoa
**Código Identificador:**B7F3B2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório PP nº 18/2018, **Exclusivo ME - EPP**, objeto: Contratação de empresa para adquirição por meio de saldo remanescente, de mobiliário, aparato e instrumentos ao estruturamento de unidade de Saúde do Municipio de Messias Targino, pregoeiro declarou Adjudicado e vencedora deste pregão à empresa(s): **LOURDETE V BEZERA ME.**- CNPJ: 20.934.278/0001-53, Rua Venceslau Braz, 308, Paredões Mossoró - RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) todos: no valor de R$ 75.525,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Messias Tarigno, 24 de agosto de 2018.

***DANIEL JOAQUIM ROBERTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**F7109C07

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial PP nº 18/2018, **Exclusivo ME - EPP**, objeto: Contratação de empresa para adquirição por meio de saldo remanescente, de mobiliário, aparato e instrumentos ao estruturamento de unidade de Saúde do Municipio de Messias Targino, pregoeiro declarou Adjudicado e vencedora deste pregão à empresa(s): **LOURDETE V BEZERA ME.**- CNPJ: 20.934.278/0001-53, Rua Venceslau Braz, 308, Paredões Mossoró - RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) todos: no valor de R$ 75.525,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Messias Targino, 27 de agosto de 2018

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**3AD23070

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
Contratada: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Processo Pregão Presencial nº 16/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de uma ambulância 1.4.
VALOR: R$ 79.499,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Prefeitura Municipal de Messias Targino, para o exercício financeiro de 2018: Orçamento 2018 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - 10 301 0016 2038 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - 000242 4490.52 99 0000 Equipamentos e Material Permanente

***PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.***
Contratada
Prefeitura Municipal de Messias Targino .
***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**85388F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2018.**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**Tomada de Preço nº 00003/2018 Tipo: Menor Preço**
**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO.**
**Às 08:30 horas do dia 28/08/2018**, na Secretaria de Administração, situada a Rua São José, 4, Centro, Montanhas-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, designada pela Portaria nº 003/2018 de Janeiro de 2018, composta pelo Presidente o Senhor **Eduardo Silva de Oliveira**, e pelos Membros **Edinalva Nery Duarte** e **Maria Aparecida Laureano da Costa**, para analisar a habilitação das empresas 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 22.329.166/0001-99, ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05.
Iniciando os serviços constatou-se que a empresa ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, apresentou a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA assinado pelo Sr. Minervino Carlos Neto - Sócio Administrador desobedecendo o item 4.12 alínea a do edital:
*4.12 – Os interessados na Visita Técnica, no período de 03 à 20/08/2018, quando será lavrado Termo de Vistoria, devidamente atestado por servidor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para tanto e por esta designado, declarando ainda que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações que integram o objeto da licitação, elaborado, assinado e fornecido pelo Responsável Técnico, Administrador ou Representante Legal da licitante, desde que, em qualquer destes casos, devidamente credenciado pelo CREA, acostando ainda, ao dito Termo, carteira do CREA ou certidão de registro, ambos emitidos pelo CREA competente.*
*a) No Termo de Vistoria, acima, deverá ser emitido apenas ao profissional (comprovadamente responsável técnico da empresa) que realizou a vistoria e deverá constar ainda que este profissional tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução e, sobretudo, cotação dos serviços.*
Continuando os trabalhos analisou-se os documentos da empresa 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 22.329.166/0001-99, que apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL não registrado na Junta Comercial do Estado e ausências dos índices desobedecendo o item III alínea b, c e c1 do edital:
*III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:*
*b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios:*
*c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na alínea "b" deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:*

*LC = Liquidez Corrente ------>> maior ou igual a 1,00*
*LG = Liquidez Geral ----------->> maior ou igual a 1,00*
*SG = Solvência Geral --------->> maior ou igual a 1,00*
*LC = Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante*
*LG = Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*
*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*
*SG = Solvência Geral = Ativo Total*
*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*
*c.1) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "b" deste item, conforme exigência deste Edital.*
Já empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30, atendeu com conformidade com o que determina o Edital.

A empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05, atendeu com conformidade com o que determina o Edital.

**Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declara habilitada as empresas DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05 da Tomada de Preço nº 000003/2018 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO.**
Desse modo, em caso de ausência de protocolo de Recursos Administrativos em face da licitação em tela, fica a sessão de abertura de envelopes de propostas de preços designada para o dia **10 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 08:30HS** na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198-000. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA por mim ..... Aparecida Laureano da Costa, que Secretariei os trabalhos e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

***EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

***EDINALVA NERY DUARTE***
Membro da CPL

***MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**B21C2396

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de licitação - CPL do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que orecursointerposto pela empresa, **BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONTRUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.051.006/0001-00, não foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Foi dado o prazo para empresa **BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONTRUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.051.006/0001-00, apresentar recurso e a mesma não apresentou dentro do Prazo Hábil, declinando de qualquer questionamento. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 27 de Agosto de 2018.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**48A50DD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra reaberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos** com vistas ao atendimento das demandas dos impressos da Secretaria de Saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 11 (onze) de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**F2B2D656

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 149/2018

Processo de Despesa nº: 235/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 149/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA LTDA . Objeto: Aquisição de implementos (peças) para a roçadeira manual F220 da secretaria municipal de infraestrutura, utilizada para a manutenção de jardins e canteiros.; Preço Global: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Ação: | 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 0100000000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 28/08/2018

Por:
***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**5B04DA78

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº27/2018

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
**HOMOLOGAMOS,** o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
**Licitantes vencedores: COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL- CNPJ: 17.668.111/0001-73,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 15, 17, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 35, 38, 47, 52, 54, 70, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104; **COPY ARTE GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02,** saiu vencedora nos itens: 53, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 79, 84, 85, 87; **GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52,** saiu vencedora nos itens: 3, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 56, 59, 61, 64, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 96; **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29,** saiu vencedora nos itens: 43, 48, 50, 51, 55, 65, 68, 76, 77, 78, 83, 94, 95, 97.

Nísia Floresta/RN, 23/08/2018.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**82705CFD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº27/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL- CNPJ: 17.668.111/0001-73; COPY ARTE GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02; GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52 e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Ildomarcos Vieira; Marco Antonio B. de Oliveira; Antonio Ethene Pessoa de Oliveira e Rivaldo Cesar Lucena Soares respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 23/08/2018.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**876EC1C0

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 021/2018

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão **nº** PP 021/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

**319 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME (04.675.869/0001-97)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3150 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO DE NO MINIMO 10 PASSAGEIROS SEM O MOTORISTA E A VAGA DO CADEIRANTE. CAPACIDADE MINIMA 10 PASSAGEIROS SEM O MOTORISTA E A VAGA DO CADEIRANTE, RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE, TV E KIT MULTIMIDIA, RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA E TRAÇÃO 4x2. | UND | 1 | 189.900,00 | 189.900,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 189.900,00** |

Olho D'Água do Borges/RN, 27/08/2018.

_____
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**76A36B34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 021/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE ELETIVO 0 (ZERO) KM DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**319 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME (04.675.869/0001-97)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3150 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO DE NO MINIMO 10 PASSAGEIROS SEM O MOTORISTA E A VAGA DO CADEIRANTE. CAPACIDADE MINIMA 10 PASSAGEIROS SEM O MOTORISTA E A VAGA DO CADEIRANTE, RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE, TV E KIT MULTIMIDIA, RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA E TRAÇÃO 4x2. | UND | 1 | 189.900,00 | 189.900,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 189.900,00** |

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2018.

_____
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**1DCD433B

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2018, pelas 08:00h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN e o Pregoeiro Oficial, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal não houve interessado no certame, diante da ausência de licitantes à Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve**DECLARAR DESERTA a Licitação em epígrafe,** por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos para a senhorita Prefeita Municipal para que se pronunciasse quanto ao prosseguimento dos atos administrativos.

Ouro Branco/RN, 28 de agosto de 2018.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

***LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA***
Equipe de Apoio

***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Equipe de Apoio (Suplente)

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**457966B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 setembro de 2018, às 08h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Kit de higiene bucal infantil, para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 28 de Agosto de 2018

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**9A1C7EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 010/2018**

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 17 de setembro de 2018, às 10h00min,licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando àContratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma e Melhoria do prédio do CREAS no Município de Ouro Branco / RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Presidente da CPL/MOB/RN

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**5F25CD39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO/MOB/RN Nº 120/2018– PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial 070/2018, feito pela empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob número 06.198.597/0001-07 protocolado na sede da Prefeitura Municipal tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial no tocante às especificações mínimas exigidas e relativas à solicitação de laudos de resistência emitidos por laboratório.

I - SINTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

**Alega a impugnante que ás especificações exigidas no edital, caso não reformuladas poderá comprometer a melhor contratação almejada, uma vez que as especificações mínimas exigidas para os equipamentos são extremamente exageradas e que ferem a competitividade.**
**Que no Anexo I do edital, há exigência de que a empresa apresente em sua proposta de preços, laudos que versem sobre a espessura da tinta aplicada pautada na NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, sendo que na NBR é estabelecido apenas 70 micros uma diferença 10 vezes menor;**
**Alega a empresa que às especificações técnicas referentes aos laudos estão bem além do que se exige o próprio FNDE nas licitações Federais, ás quais são estudadas e aplicadas com base científica, e ainda dá como exemplo que a exigência apresentação de laudo emitido por laboratório com resistência a nevoa salina na duração de 1400 horas, também é exagerada uma vez que no próprio FNDE o mesmo produto tem exigência de exposição a nevoa salina em somente apenas 300 horas.**

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

II. DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa ora impugnante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

No tocante às alegações descritas é de se observar que todas tratam da exigência de laudo, o qual iremos nos ater para posteriores observações.

Conforme visto no edital, o termo de referência exige para todos os itens a apresentação de laudos técnicos conforme descritos abaixo:

*01 - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.*
*02 - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.*
*03 - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.*
*04 - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);*
*05 - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.*
*06 - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.*

Nesse sentido, sabemos que apesar de o município vislumbrar sempre pela melhor aquisição para administração pública, visando á escolha de empresas qualificadas para execução do futuro contrato, o município deve-se pautar à exigências mínimas, e que não frustrem o caráter competitivo à participação do certame, desde que mantenha a segurança contratual, com especificações que assegurem a boa execução do mesmo.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, foi verificado pelo município junto ao órgão ordenador da despesa que ás exigências de apresentação de laudos técnicos descritos acima para cada item, não seria de importância tão relevante para aquisição do objeto deste certame nem apara execução do contrato, e que, tal exigência poderá ser suprimida do edital, e substituída pela exigência de Registro no INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – **INMETRO**, conforme **Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012** sem que haja prejuízo como já dito na execução contratual, uma vez que o dito órgão **tem como objetivo criar meios para que as empresas nacionais possam padronizar seus produtos, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos mesmos.** Dessa forma, tudo o que você compra e que possui o Certificado do INMETRO, é um produto que merece confiança, podendo ser adquirido com a certeza de que segue os regulamentos e a legislação e que oferecem segurança no seu uso, desde que, evidentemente, sejam utilizados dentro de suas aplicações e com os cuidados necessários **e serviços**. Dentre às exigências da Portaria nº 105/2012, cabe destacar o que determina o Art. 5º, se não vejamos:
(...)
"Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro".

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **ACATAR EM PARTE** a impugnação apresentada pela empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, suprimindo as exigências de apresentação de laudos técnicos e incluindo apenas a exigência de registro no Inmetro conforme descrito abaixo:

***Exclui-se às exigências de apresentação dos laudos técnicos:***
*- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.*
*- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.*
*- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.*
*- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);*
*- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.*
*- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.*

***Inclui-se a exigência:***
*Apresentação de Registro dos Produtos no* ***INMETRO, conforme Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012.***
Por fim, diante das alterações a serem realizadas no anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 070/2018, as quais poderão provocar alterações nas respectivas propostas, reaprazo para o dia 12 de setembro de 2018, às 08h00min, no mesmo local.

Publique-se. Notifique-se a empresa impugnante.

Ouro Branco /RN, 28 de agosto de 2018.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**1D17305D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO/MOB/RN nº 104/2018– Pregão Presencial n° 060/2018**
**Interessado:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**ASSUNTO**: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco/RN.

***Despacho de ANULAÇÃO de processo Licitatório.***

A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

CONSIDERANDO a verificação de inconsistências em documentação apresentada pela empresa ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.527.184/0001-45.

CONSIDERANDO ainda que foi oportunizado a empresa o prazo que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa tome ciência de todo o teor da documentação e para eventual apresentação de defesa, (conforme publicação anexa), no entanto, exaurido o prazo legal, a empresa não se pronunciou.

R**ESOLVE:**
**ANULAR processo licitatório PROCESSO/MOB/RN nº 104/2018– Pregão Presencial n° 060/2018**, que tem como objeto a Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco/RN.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência a quem interessar da anulação da presente licitação, e encaminhar a CPL para que providencie novo processo licitatório.

Ouro Branco/RN, 20 de agosto de 2018.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**F8D7E930

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que

lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de agosto de 2018, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2018.

***MILENA PEREIRA DE MEDEIROS***
Secretária de Finanças

**Publicado por:**
Douglas Medeiros de Araujo
**Código Identificador:**EA20773D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2018, que objetiva: Locação de um veículo tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Isaias Alves da Costa Vieira - R$ 9.000,00.

Paraná - RN, 28 de Agosto de 2018

***ORIANA RODRIGUES***
Prefeita

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**078B9013

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2018. OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Servços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/08/2018.

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**02E003E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 91 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revoga a portaria nº 77/2017 que compõe o Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital Dr. José Augusto Dantas, passando a vigorar com os seguintes técnicos:
ROSIANY BEZERRA DE MACÊDO – Auxiliar Administrativo
ALDENIZE AZEVEDO DO NASCIMENTO – Técnica Enfermagem

**Art 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 27 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**0AAF5280

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 92 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): JAQUELINE CÂNDIDO DOS SANTOS | | | |
| MATRÍCULA: 100690-8 | | | |
| CPF: 040.712.224-92 | | | |
| CARGO: SUPERVISORA DA DENGUE | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião técnica do Programa de Controle Vetorial do Aedes Aegypti. | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R$ 35,00 |

Parelhas (RN), 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**3C43AD44

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
### PORTARIA Nº 93 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): JARDEL FLÁVIO FERNANDES | | | |
| MATRÍCULA: 100692-4 | | | |
| CPF: 046.613.944-61 | | | |
| CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião técnica do Programa de Controle Vetorial do Aedes Aegypti. | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R$ 35,00 |

Parelhas (RN), 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**643B8B93

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 94 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): ALISSON VIEIRA DA SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 100693-2 | | | |
| CPF: 002.225.673 | | | |
| CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião técnica do Programa de Controle Vetorial do Aedes Aegypti. | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| Total a pagar | | | R$ 40,00 |

Parelhas (RN), 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**EC4F4657

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 369/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | |
| **MATRÍCULA:** 120864-0 | | | |
| **RG:** 1.413.742-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Prefeito Municipal | | | |
| **LOTAÇÃO:** Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura. | | | |
| **DESTINO:** Natal/RN | | | |
| **PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 28/08/2018. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 200,00 | 200,00 |
| **Total a pagar** | | | **200,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de agosto de 2018.

***FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA***
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**351B2C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 370/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): Tadeu Nicodemus Silva | | | |
| MATRÍCULA: 100.002-0 | | | |
| RG: 285.735-SSP/RN | | | |
| CARGO: Procurador Jurídico | | | |
| LOTAÇÃO: Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de treinamento com Temas Atuais sobre Licitações Pública. | | | |
| DESTINO: Currais Novos/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 a 30/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 02 | Sem pernoite | 50,00 | 100,00 |
| **Total a pagar** | | | **100,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**EC9CBFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 371/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): Valnelle Ferreira da Silva | | | |
| MATRÍCULA: 120.863-2 | | | |
| RG: 1.998.283-SSP/RN | | | |
| CARGO: Procuradora Administrativa | | | |
| LOTAÇÃO: Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de treinamento com Temas Atuais sobre Licitações Pública. | | | |
| DESTINO: Currais Novos/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 a 30/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 02 | Sem pernoite | 50,00 | 100,00 |
| **Total a pagar** | | | **100,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**CAA97179

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 372/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): Maria das Vitórias Valentim de Azevedo | | | |
| MATRÍCULA: 120.878-0 | | | |
| RG: 2.909.503 - SSP/RN | | | |
| CARGO: Subcoordenadora de Contratos | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de treinamento com Temas Atuais sobre Licitações Pública. | | | |
| DESTINO: Currais Novos/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 a 30/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 02 | Sem pernoite | 35,00 | 70,00 |
| **Total a pagar** | | | **70,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**560869D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 373/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Ana Otília Pereira de Souza Diniz | | | |
| **MATRÍCULA**: 120707-50 | | | |
| **RG:** 002.097.175-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Secretária de Saúde | | | |
| **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião da CIR. | | | |
| **DESTINO:** CURRAIS NOVOS/RN | | | |
| **PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 28/08/2018. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 50,00 | 50,00 |
| **Total a pagar** | | | **50,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de agosto de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**A0DD77F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO HOMO. PP 011-2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1506201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 011/2018, com objetivo a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de limpeza em geral, destinados a atender demanda junto a Secretarias Municipais, desta Cidade de Passagem-RN, cujo resulta teve como vencedora as empresas: W. DANTAS BEZERRA – ME, CNPJ: 18.602.368/0001-95, com valor global de R$ 245.279,15 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) e a empresa: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 26.393.618/0001-52, com valor global de R$ 33.047,51 (trinta e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e hum centavos), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 27 de Agosto de 2018

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zé Maria
**Código Identificador:**BB312CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 003/2018 CMAS**

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Empossar os Conselheiros para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2018-2020, a saber:
PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Letícia Helena de Oliveira Barbalho
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Eliane Cristina da Silva Nascimento

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Passagem (RN), 08 de agosto de 2018.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
**Código Identificador:**7F352313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 02/2018 CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMAS – gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aprovada a eleição do CMAS realizada no último dia 30 de maio de 2018 conforme Ata de Eleição 001/2017, ficando a sociedade civil com a seguinte representação:

Representantes de entidades não-governamentais de organizações de usuários
Titular: Verônica Geane de Souza Melo – CPF: 020.239.764-56
Suplente: Maria da Conceição Soares Câmara – CPF: 010.582.204-38

Representantes de entidades não-governamentais de organizações de usuários
Titular: Leticia Helena de Oliveira Barbalho – CPF: 102.477.194-63
Suplente: José Augusto de Morais – CPF: 052.282.854-07

Representantes da Igreja Católica
Titular: Edvaldo Alexandre Brito – CPF: 642.338.554-87
Suplente: Maria Edna da Silva Souza – CPF: 047.523.354-92

Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Edson Santos de Lima – CPF: 079.589.014-10
Suplente: Oleriano Ferreira da Costa – CPF: 046.300.014-50

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Passagem (RN), 30 de maio de 2018.

***LUIS CARLOS DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
**Código Identificador:**4115F4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 04/2018 CMAS**

Aprova o Plano de Ação do Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN, reunido no dia 21 de Agosto de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2018, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:
"Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação às previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de PASSAGEM, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2018".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 21 de Agosto de 2018.

***LUIS CARLOS***
Presidente do CMAS Passagem

**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
**Código Identificador:**EFCA972F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO "MIGUEL DA CÂMARA ROCHA" NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN**

**PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015**, **PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015** – Processo nº **0044/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 29 de Dezembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

***RIVELINO CÂMARA***
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal
P/Contratante

***VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP***
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**B595A72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.**

**PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015.**

Quarto Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços **nº 017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015**, **PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 001/2015** – Processo nº **0037/2015**, e condições previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O contrato esta vigente até 31 de Dezembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

***RIVELINO CÂMARA***
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal
P/ Contratante

***PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ: 10.559.968/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**44692917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2018 PEDRA GRANDE**

**PORTARIA Nº 067/2018 – Gabinete do Prefeito**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**
**Art. 1º -**Convocar os Classificados no Processo Seletivo n. 001/2018 do Município de Pedra Grande – RN, SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E QUE ENCONTRAM-SE CONTRATADOS, para se apresentarem no Prazo de 72 horas, a contar da publicação dessa Portaria, na Secretaria de Administração do Município para regularização da documentação necessária para a Contratação.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRA GRANDE/RN. Em 28 de agosto de 2018.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**A9D4421F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 112/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **Exonerar a Sra. ANIELLI DAMASCENO CAMARA, Portadora do CPF: 078.700.034-50 e RG: 2855775**, do cargo comissionado de Coordenadora do CRAS**,** na Secretaria Municipal de Assistente Social deste município.
Art. 2 ° Esta portaria tem efeito retroativo, a 06 de agosto de 2018.
Art. 3 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 28 de Agosto de 2018.

ATENCIOSAMENTE

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**60A3A410

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 113/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR a Sra. LIVINNY GEOVANA FERNANDES ARAUJO, Portador do CPF: 093.809.624-95 e RG: 002967678**, no cargo comissionado de COORDENADORA DE CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 15 de Agosto do corrente ano.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 28 de Agosto de 2018.

**ATENCIOSAMENTE:**

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**95454A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 072/2018**

**PROCESSO Nº 740/2018**
**Objeto:** Aquisição de refeitório para a Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, localizada na Rua Professora Marta Bezerra, centro de Pedra Preta-RN.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
**CONTRATADA**: **MV PEDROZA JUCA**, com sede RUA PROJETADA, 3, LOTE JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP:59520000, CNPJ/MF: **06.221.941/0001-31**
**VALOR**: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2049 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Região: 0001 - PEDRA PRETA
**BASE LEGAL**: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 23 de Agosto de 2018

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**6A0DFD21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**ATA DA TOMADA DE PREÇOS - 004/2018**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018 ABERTURADE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIODE PEDRA PRETA/RN.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim n°164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços n° 004/2018, contratação de empresa para os serviços de construção de uma academia de saúde no município de Pedra Preta/RN.
Atendendo a publicação em imprensa oficial, compareceu a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74, aqui representada pelo senhor Luciano José da Silva, identidade nº 4624769 SSP/PE, CPF: 919.809.414-91. Tendo início ao ato de abertura do envelope de habilitação da empresa, passou-se todos os documentos para que o representante da empresa pudesse rubricar os documentos e envelope, neste momento o representante assina o termo de renúncia para fase de habilitação, a comissão inicia a análise dos documentos de habilitação e verificação das autenticidades das certidões emitidas via internet, ao final pode-se concluir que a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se HABITADA, perante as condições do edital, em ato continuo abre-se o envelope de proposta encontrando-se o seguinte valor R$ 80.058,54 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), neste momento inicia-se a análise da proposta de preço e documentos em anexo a mesma, ao termino pode-se constatar que a empresa apresentou proposta de preços em acordo com as condições do edital, o senhor presidente declara vencedora do certame a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor global de R$ 80.058,54 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para execução dos serviços de saldo remanescente de uma academia de saúde no município de Pedra Preta/RN.
.
Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 28 de agosto de 2018.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Presidente

***FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Membro

***OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO***
Suplente

***LUCIANO JOSÉ DA SILVA***
Construpav Empreendimentos LTDA

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**5728062D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ:08.412.520/0001-13, para a aquisição de Ar Condicionados para atender as necessidades da Secretaria Mun. Planejamento e Administração do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R$ 2.440,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de agosto de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**E28E1317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.07.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DAMSETE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.245.818/0001-20, para contratação dos serviços de licença de uso de software para atender as necessidades do setor de tributação do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 25 de Julho de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**15DFE639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2018**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **DAMSETE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.245.818/0001-20, localizada na Av. Governador Rafael Fernandes nº 981, Alecrim, Natal-RN, com valor global de **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente a contratação dos serviços de licença de uso de software para atender as necessidades do setor de tributação do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de Julho de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**0CDA2344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN
CONTRATADA: Empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.075.071/0001-70
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPREENDENDO MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN
VALOR CONTRATADO: R$ 28.325,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração Proj. Atividade: 2.010, Elemento de despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM e ICMS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7892/2013 combinada com a lei federal 8.666/93, Adesão a ARP Nº 13/2017-BOM JESUS/RN.
ASSINATURA: 26 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO***
P/contratado

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**46129797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.08.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CLINICA E**

**LABORATORIA MCN PALHARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.665.757/0001-10 para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN, pelo valor global de R$ 16.596,94 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Seis e Noventae Quatro Centavos), conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 24 de agosto de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**B1E62525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: CLINICA E LABORATÓRIA MNC PALHARES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.655.575/0001-01, localizada na Praça Conego Antônio Antas, 424 – Pedro Avelino – RN – CEP: 59530.000, com valor global de R$ 16.596,94 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Seis e Noventa e Quatro Centavos), referente a contratação de prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de análises clinicas ao município de Pedro Avelino/ RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 24 de agosto de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**32700DC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 26/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Processo nº 85/2018
Inexigibilidade nº 14/2018
Objeto: Contratação da banda musical, cavalo de aço, para animação na festa da Padroeira de Carnaúba do Padre..
VALOR: R$8.000,00(oito mil reais)
Vigência: 13/08/2018 a 31/08/2018

***MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO***
Contratante

***EROCIANO FELICIANO DA SILVA***
Contrata

Pedro Velho/RN, 13 de agosto de 2018

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**B28EEC71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 27/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: FABIANA TOMAZ DOS SANTOS
Processo nº 84/2018
Inexigibilidade nº 13/2018
Objeto: Contratação da banda musical, Fabiana Santos & Tornados do Forró, para animação na festa da Padroeira de Carnaúba do Padre.
VALOR: R$1.000,00(Um mil reais)
Vigência: 13/08/2018 a 31/08/2018

***MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO***
Contratante

***FABIANA TOMAZ DOS SANTOS***
Contrata

Pedro Velho/RN, 13 de agosto de 2018

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**2B84A581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 28/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Processo nº 90/2018
Inexigibilidade nº 15/2018
Objeto: Contratação da banda musical, Naldinho Ribeiro, para animação na festa da Padroeira de Carnaúba do Padre.
VALOR: R$3.000,00(Três mil reais)
Vigência: 13/08/2018 a 31/08/2018

***MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO***
Contratante

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR***
Contrata

Pedro Velho/RN, 13 de agosto de 2018

**Publicado por:**
Maiara Paulo da Silva
**Código Identificador:**3330843C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 83/2018-SECADM, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeador pela Portaria nº

097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
**R E S O L V E**
**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA, matrícula nº 001641, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do PCF, **½ meia diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 03/09/2018 a 03/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS. Que será realizada no doa 03 de setembro de 2018, na Escola do Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

***LUCIANO PEIXOTO TARGINO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**6EB610E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 84/2018-SECADM, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
**R E S O L V E**
**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) KELLY DE LIMA MAGALHÃES, matrícula nº 002057, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, **½ meia diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 03/09/2018 a 03/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS. Que será realizada no doa 03 de setembro de 2018, na Escola do Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

***LUCIANO PEIXOTO TARGINO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**B1E02431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 85/2018-SECADM, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
**R E S O L V E**
**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) CARLA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 001789, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de TÉCNICA DO CRAS, **½ meia diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 03/09/2018 a 03/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS. Que será realizada no doa 03 de setembro de 2018, na Escola do Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

***LUCIANO PEIXOTO TARGINO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**DB477C03

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da análise e julgamento dos documentos de Habilitação da empresas participantes do certame Carta Convite nº 002/2018, com objeto reforma e manutenção dos prédios onde funcionam o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e o Centro de Convivência do Idoso-CCI, Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresas Inabilitadas: CARVALHO CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ 22.318.474/0001-19 E A3 CONSTRUCOES E SERVICOS – CNPJ 20.916.082/0001-26. Empresas Habilitadas: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.079.100/0001-05 E P P A F DA SILVA ENGENHARIA ME – CNPJ 21.500.548/0001-70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto prazo para recursos nos termos do art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos, fica determinado que a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, será no dia 05 de Setembro de 2018, às 12 horas na sala de licitação da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN.

Poço Branco-RN, 28 de Agosto de 2018

***FABIO FRANCISCO VIANA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**2CA46EB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA - A PORTARIA N° 488/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Onde lê-se: Conceder ao servidor Darimar Anastácio Silvério, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **20.08**, do corrente ano, objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia

na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Leia-se: Conceder ao servidor Darimar Anastácio Silvério, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **24.08**, do corrente ano, objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró**,** conforme documentação anexa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de agosto de 2018.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**00BC48EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 496/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27.08,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com endocrinologista na Nossa Clínica Médica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de agosto de 2018.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**573C2DE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 497/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **27.08** a do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado (eletroneuromiografia) no Hospital Pronto Neuro, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de agosto de 2018**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**F1C937D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

(Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o **"PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019"**, do Município de Portalegre, em cumprimento ao estabelecido no do Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 30 de agosto de 2018, às 14h30min horas no Auditório, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre, sito a Rua José Vieira Mafaldo nº 122 – 59.810-000 – Bairro Centro – Portalegre – RN.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2018.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**48031786

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/18**

**DO OBJETO:**
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DOBRAVEL, COM INDICAÇÃO CLINICA CERATOCOMA/ GLAUCOMA, NO PACIENTE FRANCISCO EVERTON ROCHA DE OLIVEIRA, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO..
**DA JUSTIFICATIVA:**
O paciente FRANCISCO EVERTON ROCHA DE OLIVEIRA com base em diagnóstico médico necessita realizar procedimento cirúrgico em se tratando de problemas hereditários CERATOCOMA/ GLAUCOMA/ CATARATA AVANÇADA e cegueira em olho direito, sem tratamento adequado paciente poderá perder a visão.
Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.
Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município

configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica CLINICA CIRURGICA DE NATAL LTDA, com endereço na AV RODRIGUES ALVES,1123,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.061.369/0001-00**.**

**DO VALOR:**

O valor é de R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2018.

***ANA PEDRINA DE LUCENA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**D4ED518A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DOBRAVEL, COM INDICAÇÃO CLINICA CERATOCOMA/ GLAUCOMA, NO PACIENTE FRANCISCO EVERTON ROCHA DE OLIVEIRA, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CLINICA CIRURGICA DE NATAL LTDA, com endereço na AV RODRIGUES ALVES, 1123, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.061.369/0001-00. VALOR: 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2018.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**646EFE3A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 18061/2018

**ORIGEM:** Pregão Presencial 007/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

**CANTRATADO:** AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** Fornecimento de Ambulância para simples remoção destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN.

**VALOR TOTAL:** R$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0075.1.004 – Aquisição de Ambulância - FMS 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

**VIGÊNCIA:** 30/12/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2018

**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
**Código Identificador:**AFC04F9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**Processo: 250518/0001**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇO DE TROCA PARA REPARO DO ONIBUS ESCOLAR.**

**Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ: 08.310.625/0001-61, com o valor total de R$ 1.050,00**

**Base legal:** artigo 24 inciso II da Lei 8.666/9.

Rafael Fernandes/RN, 28/05/2018.

**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
**Código Identificador:**35A9F66E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**Processo: 040618/0001**

**Objeto: SERVIÇO DE REPARO NO ONIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO COM TROCA DE PEÇAS.**

**Contratado: FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ: 08.310.625/0001-61, com o valor total de R$ 1.030,00**

**Base legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/9.

Rafael Fernandes/RN, 04/06/2018

**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
**Código Identificador:**28A1BFD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 30.659.723/0001-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção para os agentes comunitários e de endemias em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 9.992,00 (Nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 30 de julho de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**F1E8EBC6

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: RIACHUELO PNEUS
CNPJ Nº: 21.813.170/0001-65
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de borracharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 5.165,50 (Cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 10 de Agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**086D4A90

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: PROMTO CLÍNICA CEARÁ MIRIM LTDA
CNPJ Nº: 70.313.473/0001-24
OBJETO: Realização de exame de ultrassonografia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 13 de Agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**CA3CD04D

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 14.104.393/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (Incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 23 de Agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**A4FAF3C4

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 13.587.119/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para a contratação de empresa para confecção de 04 bandeiras dupla face em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 23 de Agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**D7025AAE

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção de ponto eletrônico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 24 de Agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**9B60E5BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2018 – GP**

**Portaria nº 227/2018 – GP**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designa o servidor listado abaixo como Fiscal do Contrato nº 055/2018 da Adesão da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 039/2017, proveniente do município de Parazinho/RN – Objeto: Futura prestação de serviço de confecção de próteses dentárias.
**Fiscal:** Bruna da Câmara Santos Marinho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046550374-82 e Registro Geral sob o Nº 1694044 SSP/RN, Nº da Matricula: 80275-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2018.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**35074546

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP -** LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua R Lourenço Pinto, 196, centro, andar 3, Curitiba/PR, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 – Processo Administrativo Nº 0075/2018, Inexigibilidade Nº 0014/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Participação de servidores públicos do Município, na 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR – 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018 – Valor R$ 10.161,00 (dez mil e cento e sessenta e um reais), Vigência: 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de Agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**125ED4ED

### CHEFIA DE GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.28-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09 – Objeto: Participação de servidores públicos do Município, na 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR – 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018. CONTRATADO: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP -** LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua R LOURENCO PINTO, 196, CENTRO, ANDAR 3, Curitiba/PR, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68. Fiscal do contrato – ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de $ 10.161,00 (dez mil e cento e sessenta e um reais), Base Legal: art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 28/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 28/08/2018 SIGNATARIOS: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal Pelo Contratado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**E06D790C

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 305/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DALVANI DA CONCEIÇÃO COSTA HENRIQUE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedidoa Sra. **MARIA DALVANI DA CONCEIÇÃO COSTA HENRIQUE,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**6B90BDF5

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 306/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA IVONETE DE CARVALHO GOMES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA IVONETE DE CARVALHO GOMES,** Mat. 289**,** ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de serviços gerais), o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**BCDAC3ED

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 307/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES,** ocupante do cargo de Tec. De enfermagem, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**4B18A04B

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 308/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LINDOVAN GOMES CARVALHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **LINDOVAN GOMES CARVALHO,** ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**242E694E

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 309/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCILMA DE FREITAS REGO TORQUATO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **FRANCILMA DE FREITAS REGO TORQUATO,** ocupante do cargo de ASG 9Auxiliar de serviços gerais), o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**6379FAA2

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 310/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO JOSIMAR SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO JOSIMAR SILVA,** ocupante do cargo de Guarda Municipal (vigia), o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**21B37840

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 311/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO BATISTA DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO BATISTA DE MELO,** ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de serviços gerais), o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**BD4C880E

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 312/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA, Mat. 304,** ocupante do cargo de Professor, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**70529E72

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 313/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ LAURINDO SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **LUIZ LAURINDO SILVA,** ocupante do cargo de ASG (vigia), o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**A533AE4D

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 314/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EDIGLEY DE BRITO MOURA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **EDIGLEY DE BRITO MOURA,** ocupante do cargo de Orientador social, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**7A783EF0

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 315/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO TULIO CEZAR OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO TULIO CEZAR OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**B6FF33A6

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 316/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA,** ocupante do cargo de Psicóloga, o direito do gozo as férias no período de **03 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, correspondente ao **período 2017 – 2018** e retornando as atividades no dia **03 de outubro de 2018**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**CFB00AD8

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 317/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **03 de setembro de 2018** a **01 de dezembro de 2018**, a servidora **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, matrícula 296, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, correspondente ao período de **03 de março de 2002** a **03 de março de 2007.**
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**F898E38C

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 318/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ANTONIA ALZENIR DE MELO ARAUJO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **03 de setembro de 2018** a **01 de dezembro de 2018**, a servidora **ANTONIA ALZENIR DE MELO ARAUJO**, matrícula 088, ocupante do cargo de Auxiliar de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2012** a **01 de janeiro de 2012.**
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**7C0FE3DE

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 319/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO NIVALDO SOUSA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no

inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **03 de setembro de 2018** a **01 de dezembro de 2018**, ao servidor **FRANCISCO NIVALDO SOUSA**, matrícula 254, ocupante do cargo de ASG (Vigia), lotado (a) na Secretaria de saude, correspondente ao período de **03 de março de 1997** a **03 de março de 2002.**
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**6EBB325D

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 320/2017**

Concede Progressão Funcional Vertical a servidora MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional vertical formulado pela servidora;
**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto no 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010;
**CONSIDERANDO** o disposto no 9º, da Lei Municipal nº. 384/2010, sobre os níveis de progressão;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA**, matrícula 372, progressão funcional vertical do Nível II, para o Nível IV.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF 005.958.943-48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**049DE645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Natalha Thaise Diógenes Magalhães Bandeira,** brasileira, casada, nutricionista, inscrito no CPF nº 070.135.834-30, rua Roberto Carlos de Oliveira, 59700-000, Apodi/RN, Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 128/2017, vigorando por mais (NOVE) meses a contar de 28 de agosto de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 28 de Agosto de 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: NATALHA THAISE DIÓGENES MAGALHÃES BANDEIRA.

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**1AD2B9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180052**

**ORIGEM:** PROCESSO ADESÃO SRP Nº 09070001/18
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O):** R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ Nº 28.875.552/0001-62
**OBJETO:** Aquisição de fardamentos, equipamentos e materiais de EPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR TOTAL:** R$ 11.114,80 (onze mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)
**VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2018

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**2BE2CE0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180053**

**ORIGEM:** PROCESSO ADESÃO SRP Nº 09070001/18
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O):** COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.440.676/0001-21
**OBJETO:** Aquisição de fardamentos, equipamentos e materiais de EPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR TOTAL:** R$ 33.673,65 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
**VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2018

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**4DDDB765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018**

**Pregão Presencial nº 040/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022082/2017**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN.
**CONTRATADO**: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.118.689/0001-53, com sede à AV MARIA IRENE, 865, JORDAO DE BAIXO, RECIFE/PE.
**OBJETO**: Aquisição de materiais para perfuração de poços e peças

para o compressor (Modelo DS 650/200; Marca ELGI) destinado a atender o programa de perfuração de poços no Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**. VALOR TOTAL**: R$ **195.710,00** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais).

Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2018.

***FERNANDA COSTA BEZERRA.***
Prefeita Municipal – Contratante e

***CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA***
P/ Contratada.

**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
**Código Identificador:**2B1D84A1

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 471/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **29 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da XXª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi, que será realizado na cidade de Sítio Novo/RN, conforme Solicitação **nº 105**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ AMAURI DA FONSECA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**21E5112B

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 472/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da XXª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi, que será realizado na cidade de Sítio Novo/RN, conforme Solicitação **nº 106**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ AMAURI DA FONSECA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**B8542AFA

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 473/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da XXª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi, que será realizado na cidade de Sítio Novo/RN, conforme Solicitação **nº 107**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ AMAURI DA FONSECA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**2C7262DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 14 de setembro 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de instalação de gases medicinais (oxigênio e ar-comprimido) no serviço de atendimento de urgência (SAU) do Hospital Regional Aluízio Bezerra no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2018.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**4E48F362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que a empresa TECNARQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME interpôs pedido de impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, de forma que fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**E2BF1F8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2018

**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, PACTUAL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.559.968/0001-06, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ:24.581.449/0001-59 e SIGMAS ENGENHAARIA E GEODÉSIA ME, CNPJ: 13.624.137/0001-69**,** pelas irregularidades apresentadas. Pela "**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 19.363.375/0001-44, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, CNPJ: 27.776.149/0001-13, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27 e AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, pelo cumprimento das regras editalícias. Ficando aprazado a abertura dos envelopes das propostas financeiras para o dia **05 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, caso não haja interposição de recursos.

Santa Maria/RN, 28 de agosto de 2018.

***JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Bruno Gustavo Alves da Cruz
**Código Identificador:**A8B4F542

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO 82/2018

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 82/2018 - de 26 de Julho de 2018, publicação retificada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 21/08/2018, Edição 1836:

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.**

Onde se lê:

**Pais de Alunos da Educação Básica**
Hildenclécio de Melo Dias - Titular
Francisco Lucas da Silva Neto - Suplente

Maria Laíse de Paula Macedo - Titular
Bruno Thiago Alves - Suplente

**Conselho Tutelar**
Laíse Elias Teixeira - Titular
Eliziele Cristina de Araújo Neto - Suplente

**Estudantes da Educação Básica Pública**
Fred Quirino Dias - Titular
Simone Ferreira Pinheiro - Suplente

**Estudantes de Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas**
Margarida Maria Xavier do Nascimento - Titutar
Luiz Carlos de Lima e Silva - Suplente

**Servidor Técnico Administrativo das Escolas**
José Aelisson Macedo de Araújo – Titular – VICE PRESIDENTE
Carlos de Almeida Lopes - Suplente

**Diretor das Escolas Públicas**
Célia Maria Dias - Titular
Simone Fernandes Soares - Suplente

**Poder Executivo**
Francisco Canindé Gomes Júnior - Titular
Bruno Gustavo Alves Cruz - Suplente

**Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**
Vânia Neri Dia de Souza - Titular
Lenilson Elias Teixeira - Suplente

**Conselho Municipal de Educação**
José Heyder de Lima Espínola - Titular
Márcia Mota Fernandes - Suplente

**Professores da Educação Básica**
Pedro Firmo – Titular - PRESIDENTE
Marilene Ambrósio da Silva - Suplente

Leia-se:

**Pais de Alunos da Educação Básica**
Hildenclécio Nelo de Oliveira - Titular
Francisco Lucas da Silva Neto - Suplente

Maria Laíse de Paula Macedo - Titular
Bruno Thiago Alves - Suplente

**Conselho Tutelar**
Laíse Elias Teixeira - Titular
Eliziele Cristina Araújo Nelo - Suplente

**Estudantes da Educação Básica Pública**
Fred Quirino Dias - Titular
Simone Ferreira Pinheiro - Suplente

**Estudantes de Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas**
Margarida Maria Xavier do Nascimento - Titular
Luiz Carlos de Lima e Silva - Suplente

**Servidor Técnico Administrativo das Escolas**
José Aelisson Macedo de Araújo – Titular – VICE PRESIDENTE
Carlos de Almeida Lopes - Suplente

**Diretor das Escolas Públicas**
Célia Maria Dias Batista - Titular
Simone Fernandes Soares - Suplente

**Poder Executivo**
Francisco Canindé Gomes Júnior - Titular
Bruno Gustavo Alves Cruz - Suplente

**Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**
Vânia Neri Dia de Souza - Titular
Lenilson Elias Teixeira - Suplente

**Conselho Municipal de Educação**
José Heyder de Lima Espínola - Titular
Márcia Mota Fernandes Agustinho - Suplente

**Professores da Educação Básica**
Pedro Firmo – Titular - PRESIDENTE
Marilene Ambrósio da Silva - Suplente

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

***PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Ítalo Soares da Silva
**Código Identificador:**80414941

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 373/2018

Decreto 373/2018

Abre Crédito Suplementar no Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de
1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 25 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 373/2018

| ANEXO I – CRÉDITO | | | |
|---|---|---|---|
| UG – UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| 02.005.12.361.0008.2017 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO | 339030 | R$ 15.000,00 |
| 02.005.12.361.0008.2017 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO | 339039 | R$ 5.000,00 |
| 03.001.10.302.0009.2261 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC | 339030 | R$ 20.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 40.000,00 |
| ANEXO II – DÉBITO | | | |
| UG – UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| 02.005.12.361.0008.1115 | IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA | 449052 | R$ 5.000,00 |
| 02.005.12.361.0008.1057 | FORNECIMENTO DE KITS BASICOS PARA O ALUNO | 339032 | R$ 5.000,00 |
| 02.005.12.361.0055.2207 | ADOTAR ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 339030 | R$ 3.000,00 |
| 02.005.12.361.0008.2089 | PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA | 339030 | R$ 4.000,00 |
| 02.005.12.365.0008.2016 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BASICA | 339036 | R$ 3.000,00 |
| 03.001.10.302.0009.2102 | INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA | 339036 | R$ 5.000,00 |
| 03.001.10.302.0009.2102 | INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA | 339039 | R$ 5.000,00 |
| 03.001.10.306.0009.2297 | PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 339036 | R$ 3.000,00 |
| 03.001.10.306.0009.2297 | PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 339039 | R$ 2.000,00 |
| 03.001.10.301.0002.2168 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR | 339039 | R$ 2.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2254 | PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 339036 | R$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 40.000,00 |

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**17DE08A0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILSLAN DOS SANTOS POWELL,** servidor deste município, com matrícula nº 1498, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E DEFESA PATRIMONIAL**. Valor unitário da diária R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos a cidade de Currais, Com o objetivo de participar de um Treinamento sobre Licitações Públicas na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO no dia 29 de agosto, para aprofundar os conhecimentos sobre licitações públicas

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**5EABD70E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILSLAN DOS SANTOS POWELL,** servidor deste município, com matrícula nº 1498, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E DEFESA PATRIMONIAL**. Valor unitário da diária R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos a cidade de Currais, Com o objetivo de participar de um Treinamento sobre Licitações Públicas na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO no dia 30 de agosto, para aprofundar os conhecimentos sobre licitações públicas

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**D9439C1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA,** servidor deste município, com matrícula nº 1622, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos a cidade de Currais, Com o objetivo de participar de um Treinamento sobre Licitações Públicas na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO no dia 29 de agosto, para aprofundar os conhecimentos sobre licitações públicas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**702A3D48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA,** servidor deste município, com matrícula nº 1622, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos a cidade de Currais, Com o objetivo de participar de um Treinamento sobre Licitações Públicas na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO no dia 30 de agosto, para aprofundar os conhecimentos sobre licitações públicas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**011601F6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 149/2018 – GP**

Santana do Matos, 25 de Agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício 614/2018 – GP/TJRN de 09 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o convênio n° 19/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do RN e o município de Santana do Matos-RN,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão do Servidor Sr. GILSON GIL DE SOUZA SENA, portador do CPF 023.712.854-39 e Matricula 316, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na função de Digitador, para o Tribunal de Justiça do RN.
Art.2º - A Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho 2018 e término em 05/07/2020.
Art.3º - O ônus do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN.
Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**A32DD8BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA LICITAÇÃO N° 049.18 - PMSS**

DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO N° DISPENSA 049/18

PROCESSO N° 13080008/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – CNPJ:08.088.247/0001-13

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – CNPJ:08.088.247/0001-13

**CONTRATADO:** EDUARDO ARAUJO LIMA. CPF: 091.053.534-59

**OBJETO:** Contratação de serviços profissionais para pinturas dos prédios oficiais e placas de demarcação territorial, atendendo as demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN

**VALOR GLOBAL:** R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 27/08/2018 Hudson Pereira de Brito - CPF N° 155.925.454-87 - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO:** Em 28/08/2018

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**DB6C4F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03070008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO**

**PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 12/09/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A Comissão

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**E872F915

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23070017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMSS**

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 12/09/2018 às 09:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**008BA319

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO 12070004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMSS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e membros de apoio, vem tornar pública que a empresa **A. JULIANNY LIMA DA SILVA** - inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.973/0001-77, interpôs recurso contra adecisão da comissão no Processo 1207004/2018 – Pregão Presencial nº 024/2018 – SRP/PMSS, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2018.

***ALMIR DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**B7266FFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0293/2018**

**PORTARIA Nº 0293/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Maria Salvelina de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130050-4, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**B7D4151A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0294/2018**

**PORTARIA Nº 0294/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Nerisse Azevedo de Lima dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**58FA89A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0295/2018**

**PORTARIA Nº 0295/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **Orlando José Bezerra**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**319525D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296/2018**

**PORTARIA Nº 0296/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Sueli Alves dos Santos Gregório**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130117-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**D347A63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297/2018**

**PORTARIA Nº 0297/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora**, FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 10/09/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 24 de Agosto de 2018.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**F42C1340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298/2018**

**PORTARIA Nº 0298/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Flávia Palmeira de Oliveira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**DD7225EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0299/2018**

**PORTARIA Nº 0299/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, matrícula nº 130210-8, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 03/09/2018 à 02/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**B6B0BD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0300/2018**

**PORTARIA Nº 0300/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 130211-9, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 03/09/2018 à 02/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Agosto de 2018.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**94FC3E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0119/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N. º 0119/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.**

**O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Solange Regina de Azevedo Brito,** inscrita no CPF nº 466.830.114-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para realizar viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 28 de Agosto de 2018, a fim de participar do I Fórum Seridoense de Gestão de Informações do SUAS, conforme **Portaria de N° 0119/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**0188B0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0120/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N. º 0120/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.**

**O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Rosineide Macedo de Oliveira,** inscrita no CPF nº 618.138.264-04, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, para realizar viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 28 de Agosto de 2018, a fim de participar do I Fórum Seridoense de Gestão de Informações do SUAS, conforme **Portaria de N° 0120/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**0F3EAE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0121/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N. º 0121/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.**

**O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Valdízia Karen Isabela dos Santos,** inscrita no CPF nº 074.901.174-29, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 28 de Agosto de 2018, a fim de participar do I Fórum Seridoense de Gestão de Informações do SUAS, conforme **Portaria de N° 0121/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**B47F9C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018**

**PORTARIA Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**
**Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e CULTURA de SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com o objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao Sistema PDDE Interativo.
Art. 2º - **O Comitê Gestor do PDDE Interativo** será composto por um representante da cada programa vinculado ao PDDE Interativo:
**I - Programa PDDE Escola:**
MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA
CPF: 292.425.844-87
**II – Programa Novo Mais Educação**
ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS
CPF: 873.396.684-20
**III – Programa Mais Alfabetização**
ANA MARIA BEZERRA DE MACEDO ROQUE
CPF: 447.034.224-68
§ 1º - A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.
§ 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de quatro anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.
§ 3º - Caberá à Coordenação do Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.
Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.
Parágrafo Único - São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:
a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para implementação do PDDE Interativo;
c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas.
d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa.
e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC.
g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR- Plano de Ações Articulada.,
h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Secretaria Municipal da Educação e Cultura em 23 de agosto* de 2018**.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**6C444B58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.472, de 27 de Agosto de 2018**, **que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2019**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 15 de Agosto de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**1E5C5321

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 002/2018**, objetivando a **contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN**, Empresa Vencedora: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 19.852.388/0001-87, com os seguintes valores: Obra 01 Academia Bela Vista: Valor Total R$ 35.547,87 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); Obra 02 academia BNB: Valor total R$ 36.598,65 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); Obra 03 academia bairro NOVO, valor total R$ 137.426,37 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos); Perfazendo um valor global de R$ 209.572,89 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Sendo a referida empresa declarada VENCEDORA DO CERTAME.

Santo Antonio/RN, em 08 de agosto de 2018

***ALEXANDRE ALVES DE PAIVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**6CE97A95

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, após o resultado da licitação acima epigrafada na modalidade de **Tomada de Preços N.º002/2018, contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN**. Após divulgado o resultado da licitação e declarada Vencedora a empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 19.852.388/0001-87**, com proposta no Valor de R$ 209.572,89 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), pelo presente Termo **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação com o respectivo valor.

Santo Antônio/RN, em 20 de AGOSTO de 2018.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**8D67C058

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 21080001/2018

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
**CONTRATADO**: **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 19.852.388/0001-87**
**OBJETO:** Contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 209.572,89 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preço TP 002/2018
**BASE LEGAL**: Lei Federal Nº 8.666/93.
**VIGÊNCIA**: 21 de agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
**ELEMENTO DE DESPESA**: Orçamento 2018 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 10 – Fundo Municipal de Saúde; 1113 – Construção de polo de academia de Saude; 44.90.51– Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2019.

Santo Antônio/RN, em 21 de agosto de 2018.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**3D49D83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**.
Processo Administrativo nº 725.102/2018
A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, vem DECLARAR FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento que, o critério da seleção da proposta foi informada de forma erronia no sistema do licitações-e do Banco do Brasil.**INFORMAÇÕES:** CPL/PMSA, Comissão Permanente de Licitação prefeitura municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, n°505, Centrom Santo Antônio/RN, FONE: (84) 3282-2427 e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

Santo Antônio/RN, 28/08/2018.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**D2537DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 001/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através da comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 8.666/93, fará realizar licitaçãonamodalidadeTomada de Preço sob o nº. 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresas serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nos distritos de Guagiru e Carnaúba com abertura marcada para o dia 13 de setembro de 2018, as 10:30hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**B8050F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE 002/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através da comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 8.666/93, fará realizar licitaçãonamodalidadeConvite sob o nº. 002/2018, que tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do prédio sede da antiga creche municipal do município de São Bento do Norte/RN com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2018, as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**8798D153

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 104, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 36/2018;

**RESOLVE**:
**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA VERALUCIA DAMASCENO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 553.223.604-68, matrícula nº 0176-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo seu início a partir do dia 27 de agosto e término no dia 24 de novembro de 2018, tendo seu retorno as suas atividades no dia 26 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Ao Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de agosto de 2018.

***CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**00C369C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 019/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS R RODRIGUES LTDA;
CNPJ: 10.694.602/0001-40

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para realização de reparos e manutenções prediais;
VALIDADE: 28 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 225.360,85 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Ronaldo Marques Rodrigues Filho – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 28 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**48D202A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 019/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: A L C BEZERRA ME;
CNPJ: 07.040.160/0001-03
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para realização de reparos e manutenções prediais;
VALIDADE: 28 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 348.523,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Alisson Luiz Chagas Bezerra – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 28 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**44EB0B06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 0165 /2018**

**Lei n° 0165 /2018**

EMENTA:Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município de São Bento do Trairi-RN, do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1° - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2°), combinada com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 4°), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização objetivando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II
Das Definições

Artigo 2° - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3° - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior aos das receitas previstas.

Artigo 4° - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5° - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:
Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e subelemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, subprograma, projetos e atividades;
Consolidado por funções, programas e subprogramas;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;

Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, tendo parâmetro os registros efetivados até o mês de junho, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2° - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019 à Câmara Municipal.

Parágrafo 4º - A autorização de que trata o parágrafo anterior, estender-se-á durante a vigência do Orçamento Anual, desde que haja possibilidade de remanejamento de categorias econômicas de mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 6° - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em até 50%(cinquenta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de valores, além de transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7° - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos, entidades da administração direta e autarquias, neste caso, seja instituído no decorrer do exercício.

Artigo 8° - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°,II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9° - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1° - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2° - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8°, Parágrafo 2°).

Parágrafo 3° - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4° - As despesas de capital programadas para 2019 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5° - A Lei Orçamentária Anual para 209 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas ate o mês de junho de 2018.
Parágrafo 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico; e
Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2° - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n° 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1°).

Artigo 14 – Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda.

CAPITULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, e compreendem:
O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e, no mínimo, em cada quadrimestre, conforme prever a Lei de Responsabilidade Fiscal(LC 101/200), o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2° - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1° deste artigo.

Artigo 17 – Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá

conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar n° 101/2000.

Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas nas Emendas Constitucionais n°s 25 e 58.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3°, da Lei Federal Complementar n° 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.
Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, quando prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, inclusive, entre Estado(ou órgão) para custeio complementar e subsidiário de atividade de segurança pública, desde que:
Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção IV
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
Que possua lei específica para autorização da subvenção;
Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98;
Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3°, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes do excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e
O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 – Será considerado, não autorizada, irregular e lesiva, ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 15).

Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas políticas – partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da dívida Fundada Interna
SUBSEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

SUBSEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 – As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo e Autarquias(se vier a ser instituída), para o exercício de 2019, serão entregues ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, até 1° de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e
Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais,
Pagamento do serviço da dívida,
Projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais, e
Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 28 de AGOSTO de 2018.

***JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**459EB718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS "PROPOSTA" - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Prefeitura de São Bento do Trairí/RN, por meio da Comissão de Licitação, torna público ao(s) licitante(s) interessado(s), o resultado do julgamento da documentação "Proposta" concernente à licitação Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da Rua Adonias Alves da Costa, conforme abaixo:

| Empresa | Resultado |
|---|---|
| FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME | Vencedora |

O processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os interessados (§5° do artigo 109 da Lei 8.666/93). Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Demais informações na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07h00m às 13h00m, em dias normais de expediente.

São Bento do Trairí/RN, 23 de agosto de 2018.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**E0C008A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 014/2018, objetivando Registro de Preços para futura execução dos serviços de arbitragem em campeonatos esportivos, a serem realizados no município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia **13 de setembro de 2018**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 28 de agosto de 2018.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**6E96DB10

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0143/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2°**. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3°**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de agosto de 2018.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**A6F02CA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de julho de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de julho de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**161B2A9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**9E45C2B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**64DDE3AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**3D39811B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**2288CD27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**6F159AD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 144/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**6581B488

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 145/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**24A585C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**6E9E8D81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**317E9082

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**2D09EDC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**8952E7D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 150/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2018.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de agosto de 2018.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**EEC76356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 107/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a elaboração de projeto urbanístico - praça pública nas proximidades do Eixo da RN-118 e entre as ruas Av. Tenente Antônio de Medeiros e Rua João Fernandes de Lucena, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: **MOARA OHANA DE ARAUJO MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 074.370.744-77, perfazendo o valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

***LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**68CEEE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27080001/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição, Manutenção e Reposição dos Instrumentos das Bandas Marcias das Escolas Municipais, Jardelina Freire do Nascimento e Antonio Matias de Araujo do Municipio de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: ARTE MUSICAL LTDA

Valor Total. 7.634,00 Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Quartos

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 27 de Agosto de 2018

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**4CAF046F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 266/2018, 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 24 de agosto de 2018 | R$ 200,00 | R$100,00 |

(

**TOTAL**

R$100,00

) 100%

(x ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2018.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**BCA91701

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2018, 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 100% | Natal/RN | 27 de agosto de 2018 | 125,00 | 125,00 |

**TOTAL**

R$125,00

(x) 100%

( )50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2018.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**603AEFC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2018, 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 100% | Natal/RN | 27 de agosto de 2018 | R$ 125,00 | R$ 125,00 |

**TOTAL**

R$125,00

( x)100%

( ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2018.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**5B2283AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 072/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2018**
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de São José do Seridó/RN, vem por meio desta, solicitar da empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME o envio da proposta com valor final e toda a documentação referente a habilitação por email, através do endereço: cplpmsjs@hotmail.com e pelos Correios através do endereço: Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000 aos cuidados do Pregoeiro do município, Saul Lincoln Bezerra de Araújo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. Enviar juntamente com a documentação por email o código de rastreio dos Correios. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

***SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**27FC5E77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 084/2018**

**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
**ASSUNTO**: **Aquisição de material gráfico.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 034/2018**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME.**
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de material gráficos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**E3F5343D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018**
**DISPENSA N° 034/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 084/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME; OBJETO: Aquisição de material gráfico; VIGÊNCIA: 27 de agosto a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 01000; 01094; 01001; 01002; 01080; 01058; 01121; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**26AB4D0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 081/2018**

**Interessado**: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
**Assunto**: **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA DOUGLAS PEGADOR para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA DOUGLAS PEGADOR para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS ME,** inscrita no CNPJ n° 08.855.763/0001-26, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**830347BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/ 2018**
**INEXIGIBILIDADE N° 016/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 081/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS ME (CNPJ n° 08.855.763/0001-26); OBJETO: execução do serviço de apresentação artístico-musical da **Banda Douglas Pegador** destinada a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 29 de setembro de 2018, à 01:00 h; VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Karla Roberto de Andrade – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**2ABA7B98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 082/2018**

**Interessado**: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
**Assunto**: **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA ROBERTO VANEIRÃO para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA ROBERTO VANEIRÃO para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS ME,** inscrita no CNPJ n° 08.855.763/0001-26, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**CB16FE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2018**
**INEXIGIBILIDADE N° 017/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 082/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS ME (CNPJ n° 08.855.763/0001-26); OBJETO: execução do serviço de apresentação artístico-musical da **Banda Roberto Vaneirão** destinada a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 30 de setembro de 2018, às 03:00 h; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Karla Roberto de Andrade – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**E23FCFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 083/2018**

**Interessado**: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
**Assunto**: **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da Banda Rafael Bezerra para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da Banda Rafael Bezerra para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** da empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME** (CNPJ n° 15.808.591/0001-03), no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**D4A0A91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/ 2018**
**INEXIGIBILIDADE N° 018/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 083/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME (CNPJ n° 15.808.591/0001-03); OBJETO: execução do serviço artístico de apresentação musical da **Banda Rafael Bezerra** para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 23 de setembro de 2018, às 14:00 horas; VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**D6FC5C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

No dia 27 de agosto de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo, para apreciação da documentação comprobatória apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, visando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise da documentação apresentada pela referida entidade, constatando-se que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, em seu PLANO DE TRABALHO e na documentação acostada atendeu às exigências editalícias, estando apta a celebração da parceria.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto 2018.

***FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente

| *SANDRA ROSÁRIO PEREIRA* | *JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS* |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**9F6D43CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO,**

ATRAVÉS DE **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**
CONSIDERANDO, a conclusão da análise de toda a documentação apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

Encaminhamos o presente processo para o Sra Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

São José do Seridó/ RN, 24 de julho de 2018.

***FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente

| *SANDRA ROSÁRIO PEREIRA* | *JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS* |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**EB11531D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CNPJ Nº: 05.640.770/0001-12); OBJETO: execução de projeto de acolhimento ao idoso; VALOR ANUAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ Maria Josicléa Santos da Costa - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Adeilda Dantas de Medeiros – Presidente da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN.

**São José do Seridó / RN, 28 de agosto de 2018.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**8C752225

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **SALDO REMANESCENTE DA REFORMA DA PRAÇA DO CRUZEIRO COM IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE**, que teve como vencedor, IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60.

***ANTÔNIO MARCOS CATARINA***
Presidente da CPL

São Miguel do Gostoso/RN, 27.08.2018.

**Publicado por:**
Gercinaldo Farias dos Anjos
**Código Identificador:**E252B289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 019/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
PROMITENTE CONTRATADA: Maria de Fatima Araújo Silva - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA FARDAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
VALIDADE: 28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019;
VALOR LOTE 01 – (FARDAMENTO) R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)
VALOR LOTE 02 – ( MAT. ESPORTIVO) R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Maria de Fatima Araújo Silva - ME – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gercinaldo Farias dos Anjos
**Código Identificador:**862A1FCA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.155, DE 28 DE AGOSTO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA, Professor de Atletismo do Projeto Gol de Letra da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 10787, inscrito no CPF sob o nº 405.649.594-72, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para acompanhar e coordenar a participação de atleta municipal no TROFÉU NORTE-NORDESTE DE ATLETISMO, CATEGORIA SUB 16, em Fortaleza/CE, no período de 30 de agosto a 02 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 28 de agosto de 2018.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**93DC485D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça – Antonio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000, representado por **Sua Excelência o Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, DD., Prefeito Constitucional**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.366.605/0001-40**, com sede na Rua do Feldspato, 1965, Lagoa Nova, CEP: 59076-290, no Município de Natal/RN, já qualificada no contrato inicial, denominado(a) **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **tanto de prazo (Art.,57, inciso II), quanto de valor (Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93),** no percentual de **6,62404%,** o que corresponde ao valor de **R$ 10.043,46 (Dez mil, quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).**
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária, já constante no termo contratual, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
**O presente Termo Aditivo, entra em vigor a partir de 30/06 até 28 de setembro de 2018.**
**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ/RN, em, 25 de junho de 2018.**

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN
Pela/Contratante

FP Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ Nº 07.366.065/0001-40
***FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS***
CPF Nº 009.537.724-70
Pela/Contratada

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**26610C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 62/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. VERONILDA DA CONCEIÇÃO BASÍLIO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1570, lotada na Escola Municipal "Monsenhor Manoel Pereira da Costa" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu período de gozo será entre 10 de setembro e 08 de dezembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**BA5CDBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO" Contratado: **GRÁFICA PADRE AUSÔNIO LTDA - ME (CNPJ: 07.066.909/0001-91),** detentora de melhor proposta apresentada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de R$ 2.609,00 (Dois mil seiscentos e nove reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2018.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B70DDCED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 282/2018-GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS, no dia 27 de agosto de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**DCC1DA77

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 137/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.**GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**,inscrito no CPF/MF número **012.180.974-93**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data, retroagindo a 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Agosto de 2018.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6C747281

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 131/2018 - GP

**PORTARIA Nº. 131/2018 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, *alínea* ¨d¨ do Decreto Municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

**R E S O L V E**:

Art. 1°. Designar; **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, CPF: 082.947.364- 57, para exercer a função de PREGOEIRO do município de Serra Caiada, estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2018.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Designar; **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR –** CPF: 107.371.594-99 **e GEORGE MOREIRA ALVES –** CPF: 029.001.844 79, tendo como SUPLENTES: **MARIA GESZILANE VICENTE** – CPF nº 068.765.074-75 e **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO** – CPF nº 111.184.774-64 para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

Art. 4º. Designar **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR –** CPF: 107.371.594-99**;** para exercer a função de PREGOEIRO SUBSTITUTO, quando da impossibilidade de atuação do PREGOEIRO TITULAR **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA,** na condução e realização de sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 011/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de Agosto de 2018.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
**Código Identificador:**C1D4E93C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### CPL
### AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27070001/18
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados e principalmente as empresas: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME CNPJ 13.920.428/0001-02; CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP CNPJ 15.160.493/0001-02 e ARMARINHO FEITOSA EIRELI ME CNPJ Nº 23.231.495/0001-65 que realizará a continuidade da sessão da licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN. dia 03/09/2018, às 09:00 (nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 28 de Agosto de 2018.

***DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**F2703E9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - conceder concessão de meia diária para a Assistente Social Kassia Cristiane Nunes Ferreira portadora do CPF nº 968.499.674-87 mat. 1506, para participar de um curso básico de Praticas Restaurativas e do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa, no Ministério Público na Cidade de Mossoró/RN no dia 30 de agosto de 2018, das 8:30 da manhã as 17:00 da tarde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2018.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**420016FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - conceder concessão de meia diária para a Diretora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Lila Rafaela dos Santos portadora do CPF: 094.378.774-24 mat. 1255, para participar de um curso básico de Praticas Restaurativas e do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa, no Ministério Público na Cidade de Mossoró/RN no dia 30 de agosto de 2018, das 8:30 da manhã as 17:00 da tarde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2018.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**1B56C36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - conceder concessão de meia diária para a Psicóloga Liviane Michelle Lins de Queiroz Xavier portadora do CPF: 082.245.414-95 mat. 1106, para participar de um curso básico de Praticas Restaurativas e do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa, no Ministério Público na Cidade de Mossoró/RN no dia 30 de agosto de 2018, das 8:30 da manhã as 17:00 da tarde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2018.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**2D88FB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 138/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) F E SEGURANÇA, refere te à aquisição de câmeras e material de instalação gratuita nos ônibus escolares de placa NNZ-0789, km 214195, OJV-1737, km 147610, OJT-4273, km 118528, OJT-4303, km 128979 e NOE-5560, km 226689, QGC-5028, km 77711, QGC-5038, km 70240 e QGC-5048, km 76453. Conforme exigência da resolução nº 170/2017 – DENATRAN. As mesmas possuem as seguintes características: captura de imagens em alta definição – HD (720p/1MP), compatível com gravador de vídeo analógico, HD, HDCVI e HDTVI, lente com amplo ângulo de visão (2,8mm), alcance de até 20 metros, proteção IP66, IR-cut automático. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Agosto de 2018.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**7C7321F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 031/2018**

**PORTARIA Nº 031, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

NOMEAR O(A) Sr(a). MARIANA DA SILVA NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** O(A) Sr(a). MARIANA DA SILVA NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2018

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**9356E37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 032/2018**

**PORTARIA Nº 032, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCISCO ILDEMAR GOMES PEREIRA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a). FRANCISCO ILDEMAR GOMES PEREIRA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2018

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**D1C131C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADJUDICATÓRIO DA TP 003/2018**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 14 de Maio de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **003/2018**, à Empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 08.487.196/0001-00, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calcaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Municipio de Serra do Mel – RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame, à mesma tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**11CBBCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 003/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 003/2018**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 28 de Agosto de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2018**, à Empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 08.487.196/0001-00, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R$ 161.353,96** (**cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e tres reais e noventa e seis centavos**), visando à Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calcaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Municipio de Serra do Mel – RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**57887063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 01/2017**

**Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual TP 01/2017**

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 021601/2017 TP **001/2017**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 23.430.425/0001-36.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à **Contratação de empresa de para realizar Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as três instancia do poder judiciário)**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 04 (quatro) meses, a partir do dia 13 de Agosto de 2018, até o dia 13 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 13 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**41CD6BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1807110004 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO AOS ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS.**
Considerando, o julgamento dos Recursos Administrativos interpostos;

Convocamos os representantes das empresas licitantes e demais interessados à comparecerem à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, no dia 04 de setembro de 2018, às 08:00 horas, para a sessão pública da abertura do envelope de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO da empresa **C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME**, classificada em 2º lugar na sessão inicial, progredindo para a 1ª classificação tendo em vista a desclassificação da empresa licitante **SERGIO REIS MARIZ**

**COSTA – ME,** cujo objeto é a **Contratação gradativa dos serviços de transporte de apoio aos escolares e universitários.**

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2018.

***SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**C1A806DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1807110004 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS**

**OBJETO**: Contratação gradativa dos serviços de transporte de apoio aos escolares e universitários de Serra Negra do Norte/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS**

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME e C. SERGIO MARIZ FERREIRA - ME, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 044/2018.

**DO RECURSO DA EMPRESA**
**COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**

A Recorrente COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME apresentou recurso "*...em decorrência desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte ter credenciado a empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME como licitante para participar do certame, em total desrespeito aos subitens 4.1, 5.1.1, em razão de violação ao item 7.1, bem como desrespeito ao 8.23, todos previstos no edital licitatório."*

Em suas razões recursais diz que a empresa vencedora, SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME "*...apresentou certidão do Município de Serra Negra do Norte expedida aos dias 25 de julho de 2018, às 08h12min, isto é, acostou documentação no dia em que se deu a sessão pública, bem como em horário posterior à abertura do referido ato, tendo em vista este ter se iniciado às 08h (oito horas), o que, nestes termos, afronta flagrantemente a norma acima mencionada.*"

Diz ainda que "*...a certidão estadual apresentada estava vencida, o que por sua vez garante invalidade das informações lá constantes e, consequentemente, impede a habilitação da SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME."*

Requereu, ao final, a desclassificação da empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, declarada vencedora do certame.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME apresentou os seguintes argumentos:

A Empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME foi devidamente credenciada, tendo apresentado as declarações solicitadas, bem como teve com êxito sua proposta classificada à próxima fase (fase de lances) do Pregão Presencial n° 44;

a Equipe de Apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação, sem que tenham encontrado qualquer problema referente à tempestividade, obrigatoriedade e legalidade dos documentos apresentados pela Empresa aqui impugnante;

Não houve, Excelentíssimo Presidente, qualquer tipo de duplicidade em documentação apresentada pela Empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME;

A certidão apresentada pela Empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME anteriormente ao horário acima
identificado, é a documentação oficial da Empresa no tocante ao seu credenciamento, registro e classificação.

**DO RECURSO DA EMPRESA**
**C. SERGIO MARIZ FERREIRA - ME**

A Recorrente C. SERGIO MARIZ FERREIRA - ME apresentou recurso "*...em decorrência desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte ter credenciado a empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME como licitante para participar do certame, em total desrespeito ao subitem 4.1, bem como o 8.23, ambos com previsão no edital licitatório."*

Em suas razões recursais diz que a empresa vencedora, SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME "*... apresentou certidão do Município de Serra Negra do Norte expedida aos dias 25 de julho de 2018, às 08h12min, isto é, acostou documentação no dia em que se deu a sessão pública, bem como em horário posterior à abertura do referido ato, tendo em vista este ter se iniciado às 08h (oito horas), o que, nestes termos, afronta flagrantemente a norma acima mencionada.*"

Requereu, ao final, a desclassificação da empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, declarada vencedora do certame.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME apresentou os seguintes argumentos:

A Empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME foi devidamente credenciada, tendo apresentado as declarações solicitadas, bem como teve com êxito sua proposta classificada à próxima fase (fase de lances) do Pregão Presencial n° 44;

A Equipe de Apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação, sem que tenham encontrado qualquer problema referente à tempestividade, obrigatoriedade e legalidade dos documentos apresentados pela Empresa aqui impugnante;
Não houve, Excelentíssimo Presidente, qualquer tipo de duplicidade em documentação apresentada pela Empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME;

A certidão apresentada pela Empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME anteriormente ao horário acima
identificado, é a documentação oficial da Empresa no tocante ao seu credenciamento, registro e classificação.

**ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS**

Analisando as razões apresentadas nos recursos vê-se que, efetivamente merecem provimento.

Isso porque o Edital, no item 4.1, previa expressamente:

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Os envelopes: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, **separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:" - Grifos acrescidos.

Sabe-se que a exigência prevista no edital para que o conjunto de documentos seja entregue **fechado e lacrado** não caracteriza minúcia ou extravagância da administração, ao contrário, serve para dar autenticidade ao conteúdo dos envelopes, protegendo os participantes de eventual substituição ou troca da documentação, evitando, dessa forma, futuro pleito de nulidade.
No presente caso, restou incontroversa a apresentação de certidão com data e hora posterior. A própria empresa vencedora reconhece que

"...***a certidão atacada foi expedida ás 08 horas e 12 minutos do dia de realização do Pregão Presencial***."

Mesmo diante da afirmação que tal certidão é "...*inofensiva ante a existência de certidão anterior devidamente apresentada no envelope pertinente, misturou-se às documentações da Empresa",* tem-se como patente uma violação ao Edital, cujos prejuízos foram demonstrados pelas empresas Recorrentes.

É possível, portanto, identificar potencial para comprometer a lisura do certame, diante da incontroversa existência de documento posterior, que deveria estar dentro de envelope lacrado em data anterior à sessão.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos, razão pela qual **MODIFICO** a decisão que declarou a vencedora do certame, para **DESCLASSIFICAR** a empresa SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2018.

***SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO***
Presidente

***WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY***
Membro

***FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO***
Membro Suplente

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2018.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**36FD7960

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 279/2018**

**PORTARIA Nº: 279/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Servidor:** | **RALSON PEREIRA DE ARAÚJO** | | | |
| **Cargo/Função:** | Motorista | | | |
| **CPF Nº:** | 937.348.834-15 | | | |
| **Quant.** | **Destino** | **Data** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **1/2** | **Natal-RN** | **28 de agosto de 2018** | **100,00** | **50,00** |
| ( ) Diárias com Pernoite | | **TOTAL** | | **R$ 50,00** |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: | | | | |
| Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo. | | | | |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2018.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**75D65946

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 280/2018**

**PORTARIA Nº: 280/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 052.707.834-44 |

| **Quant.** | **Destino** | **Data** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| **1/2** | **Currais Novos-RN** | **28 de agosto de 2018** | **60,00** | **30,00** |
| ( ) Diárias com Pernoite | | **TOTAL** | | **R$ 30,00** |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Maria do Ó Ramos Mariz Batista para retorno pós cirurgia no Hospital de Currais Novos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2018.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**B3108A91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 083/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucinais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Municipio, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Transferência de Renda, a cidade de Netal/RN, com objetivo da capacitação SIBEC.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE**:

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCIELE FERREIRA DUARTE** (Coordenadora de Transferência de Renda) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria de Assistência Social a qual estou lotada.

**Período:** 30 e 31 de agosto de 2018;
**Horário:** 09:00 as 18:00 h
**Total da Diária:** Uma diária e meia
**Valor Unitário da Diária:** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
**Valor Total da Diária:** R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN,** 28 de agosto de 2018.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
**Código Identificador:**5F2331BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2018**
**PROCESSO: 1508001/2018**
**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.
**CONTRATANTE:** PREFETURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80
**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL
**CNPJ:** 04.196.645/0001-00
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. JUSTIFICA-SE DIANTE DA OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATO, DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, VISANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE EM AMBITO FEDERAL.
**ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;**
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO XVI.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

SERRINHA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2018.

***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**909337E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111/2018-GP**

PORTARIA Nº 111/2018-GP.

Tangará/RN, 27 de agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** *no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo n° 018/2018 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1°-** Conceder a Servidora **Maria Odaíres de Souza,** Matrícula n° 51085-8, portadora do CPF/MF n° 915.906.984-87 e Identidade n° 712.461 /ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidora Pública Municipal Efetiva. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

***JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**ADABF1CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 112/2018 – GP**

**PORTARIA N° 112/2018 – GP**

Tangará/RN, em 27 de agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,***no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

**RESOLVE:**

Artigo 1°- Nomear a Senhora **Cristiny Eremita Ramos de Araújo Silva**, portadora do CPF/MF n° 056.575.864-09 e Identidade 001.915.284/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE_SE,*
*PUBLIQUE-SE,*
*CUMPRA-SE.*

***JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**44D27235

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº 012/2018

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2018 – SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 065/2018- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Caicó/RN, no dia 29/08/2018, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a empresas Fornecedoras de Peças e Prestadores de Serviços para frota de Veiculos do Município. Previsão de Saída: 06:00 do dia 29/08/2018 – Chegada: 18:00 do dia 29/08/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de Agosto de 2018.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**FD301325

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 55/2018, Pregão Presencial - SRP nº30/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**L. E. PNEUS E PEÇAS**- CNPJ: 08.576.605/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais)**.

**L D DE OLIVEIRA MENDES - ME**- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais)**.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2018.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**3157CA91

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 29/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 54/2018, Pregão Presencial - SRP nº29/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**L. E. PNEUS E PEÇAS**- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, totalizando o percentual de desconto **de 29,5% (vinte e nove por cento),** item(ns): 3, totalizando o percentual de desconto de **30% (trinta por cento).**

**L D DE OLIVEIRA MENDES - ME**- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o percentual de desconto de **29,5% (vinte e nove por cento),** item(ns): 4, totalizando o percentual de desconto de **29,5% (vinte e nove por cento).**

Tibau/RN, 24 de agosto de 2018.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**A4F00C4A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 53/2018, Pregão Presencial SRP nº 28/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, foram a (s) empresa(s):

**SUPERMERCADO SERRANO LTDA.**- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 ; totalizando o valor de **R$ 341.749,50 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 28 de agosto de 2018 (terça-feira).

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**352673E3

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2018, 23 DE AGOSTO DE 2018**

*INFORMA SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO À LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº 004/2018/2ªPMJAB*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal N° 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal N° 0442/2017 e no seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a comissão intersetorial para adequações do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo em razão da Recomendação Nº 004/2018/2ª PmJAB, houve a necessidade de formar uma nova Comissão também já que a maioria dos representantes da comissão anterior, não fazem mais parte desde conselho.

Art. 2º. A comissão Intersetorial ficou assim definida:

- Presidente: Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Apresentação/Justificativa: Weruska Beserra Cirilo – Conselheira de Direitos Representante Do Governo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Kalinny Liege Oliveira Santos – Técnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Público Alvo: Tatiana Muniz de Siqueira- Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique e Alexandra Teixeira de Oliveira – Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Objetivos: Rosa Maria da Silva Melo- Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal do Trabaho, Habitação e Assistência Social e Marina Alves Justino – Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Eixos Estratégicos: Patrícia Herbene Cavalcante – Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Resultados e Instituições Parceiras: Francisca Ozelita da Silva- Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova ,Iaponira Thaysa de Sousa Vieira- Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil da Igreja Católica e Tatiana Muniz de Siqueira- Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique;
- Monitoramento: Rita Pereira de Gois Araújo- Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique e Maria Rosimeire da Silva- Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Administração e Gerônimo de Paiva Silva- Conselheiro de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3°. Está Resolução entra em vigor na data da sua Publicação

Tibau, 23 de agosto de 2018.

***IRACILDA ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS***
Presidente do COMDICA

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**ABE3EEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPAM**
**PORTARIA Nº 01/2018 – SEMAP**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Tibau-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo nº 01/2018, para apurar indisciplina e apropriação indevida de veículo do Conselho Tutelar por parte do Conselheiro Tutelar o Sr. ARMANDO ERMÍNIO NETO, com registro de matrícula nº 0000368, vínculo 2, CPF/MF nº 036.297.654-67.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Tibau-RN,

Em 28 de Agosto de 2018.

***ANTONIO PAULO SOUZA SILVA***
Sec. Municipal de Administração e Planejamento– SEMAP.

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**022BE1B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/2017 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR INCORRECÕES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/2017 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, os servidores:

**GILVAN ARAUJO DA SILVA FILHO,**inscrito no CPF/MF sob o nº 059.523.374-06, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Esporte Paraolímpicos, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN;

**MARIA VITORIA DO NASCIMENTO SANTOS,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 406.127.084-20, para o Cargo em Comissão de

Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**LAODICEIA CAMILO DE LIRA,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 261.482.854-87, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**ELIANE SILVA DA ROCHA,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 062.985.894-22, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**LEIDE MARIA DE SOUZA CRUZ,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 786.112.614-53, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**CELY JONES ROCHA MELO,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 467.967.464-49, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**SARAH BARROS GALVÃO SILVA,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 072.427.904-09, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**RENATO CESAR MACENA DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 078.871.004-45, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Escolar PN II-A, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2017.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**7BCABC54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (anos) anos, com início dia 24 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2020, ao servidor(a):

**WILLITON FABIO DIAS DA CRUZ,** Matrícula 22152, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 305.836.958-17, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN,

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**D40A1B1C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2018, 22 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 23.08.2018 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2018, com o paciente Manoel Vicente da Silva, para realizar consulta na Consulmed, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Agosto de 2018.

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**318EBE1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2018, 22 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 23.08.18 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2018, com a paciente Terezinha da Silva, para realizar exame na Clínica Igapó, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Agosto de 2018.

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**7255EE51

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2018, 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Laura Ramos de Souza
Cargo/Função: Coordenadora de vigilância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 23.08.2018 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2018, para acompanhar pacientes para realizar exames de endoscopias, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Agosto de 2018.

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**E0FBCF38

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2018, 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.
Cargo/Função: Motorista.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 24.08.2018 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de Agosto de 2018, com a paciente Maria Nazareth Cardoso, para realizar consulta na Cecan, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Agosto de 2018.

***MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA***
Sec. Mul. de Saúde

***WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS***
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**136D5E5B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.° 066/2018-GPMTB.

**PORTARIA N.° 066/2018-GPMTB.**

Dispõe sobre a nomeação do Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 227/2005 e o Decreto Municipal 147/2018,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - NOMEAR a Senhora **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº 503.029.814-20, para exercer a função de Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 27 de agosto de 2018.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**B09FE7AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 067/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.° 067/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 038/2018.

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - Conceder a pedido do Servidor **MARIA DE LOURDES SILVA DANTAS**, ocupante do cargo titular de **DATILÓGRAFO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 1999-2004.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 27 de agosto de 2018.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**B8D055A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 068/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.° 068/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 039/2018.

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - Conceder a pedido do Servidor **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 2009-2014.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 27 de agosto de 2018.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**6148E7B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO**

O Prefeito de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o contrato n° 077/2018, do processo administrativo n° 276/2017.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

TOUROS/RN, 28 DE AGOSTO DE 2018.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**C02FB7AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CPL**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.**
**(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e, **CONSIDERANDO,** que, as empresas Mercadinho Miragem Lida, inscrita no CNPJ 11.939.808/0001-55, sediada na Rua Joaquim Clemente, Snº nesta cidade de Umarizal-RN e, Supermercado Pai e Filho Ltda, inscrita no CNPJ 04.351.860/0001-20, sediada na Rua Joaquim Clemente, 875, nesta cidade de Umarizal-RN, desistiram do recurso apresentado ao **Processo Administrativo nº 00000081/18 – Pregão Presencial nº 047/2018**, que tem como objeto a Aquisição de material de copa e cozinha para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal-RN, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas: A. CARVALHO ALVES-ME, inscrita no CNPJ 19.165.244/0001-52, sediada no Sítio Boa Vista, município de Severiano Melo-RN, GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 17.737.876/0001-18, sediada na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala 2, na cidade de Martins-RN e H. C. CORDEIRO-ME, inscrita no CNPJ 20.755.100/00001-35, sediada a Rua Coronel Gurgel, 1311, na cidade de Mossoró-RN, a se fazerem presentes à Sala das Licitações da Prefeitura de Umarizal-RN, às 08:30 do dia 31 das agosto de 2018, para assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do certame em apreço.

Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, em 27 de agosto de 2018.

***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 006/2018

**Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
**Código Identificador:**209E4DBF

**CPL**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.**

**(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e, considerando que a empresa Mercadinho Miragem Lida, inscrita no CNPJ 11.939.808/0001-55, sediada na Rua Joaquim Clemente, Snº nesta cidade de Umarizal-RN, ter desistido do recurso apresentado ao **Processo Administrativo nº 00000083/18 – Pregão Presencial nº 049/2018**, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização para o Almoxarifado Geral desta Prefeitura de Umarizal-RN, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas: A. CARVALHO ALVES-ME, inscrita no CNPJ 19.165.244/0001-52, sediada no Sítio Boa Vista, município de Severiano Melo-RN, GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 17.737.876/0001-18, sediada na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala 2, na cidade de Martins-RN e H. C. CORDEIRO-ME, inscrita no CNPJ 20.755.100/00001-35, sediada a Rua Coronel Gurgel, 1311, na cidade de Mossoró-RN, a se fazerem presentes à Sala das Licitações da Prefeitura de Umarizal-RN, às 08:30 do dia 31 das agosto de 2018, para assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do certame em apreço.

Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, em 27 de agosto de 2018.

***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 006/2018

**Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
**Código Identificador:**E137A0A3

**CPL**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.**
**(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e, considerando que a empresa Mercadinho Miragem Lida, inscrita no CNPJ 11.939.808/0001-55, sediada na Rua Joaquim Clemente, Snº nesta cidade de Umarizal-RN, ter desistido do recurso apresentado ao **Processo Administrativo nº 00000084/18 – Pregão Presencial nº 050/2018**, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal-RN, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas: A. CARVALHO ALVES-ME, inscrita no CNPJ 19.165.244/0001-52, sediada no Sítio Boa Vista, município de Severiano Melo-RN, GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 17.737.876/0001-18, sediada na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala 2, na cidade de Martins-RN e H. C. CORDEIRO-ME, inscrita no CNPJ 20.755.100/00001-35, sediada a Rua Coronel Gurgel, 1311, na cidade de Mossoró-RN, a se fazerem presentes à Sala das Licitações da Prefeitura de Umarizal-RN, às 08:30 do dia 31 das agosto de 2018, para assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do certame em apreço.

Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, em 27 de agosto de 2018.

***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 006/2018

**Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
**Código Identificador:**64EFCA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº053/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**DECRETO Nº053/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**
**Função 13: Cultura**
**Sub-Função 392: Difusão Cultural**
**Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.**
**Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município**
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**
**Valor: R$ 10.000 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**
**Função 12: Educação**
**Sub-Função 361: Ensino Fundamental**
**Programa 0110: Educação Básica.**
**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**
**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**
**Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Total da suplementação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**
**Função 13: Cultura**
**Sub-Função 392: Difusão cultural**
**Programa 0107: Cultura: Preservação, promoção e acesso**
**Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município**
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**
**Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Total da anulação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 27 de agosto de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**4962BDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 013/2018 – SMAS DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 013/2018 – SMAS DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), e uma diária com pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 190,00 (cento e noventa reais), a Sra. **MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ**, Operadora do Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento**: Capacitação "SIBEC"
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento:**28 e 29 de agosto de 2018.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

Upanema/RN, 27 de agosto de 2018.

***JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**A74E5DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2018**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Processo n.º 088/2018**
**Dispensa de Licitação n.º 039/2018**
**Interessado: Sec. Mun. de Finanças e Planejamento**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de serviços de desenvolvimento institucional com estudo e análise de viabilidade para aumento de receita tributária própria", em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE: ADM&TEC INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - CNPJ: 35.328.913/0001-16 ITEM: 0015542 – Contratação de serviços de desenvolvimento institucional com estudo e análise de viabilidade para aumento de receita tributária própria. - VALOR TOTAL: 72.068,25 (setenta e dois mil sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte** dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 05.001 | Sec. Mun. de Finanças e Planejamento |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 123 | Administração Financeira |
| PROGRAMA | 0016 | Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento |
| AÇÃO | 2014 | Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento |
| NATUREZA | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| FONTE | 0100000000 | Recursos Ordinários |

**AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.**
**"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que é de conhecimento corrente que o nosso pacto federativo é deveras desequilibrado. Há uma concentração muito grande de tributos e mecanismos de arrecadação em favor da União, com um custo altíssimo para Estados e Municípios . Para efetivação de um sistema de Administração Tributária eficaz, há necessidade de desenvolvimento do nosso quadro de pessoal próprio, com o fornecimento de insumos e ferramentas adequados a viabilizar o exercício da atividade fiscal, sem o qual se torna difícil cumprir fielmente a previsão de receita em nosso orçamento. É neste contexto que sugiro esta contratação. Há relatos de que instituições financeiras, em especial seus respectivos Postos de Atendimento, não vêm recolhendo o ISS devido na prestação de inúmeros serviços bancários, à margem da nossa legislação tributária municipal . Esta Administração não pode se abster. É preciso concentrar esforços e investimentos com o propósito de cumprir a risca a legislação tributária, refletindo uma Administração Tributária eficaz e eficiente. Ademais, o art. 14 da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal veda ao Administrador Público a renúncia e omissão de receita, condicionando-a à previsão orçamentária: "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário -financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições". razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 09 de julho de 2018.

*republicado por incorreção.

***ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
**Código Identificador:**652ADB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00**

Decreto 014/2018 VENHA VER/RN, 31 de JULHO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 300/2017 de 26/12/2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver | |
| Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | |
| AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 700.000,00 |
| Despesa: | |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | 700.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

| | |
|---|---|
| Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver | |
| Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTORUA E DESPORTO | |
| AÇÃO: 2.27 - MANUT. DA VALORI.DO MAGISTÉRIO -FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2.33 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo | 90.000,00 |
| Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica | 90.000,00 |
| Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxilio Financeiro a Pessoa Fisica | 15.000,00 |
| Despesa: 44..90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| AÇÃO: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica | 50.000,00 |
| Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente | 35.000,00 |
| AÇÃO: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR | |
| Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 15.000,00 |
| AÇÃO: 2.53 - MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 40 % - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo | 75.000,00 |
| Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica | 75.000,00 |
| Despesa: 44..90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| AÇÃO: 2.57 - MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 40 % - FUNDAMENTAL | |
| Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| Despesa: 44..90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITÁRIO | |
| Despesa: 33.90.18.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes | 55.000,00 |
| AÇÃO: 2.64 - MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 40 % - EJA | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo | 15.000,00 |
| Despesa: 33..90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES DE | 700.000,00 |
| DOTAÇÕES: | |
| Recursos Disponíveis | |
| Por Anulação de Dotações: | 700.000,00 |
| Por Excesso de Arrecadação: | |
| TOTAL: | 700.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31/07/2018.

***JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanda Maria de Freitas Chaves
**Código Identificador:**85EBA58D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/2018 - GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.
**RESOLVE:**
**Art.1°-** NOMEAR o Sr. **AEDNO DANTAS DE LIRA**, para exercer o cargo efetivo de ***ASG (PNE)*** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**.
**Art. 2° –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanda Maria de Freitas Chaves
**Código Identificador:**C449EB5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 051/2018-GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.
**RESOLVE:**
**Art.1°-** NOMEAR a Sra. **MARIA RANGELMA SOARES JALES**, para exercer o cargo efetivo de ***ASG*** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**.
**Art. 2° –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanda Maria de Freitas Chaves
**Código Identificador:**0FA2F6AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 052/2018-GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.
**RESOLVE:**
**Art.1°-** NOMEAR a Sra. **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de ***ASG*** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto

012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**.
**Art. 2° –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 28 de Agosto de 2018.

***JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanda Maria de Freitas Chaves
**Código Identificador:**0AFA4142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 018/2018 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2018 SRP/PMVV

**OBJETO: Futura contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.**

**NOME DA EMPRESA: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.157.680/0001-37**

**ITENS VENCIDOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Adesivo impresso com corte especial | M² | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 37 | Camiseta escolar simples gola (v) em malha pv com estampa localizada frente e costa | UND | 1.350 | R$ 10,00 | R$ 13.500,00 |
| 42 | Placa de identificação | m² | 250 | R$ 3,95 | R$ 987,50 |
| 43 | Camiseta gola polo em malha e com estampa frente e verso para uniforme de trabalho tamanho M, G e GG | UND | 80 | R$ 16,00 | R$ 1.280,00 |
| 45 | Impressão em folha a1 e a0 | UND | 100 | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 17.367,50** | |

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 17/08/2018

***JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**25B766C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.157.680/0001-37
Origem: Pregão Presencial 012/2018 – SRP-PMVV;
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.**
Valor global **R$ 17.367,50** (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2018
Data da assinatura 17/08/2018

***JOSE CELIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5EDFA5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28080002/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a área de equipamentos públicos no distrito do Cobé.

Valor: R$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Agosto de 2018.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**CCC12FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HABILITAÇÃO TP 004/2018**

**EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018, de 08 de Janeiro de 2018, foi concluido analise dos documentos apresentados contidos no Envelope 01 – Habilitação, na sessão realizada no dia 20/08/2018 às 9:00hrs, onde fora registrado e analisado todas as alegações dos participantes, estabelecendo como resultado o demostrativo abaixo:

**HABILITADA À EMPRESA:** *VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS; CNPJ: 09.080.623/0001-96*

Com base nas alegações e parecer em anexo ao processo, a Comissão declara **INABILITADA** as empresas:
JGN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 18.226.261/0001-90; PLANO A SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 23.249.596/0001-63; GR CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 20.265.912/0001-00; P & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 17.707.527/0001-53; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 09.254.081/0001-20; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO; CNPJ: 07.275.651/0001-33; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME; CNPJ: 27.776.149/0001-13; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 28.452.637/0001-38; IBIUNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA; 06.176.355/0001-12; NEW CONSTRUTORA; CNPJ: 18.073.501/0001-63; PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 04.500.540/0001-95; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP; CNPJ: 18.716.666/0001-06; GSC CONSTRUTORA E SERV LTDA; CNPJ: 14.055.950/0001-28 e desde já concede a todas prazo recursal previsto em lei e no edital, conforme item "7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos."

***DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR***
Presidente

***ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES***
Equipe de Apoio

***THARCISIO DE FRANÇA GOMES***
Equipe de Apoio

***JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**7D1496C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240801/2018 - INEX

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 240801/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 240801/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de equipe adulta de futsal masculino na IV Copa Gnet de Futsal, que ocorrerá no período de 17 de setembro a 17 de outobro de 2018 na cidade de Martins/RN, em favor de L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET, CNPJ: 10.960.804/0001-96, pelos valores abaixo descrito:

**1434 - L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET, CNPJ: 10.960.804/0001-96**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3927 - Inscrição de equipe adulta de futsal masculino na IV Copa Gnet de Futsal | UND | 1 | 300,00 | 300,00 |

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 28/08/2018.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**B6BC1463

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240801/2018 - INEX

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 240801/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET, CNPJ: 10.960.804/0001-96, referente à Inscrição de equipe adulta de futsal masculino na IV Copa Gnet de Futsal, que ocorrerá no período de 17 de setembro a 17 de outobro de 2018 na cidade de Martins/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1434 - L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET, CNPJ: 10.960.804/0001-96**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3927 - Inscrição de equipe adulta de futsal masculino na IV Copa Gnet de Futsal | UND | 1 | 300,00 | 300,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/08/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**9CC317CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1094/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**1FA562BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1095/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**6BFFE460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1096/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**4A64A75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO: 1807160006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por Renilson Nery de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 719.864, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 421.327.974-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1807160006/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas Alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas Alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA
para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, atendendo a proposta nº 11826.099000/1150-01 – Ministério da Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2018.
1.2 – Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 019/2018, conforme tabela abaixo:

| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2200 | Cadeira para coleta de sangue, com estofado, braçadeira regulável | UN | 2 | 246,00 | 492,00 |
| 2179 | Poltrona hospitalar, material de confecção armação baixa, aço/ferro pintado, assento/encosto, estofado courvin, até 120 kg, reclinação, acionamento manual, descanso para os pés | UN | 1 | 615,00 | 615,00 |
| 2207 | Cadeira de rodas para obeso, material de confecção em aço / ferro pintado, braços removíveis, pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro. | UN | 1 | 775,38 | 775,38 |
| 2215 | Seladora, aplicação grau cirúrgico, tipo automática/ contínua, controle de temperatura, digital. | UN | 1 | 3.544,62 | 3.544,62 |
| 2216 | Balança antropométrica infantil, modo de operação digital | UN | 1 | 625.00 | 625,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2219 | DEA - desfibrilador externo automático, 2 eletrodos, bateria mínimo de 50 choques, tela de ecg | UN | 1 | 6.000.00 | 6.000,00 |
| 2218 | Balança Antropométrica Adulto Digital | UN | 1 | 1.035,00 | 1.035,00 |
| 2217 | Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatório de o2, máscara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável. | UN | 2 | 137.90 | 275,80 |
| 2224 | Lanterna clínica, tipo led, material de confecção aço | UN | 2 | 68.00 | 136,00 |
| 2226 | Mesa ginecológica, material de confecção aço inoxidável, posição do leito móvel | UN | 2 | 975.00 | 1.950,00 |
| TOTAL | | | | | 15.448,80 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 019/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas

Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018.

5.4 – Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser Parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital

e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão Também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 16 de agosto de 2018.

Município De Acari/RN
***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Contratante

***CRM COMERCIAL LTDA - ME***
CNPJ nº 04.679.119/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**45A584CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF):08.097.008/0001-20
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 019/2018
**PROCESSO:** 1807160006/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede na Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, São Bento/PB, neste ato representada por Lucas Gustavo Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 57.419.204.-9, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 103.759.574-21, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1807160006/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, atendendo a proposta nº 11826.099000/1150-01 – Ministério da Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 019/2018, conforme tabela abaixo:

| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2185 | Armário em aço 1,8 x 0,75 m | UN | 2 | 500.00 | 1.000.00 |
| 2190 | Estante em aço, capacidade mínima de 100 kg, com 6 prateleiras | UN | 2 | 179.00 | 358.00 |
| 2185 | Armário em aço 1,8 x 0,75 m | UN | 1 | 500.00 | 500.00 |
| 2193 | Balde a pedal, confeccionado em aço inoxidável, com no mínimo 15 litros | UN | 1 | 140.00 | 140.00 |
| 2185 | Armário em aço 1,8 x 0,75 m | UN | 2 | 500.00 | 1.000.00 |
| 2195 | Balde/lixeira, confeccionado em aço inoxidável, com tampa e capacidade mínima de 20 litros | UN | 2 | 140.00 | 280.00 |
| 2185 | Armário em aço 1,8 x 0,75 m | UN | 2 | 500.00 | 1.000.00 |
| 2176 | COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | UN | 1 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 2196 | NO BREAK, potência de 1 kva, tensão: entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia de 12 meses | UN | 1 | 630.00 | 630.00 |
| 2199 | Braçadeira para injeção, com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço, com variação de altura que abranja a faixa de 0,80 m e altura máxima de 1,00 m. | UN | 2 | 160.00 | 320.00 |
| 2176 | COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | UN | 1 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 2198 | Mesa para computador, madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 03 a 04 gavetas,suporte para cpu,suporte para teclado,suporte para impressora | UN | 1 | 466.00 | 466.00 |
| 2205 | Computador portátil (notebook), processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 memoria ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rigido: no mínimo 500gb unidade de disco otico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, hdmi, dispaly portou vga e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo windows 8 pro (64 bits) garantia: mínima de 12 meses | UN | 1 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 2204 | Longarina, assento/encosto com estofado, 05 lugares | UN | 8 | 499.00 | 3.992,00 |
| 2185 | Armário em aço 1,8 x 0,75 m | UN | 1 | 500.00 | 500.00 |
| 2195 | Balde/lixeira, confeccionado em aço inoxidável, com tampa e capacidade mínima de 20 litros | UN | 1 | 140.00 | 140.00 |
| 2190 | Estante em aço, capacidade mínima de 100 kg, com 6 prateleiras | UN | 2 | 179.00 | 358.00 |
| 2206 | Mesa de escritório, madeira mdf/mdp/similar, de 03 a 04 gavetas, formato em l | UN | 1 | 450.00 | 450.00 |
| 2210 | Mesa para impressora, estrutura em aço / ferro pintado, dimensões mínimas no mínimo de 50 x 40 x 70 cm,tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar | UN | 1 | 135.00 | 135.00 |
| 2185 | Armário em aço 1,8 x 0,75 m | UN | 2 | 500.00 | 1.000,00 |
| 2213 | Bebedouro/ purificador refrigerado tipo purificador de bancada/ parede | UN | 2 | 499.00 | 998.00 |
| 2208 | Cadeira de rodas pediátrica, material de confecção em aço / ferro pintado,braços removíveis, pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro. | UN | 1 | 759.00 | 759.00 |
| 2176 | COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | UN | 2 | 2.100,00 | 4.200,00 |
| 2204 | Longarina, assento/encosto com estofado, 05 lugares | UN | 10 | 499.00 | 4.990,00 |
| 2206 | Mesa de escritório, madeira mdf/mdp/similar, de 03 a 04 gavetas, formato em l | UN | 2 | 450.00 | 900.00 |
| 2196 | NO BREAK, potência de 1 kva, tensão: entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia de 12 meses | UN | 2 | 630.00 | 1.260,00 |
| 2209 | Televisor, tipo led,tamanho da tela mínimo de 32", conversor digital, entrada hdmi, full hd e portas usb | UN | 2 | 1.210,00 | 2.420,00 |
| 2204 | Longarina, assento/encosto com estofado, 05 lugares | UN | 1 | 499.00 | 499.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2227 | Nebulizador portátil, tipo ultrassônico número de saídas simultâneas 01 | UN | 2 | 120.00 | 240.00 |
| **TOTAL** | | | | | **34.935,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 34.935,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 019/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018,** o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 16 de agosto de 2018.

Município de Acari/RN
***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Contratante

***ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP***
CNPJ nº 08.321.484/0001-82
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**669A5531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 0118/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Crédito Adicional Especial, no valor de R$ **139.829,50** (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), autorizada pela Lei nº 1331/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.331/2018, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1840 do dia 27 de agosto de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 139.829,50** (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço do Programa de Atenção Farmacêutica Básica" conforme discriminado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos |
| Ação | 2.114 | Programa de Atenção Farmacêutica Básica |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte | 03067 | R$ | 4.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte | 03042 | R$ | 51.492,71 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte | 03067 | R$ | 52.336,79 |
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 03067 | R$ | 32.000,00 |
| **Total** | | | | | **R$** | **139.829,50** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso Ida Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

| | |
|---|---|
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Conta Corrente nº 22.482-0 – AFB ESTADO – Banco do Brasil S/A | 51.492,71 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Conta Corrente nº 924000-8 -BLAFB-AFB – Caixa Econômica Federal | 52.336,79 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Conta Corrente nº 924000-8 -Prog. Nac. Qual - AFB – Caixa Econômica Federal | 36.000,00 |
| Total | 139.829,50 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D8E25633

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 0119/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 568.642,85 (Quinhentos e sessenta oito mil seiscentos e quarenta e dois reais), autorizada pela Lei nº 1332/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.332/2018, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1840 do dia 27 de agosto de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.642,85 (Quinhentos e sessenta oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas"**, conforme discriminado abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação, e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 16 | Transporte Escolar | | | | |
| Ação | 2.071 | Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01121 | R$ | 409.422,00 |
| **Total Suplementação** | | | | | **R$** | **409.422,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação, e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 362 | Ensino Médio | | | | |
| Programa | 16 | Transporte Escolar | | | | |
| Ação | 2.073 | Programa Transporte Escolar - Ensino Médio | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01121 | R$ | 159.220,85 |
| **Total Suplementação** | | | | | **R$** | **159.220,85** |
| **Total Geral das Suplementações** | | | | | **R$** | **568.642,85** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**5CAD8AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 0120/2018**

Dispõe Sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 551.966,00 (Quinhentos e cinqüenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais) , autorizado através da Lei nº 1.333/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.333/2018, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1833 do dia 27 de agosto de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 551.966,00 (Quinhentos e cinqüenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas",** conforme discriminado abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.011 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente. | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01121 | R$ | 130.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 326.900,00 |
| Total Suplementação | | | | | R$ | 501.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 544 | Recursos Hídricos | | | | |
| Programa | 5 | Recursos Hídricos e ações mitigadoras da seca | | | | |
| Ação | 2.016 | Monitoramento e Manut. das centrais de abastecimento | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01121 | R$ | 20.066,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e material permanente | Fonte | 01121 | R$ | 15.000,00 |
| Total Suplementação | | | | | R$ | 45.066,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária | | | | |
| Programa | 3 | Fortalecimento da pecuária | | | | |
| Ação | 2.013 | Implantação e Manutenção das atividades de avicultura | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 5.000,00 |
| **Total Suplementação** | | | | | **R$** | **5.000,00** |
| **Total Geral das Suplementações** | | | | | **R$** | **551.966,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**,nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 15 | Educação para Todos |
| Ação | 2.036 | Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01000 | R$ | 13.603,00 |
| **Total Anulação** | | | | | **R$** | **13.603,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.040 | Projeto pedagógico olímpiadas do saber | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 3.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **3.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.041 | Programas desportivos de jogos Escolares Apodienses | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903100 | Premiações cult., artíst., cientifica desportiva e outras | Fonte | 01000 | R$ | 5.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **5.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.042 | Projeto Escolar de iniciação cientifica | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 3.000,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **3.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.045 | Manutenção de Atividades Turística e Pedagógica | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **3.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.079 | Manutenção do Programa novo mais educação | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 3.000,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **3.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.047 | Manutenção das atividades de ensino Infantil –Pré-Escola | | | | |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01000 | R$ | 30.000,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **30.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 15 | Educação para Todos |
| Ação | 2.053 | Manutenção das atividades de ensino Infantil – Creche |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01001 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33909200 | Despesa de exercício Anterior | Fonte | 01001 | R$ | 2.000,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01001 | R$ | 2.000,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **5.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 367 | Educação Especial | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.063 | Programa pedagógico teabraço | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 1.500,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **1.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 367 | Educação Especial | | | | |
| Programa | 15 | Educação para Todos | | | | |
| Ação | 2.065 | Projeto de Parceria com inst. Que promovam a educação inclusiva | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 9.400,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **9.400,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 18 | Cultura e Leitura para Todos | | | | |
| Ação | 2.082 | Festival junino de escolas municipais e de ruas | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 18 | Cultura e Leitura para Todos | | | | |
| Ação | 2.083 | Comemoração dia do estudante | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903100 | Premiações cult., artíst., cientifica desportiva e outras | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 4.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **8.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 18 | Cultura e Leitura para Todos | | | | |
| Ação | 2.085 | Manutenção das ativ. da banda de música Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **2.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 18 | Cultura e Leitura para Todos | | | | |
| Ação | 2.088 | Programa Cinema nas Comunidades Rurais | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total anulações** | | | | | **R$** | **5.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2011 | Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.091 | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31000000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 31900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 31900400 | Contratação por tempo determinado | Fonte | 01000 | R$ | 13.000,00 |
| Elemento de Despesa | 31901600 | Outras despesas variáveis– Pessoal Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903300 | Passagens e desp. Com locomoção | Fonte | 01000 | R$ | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33909200 | Despesa de exercício Anterior | Fonte | 01000 | R$ | 500,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **25.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2012 | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.096 | Manutenção das atividades da sec. Municipal de esporte, juventude e lazer | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31000000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 31900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 31901600 | Outras despesas variáveis– Pessoal Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **3.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2012 | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer | | | | |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | | | | |
| Subfunção | 812 | Desporto Comunitário | | | | |
| Programa | 13 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Ação | 1.300 | Construção de uma quadra de esporte no município de Apodi. | | | | |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905100 | Obras e instalações | Fonte | 01000 | R$ | 6.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **6.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.101 | Manutenção das atividades da Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903100 | Premiações cult., artíst. científica desportiva e outra | Fonte | 01000 | R$ | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903300 | Passagens e desp. Com locomoção | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **6.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial | | | | |
| Função | 14 | Direito da Cidadania | | | | |
| Subfunção | 422 | Direitos Individuais, coletivos e difusos | | | | |
| Programa | 21 | Direto e cidadania | | | | |
| Ação | 2.102 | Manutenção do Conselho Municipal dos dir.mulheres | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903100 | Premiações cult., artíst. científica desportiva e outra | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903300 | Passagens e desp. Com locomoção | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **6.000,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial | | | | | |
| Função | 14 | Direito da Cidadania | | | | | |
| Subfunção | 422 | Direitos Individuais, coletivos e difusos | | | | | |
| Programa | 21 | Direto e cidadania | | | | | |
| Ação | 2.103 | Programa de Inserção das mulheres no mercado de trabalho | | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 2.200,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 | |
| Elemento de Despesa | 339039600 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **5.200,00** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial | | | | | |
| Função | 14 | Direito da Cidadania | | | | | |
| Subfunção | 422 | Direitos Individuais, coletivos e difusos | | | | | |
| Programa | 21 | Direto e cidadania | | | | | |
| Ação | 2.104 | Ações de Igualdade Racial e de gêneros | | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **5.000,00** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial | | | | | |
| Função | 14 | Direito da Cidadania | | | | | |
| Subfunção | 422 | Direitos Individuais, coletivos e difusos | | | | | |
| Programa | 21 | Direto e cidadania | | | | | |
| Ação | 2.105 | Programa de Enfretamento à violência Contra Mulher | | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 1.500,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 2.400,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903300 | Passagens e desp. Com locomoção | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 | |
| Elemento de Despesa | 339036600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **5.900,00** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 2000 | Prefeitura Municipal de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2018 | Controladoria Municipal | | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | | |
| Subfunção | 124 | Controle Interno | | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | | |
| Ação | 2.106 | Manutenção das atividades da controladoria geral do município | | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **2.000,00** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | | |
| Ação | 2.108 | Manutenção da secretaria municipal de saúde | | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 33909200 | Despesas de exercício anterior | Fonte | 01002 | R$ | 3.000,00 | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **5.000,00** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | | | | | |
| Ação | 2.109 | Manutenção do conselho municipal de saúde | | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 3.000,00 | |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01000 | R$ | 5.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **8.000,00** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.110 | Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33909200 | Despesas de exercício anterior | Fonte | 01002 | R$ | 2.000,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44903000 | Material de Consumo | Fonte | 01002 | R$ | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 44903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01002 | R$ | 30.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **37.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.111 | Manutenção do Programa Agente comunitário de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 6.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 10.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **17.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.112 | Manutenção das ações de vigilância e saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 23.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, bem ou serviço para distr. gratuita | Fonte | 01000 | R$ | 25.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 5.000,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01000 | R$ | 3.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **56.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.113 | Manutenção das ações Em saúde Mental | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 01002 | R$ | 40.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01002 | R$ | 2.000,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **42.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.116 | Manutenção em estratégia de saúde bucal - EBS | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01002 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903600 | Serviço de Terceiros - PF | Fonte | 01000 | R$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33909200 | Despesas de exercício anterior | Fonte | 01000 | R$ | 8.600,00 |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **11.600,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.120 | Manutenção das unidades básicas de saúde - UBS | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01002 | R$ | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total anulações** | **R$** | **3.000,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | | |
| Ação | 1.021 | Aquisição de Veículos para as ações de saúde | | | | | |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | | |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 01002 | R$ | 30.000,00 | |
| **Total anulação** | | | | | **R$** | **30.000,00** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 2.117 | Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33901400 | Diárias - Civil | Fonte | 01000 | R$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Serviço de Terceiros - PJ | Fonte | 01000 | R$ | 18.197,00 |
| **Total Anulação** | | | | | **R$** | **19.197,00** |
| **Total Anulações** | | | | | **R$** | **386.900,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**3EDCC8C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 0121/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Crédito Adicional Especial R$ 95.898,18 (Noventa e cinco mil oitocentos noventa e oito reais e dezoito centavos), autorizada pela Lei nº 1334/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.334/2018, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1840 do dia 27 de agosto de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 95.898,18** (Noventa e cinco mil oitocentos noventa e oito reais e dezoito centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº. 4.320/64 destinado a atender a manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme discriminado abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para todos | | | | |
| Ação | 2116 | Manutenção da Estratégia da Saúde Bucal - ESB | | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 33903200 | Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita | Fonte | 03064 | R$ | 45.000,00 |
| Natureza da Despesa | 40000000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44000000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 44900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 44903000 | Material de Consumo | Fonte | 03064 | R$ | 35.898,18 |
| Elemento de Despesa | 44905200 | Equipamento e Material Permanente | Fonte | 03064 | R$ | 15.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme **"**Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**29D9AE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO Nº 010/2018**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

**DECLARAR,** para todos os fins, que através do Processo nº 0147/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 017/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 014/2018, – Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município"***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

**DECLARA,** ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** MARIA IRANI DA SILVA 01849020450
**CNPJ:** 17.279.907/0001-34
**ENDEREÇO:** Lagoa dos Novilhos, 08, Zona Rural, Senador Eloi de Souza/RN, CEP 59.250-000

**OBJETO**

***"Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município"***

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | MARCA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO | UND | EcoRecicle | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 2 | RECARGA CARTUCHO 60 COLORIDO | UND | EcoRecicle | 40 | R$ 12,00 | R$ 480,00 |
| 3 | RECARGA DE TONER HP CE 426A | UND | EcoRecicle | 30 | R$ 65,00 | R$ 1.950,00 |
| 4 | RECARGA DE TONER HP 85A | UND | EcoRecicle | 420 | R$ 59,00 | R$ 24.780,00 |
| 5 | RECARGA DE TONER HP 83A | UND | EcoRecicle | 200 | R$ 59,00 | R$ 11.800,00 |
| 6 | RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060 | UND | EcoRecicle | 80 | R$ 40,00 | R$ 3.200,00 |
| 7 | RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S | UND | EcoRecicle | 30 | R$ 80,00 | R$ 2.400,00 |
| 8 | RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4833 FD | UND | EcoRecicle | 15 | R$ 80,00 | R$ 1.200,00 |
| 9 | RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4600 | UND | EcoRecicle | 15 | R$ 80,00 | R$ 1.200,00 |
| 10 | RECARGA DE TONER HP 35A | UND | EcoRecicle | 10 | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| 11 | RECARGA DE TONER HP CE 33A | UND | EcoRecicle | 80 | R$ 55,00 | R$ 4.400,00 |
| 12 | RECARGA DE TONER BROTER TN 410/450 | UND | EcoRecicle | 60 | R$ 50,00 | R$ 3.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 55.320,00 |

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2018.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Irani Da Silva 01849020450
CNPJ nº 17.279.907/0001-34
***MARIA IRANI DA SILVA***
CPF nº 018.490.204-50
Administrador
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**E7E6D602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 050/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR**

**LICITAÇÃO Nº PP 050/2018**
**OBJETO: Aquisição gradativa de refeições: Almoço e Jantar**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| PEDRO VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO 70073425400 - CNPJ: 28.854.810/0001-24 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 5096 | ALMOCO: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. | UND | 14700 | 11,80 | 173.460,00 |
| 5087 | JANTAR: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.<br>OBS: O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. | UND | 10100 | 9,94 | 100.394,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO 70073425400 | | | | | 273.854,00 |

Valor Total da Contratação R$ 273.854,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2018.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Erijackson Willyk de Araújo
**Código Identificador:**365D0377

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 050/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR**

**LICITAÇÃO Nº PP 050/2018**
**OBJETO: Aquisição gradativa de refeições: Almoço e Jantar**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| PEDRO VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO 70073425400 - CNPJ: 28.854.810/0001-24 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 5096 | ALMOCO: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. | UND | 14700 | 11,80 | 173.460,00 |
| 5087 | JANTAR: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS: O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. | UND | 10100 | 9,94 | 100.394,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO 70073425400 | | | | | 273.854,00 |

Valor Total da Contratação R$ 273.854,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erijackson Willyk de Araújo
**Código Identificador:**E66EC8ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.503, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.503, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal Nº 1.846, de 15 de janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

**CONSIDERANDO** que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

**CONSIDERANDO** que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por Suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **02 .001 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **15.000,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 10.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **15.000,00** |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100100000 | 0001 | 4.000,00 |
| | **2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 0100100000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0100100000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100100000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0100100000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 0100100000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0100100000 | 0001 | 500,00 |
| | **2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO** | | | | **800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100100000 | 0001 | 800,00 |
| | **2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP** | | | | **800,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100100000 | 0001 | 800,00 |
| | **2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO** | | | | **2.400,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100100000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100100000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100100000 | 0001 | 100,00 |
| | **1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0100100000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100100000 | 0001 | 500,00 |
| | **2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100100000 | 0001 | 1.000,00 |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoneide Alves Barbosa
**Código Identificador:**6DEDA5E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1308000154/2018

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 1308000154/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1308000154/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de Chaveiro para a Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**940 - Paulo Fernandes de Oliveira (14.191.997/0001-19)**

| Item | Material/Serviço | Unid.medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14703 - Serviço de Cópias de Chaves | UND | | 22 | 8,00 | 176,00 |
| 2 | 14704 - Conserto de Fechadura de Carro com Peças | UND | | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 3 | 14705 - Abertura de Porta de Vidro com Duas Chaves | UND | | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 4 | 14706 - Conserto de Ignição com Peças | UND | | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 5 | 14707 - Confecção de Chave de Gaveta de Veículo Pálio de placa QGA 7679 | UND | | 1 | 100,00 | 100,00 |
| **Total** | | | | | 576,00 | |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**C4303E53

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2208000155/2018

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2208000155/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2208000155/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à anestesia para a realização de exame de Colonoscopia para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**120 - Clinica de Anestesiologia de Mossoró LTDA (07.275.740/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14708 - Anestesia para Exame de Colonoscopia | SV | | 1 | 250,00 | 250,00 |
| **Total** | | | | | 250,00 | |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**EB8B0467

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2708000156/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2708000156/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2708000156/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (Uma) USG abdominal total em caráter de urgência para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**199 - DR. JOSE WIGENES AIRES (130.646.224-04)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14710 - USG de Abdômen Total | UND | | 1 | 230,00 | 230,00 |
| **Total** | | | | | 230,00 | |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**6CCCD06D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28080001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 28080001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28080001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente premiação do 2° colocado na categoria aberto masculino no Campeonato Municipal de Futsal de Encanto - 2018, pelos valores abaixo descrito:

**1167 - Lucas tafareu da Silva Araujo (098.297.024-21)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14709 - Premiação de 2° lugar | SV | | 1 | 300,00 | 300,00 |
| **Total** | | | | | 300,00 | |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**FD8E3656

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2808000157/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2808000157/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2808000157/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Bonés Personalizados para presentear os Pais dos usuários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14711 - Bonés Personalizados | UND | | 400 | 6,90 | 2.760,00 |
| **Total** | | | | | | 2.760,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**1CB280C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2708000158/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2708000158/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2708000158/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Bonés Personalizados para presentear os Pais dos alunos da rede municipal de ensino de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14712 - Bonés Personalizados | UND | | 600 | 6,90 | 4.140,00 |
| **Total** | | | | | 4.140,00 | |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**FAB4A9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO ATA SRP 33/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018**
**PROCESSO** nº72701/2018
**Pregão PresencialSRP**nº 24/2018
**ORGÃO GESTOR**: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO PARTICIPANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO**: PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS ( CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de agosto de 2018.
**VIGÊNCIA**: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2018 ate 26 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Fornecedor: **CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **11.725.578/0001-21** | | Telefone: | | Email: | | |
| Endereço: **RUAPADRE LEONARDO, 48 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000** | | | | | | |
| Representante: **Hudsmar Carlos de Oliveira** - CPF: **792.578.014-20** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0005005 - SERVIÇO DE HIDROGINÁSTICA PARA TURMA DE ATÉ 70 ALUNOS | | Mês | 12,00 | 5.670,000 | 68.040,00 |

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN
***FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO***
Gestor do FMAS

Carlos & Alves Atividades Físicas LTDA - ME
***HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**A9EA7DB3

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO ATA SRP 32/2018

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018**
**PROCESSO** nº72401/2018
**Pregão PresencialSRP**nº 23/2018

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de agosto de 2018.
**VIGÊNCIA**: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2018 ate 26 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Fornecedor: **L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **27.906.082/0001-94** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA GREGÓRIO PIO DE MORAIS, 450 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000** | | |
| Representante: **Letícia Maria Morais de Meneses** - CPF: **104.625.774-90** | | |

| **LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 2 | 0002545 - PARAFUSO 3,5X16 MADEIRA | | UN. | 20,00 | 0,060 | 1,20 |
| 3 | 0002546 - ARAME GALVANIZADO 18MM | | KG. | 5,00 | 14,090 | 70,45 |
| 5 | 0002548 - PREGO 1,1/2X13 | | KG. | 2,00 | 12,790 | 25,58 |
| 6 | 0002549 - PREGO 2,1/2X10 | | KG. | 2,00 | 13,540 | 27,08 |
| 7 | 0002552 - ABRACADEIRA 19-25 9MM 3/4X1 | | UN. | 300,00 | 0,590 | 177,00 |
| 10 | 0002540 - FERROLHO REDONDO 500X4 | | UN. | 10,00 | 4,540 | 45,40 |
| 11 | 0002571 - CADEADO 25 MM | | UN. | 30,00 | 14,050 | 421,50 |
| 13 | 0002574 - BROCA ACO 102X1/4 | | UN. | 20,00 | 7,420 | 148,40 |
| 16 | 0002580 - ARAME GALVANIZADO 10MM | | KG. | 300,00 | 12,310 | 3.693,00 |
| 17 | 0002584 - PORCA 3/8 ROSCA LIGEIRA | | UN. | 100,00 | 0,260 | 26,00 |
| 18 | 0002585 - ARRUELA 3/8 LISA | | UN. | 100,00 | 0,260 | 26,00 |
| 19 | 0002586 - PREGO 2,1/2X12 | | KG. | 10,00 | 10,530 | 105,30 |
| 20 | 0002587 - PREGO 3/4X17 | | KG. | 10,00 | 11,220 | 112,20 |
| 21 | 0002588 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 POLEGADAS | | UN. | 40,00 | 3,610 | 144,40 |
| 22 | 0002589 - ARRUELA 5/8 LISA | | UN. | 100,00 | 0,370 | 37,00 |
| 23 | 0002590 - PORCA 5/8 ROSCA LIGEIRA | | UN. | 100,00 | 0,410 | 41,00 |
| 24 | 0002595 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA | | UN. | 50,00 | 25,500 | 1.275,00 |
| 27 | 0002601 - BUCHA 07MM | | UN. | 100,00 | 0,140 | 14,00 |
| 29 | 0002604 - BUCHA 10MM | | UN. | 100,00 | 0,250 | 25,00 |
| 30 | 0002607 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 POLEGADA | | UN. | 100,00 | 0,480 | 48,00 |
| 31 | 0002608 - PORCA 1/2 | | UN. | 100,00 | 48,230 | 4.823,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 0002609 - ARRUELA 1/2 LISA | | UN. | 100,00 | 38,950 | 3.895,00 |
| 33 | 0002611 - BARRA LISA REDONDA 1/4 C/6MT | | UN. | 50,00 | 10,290 | 514,50 |
| 35 | 0002640 - PARAFUSO FENDA 6,1X55 P/ MADEIRA | | UN. | 100,00 | 0,090 | 9,00 |
| 40 | 0002652 - PARAFUSO PARABOLT 3/8 POL | | UN. | 30,00 | 0,500 | 15,00 |
| 45 | 0002535 - CADEADO 20MM | | UN. | 20,00 | 10,690 | 213,80 |
| 46 | 0002534 - PORTA CADEADO 300X2.1/2 | | UN. | 6,00 | 2,750 | 16,50 |
| 47 | 0002533 - MACANETA P/ PORTA | | UN. | 10,00 | 9,730 | 97,30 |
| 48 | 0002532 - CADEADO 60MM | | UN. | 15,00 | 52,860 | 792,90 |
| 53 | 0002516 - CADEADO 35MM | | UN. | 10,00 | 17,250 | 172,50 |
| 54 | 0002513 - FECHADURA EXTERNA | | UN. | 25,00 | 29,210 | 730,25 |
| 55 | 0002509 - ABRACADEIRA 400X4,8 NYLON | | UN. | 100,00 | 0,510 | 51,00 |
| 56 | 0002505 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X2.1/2 | | UN. | 50,00 | 1,180 | 59,00 |
| 57 | 0002503 - BROCA ACO 142X7-16 | | UN. | 20,00 | 28,010 | 560,20 |
| 58 | 0002502 - PORCA 7/16 | | UN. | 100,00 | 0,350 | 35,00 |
| 59 | 0002501 - ARRUELA 7/16 LISA | | UN. | 100,00 | 0,240 | 24,00 |
| 60 | 0002500 - ARRUELA 3/16 LISA | | UN. | 100,00 | 0,290 | 29,00 |
| 61 | 0002499 - BUCHA 06MM | | UN. | 1000,00 | 0,120 | 120,00 |
| 62 | 0002498 - CHAVE DE BOCA 10/11 | | UN. | 8,00 | 11,130 | 89,04 |
| 63 | 0002497 - PARAFUSO 4.0X35 | | UN. | 50,00 | 0,130 | 6,50 |
| 64 | 0002496 - CADEADO 45MM | | UN. | 30,00 | 21,690 | 650,70 |
| 65 | 0002566 - PARAFUSO P/ TELHA 6,60X110 | | UN. | 150,00 | 0,890 | 133,50 |
| 69 | 0002753 - DOBRADICA DE CANTO TAM. 850X2.1/2 | | UN. | 30,00 | 1,810 | 54,30 |
| 73 | 0002757 - FECHADURA EXT. ESTR. DIMENS. 21X53 | | UN. | 25,00 | 21,230 | 530,75 |
| 74 | 0002758 - FECHADURA P/ MOVEIS | | UN. | 25,00 | 5,370 | 134,25 |
| 75 | 0002759 - FECHADURA EXT. DIMENS. 40X53 | | UN. | 20,00 | 16,690 | 333,80 |
| 76 | 0002760 - FERROLHO CHATO 700X4 | | UN. | 50,00 | 7,880 | 394,00 |
| 77 | 0002761 - FERROLHO CHATO 700X5 | | UN. | 50,00 | 8,250 | 412,50 |
| 90 | 0002800 - LIXA FERRO 150 | | UN. | 200,00 | 2,890 | 578,00 |
| 91 | 0002801 - LIXA MASSA 100 | | UN. | 200,00 | 0,740 | 148,00 |
| 101 | 0002811 - ARAME FARPADO 500MT | | UN. | 50,00 | 230,020 | 11.501,00 |
| 103 | 0002813 - BARRA LISA REDONDA 1/2" | | UN. | 50,00 | 42,200 | 2.110,00 |
| 104 | 0002814 - BARRA ROSCADA 3/8" | | UN. | 15,00 | 7,640 | 114,60 |
| 105 | 0002815 - BROCA ACO 3/8" | | UN. | 20,00 | 14,980 | 299,60 |
| 106 | 0002816 - BROCA ACO 3/32" | | UN. | 20,00 | 5,300 | 106,00 |
| 110 | 0002824 - ARAME RECOZIDO 18MM | | KG. | 100,00 | 9,400 | 940,00 |
| 338 | 0004708 - FECHADURA DE SOBREPOR | | UND | 30,00 | 33,870 | 1.016,10 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **38.174,10** |

| **LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 333 | 0004703 - FORRO PRATIC SLIM COM 5MT | | UND | 100,00 | 16,090 | 1.609,00 |
| 334 | 0004704 - FORRO EMENDA COM 6MT | | UND | 80,00 | 32,730 | 2.618,40 |
| 335 | 0004705 - FORRO PERFIL | | UND | 200,00 | 15,810 | 3.162,00 |
| 336 | 0004706 - FORRO ARREMATE COM 6MT | | UND | 50,00 | 25,750 | 1.287,50 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **8.676,90** |

| **LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 28 | 0002602 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X35 | | UN. | 100,00 | 0,110 | 11,00 |
| 111 | 0002508 - INTERRUPTOR PERA CINZA | | UN. | 50,00 | 3,250 | 162,50 |
| 112 | 0002512 - LAMPADA 3U 12W LED | | UN. | 40,00 | 10,380 | 415,20 |
| 113 | 0002522 - SOQUETE SIMPLES E27 | | UN. | 10,00 | 3,250 | 32,50 |
| 114 | 0002528 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR 3 DISJUNTOR | | UN. | 10,00 | 14,500 | 145,00 |
| 115 | 0002529 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A | | UN. | 10,00 | 14,980 | 149,80 |
| 116 | 0002530 - FITA ISOLANTE 19MMX20M | | UN. | 10,00 | 5,950 | 59,50 |
| 117 | 0002531 - FIO SOLIDO 6MM | | Mt. | 30,00 | 3,900 | 117,00 |
| 118 | 0002537 - LAMPADA FLUOR. 40W | | UN. | 30,00 | 6,710 | 201,30 |
| 119 | 0002542 - TOMADA SIMPLES 10A | | UN. | 20,00 | 4,180 | 83,60 |
| 120 | 0002543 - TOMADA PADRAO 2P+T TRIP 10A | | UN. | 10,00 | 15,710 | 157,10 |
| 121 | 0002553 - REATOR ELETRONICO 2X40W | | UN. | 20,00 | 51,150 | 1.023,00 |
| 122 | 0002567 - PINO TEE 2P | | UN. | 15,00 | 3,640 | 54,60 |
| 123 | 0002568 - CAIXA 4X2 EMBUTIR | | UN. | 100,00 | 5,110 | 511,00 |
| 124 | 0002572 - CANALETA 2MT 20MM C/FITA ADESIVA | | UN. | 50,00 | 6,040 | 302,00 |
| 125 | 0002578 - PINO FEMEA 2P 10A | | UN. | 30,00 | 2,320 | 69,60 |
| 126 | 0002579 - PINO MACHO 2P 10A | | UN. | 15,00 | 2,410 | 36,15 |
| 127 | 0002581 - PINO FEMEA 2P+T 10A | | UN. | 20,00 | 3,700 | 74,00 |
| 128 | 0002582 - PINO FEMEA 2P PRETO | | UN. | 20,00 | 2,320 | 46,40 |
| 129 | 0002594 - PLUG ROSCAVEL 1/2 | | UN. | 20,00 | 0,550 | 11,00 |
| 130 | 0002596 - LAMPADA LED 7W | | UN. | 50,00 | 11,680 | 584,00 |
| 131 | 0002597 - LAMPADA LED 7W 600LM 240V | | UN. | 20,00 | 17,390 | 347,80 |
| 132 | 0002600 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A | | UN. | 30,00 | 4,180 | 125,40 |
| 133 | 0002603 - TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A | | UN. | 30,00 | 6,040 | 181,20 |
| 134 | 0002605 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A | | UN. | 40,00 | 11,990 | 479,60 |
| 135 | 0002606 - TOMADA P/ TELEF. FEMEA RJ11 | | UN. | 15,00 | 7,060 | 105,90 |
| 136 | 0002612 - COTOVELO 90° 20MM PARA CANALETA | | UN. | 30,00 | 0,740 | 22,20 |
| 137 | 0002613 - LAMPADA 3U 9W LED | | UN. | 50,00 | 20,920 | 1.046,00 |
| 138 | 0002614 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR P/01 DISJUNTOR | | UN. | 10,00 | 6,410 | 64,10 |
| 139 | 0002616 - TOMADA SIMPLES 10A C/ CAIXA | | UN. | 50,00 | 6,040 | 302,00 |
| 140 | 0002645 - PINO MACHO 2P+T 10A | | UN. | 30,00 | 2,790 | 83,70 |
| 141 | 0002665 - TUBO ELETRODUTO 32MM SOLDAVEL 3MT | | UN. | 50,00 | 8,830 | 441,50 |
| 142 | 0002666 - TUBO ELETRODUTO 20MM SOLDAVEL 3MT | | UN. | 60,00 | 4,120 | 247,20 |
| 143 | 0002667 - TUBO ELETRODUTO 25MM SOLDAVEL 3MT | | UN. | 50,00 | 5,480 | 274,00 |
| 144 | 0002668 - ELETRODO 3,25MM 48,04 | | KG. | 100,00 | 21,350 | 2.135,00 |
| 145 | 0002570 - CANDUITE 3/4X25MM | | Mt. | 300,00 | 0,900 | 270,00 |
| 146 | 0002669 - TUBO ELETRODUTO 50MM ROSCADO 3MT | | UN. | 50,00 | 18,320 | 916,00 |
| 147 | 0002671 - DISJUNTOR TRIFASSICO 30A | | UN. | 50,00 | 66,960 | 3.348,00 |
| 148 | 0002672 - CAIXA ENTRADA DE ENERGIA MONOFASICA | | UN. | 50,00 | 41,100 | 2.055,00 |
| 149 | 0002673 - CANALETA C/DIVISORIA 2MT C/FITA | | UN. | 40,00 | 6,970 | 278,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | 0002674 - CURVA ELETRODUTO 32 ROSCAVEL | | UN. | 40,00 | 2,710 | 108,40 |
| 151 | 0002675 - CURVA ELETRODUTO 50MM ROSCAVEL | | UN. | 40,00 | 6,410 | 256,40 |
| 152 | 0002676 - CURVA ELETROD. 20MM SOLDAVEL | | UN. | 50,00 | 0,930 | 46,50 |
| 153 | 0002677 - DISJUNTOR TRIFASSICO 25A | | UN. | 50,00 | 64,170 | 3.208,50 |
| 154 | 0002678 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A | | UN. | 50,00 | 11,160 | 558,00 |
| 155 | 0002679 - EXTENSAO 5MT | | UN. | 20,00 | 22,320 | 446,40 |
| 156 | 0002680 - FILTRO DE LINHA CABO 1,5M 10A | | UN. | 20,00 | 32,080 | 641,60 |
| 157 | 0002681 - FIO P/ TELEFONE | | Mt. | 150,00 | 1,390 | 208,50 |
| 158 | 0002682 - LUMINARIA COMPLETA 20W | | UN. | 30,00 | 52,080 | 1.562,40 |
| 159 | 0002683 - LAMPADA CIRCULAR REFIL 22W | | UN. | 40,00 | 21,200 | 848,00 |
| 160 | 0002684 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT | | UN. | 30,00 | 10,470 | 314,10 |
| 161 | 0002685 - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A | | UN. | 50,00 | 8,370 | 418,50 |
| 162 | 0002686 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W | | UN. | 50,00 | 8,270 | 413,50 |
| 163 | 0002687 - INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA2P+T10A | | UN. | 20,00 | 10,390 | 207,80 |
| 164 | 0002688 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30LEDS | | UN. | 50,00 | 27,900 | 1.395,00 |
| 165 | 0002689 - LAMPADA MISTA 160W | | UN. | 30,00 | 23,990 | 719,70 |
| 166 | 0002690 - LUMINARIA COMPLETA 20W PRETO | | UN. | 50,00 | 16,550 | 827,50 |
| 167 | 0002691 - LUMINARIA SIPLES E27 BRANCO | | UN. | 50,00 | 13,950 | 697,50 |
| 168 | 0002692 - PINO MACHO LOUÇA 380V 3P 30A | | UN. | 40,00 | 37,200 | 1.488,00 |
| 169 | 0002693 - REATOR ELETRONICO 1X20W | | UN. | 40,00 | 31,620 | 1.264,80 |
| 170 | 0002694 - REATOR ELETRONICO 1X40W | | UN. | 30,00 | 42,960 | 1.288,80 |
| 171 | 0002695 - START 40W | | UN. | 40,00 | 1,390 | 55,60 |
| 172 | 0002696 - RABICHO P/ FLUORECENTE | | UN. | 50,00 | 1,350 | 67,50 |
| 173 | 0002697 - TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA.X | | UN. | 10,00 | 8,370 | 83,70 |
| 174 | 0002698 - LAMPADA MISTA 250W | | UN. | 17,00 | 37,200 | 632,40 |
| 175 | 0002699 - GLOBO BOLA BOCA 200MM | | UN. | 30,00 | 2,040 | 61,20 |
| 176 | 0002785 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM | | UN. | 30,00 | 13,480 | 404,40 |
| 177 | 0002835 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBOLAR | | UN. | 60,00 | 8,370 | 502,20 |
| 178 | 0002511 - RELE 1000W 220V | | UN. | 50,00 | 23,520 | 1.176,00 |
| 179 | 0002515 - LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 70W | | UN. | 40,00 | 16,740 | 669,60 |
| 180 | 0002523 - CABO 2 X4.0MM PP | | Mt. | 200,00 | 5,110 | 1.022,00 |
| 181 | 0002527 - FITA ISOLANTE 19MMX10M ALTA | | UN. | 4,00 | 8,630 | 34,52 |
| 182 | 0002555 - CABO 2 X 2,5 MM PP | | Mt. | 100,00 | 3,910 | 391,00 |
| 183 | 0002556 - CAPACITOR 4UF MOTOR | | UN. | 15,00 | 7,250 | 108,75 |
| 184 | 0002506 - ASSENTO SANITARIO BR | | UN. | 10,00 | 20,460 | 204,60 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **39.303,02** |

| **LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 4 | 0002547 - MARTELO 23MM | | UN. | 10,00 | 21,290 | 212,90 |
| 8 | 0002554 - ALICATE REBITADOR 4 PONTAS | | UN. | 5,00 | 25,010 | 125,05 |
| 9 | 0002565 - ESPUMA POLIURETANO | | UN. | 10,00 | 26,040 | 260,40 |
| 12 | 0002562 - CILINDRO P/ FECHADURA | | UN. | 30,00 | 15,810 | 474,30 |
| 14 | 0002576 - DISCO CORTE P/ MADEIRA | | UN. | 20,00 | 12,460 | 249,20 |
| 15 | 0002577 - DISCO CORTE P/ CONCRETO 4 .1/2MM | | UN. | 30,00 | 10,690 | 320,70 |
| 26 | 0002599 - DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA | | UN. | 10,00 | 9,200 | 92,00 |
| 34 | 0002624 - PICARETA C/CABO ESTREITA | | UN. | 15,00 | 52,080 | 781,20 |
| 36 | 0002642 - CHAVE DE FENDA 3/16X5 | | UN. | 30,00 | 5,900 | 177,00 |
| 37 | 0002643 - CHAVE ESTRELA 3/16X5 | | UN. | 10,00 | 4,550 | 45,50 |
| 38 | 0002644 - ARCO DE SERRA | | UN. | 30,00 | 23,250 | 697,50 |
| 41 | 0002654 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 | | UN. | 20,00 | 25,940 | 518,80 |
| 51 | 0002519 - ENXADA C/ CABO | | UN. | 20,00 | 43,710 | 874,20 |
| 52 | 0002518 - PA DE BICO C/CABO | | UN. | 6,00 | 23,250 | 139,50 |
| 78 | 0002781 - CAPACETE DE SEGURAÇA VERDE | | UN. | 5,00 | 11,340 | 56,70 |
| 79 | 0002787 - CISCADOR 14 DENTES C/CABO | | UN. | 30,00 | 20,640 | 619,20 |
| 80 | 0002788 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/4 | | Mt. | 200,00 | 1,170 | 234,00 |
| 81 | 0002789 - ALICATE DE BICO Nº 6 | | UN. | 10,00 | 11,620 | 116,20 |
| 82 | 0002791 - BOCA DE LOBO | | UN. | 15,00 | 33,480 | 502,20 |
| 83 | 0002793 - COLHER DE PEDREIRO 08 FORJADA | | UN. | 10,00 | 15,710 | 157,10 |
| 84 | 0002794 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA | | UN. | 10,00 | 11,990 | 119,90 |
| 85 | 0002795 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA | | UN. | 15,00 | 9,390 | 140,85 |
| 86 | 0002796 - DISCO DE LIXA 4.1/2 36 | | UN. | 30,00 | 2,510 | 75,30 |
| 87 | 0002797 - ENXADECO | | UN. | 20,00 | 15,340 | 306,80 |
| 88 | 0002798 - ESCOVA DE ACO | | UN. | 20,00 | 5,800 | 116,00 |
| 89 | 0002799 - FACAO P/MATO 12" | | UN. | 15,00 | 21,290 | 319,35 |
| 92 | 0002802 - MARRETA 1,5KG | | UN. | 5,00 | 39,060 | 195,30 |
| 93 | 0002803 - MARRETA 3KG | | UN. | 5,00 | 104,710 | 523,55 |
| 94 | 0002804 - PA QUADRADA S/ CABO | | UN. | 15,00 | 22,780 | 341,70 |
| 95 | 0002805 - REGUA P/ PEDREIRO ALUMINIO 2MT | | UN. | 20,00 | 25,940 | 518,80 |
| 96 | 0002806 - SERROTE PROFISSIONAL 22 DENTES | | UN. | 5,00 | 22,710 | 113,55 |
| 97 | 0002807 - TESOURA P/ JARDIM ACO | | UN. | 10,00 | 17,430 | 174,30 |
| 98 | 0002808 - TESOURA P/ PODAR AZUL | | UN. | 10,00 | 45,570 | 455,70 |
| 99 | 0002809 - TRENA DE FIBRA 50MTS | | UN. | 10,00 | 41,850 | 418,50 |
| 100 | 0002810 - CONE P/ SINALIZAÇÃO 50CM | | UN. | 20,00 | 20,920 | 418,40 |
| 108 | 0002821 - LAMINA DE SERRA | | UN. | 30,00 | 7,330 | 219,90 |
| 272 | 0002591 - TALHADEIRA CHATA P/ CONCRETO | | UN. | 8,00 | 12,080 | 96,64 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **11.208,19** |

| **LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 185 | 0002514 - SIFAO DE COPO 7/8 X 1.1/2 | | UN. | 10,00 | 6,970 | 69,70 |
| 186 | 0002517 - COLUNA P/ LAVATORIO | | UN. | 5,00 | 119,970 | 599,85 |
| 187 | 0002550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA | | UN. | 15,00 | 20,460 | 306,90 |
| 188 | 0002551 - MANGUEIRA TRANCADA 3/4 | | Mt. | 150,00 | 4,120 | 618,00 |
| 189 | 0002615 - SPUD P/ SANITARIO | | UN. | 15,00 | 2,320 | 34,80 |
| 190 | 0002623 - CAIXA DAGUA 310 LT C/TAMPA | | UN. | 5,00 | 166,470 | 832,35 |
| 191 | 0002626 - PLAFON PLASTICO BRANCO | | UN. | 10,00 | 4,010 | 40,10 |
| 192 | 0002629 - COLA CANO 75G | | UN. | 30,00 | 3,530 | 105,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 | 0002630 - VALVULA PARA POÇO 1" PLASTICO | | UN. | 40,00 | 16,500 | 660,00 |
| 194 | 0002631 - TUBO 32MM PVC | | Mt. | 80,00 | 4,550 | 364,00 |
| 195 | 0002632 - TUBO 25MM PVC | | Mt. | 100,00 | 2,390 | 239,00 |
| 196 | 0002633 - LUVA DE RED 32X25 PVC | | UN. | 10,00 | 1,580 | 15,80 |
| 197 | 0002634 - REDUCAO 25X20 PVC | | UN. | 50,00 | 0,740 | 37,00 |
| 198 | 0002635 - VEDA ROSCA 12X25 | | UN. | 50,00 | 2,320 | 116,00 |
| 199 | 0002636 - JOELHO 32MM LL PVC | | UN. | 100,00 | 1,540 | 154,00 |
| 200 | 0002637 - JOELHO 25MM LL PVC | | UN. | 100,00 | 0,510 | 51,00 |
| 201 | 0002638 - JOELHO 20MM LL PVC | | UN. | 100,00 | 0,260 | 26,00 |
| 202 | 0002639 - LUVA 32MM LL PVC | | UN. | 50,00 | 1,410 | 70,50 |
| 203 | 0002641 - BUCHA DE REDUCAO 32X25 PVC | | UN. | 50,00 | 1,450 | 72,50 |
| 204 | 0002655 - UNIAO SOLD 32MM | | UN. | 30,00 | 7,990 | 239,70 |
| 205 | 0002656 - UNIAO SOLD 25MM | | UN. | 30,00 | 4,630 | 138,90 |
| 206 | 0002657 - ENGATE 30CM | | UN. | 50,00 | 3,420 | 171,00 |
| 207 | 0002670 - REDUCAO 50X40 ESG | | UN. | 50,00 | 1,670 | 83,50 |
| 208 | 0002700 - ADAPTADOR SOLD 20X1/2 PVC | | UN. | 70,00 | 57,660 | 4.036,20 |
| 209 | 0002701 - ADAPTADOR SOLD 25X3/4 PVC | | UN. | 70,00 | 0,810 | 56,70 |
| 210 | 0002702 - ADAPTADOR SOLD 32MM PVC | | UN. | 50,00 | 1,110 | 55,50 |
| 211 | 0002703 - ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 PVC | | UN. | 50,00 | 2,120 | 106,00 |
| 212 | 0002704 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4 | | UN. | 25,00 | 8,860 | 221,50 |
| 213 | 0002705 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 1/2 | | UN. | 25,00 | 6,580 | 164,50 |
| 214 | 0002706 - TUBO 50MM PVC | | Mt. | 300,00 | 8,690 | 2.607,00 |
| 215 | 0002707 - TUBO 100MM ESGOTO | | Mt. | 300,00 | 8,080 | 2.424,00 |
| 216 | 0002708 - TUBO 50MM ESGOTO | | Mt. | 250,00 | 5,800 | 1.450,00 |
| 217 | 0002709 - TUBO 60MM PVC | | Mt. | 200,00 | 13,850 | 2.770,00 |
| 218 | 0002710 - CAP 20MM LL PVC | | UN. | 30,00 | 0,550 | 16,50 |
| 219 | 0002711 - CAP 25MM LL PVC | | UN. | 30,00 | 0,740 | 22,20 |
| 220 | 0002712 - CHUVEIRO PLASTICO | | UN. | 20,00 | 4,550 | 91,00 |
| 221 | 0002715 - JOELHO 75MM 90º ESGOTO | | UN. | 50,00 | 2,790 | 139,50 |
| 222 | 0002716 - JOELHO 40MM LL PVC | | UN. | 30,00 | 2,380 | 71,40 |
| 223 | 0002717 - JOELHO 100MM 90º ESGOTO | | UN. | 60,00 | 2,970 | 178,20 |
| 224 | 0002718 - JOELHO 20X1/2 LR PVC | | UN. | 50,00 | 1,410 | 70,50 |
| 225 | 0002719 - JOELHO 50MM 90º PVC | | UN. | 50,00 | 4,550 | 227,50 |
| 226 | 0002720 - JOELHO 60MM 45º PVC | | UN. | 30,00 | 13,760 | 412,80 |
| 227 | 0002721 - JOELHO 25X3/4 LR PVC | | UN. | 50,00 | 2,740 | 137,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **20.304,50** |

**LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 228 | 0002722 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO | | UN. | 10,00 | 60,460 | 604,60 |
| 229 | 0002723 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO | | UN. | 10,00 | 57,670 | 576,70 |
| 230 | 0002724 - TORNEIRA P/ FILTRO | | UN. | 30,00 | 7,250 | 217,50 |
| 231 | 0002725 - TORNEIRA LAVATORIO BRANCA | | UN. | 30,00 | 7,250 | 217,50 |
| 232 | 0002726 - LAVATORIO PLASTICO BRANCO | | UN. | 20,00 | 11,620 | 232,40 |
| 233 | 0002728 - LUVA 50MM LL PVC | | UN. | 50,00 | 2,360 | 118,00 |
| 234 | 0002729 - LUVA 25X3/4 LR PVC | | UN. | 50,00 | 0,890 | 44,50 |
| 235 | 0002730 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA | | UN. | 50,00 | 7,250 | 362,50 |
| 236 | 0002731 - TEE 100MM ESGOTO | | UN. | 50,00 | 6,690 | 334,50 |
| 237 | 0002732 - TEE 20MM PVC | | UN. | 50,00 | 0,520 | 26,00 |
| 238 | 0002733 - TEE 40MM ESGOTO | | UN. | 50,00 | 2,690 | 134,50 |
| 239 | 0002734 - TEE 25MM PVC | | UN. | 50,00 | 0,830 | 41,50 |
| 240 | 0002735 - TEE 75MM ESGOTO | | UN. | 40,00 | 6,410 | 256,40 |
| 241 | 0002736 - TEE 20X1/2 LR PVC | | UN. | 40,00 | 1,810 | 72,40 |
| 242 | 0002737 - LUVA DE RED 25X20 LL PVC | | UN. | 40,00 | 0,930 | 37,20 |
| 243 | 0002738 - TEE 1" 32MM PVC | | UN. | 40,00 | 2,970 | 118,80 |
| 244 | 0002739 - TORNEIRA LAVATORIO INOX | | UN. | 30,00 | 37,200 | 1.116,00 |
| 245 | 0002740 - TORNEIRA TANQUE /MAQUINA | | UN. | 30,00 | 18,600 | 558,00 |
| 246 | 0002741 - TEE 50MM PVC | | UN. | 50,00 | 5,200 | 260,00 |
| 247 | 0002742 - UNIAO SOLD 20MM | | UN. | 40,00 | 6,510 | 260,40 |
| 248 | 0002743 - REGISTRO ESFERA 1/2" AÇO | | UN. | 30,00 | 35,340 | 1.060,20 |
| 249 | 0002744 - COLA P/ CANO PEQUENA | | UN. | 30,00 | 1,670 | 50,10 |
| 250 | 0002745 - REGISTRO ESFERA 1" AÇO | | UN. | 60,00 | 44,180 | 2.650,80 |
| 251 | 0002746 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCO | | UN. | 10,00 | 117,200 | 1.172,00 |
| 252 | 0002747 - VEDA ROSCA | | UN. | 50,00 | 2,310 | 115,50 |
| 253 | 0002748 - REGISTRO PRESSAO 1/2" ACABAMENTO EM LATÃO | | UN. | 40,00 | 80,920 | 3.236,80 |
| 254 | 0002749 - REGISTRO ESFERA PVC 20MM | | UN. | 40,00 | 4,650 | 186,00 |
| 255 | 0002750 - REGISTRO GAVETA 3/4" | | UN. | 15,00 | 40,920 | 613,80 |
| 256 | 0002751 - REGISTRO ESFERA PVC 25MM | | UN. | 35,00 | 5,450 | 190,75 |
| 257 | 0002752 - REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2" IRRIGAÇAO | | UN. | 40,00 | 14,880 | 595,20 |
| 258 | 0002784 - MANGUEIRA CRISTAL 1X2,0MM | | UN. | 300,00 | 1,710 | 513,00 |
| 259 | 0002786 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM | | UN. | 300,00 | 2,390 | 717,00 |
| 260 | 0002792 - BOMBA SUBMERSA 900 | | UN. | 5,00 | 495,050 | 2.475,25 |
| 261 | 0002819 - REGADOR PLASTICO 10LT | | UN. | 15,00 | 18,600 | 279,00 |
| 262 | 0002825 - TUBO PVC AGUA QUENTE ROSCAV. 1.1/4 | | UN. | 200,00 | 13,950 | 2.790,00 |
| 263 | 0002826 - LUVA 1.1/4 ROSC. | | UN. | 60,00 | 2,320 | 139,20 |
| 264 | 0002829 - CAIXA DAGUA 1000LT POLIET. C/TAMPA | | UN. | 8,00 | 267,890 | 2.143,12 |
| 265 | 0002830 - CAIXA DAGUA 3000LT POLIET. C/TAMPA | | UN. | 4,00 | 1.292,970 | 5.171,88 |
| 266 | 0002832 - CAIXA DAGUA 5000LT POLIE. C/TAMPA | | UN. | 5,00 | 2.163,640 | 10.818,20 |
| 267 | 0002507 - CAIBRO 3X5 C/ 3.5MT MACARANDUBA | | UN. | 300,00 | 14,970 | 4.491,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **44.998,20** |

**LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 0002520 - VASSOURAO PARA GARI | | UN. | 30,00 | 17,000 | 510,00 |
| 66 | 0002658 - BALDE PLASTICO | | UN. | 30,00 | 6,250 | 187,50 |
| 268 | 0002541 - LINHA 5.5X10CM 6MT MISTA | | UN. | 30,00 | 82,800 | 2.484,00 |
| 269 | 0002563 - TELHA TROPICAL 1,83X1,10MT 5MM | | UN. | 100,00 | 52,000 | 5.200,00 |
| 270 | 0002564 - CUMIEIRA P/ TELHA 1,10MT | | UN. | 10,00 | 76,000 | 760,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | 0002592 - BRITA PEDRA ROCHA | | UN. | 60,00 | 90,000 | 5.400,00 |
| 274 | 0002659 - ARGAMASSA ACII AP 15KG | | PC. | 100,00 | 10,600 | 1.060,00 |
| 275 | 0002660 - CASCALHO BRITA ROCHA | | Lt. | 150,00 | 2,500 | 375,00 |
| 276 | 0002661 - CERAMICA CRISTAL CX 2.10M2 | | CX. | 300,00 | 41,170 | 12.351,00 |
| 277 | 0002662 - LAJOTA | | UN. | 1000,00 | 0,790 | 790,00 |
| 278 | 0002663 - TELHA DE CERAMICA 1º | | UN. | 50000,00 | 0,400 | 20.000,00 |
| 279 | 0002664 - TIJOLO 19X19 FURO QUADRADO | | UN. | 50000,00 | 0,330 | 16.500,00 |
| 280 | 0002714 - IMPERMEABILIZANTE 25KG | | BD. | 10,00 | 176,000 | 1.760,00 |
| 287 | 0002817 - FERRO CONST 1/4 C/12MTS | | UN. | 100,00 | 18,700 | 1.870,00 |
| 288 | 0002818 - FERRO CONST 3/8 C/12MTS | | UN. | 150,00 | 38,600 | 5.790,00 |
| 289 | 0002823 - FERRO CONST 4.2 | | KG. | 250,00 | 5,400 | 1.350,00 |
| 291 | 0002828 - CIMENTO 50KG | | UN. | 800,00 | 24,000 | 19.200,00 |
| 330 | 0002790 - ARMACAO 01 POLO ACO | | UN. | 40,00 | 7,840 | 313,60 |
| 331 | 0004700 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 6M COM ROSCA | | UND | 50,00 | 232,900 | 11.645,00 |
| 339 | 0004709 - BRITA PEDRA BRANCA | | UND | 50,00 | 80,000 | 4.000,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **111.546,10** |

**LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 0002575 - TABUA 2.2X30CM MISTA | | Mt. | 50,00 | 11,990 | 599,50 |
| 281 | 0002762 - COMPENSADO FOLHA 04MM 1,60X2,20 | | UN. | 20,00 | 41,390 | 827,80 |
| 282 | 0002763 - COMPENSADO FOLHA 10MM 1,60X2,20 | | UN. | 20,00 | 88,360 | 1.767,20 |
| 283 | 0002764 - COMPENSADO FOLHA 15MM 1,60X2,20 | | UN. | 20,00 | 103,240 | 2.064,80 |
| 284 | 0002765 - JANELA ROTULO 0,80X1.20 MADEIRA | | UN. | 6,00 | 173,000 | 1.038,00 |
| 285 | 0002766 - PORTA COMPENSADO 2.10X70 L. ESQ PRONTA | | UN. | 6,00 | 176,720 | 1.060,32 |
| 286 | 0002767 - PORTA COMPENSADO 2.10X80 L. DIR PRONTA | | UN. | 6,00 | 186,030 | 1.116,18 |
| 290 | 0002827 - BARROTE 6X4CM MACARANDUBA | | Mt. | 250,00 | 7,440 | 1.860,00 |
| 292 | 0002833 - LINHA 5.5X10CM MACARANDUBA | | Mt. | 350,00 | 13,710 | 4.798,50 |
| 293 | 0002834 - RIPAO 1.2X5CM MACARANDUBA | | Mt. | 2000,00 | 1,730 | 3.460,00 |
| 337 | 0004707 - MADEIRIT PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 X 10MM | | UND | 50,00 | 81,850 | 4.092,50 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **22.684,80** |

**LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 294 | 0002524 - TRINCHA 3/4 | | UN. | 10,00 | 1,600 | 16,00 |
| 295 | 0002525 - ROLO DE LA 09CM COM CABO | | UN. | 10,00 | 11,990 | 119,90 |
| 296 | 0002526 - TINTA PARA SINALIZAÇAO | | UN. | 10,00 | 51,620 | 516,20 |
| 297 | 0002610 - SOLVENTE | | Lt. | 100,00 | 8,270 | 827,00 |
| 298 | 0002617 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6GL | | GL. | 30,00 | 57,820 | 1.734,60 |
| 299 | 0002618 - MASSA CORRIDA LT 25KG | | UN. | 50,00 | 36,270 | 1.813,50 |
| 300 | 0002619 - TINTA LATEX BRANCO NEVE 18LT | | UN. | 50,00 | 79,060 | 3.953,00 |
| 301 | 0002620 - KIT DE PINTURA C/ 03 PEÇAS | | UN. | 10,00 | 18,590 | 185,90 |
| 302 | 0002621 - TRINCHA 1.1/2 | | UN. | 25,00 | 3,100 | 77,50 |
| 303 | 0002622 - TRINCHA 2.1/2 | | UN. | 25,00 | 4,000 | 100,00 |
| 304 | 0002625 - TEXTURA LISA BRANCO 27KG | | UN. | 15,00 | 84,640 | 1.269,60 |
| 305 | 0002768 - BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA | | UN. | 5,00 | 5,450 | 27,25 |
| 306 | 0002769 - BROXA P/ PINTURA | | UN. | 20,00 | 5,480 | 109,60 |
| 307 | 0002770 - TRINCHA Nº 4 | | UN. | 10,00 | 7,440 | 74,40 |
| 308 | 0002771 - ROLO DE LA 23CM PELE EXTRA DE CARNEIRO | | UN. | 20,00 | 28,640 | 572,80 |
| 309 | 0002772 - ROLO DE ESPONJA 09CM C/ CABO | | UN. | 20,00 | 7,440 | 148,80 |
| 310 | 0002773 - ESPATULA ACO 12CM | | UN. | 20,00 | 4,490 | 89,80 |
| 311 | 0002774 - ESPATULA ACO 6CM | | UN. | 20,00 | 3,510 | 70,20 |
| 312 | 0002775 - MASCARA DE PROTECAO C/ VALVULA | | UN. | 50,00 | 2,600 | 130,00 |
| 313 | 0002776 - SELADOR 18LT PIGMENTADO | | UN. | 50,00 | 91,150 | 4.557,50 |
| 314 | 0002777 - SUPERCAL 5KG | | UN. | 400,00 | 7,340 | 2.936,00 |
| 315 | 0002778 - TINTA ESMALTE 900ML BRANCO GELO | | Lt. | 70,00 | 20,370 | 1.425,90 |
| 316 | 0002779 - THINNER 900ML | | UN. | 70,00 | 8,270 | 578,90 |
| 317 | 0002780 - VERNIZ AGRANEL 1LT | | Lt. | 25,00 | 17,390 | 434,75 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **21.769,10** |

**LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002544 - TNT 1.40X1MT BRANCO | | Mt. | 300,00 | 2,040 | 612,00 |
| 25 | 0002598 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4X1,0 | | Mt. | 10,00 | 0,600 | 6,00 |
| 39 | 0002647 - ESTILETE C/ 3 LAMINAS | | UN. | 20,00 | 12,560 | 251,20 |
| 42 | 0002539 - TNT 1.40X1MT VERM. | | Mt. | 200,00 | 2,040 | 408,00 |
| 43 | 0002538 - BARBANTE 1KG PLASTICO | | UN. | 10,00 | 12,000 | 120,00 |
| 44 | 0002536 - REBITE 3.2X12MM | | UN. | 100,00 | 0,200 | 20,00 |
| 49 | 0002521 - CARRO DE MAO 60L 15996 | | UN. | 10,00 | 94,910 | 949,10 |
| 67 | 0002713 - COLA MASSA EPOXI 100G | | UN. | 15,00 | 7,350 | 110,25 |
| 68 | 0002727 - LONA 3X3 LARANJA | | UN. | 20,00 | 32,530 | 650,60 |
| 70 | 0002754 - CAMARA DE CARRO DE MAO | | UN. | 20,00 | 18,420 | 368,40 |
| 71 | 0002755 - COLA BRANCA 1KG | | UN. | 30,00 | 12,560 | 376,80 |
| 72 | 0002756 - COLA BRANCA 500G | | UN. | 30,00 | 6,970 | 209,10 |
| 102 | 0002812 - ARMADOR BATOM | | UN. | 30,00 | 16,280 | 488,40 |
| 107 | 0002820 - CORRENTE ACO 6MM | | KG. | 20,00 | 24,190 | 483,80 |
| 109 | 0002822 - WHITE LUB 300ML | | UN. | 20,00 | 8,370 | 167,40 |
| 318 | 0002504 - REPARO MECANISMO COMP ENT.300MM | | UN. | 20,00 | 77,230 | 1.544,60 |
| 319 | 0002561 - FITA MARROM 43MMX45M | | UN. | 30,00 | 5,210 | 156,30 |
| 320 | 0002573 - MANDRIL 1/2 PARA FURADEIRA | | UN. | 15,00 | 46,520 | 697,80 |
| 332 | 0004701 - RESINA FIBRA DE VIDRO | | UND | 30,00 | 20,190 | 605,70 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **8.225,45** |

**LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 321 | 0002628 - BOTA PVC C.MEDIO BR Nº 41 | | UN. | 30,00 | 36,270 | 1.088,10 |
| 322 | 0002646 - BOTA PRETA Nº40 | | UN. | 30,00 | 41,850 | 1.255,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 323 | 0002648 - BOTA PRETA Nº43 | | UN. | 25,00 | 40,920 | 1.023,00 |
| 324 | 0002649 - BOTA PRETA Nº42 | | UN. | 25,00 | 42,780 | 1.069,50 |
| 325 | 0002650 - BOTA PRETA Nº39 | | UN. | 30,00 | 40,920 | 1.227,60 |
| 326 | 0002651 - BOTA PRETA Nº38 | | UN. | 25,00 | 39,990 | 999,75 |
| 327 | 0002653 - BOTA PRETA Nº37 | | UN. | 25,00 | 39,060 | 976,50 |
| 328 | 0002782 - LUVA MALHA BR PIGMENTADA | | UN. | 30,00 | 3,250 | 97,50 |
| 329 | 0002783 - LUVA LATEX NITRILICA GRANDE | | UN. | 50,00 | 6,510 | 325,50 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | **8.062,95** |

Governador Dix Sept Rosado/RN, 27 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

L. Maria Morais De Meneses - ME
***LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES***

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**BE837E8D

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018**
**PROCESSO** nº71101/2018
**Pregão PresencialSRP**nº 17/2018

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de agosto de 2018.
**VIGÊNCIA**: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2018 até 26 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME** | | |
| CNPJ: **09.643.897/0001-46** | Telefone: **(84)99966-5300** | Email: |
| Endereço: **RUA V. BANDEIRA JÚNIOR, 498 , PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARANAMIRIM/RN, CEP: 59146-590** | | |
| Representante: **EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA** - CPF: **057.414.184-73** | | |

**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0004653 - Locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Pau da Légua/ Assentamento Terra Nova / Assentamento Osmar Vicente/ Assentamento Agro-horizonte/ Assentamento Areias/ Horizonte/ Camurim (ida e volta) Saída: 11:50; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 56 ; Km/mês: 1.232; Km/ano: 14.784. | | KM/ano | 14784,00 | 4,050 | 59.875,20 |
| 10 | 0004662 - locação de veículo micro-ônibus com a capacidade de 16 passageiros para transportar alunos das localidades: Sítio Reforma/ Buracão/Rancho do Povo/ Poço Novo/ Baixa Verde/ Bom Sucesso/ Riachão/ Três Marias (ida e volta) Saída: 05:50; Retorno: 11:20 - Turno: matutino; Dias letivos: 22; km/ dia:76; km/mês: 1.672; km/ano:20.064. | | KM/ano | 20064,00 | 4,050 | 81.259,20 |
| 11 | 0004663 - locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Mororó/ Baixa do Algodão / Assentamento Ismênia Cruz/ Assentamento Tião Carlos/ Três Marias (ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 -Turno: matutino; Dias letivos: 22; km/dia: 16; km/mês:352; km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 4,050 | 17.107,20 |
| 12 | 0004664 - locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Mororó/ Baixa do Algodão / Assentamento Ismênia Cruz/ Assentamento Tião Carlos/ Três Marias (ida e volta) Saída: 12:20; Retorno: 17:20 -Turno: vespertino; Dias letivos: 22; km/dia: 16; km/mês:352; km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 4,050 | 17.107,20 |
| 19 | 0004675 - Locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Assentamento Chico Rêgo / Centro(ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 – Turno: matutino; Dias letivos: 22; Km/dia: 22,4; Km/mês:492,8 Km/ano: 5.913,6. | | KM/ano | 5913,60 | 4,050 | 23.950,08 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS** | | | | | | **199.298,88** |

Governador Dix Sept Rosado/RN, 27 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

Erosom Promocoes e Eventos LTDA - ME
***EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA***

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**1DCCF0B4

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO ATA SRP 35/2018

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018**

**PROCESSO** nº 71101/2018
**Pregão PresencialSRP**nº 17/2018

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de agosto de 2018.
**VIGÊNCIA**: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2018 até 26 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** | | |
| CNPJ: **07.623.973/0001-26** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA BUENOPOLIS, 2996 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59084-110** | | |
| Representante: **MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO** - CPF: **051.700.254-08** | | |

**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0004657 - Locação de veículo tipo ônibus a capacidade de 35 passageiros para transportar alunos das localidades :Pau da Légua / Assentamento Terra Nova/ Assentamento Osmar Vicente / Assentamento Agro-horizonte / Assentamento Areias/ Horizonte/ Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 17:50; Retorno: 22:00 – Turno: noturno; Dias letivos: 22; Km/dia: 72,6; Km/mês:1.597,2 ; Km/ano:19.166,4. | | KM/ano | 19166,40 | 4,600 | 88.165,44 |
| 4 | 0004670 - Locação de veículo tipo ônibus a capacidade de 35 passageiros para transportar alunos das localidades :Pau da Légua/ Assentamento Osmar Vicente /Horizonte / Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 – Turno: matutino; Dias letivos: 22; Km/dia: 29,8; Km/mês: 655,6 ; Km/ano: 7.867,2. | | KM/ano | 7867,20 | 4,600 | 36.189,12 |
| 8 | 0004660 - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de 40 passageiros para transportar alunos das localidades: Riachão / Fazenda Marcolino / P.A Santo Antonio/ Três Marias / Baixa do Algodão / Mororó / P.A Chico Rêgo / Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 11:30; Retorno: 17:20 - Turno: Vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 95; Km/mês: 2.090; Km/ano: 25.080. | | KM/ano | 25080,00 | 4,600 | 115.368,00 |
| 16 | 0004674 - Locação de veículo tipo ônibus com a capacidade de 48passageiros para transportaralunos das localidades: P.A Terra da Esperança / Assentamento Monte Alegre II / Gov. Dix-Sept Rosado(ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 – Turno: matutino; Dias letivos: 22; Km/dia: 53,4 ; Km/mês: 1.174,8; km/ano:14.097,6. | | KM/ano | 14097,60 | 4,600 | 64.848,96 |
| 17 | 0004666 - Locação de veículo tipo ônibus com a capacidade de 40 passageiros para transportar alunos das localidades: P.A Terra da Esperança / Assentamento Monte Alegre II / Sítio Oito/ Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 12:20; Retorno:17:20 - Turno: Vespertino; Dias letivos: 22; km/dia: 60; km/mês: 1.320,0; km/ano:15.840. | | KM/ano | 15840,00 | 4,600 | 72.864,00 |
| 20 | 0004668 - Locação de veículo tipo ônibus com a capacidade de 50 passageiros para transportar alunos das localidades: Canudos / Pitombeira / Camurim / Monte Alegre / Pau D´Arco / Aroeira / Santana I e II / Gov. Dix- Sept Rosado (ida e volta) Saída: 12:00 - Retorno: 17:20 - Turno: vespertino; Dias letivos: 22; km/dia: 40; km/mês: 880; km/ano:10.560. | | KM/ano | 10560,00 | 4,600 | 48.576,00 |
| 21 | 0004669 - Locação de veículo tipo ônibus com a capacidade de 50 passageiros para transportar alunos das localidades: Canudos / Pitombeira / Camurim / Monte Alegre / Pau D´Arco / Aroeira / Santana I e II / Gov. Dix- Sept Rosado (ida e volta) Saída: 18:00 - Retorno: 22:20 - Turno: noturno; Dias letivos: 22; km/dia: 40; km/mês: 880; km/ano:10.560. | | KM/ano | 10560,00 | 4,600 | 48.576,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** | | | | | | **474.587,52** |

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAM**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004651 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades de Rancho da Velha/ Alecrim/ Juazeiro Grande/ Umari / Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 11:30; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 127,6; Km/mês: 2.807,2; Km/ano:33.686,4. | | KM/ano | 33686,40 | 3,720 | 125.313,41 |
| 5 | 0004658 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades: Cote / Ramadinha / Gov. Dix-Sept Rosado(ida e volta) Saída: 12:20; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 35,6; Km/mês: 783,2 Km/ano: 9.7152. | | KM/ano | 9715,20 | 3,720 | 36.140,54 |
| 6 | 0004659 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades: Cote / Ramadinha / Bonito/ Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 18:00; Retorno: 22:00 – Turno: noturno; Dias letivos: 22; Km/dia: 45,6; Km/mês: 1.003,2 Km/ano: 9.028,8. | | KM/ano | 9028,80 | 3,720 | 33.587,14 |
| 7 | 0004671 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades: Várzea de Arara / Maxixe / poço Feio/ Cafundó / Gov. Dix-Sept Rosado(ida e volta) Saída: 12:00; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 36,8 ; Km/mês: 809,6 ; Km/ano: 9.715.2. | | KM/ano | 9715,20 | 3,720 | 36.140,54 |
| 9 | 0004661 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 15 passageiros para transportar alunos das localidades: sítio Reforma/Buracão/Rancho do Povo/Poço Novo/Baixa Verde/Bom Sucesso/ Riachão/Três Marias (ida e volta) Saída: 11:30; Retorno: 17:20 - turno: vespertino; Dias letivos: 22; km/dia: 70; km/mês:1.540; km/ano:18.480. | | KM/ano | 18480,00 | 3,720 | 68.745,60 |
| 13 | 0004665 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades: Assentamento Nossa Senhora da Conceição / Três Marias(ida e volta) Saída: 06:00; Retorno: 11:20 – Turno: matutino; Dias letivos: 22; Km/dia: 16 ; Km/mês: 352; Km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 3,720 | 15.713,28 |
| 14 | 0004672 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades: Fazenda Marcolino / Santo Antonio /Três Marias (ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 – Turno: matutino; Dias letivos: 22; Km/dia:16 ; Km/mês: 352; Km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 3,720 | 15.713,28 |
| 15 | 0004673 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportaralunos das localidades: Fazenda Marcolino / Santo Antonio / Três Marias(ida e volta) Saída: 12:20; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 16; Km/mês: 353; Km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 3,720 | 15.713,28 |
| 18 | 0004667 - locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar alunos das localidades: P. A Terra da Esperança / Assentamento Monte Alegre II / Gov. Dix-Sept Rosado (ida e volta) Saída: 18:20; Retorno: 22:20 - Turno: noturno; Dias letivos: 22; km/dia: 53,4; km/mês: 1.174,8; km/ano: 14.097,6. | | KM/ano | 14097,60 | 3,720 | 52.443,07 |
| 22 | 0004676 - Locação de veículo tipo van com a capacidade de 12 passageiros para transportar professores das localidades: Gov. Dix-Sept Rosado / Três Marias(ida e volta) Saída: 12:00; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia:40,6; Km/mês: 893,2; Km/ano:10.718,4. | | KM/ano | 10718,40 | 3,720 | 39.872,45 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAM** | | | | | | **439.382,59** |

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito

P & C Construções e Serviços LTDA ME
***MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**25BB0B3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018**
**PROCESSO** nº71101/2018
**Pregão PresencialSRP** nº 17/2018

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de agosto de 2018.
**VIGÊNCIA**: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2018 até 26 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME** | | |
| CNPJ: **09.643.897/0001-46** | Telefone: **(84)99966-5300** | Email: |
| Endereço: **RUA V. BANDEIRA JÚNIOR, 498 , PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARANAMIRIM/RN, CEP: 59146-590** | | |
| Representante: **EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA** - CPF: **057.414.184-73** | | |

| **LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 2 | 0004653 - Locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Pau da Légua/ Assentamento Terra Nova / Assentamento Osmar Vicente/ Assentamento Agro-horizonte/ Assentamento Areias/ Horizonte/ Camurim (ida e volta) Saída: 11:50; Retorno: 17:20 – Turno: vespertino; Dias letivos: 22; Km/dia: 56 ; Km/mês: 1.232; Km/ano: 14.784. | | KM/ano | 14784,00 | 4,050 | 59.875,20 |
| 10 | 0004662 - locação de veículo micro-ônibus com a capacidade de 16 passageiros para transportar alunos das localidades: Sítio Reforma/ Buracão/Rancho do Povo/ Poço Novo/ Baixa Verde/ Bom Sucesso/ Riachão/ Três Marias (ida e volta) Saída: 05:50; Retorno: 11:20 - Turno: matutino; Dias letivos: 22; km/ dia:76; km/mês: 1.672; km/ano:20.064. | | KM/ano | 20064,00 | 4,050 | 81.259,20 |
| 11 | 0004663 - locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Mororó/ Baixa do Algodão / Assentamento Ismênia Cruz/ Assentamento Tião Carlos/ Três Marias (ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 -Turno: matutino; Dias letivos: 22; km/dia: 16; km/mês:352; km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 4,050 | 17.107,20 |
| 12 | 0004664 - locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Mororó/ Baixa do Algodão / Assentamento Ismênia Cruz/ Assentamento Tião Carlos/ Três Marias (ida e volta) Saída: 12:20; Retorno: 17:20 -Turno: vespertino; Dias letivos: 22; km/dia: 16; km/mês:352; km/ano: 4.224. | | KM/ano | 4224,00 | 4,050 | 17.107,20 |
| 19 | 0004675 - Locação de veículo tipo micro-ônibus com a capacidade de 25 passageiros para transportar alunos das localidades: Assentamento Chico Rêgo / Centro(ida e volta) Saída: 06:20; Retorno: 11:20 – Turno: matutino; Dias letivos: 22; Km/dia: 22,4; Km/mês:492,8 Km/ano: 5.913,6. | | KM/ano | 5913,60 | 4,050 | 23.950,08 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS** | | | | | | **199.298,88** |

Governador Dix Sept Rosado/RN, 27 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

EROSOM Promocoes e Eventos LTDA - ME
***EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA***

**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
**Código Identificador:**4B589C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a**

**graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras**, à empresa **NUTRIR SAUDE STORE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 05.818.747/0001-75**, estabelecida na RUA ROMOALDO GALVÃO, 2109 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165, sendo representada pela Senhora NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO, RG: 003009056 SSP RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.302/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 034/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: NUTRIR SAUDE STORE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: **05.818.747/0001-75**, estabelecida na RUA ROMOALDO GALVÃO, 2109 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165.

| Vencedor(es): **NUTRIR SAUDE STORE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **05.818.747/0001-75** | | | | Email: | Telefone: **32311744** | |
| Endereço: **RUA ROMOALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165** | | | | | | |
| Representante: NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00002 | 300,00 | UND | SUPLEMENTO LIQUIDO PARA USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES DIALISADOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200 ML A 237 ML. | NOVASOURCE REN / NESTLÉ – 200ML | 15,23 | 4.569,00 |
| 00004 | 250,00 | UND | SUPLEMENTO LIQUIDO PRA USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. SEM GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 125 ML A 200 ML. | NUTREN SENIOR BAUNILHA / NESTLÉ – 200ML | 15,59 | 3.897,50 |
| 00011 | 150,00 | UND | MÓDULO DE GLUTAMINA. EMBALAGEM POTE DE 250G A 400G. | GLUTAMAX / VITAFOR – 300G | 100,80 | 15.120,00 |
| 00012 | 500,00 | UND | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA: 800 G | NESTOGENO 1 / NESTLÉ | 33,00 | 16.500,00 |
| 00014 | 400,00 | UND | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA: 400G | NAN SL / NESTLÉ | 39,00 | 15.600,00 |
| 00019 | 600,00 | UND | CUBITAN OU SIMILAR, DIETA LIQUIDA ENTERAL ESPECIFICA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS, HIPOPROTEICO COM ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 200ML | NOVASOURCE PROLINE / NESTLÉ | 16,65 | 9.990,00 |
| Total: | | | | | | R$ 65.676,50 |

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

**DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***NUTRIR SAUDE STORE LTDA***
CNPJ: 05.818.747/0001-75

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**04391BB4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de

identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras**, à empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 02.800.122/0001-98**, estabelecida na RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150, sendo representada pela Senhora CHRISTIANY LOPES QUEIROGA CÂMARA, RG: 943.113 ITEP RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.302/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 034/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: **02.800.122/0001-98**, estabelecida na RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150.

| Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **02.800.122/0001-98** | | | | Email: | Telefone: **32163970** | |
| Endereço: **R SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150** | | | | | | |
| Representante: - | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 400,00 | UND | SUPLEMENTO LIQUIDO USO ORAL, PEDIÁTRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM GLUTEM. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 100 ML A 200 ML. | DANONE / FORTINI MF | 14,50 | 5.800,00 |
| 00003 | 300,00 | UND | SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA TRATAMENTO CONSERVADOR. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200 ML E 237 ML. | DANONE / NUTRI RENAL | 11,70 | 3.510,00 |
| 00005 | 200,00 | UND | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 700 G. SABOR: SEM SABOR. | DANONE / NUTRI DRINK MAX PO | 96,14 | 19.228,00 |
| 00006 | 400,00 | UND | COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE. LATA: 350 G A 400 G | DANONE / SUSTAIN JR | 22,30 | 8.920,00 |
| 00007 | 500,00 | UND | COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, GORDURA LÁCTEA, VITAMINAS, MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G A 450G. SABORES VARIADOS. | DANONE / SUSTAIN | 26,80 | 13.400,00 |
| 00008 | 200,00 | UND | DIETA HIPOPROTEICA E HIPERCALÓRICA, RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE EM PÓ. | DANONE / NUTRI PRED 92G | 16,00 | 3.200,00 |
| 00009 | 300,00 | UND | FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA 400G. | DANONE / NUTRI DIABETIC | 54,00 | 16.200,00 |
| 00010 | 500,00 | UND | FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA 800G. | DANONE / NUTRISON SOYA | 56,00 | 28.000,00 |
| 00013 | 400,00 | UND | FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G | DANONE / APTAMIL PRE | 39,70 | 15.880,00 |
| 00015 | 200,00 | UND | DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA ACRESCIDO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. | DANONE / NUTRISON PACK | 25,50 | 5.100,00 |
| 00016 | 300,00 | UND | DIETA LÍQUIDA ENTERAL, HIPERPROTEICA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. SISTEMA | DANONE / NUTRISON MF PACK | 28,50 | 8.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FECHADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. | | | |
| 00017 | 300,00 | UND | DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. | DANONE / NUTRISON EMF PACK | 33,50 | 10.050,00 |
| 00018 | 200,00 | UND | DIETA EM PÓ Á BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DANONE / NEO ADVANCED | 193,00 | 38.600,00 |
| 00021 | 150,00 | UND | FRASCO EM POLIETILENO TAMPA COM MENBRANA PERFURÁVEL, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. VOLUMES DE 300 A 500ML. | BIOBASE | 1,35 | 202,50 |
| 00022 | 200,00 | UND | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, Á BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEICOS, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DANONE / NEOCATE LCP | 210,00 | 42.000,00 |
| Total: | | | | | | R$ 218.640,50 |

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**
A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

**DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 02.800.122/0001-98

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**CE979CD4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, à empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº**: 04.361.467/0001-18**, estabelecida na RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340, sendo representada pelo Senhor NAVEGANTINO GONZAGA DE ANDRADE, RG: 001.091.096 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.358/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 035/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **04.361.467/0001-18**, estabelecida na RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340.

| | | |
|---|---|---|
| Vencedor(es): **ARTMED COMERCIAL EIRELI** | | |
| CNPJ: **04.361.467/0001-18** | Email: | Telefone: |
| Endereço: **RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340** | | |
| Representante: NAVEGANTINO GONZAGA DE ANDRADE | | |

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | 1000,00 | UND | GAZE DE RAYON SACHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E ÓLEO DE MALELEUCA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DA CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 5 CM EM MÉDIA. TAMANHO APROXIMADO: 7,5 X 7,5 CM | DBS | 3,55 | 3.550,00 |
| 00011 | 500,00 | UND | BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE OXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXIVEL. CAIXA COM 01 ROLO. TAMANHO APROX 10,16CM X 9,14M OU SIMILAR. | DBS | 32,00 | 16.000,00 |
| Total: | | | | | | 19.550,00 |

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**
Decreto Federal 7.892/13:
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**
A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

| |
|---|
| I=(TX/100) |
| 365 |

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***ARTMED COMERCIAL EIRELI***
CNPJ: 04.361.467/0001-18

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**A4D58DD9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, à empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 02.800.122/0001-98**, estabelecida na RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150, sendo representada pela Senhora RÉGIA LÚCIA CAMPOS FERNANDES, RG: 544.037 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.358/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 035/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: **02.800.122/0001-98**, estabelecida na RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150.

| Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **02.800.122/0001-98** | | | | Email: | Telefone: **32163970** | |
| Endereço: **R SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150** | | | | | | |
| Representante: RÉGIA LÚCIA CAMPOS FERNANDES | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1000,00 | UND | GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. AO MESMO TEMPO EM QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO EM TECIDOS INVIÁVEIS, OFERECE AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. APROXIMADAMENTE: 80 G. | BMD CONVATEC / SAF GEL | 39,00 | 39.000,00 |
| 00003 | 1500,00 | UND | HIDROFIBRA COM PRATA - CURATIVO DE HIDROFIBRA, DUPLA CAMADA, ESTERIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, EDTA, CLORETO DE BEZENTÔNIO QUE PROMOVE | BMD CONVATEC / AQUACEL AG+EXTRA | 72,40 | 108.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ABSORÇÃO VERTICAL, CONCENTRAÇÃO DE ATE 1,2 MGCM2. TAMANHO APROXIMADO 10X10CM. | 10X10 | | |
| 00004 | 1000,00 | UND | ESPUMA COM SILICONE - COBERTURA ESTERIL COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO MACIA + CAMADA EXTRA ABSORVENTE PODENDO CONTER CARBOXIMETILCELULOSE SODICA COM PARA IONICA, 1,2% PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO QUE PROPORCIONAM O MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, COM TAMANHO APROXIMADO 12,5 X 12,5CM. | BMD CONVATEC / AQUACEL AG FOAM ADESIVO 12,5X12,5 | 75,00 | 75.000,00 |
| 00005 | 500,00 | UND | COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA DE FIBRAS AGRUPADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, DUPLA CAMADA E 1,2 % DE PRATA IÔNICA, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: TAMANHO APROXIMADO 15X 15CM. PODENDO VARIAR 5 CM. | BMD CONVATEC / AQUACEL AG EXTRA 15X15 | 87,70 | 43.850,00 |
| 00006 | 1000,00 | UND | HIDROGEL - CURATIVO, ESTERIL, EM FORMA DE GEL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO. SEM CONSERVANTES. TUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G. | BMD CONVATEC / DUODERM GEL | 35,00 | 35.000,00 |
| 00009 | 800,00 | UND | CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO ESTÉRIL - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE (GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA), COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL. TAMANHO APROXIMADO 15X15 | BMD CONVATEC / DUODERM EXTRA FINO 15X15 | 22,00 | 17.600,00 |
| 00012 | 400,00 | UND | CARVAO ATIVADO - CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, ESTERIL, NÃO ADESIVO, COMPOSTO POR HIDROCOLOIDES, ALGINATO DE CALCIO E CARVAO ATIVADO, PROMOVE ALTA ABSORÇÃO DE EXSUDATO DA LESÃO. TAMANHO 10X10. | BMD CONVATEC /CARBOFLEX | 33,00 | 13.200,00 |
| Total: | | | | | | 332.250,00 |

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**
A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 02.800.122/0001-98

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**BE8976FF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, à empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 16.826.043/0001-60**, estabelecida na RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180, sendo representada pelo Senhor ALEX DE OLIVEIRA SOUZA, RG: 2141.664 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.358/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 035/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 16.826.043/0001-60**, estabelecida na RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180.

| Vencedor(es): **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **16.826.043/0001-60** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180** | | | | | | |
| Representante: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00007 | 1000,00 | UND | HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE, CONSTITUIDO DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ELASTOMERO ARTERIAL, PECTINA E GELATINA. ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. CAMADA SUPERIOR COM ESPUMA DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. TAMANHO APROXIMADO 10X10. PODENDO VARIAR 5 CM | CASEX | 13,50 | 13.500,00 |
| 00010 | 1000,00 | UND | CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO ESTÉRIL - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE (GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA), COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL. TAMANHO APROXIMADO 10X10 | CASEX | 10,58 | 10.580,00 |
| Total: | | | | | | 24.080,00 |

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**
A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

**DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

| I=(TX/100) |
|---|
| 365 |

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
CNPJ: 16.826.043/0001-60

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**D3C2169B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, à empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 18.588.224/0001-21**, estabelecida na RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, sendo representada pelo Senhor TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, RG: 003.449.678 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.358/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 035/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**: 18.588.224/0001-21**, estabelecida na RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160.

| Vencedor(es): **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **18.588.224/0001-21** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160** | | | | | | |
| Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00008 | 1000,00 | UND | HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE, CONSTITUIDO DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ELASTOMERO ARTERIAL, PECTINA E GELATINA. ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. CAMADA SUPERIOR COM ESPUMA DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. TAMANHO APROXIMADO 15X20CM. PODENDO VARIAR 5 CM | CASEX | 35,20 | 35.200,00 |
| Total: | | | | | | 35.200,00 |

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**
Decreto Federal 7.892/13:
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**
A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

**DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
CNPJ: 18.588.224/0001-21

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**7DAF156C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2018 com início 20 de julho de 2018, realizada em 15 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): **C L INSTALACAO HIDRAULICA EM GERAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **27.003.229/0001-36** | Telefone: | | | Email: | |
| Endereço: **RUA ROSALIA BARBALHO TAVARES, 20 , MANOEL BONIFACIO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000** | | | | | |
| Representante: **Cleante Lemos** - RG: **002.012.966/SSP-RN** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00010 | 20,00 | UND | BOMBA D'AGUA SIMILAR A ANAUGER 800/110V | EBARA | 230,00 |
| 00011 | 30,00 | UND | BOMBA D'AGUA SIMILAR A ANAUGER 900/220V | EBARA | 250,00 |
| 00012 | 1800,00 | M | TUBO DE PVC DE 100MM PN80 | ASPERBRAS | 67,00 |
| 00018 | 200,00 | UND | TUBO PVC MARRON 20MM C/ 6M | PLASNOG | 9,30 |
| 00019 | 200,00 | UND | TUBO PVC MARRON 25MM C/ 6M | PLASNOG | 10,21 |
| 00020 | 200,00 | UND | TUBO PVC MARRON 50MM C/ 6M | CANDE | 30,00 |
| 00027 | 80,00 | UND | TUBO PVC MARROM 32 MM C 6 M | CANDE | 25,99 |
| 00029 | 50,00 | UND | ADAPTADOR PVC 1/2 | AKROS | 5,77 |
| 00032 | 50,00 | UND | CURVA PVC MARROM 20MM 90° | PLASTUBOS | 1,01 |
| 00038 | 30,00 | UND | FLANGE PVC 1" | PLASTUBOS | 3,57 |
| 00039 | 30,00 | UND | FLANGE PVC 1/2 | PLASTUBOS | 7,19 |
| 00040 | 30,00 | UND | FLANGE PVC 3/4 | PLASTUBOS | 6,50 |
| 00045 | 20,00 | UND | JOELHO LATONADO 1/2 AZUL COM ROSCA | PLASTUBOS | 10,00 |
| 00051 | 80,00 | UND | JOELHO PVC MARROM 45° X 20MM | PLASTUBOS | 0,38 |
| 00052 | 80,00 | UND | JOELHO PVC MARROM 45° X 25MM | PLASTUBOS | 0,79 |
| 00060 | 100,00 | UND | TE PVC DE 1/2" | PLASTUBOS | 0,50 |
| 00061 | 100,00 | UND | LUVA SOLDÁVEL DE 1/2 | PLASTUBOS | 0,30 |
| 00062 | 100,00 | UND | LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 | PLASTUBOS | 0,39 |
| 00065 | 50,00 | UND | REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4 | VIQUA | 5,51 |
| 00066 | 50,00 | UND | REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM | VIQUA | 6,50 |
| 00067 | 80,00 | UND | REGISTRO DE ESFERA PVC1/2 | VIQUA | 4,18 |
| 00087 | 150,00 | UND | COLA DE SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBO C/ 50G | TEKBONDE | 4,39 |
| 00088 | 150,00 | UND | COLA PARA CANO DE PVC 850G | TEKBONDE | 24,49 |
| 00092 | 2,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 2 ½ CV (MONOFÁSICA) | EBARA | 2.300,00 |
| 00093 | 2,00 | Unid | MOTOR BOM SUBMERSA 3 (TRIFÁSICA) | EBARA | 2.700,00 |
| 00094 | 2,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 11 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 7.300,00 |
| 00095 | 4,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 12 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 7.500,00 |
| 00096 | 3,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 20 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 12.500,00 |
| 00097 | 2,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 16 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 11.500,00 |
| 00098 | 2,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 25 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 13.500,00 |
| 00099 | 3,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 4 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 3.200,00 |
| 00100 | 3,00 | Unid | MOTOR BOMBA SUBMERSA 5 CV (TRIFÁSICA) | EBARA | 5.500,00 |
| 00101 | 10,00 | UND | MOTOR BOMBA SUBMERSA 7 1/2 CV (TRIFASICA) | EBARA | 6.500,00 |
| 00102 | 12,00 | Und. | MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV (TRIFÁSICA) | VHEG | 4.750,00 |
| 00103 | 10,00 | UND | MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV (TRIFASICA) | VHEG | 3.655,00 |
| 00104 | 6,00 | Und. | MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 25 CV (TRIFÁSICA) | VOGE | 8.499,00 |
| 00105 | 10,00 | Und. | MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1 CV (MONOFÁSICA) | VHEG | 1.100,00 |
| 00106 | 12,00 | UND | MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1,5 CV (MONOFASICA) | VHEG | 1.302,00 |
| 00107 | 6,00 | Und. | MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 3 CV (TRIFÁSICA) | VHEG | 1.445,00 |
| 00108 | 6,00 | UND | MOTOR BOMBA SUBMERSA 1 CV (MONOFASICA) | EBARA | 2.331,50 |
| 00109 | 10,00 | UND | MOTOR BOMBA SUBMERSA 1 1/2 CV (MONOFASICA) | EBARA | 2.754,50 |
| 00110 | 12,00 | UND | MOTOR BOMBA SUBMERSA 2CV (MONOFASICA) | EBARA | 3.099,00 |
| 00111 | 20,00 | UND | MOTOR BOMBA SUBMERSA 3 CV (MONOFASICA) | EBARA | 1.602,00 |
| 00112 | 40,00 | Und. | MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV (MONOFÁSICA) | VHEG | 147,50 |
| 00113 | 12,00 | Und. | MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV (MONOFÁSICA) | VHEG | 1.495,00 |

| Vencedor(es): **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **23.200.679/0001-68** | Telefone: | | | Email: | |
| Endereço: **RUA JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42 , COHAB, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000** | | | | | |
| Representante: **Erico Rosa de Farias** - RG: **1323577** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00007 | 150,00 | UND | TUBO CORRUGADO | TIGRE | 17,90 |
| 00008 | 300,00 | UND | TUBO DE PVC DE 40MM PN 60 | ASW | 11,55 |
| 00014 | 300,00 | UND | TUBO DE PVC DE 32MM MARROM | ASW | 19,50 |
| 00016 | 300,00 | UND | TUBO DE PVC DE 20MM MARROM | ASW | 4,83 |
| 00024 | 80,00 | UND | TUBO ESGOTO 75MM | TIGRE | 43,98 |
| 00031 | 50,00 | UND | CURVA PVC BRANCA 40MM 90° | TIGRE | 4,72 |
| 00036 | 30,00 | UND | CX. SIFONADA PVC C/ TAMPA CEGA 250X172X50MM | HERC | 120,00 |
| 00037 | 30,00 | UND | CX. SIFONADA PVC C/ TAMPA CEGA 250X230X75MM | HERC | 31,00 |
| 00046 | 80,00 | UND | JOELHO PVC 45° 100MM | TIGRE | 11,44 |
| 00047 | 80,00 | UND | JOELHO PVC 45° 75 MM | TIGRE | 6,66 |
| 00048 | 80,00 | UND | JOELHO PVC 45° 40 MM | TIGRE | 2,56 |
| 00049 | 80,00 | UND | JOELHO PVC 90° 100MM | TIGRE | 10,39 |
| 00050 | 80,00 | UND | JOELHO PVC 90° 40MM | TIGRE | 1,86 |
| 00056 | 20,00 | UND | TE PVC ESGOTO DE 200 MM | TIGRE | 180,64 |
| 00058 | 50,00 | UND | TE PVC 50MM | TIGRE | 6,51 |
| 00059 | 50,00 | UND | TE PVC 40MM | TIGRE | 3,88 |
| 00068 | 40,00 | UND | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D=1/2" | DECA | 47,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00071 | 50,00 | UND | SIFÃO LAVATÓRIO COPO | TIGRE | 37,78 |
| 00074 | 200,00 | UND | SILICONE DE 250 GRAMAS | ATANIZ | 13,86 |
| 00082 | 50,00 | UND | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA | DECA | 207,88 |
| 00090 | 100,00 | UND | ASSENTO SANITÁRIO | TIGRE | 30,40 |

| Vencedor(es): **J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **26.846.481/0001-44** | Telefone: | | | Email: | |
| Endereço: **AVENIDA JERONIMO DIX NEUF ROSADO MAIA, 1255 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59610-280** | | | | | |
| Representante: **JESSICA LUANNA DE QUEIROZ FERNANDES** - RG: **1159724** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00000 | 400,00 | UND | VEDA ROSCA, ROLO C/ 10M | | 1,20 |
| 00001 | 50,00 | UND | REDUÇÃO PVC BRANCA 100/50MM | | 4,17 |
| 00002 | 50,00 | UND | TE PVC 25MM | | 0,45 |
| 00003 | 30,00 | UND | TORNEIRA PARA PIA PAREDE (METAL) | | 33,35 |
| 00004 | 50,00 | UND | REPARO DE TORNEIRA 3/4" | | 26,40 |
| 00005 | 50,00 | UND | CURVA PVC BRANCA 50MM 90° | | 4,89 |
| 00006 | 50,00 | UND | CURVA PVC BRANCA 75MM 90° | | 15,47 |
| 00013 | 1200,00 | M | TUBO DE PVC DE 50MM PN60 | | 17,50 |
| 00015 | 300,00 | UND | TUBO DE PVC DE 25MM MARROM | | 14,40 |
| 00017 | 150,00 | UND | TUBO CORRUGADO 3/4 X 100M | | 1,50 |
| 00021 | 100,00 | UND | TUBO PVC ESGOTO DE 200 MM | | 214,23 |
| 00022 | 100,00 | UND | TUBO PVC ESGOTO DE 150 MM | | 103,59 |
| 00023 | 150,00 | UND | TUBO PVC 100MM ESGOTO | | 34,82 |
| 00025 | 80,00 | UND | TUBO DE ESGOTO 50 MM C 6 M | | 28,80 |
| 00026 | 80,00 | UND | TUBO PVC ESGOTO 40MM C/ 6M | | 16,76 |
| 00028 | 50,00 | UND | TUBO LIGAÇÃO AGUA VASO PVC C/ SOBRECANOPLA | | 18,00 |
| 00030 | 50,00 | UND | ADAPTADOR PVC 3/4 | | 12,00 |
| 00033 | 30,00 | UND | CX. SIFONADA PVC 100X100X50MM | | 6,20 |
| 00034 | 30,00 | UND | CX. SIFONADA PVC 150X150X50MM | | 15,18 |
| 00035 | 30,00 | UND | CX. SIFONADA PVC 150X185X75MM | | 21,60 |
| 00041 | 50,00 | UND | JOELHO BUCHA DE LATÃO 3/4" | | 3,15 |
| 00042 | 100,00 | UND | JOELHO COLA 1/2 | | 0,42 |
| 00043 | 100,00 | UND | JOELHO COLA 3/4 | | 0,54 |
| 00044 | 100,00 | UND | JOELHO COLA E ROSCA 1/2 | | 0,83 |
| 00053 | 25,00 | UND | JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90º | | 27,60 |
| 00054 | 25,00 | UND | JOELHO PVC ESGOTO 200 MM 90º | | 59,79 |
| 00055 | 20,00 | UND | TE PVC ESGOTO DE 150 MM | | 30,86 |
| 00057 | 50,00 | UND | TE PVC BRANCO 100MM | | 6,42 |
| 00063 | 50,00 | UND | REDUÇÃO PVC BRANCA 100/75MM | | 6,00 |
| 00064 | 15,00 | UND | REGADOR DE PLASTICO 10L | | 23,00 |
| 00070 | 50,00 | UND | REPARO DE TORNEIRA 1/2" | | 24,00 |
| 00073 | 200,00 | UND | SILICONE 50GR | | 4,99 |
| 00077 | 30,00 | UND | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (METAL) | | 36,00 |
| 00078 | 30,00 | UND | TORNEIRA PARA TANQUE (METAL) | | 9,74 |
| 00079 | 25,00 | UND | VÁLVULA PARA PIA 3 1/2X1 1/2" CROMADA | | 9,74 |
| 00081 | 50,00 | UND | VASO SANITÁRIO | | 87,70 |
| 00083 | 80,00 | UND | VASSOURA PIAÇAVA N° 3 | | 5,66 |
| 00084 | 50,00 | UND | VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 REFORÇADA | | 8,09 |
| 00086 | 1000,00 | M | MANGUEIRA | | 1,80 |
| 00089 | 1000,00 | UND | ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO GIRATÓRIO | | 13,98 |
| 00091 | 80,00 | UND | BRAÇO PARA CHUVEIRO | | 4,80 |

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2018.

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**0455A27E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor: - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

| Nº | NOME |
|---|---|
| 01 | ANA ANITA DE ARAÚJO |
| 02 | ANA MARIA DANTAS |
| 03 | BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE |
| 04 | BENEDITA CAMELO DANTAS |
| 05 | BENEDITO GERMANO CAVALCANTI |
| 06 | CARMINDA ARAÚJO |
| 07 | CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE |
| 08 | CRUZA ARAÚJO |
| 09 | CREUZA DA SILVA LINS |

| | |
|---|---|
| 10 | DAGMAR FREIRE |
| 11 | DAMIANA DUTRA RESENDE |
| 12 | FERNANDO ALVES DOS SANTOS |
| 13 | FRANCICA ALVES DOS SANTOS |
| 14 | FRANCISCA DALILA DANTAS |
| 15 | FRACISCA DANTAS |
| 16 | FRANCISCA DANTAS DA SILVA |
| 17 | FRANCISCA MEDEIROS |
| 18 | FRANCISCO RESENDE FILHO |
| 19 | FRNACISCO SALES DE MEDEIROS |
| 20 | GERALDA BRASILEIRA DE ARAÚJO |
| 21 | IRENE ARAÚJO DE MEDEIROS |
| 22 | JOSE BELARMINO |
| 23 | JOSEFINA NECO DA SILVA |
| 24 | JÚLIA PEREIRA DA COSTA |
| 25 | LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ |
| 26 | LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO |
| 27 | LUZIA MARIA DE OLIVEIRA |
| 28 | MARIA CALIXTO DE MEDEIROS |
| 29 | MARIA DA PAZ |
| 30 | MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO |
| 31 | MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA |
| 32 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA |
| 33 | MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE |
| 34 | MARIA FERNANDES DOS SANTOS |
| 35 | MARIA INÊS GOMES |
| 36 | MARIA LOPES GOMES |
| 37 | MARIA MAIA PEREIRA |
| 38 | MARIA MATILDE DOS SANTOS |
| 39 | MARIA NILTA DE OLIVEIRA |
| 40 | MARIA ONÉLIA MAIA |
| 41 | MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA |
| 42 | RITA MARIA DA CONCEIÇÃO |
| 43 | RITA MARIA DA SILVA |
| 44 | SEVERINA GOMES DOS SANTOS |
| 45 | TEREZA JOSEFA DA SILVA |
| 46 | TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS |
| 47 | TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA |
| 48 | TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS |

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**30BB2292

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

**Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado/ 2018**
**Do Município de Jardim do Seridó-RN**
**1 - Cargo: Médico Clinico Geral/ ESF /ensino superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00089 | FERNANDO ANTÔNIO LIMEIRA PINHEIRO | 6,3 |
| 00268 | GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES | 4,8 |

**2 - Cargo : Médico Ginecologista /NASF/ Ensino superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00199 | Alcides Edgardo Maldonado Pereira | 1,5 |

**3 - Cargo: Enfermeiro ESF/ Ensino superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00191 | BRENA DA SILVA BULHÕES DE M. AZEVEDO | 8,0 |
| 00045 | ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA | 6,9 |
| 00152 | ELDA MEDEIROS RINALDE | 6,7 |
| 00148 | MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA | 6,3 |
| 00251 | JAMILE AIRES | 5,8 |
| 00044 | SHEINY LARISSA DE AZEVEDO | 5,6 |
| 00223 | LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO | 5,1 |
| 00214 | JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO | 5,0 |
| 00221 | NATHÁLIA MARIA SILVA FERNANDES | 5,0 |
| 00131 | ELZA CARLA MELO DE SOUZA | 4,9 |
| 00247 | FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS | 4,6 |
| 00034 | AMANDA LOPES DE AZEVEDO | 4,6 |

| | | |
|---|---|---|
| 00208 | ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA | 3,8 |

**4- Cargo: Farmacêutico do NASF/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00118 | ÁDLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS | 6,2 |
| 00216 | RAFAEL AUGUSTO AURELIANO | 5,2 |
| 00137 | JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR | 4,2 |

**5- Psicólogo/ NASF/Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00167 | THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE | 6,9 |
| 00075 | RAYANE DANTAS DOS SANTOS | 2,3 |

**6- Psicólogo/ Centro de Reabilitação /Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00055 | RAQUEL NORONHA MARTINS | 5,2 |
| 00063 | LEVI CARVALHO DE FREITAS | 4,7 |
| 00041 | MARÍLIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 3,7 |
| 00164 | ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA | 3,5 |

**7- Psicólogo/ Assistência Social / CRAS/CREAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00053 | HEBE DA SILVA COUTINHO | 5,8 |
| 00108 | SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA | 5,7 |
| 00243 | MARIA ANGELICA BIRO DA SILVA | 4,4 |
| 00176 | FABÍOLA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO | 4,4 |

**8- Fonoaudiólogo / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00122 | DEUSIANNE MEIRE DA SILVA LIMA | 8,4 |
| 00107 | ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS | 5,4 |
| 00172 | ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA | 4,5 |
| 00265 | LINDENIZE MOTA DE ALMEIDA | 4,1 |

**9- Odontólogo / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00175 | DENÍSIO CAIO DE ARAÚJO | 7,1 |
| 00025 | TALITA RODRIGUES DE MOURA | 6,5 |
| 00201 | DIEGO CÉSAR DE AZEVEDO DANTAS | 6,0 |
| 00046 | ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA | 5,6 |
| 00085 | RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL | 5,6 |
| 00232 | MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR | 5,3 |
| 00040 | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FONSECA | 2,6 |

**10- Supervisor da Primeira Infância / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00128 | JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO | 5,7 |
| 00154 | ALINE CRISTINA SILVA | 5,3 |
| 00188 | RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS | 2,8 |

**11- Terapeuta Ocupacional / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00067 | RAFAELLA BRITO DE FRANÇA | 4,9 |
| 00145 | RAILAN COSTA DA SILVA | 4,6 |

**12- Advogado / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00065 | MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS | 6,6 |
| 00229 | JOSÉ JOELSON DOS SANTOS FILHO | 5,9 |
| 00101 | JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA | 5,6 |
| 00156 | MARCONDES DANTAS CAVALCANTE | 5,1 |
| 00051 | MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA | 5,0 |
| 00082 | WICTOR FERNANDES DA COSTA | 4,6 |
| 00134 | LAÍS PALMEIRAS DE MEDEIROS DIAS | 3,7 |
| 00123 | ELISAMA PRISCILA REGES DE FARIA | 3,5 |

**13- Educador Físico / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00021 | FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO | 6,9 |
| 00141 | DAYENE CARDOZO BRITO DIAS | 6,2 |
| 00182 | HADES BETÂNIA MELO DE LIMA | 5,5 |

| | | |
|---|---|---|
| 00071 | ADERLÂNDIA BEZERRA DE ARAÚJO ÂNGELO | 5,0 |
| 00109 | RONI DA COSTA MACHADO | 3,1 |
| 00245 | MARQDORYS LEONCIO CAVALCANTE | 1,9 |

**14- Assistente Social /CRAS/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00084 | KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA | 4,9 |
| 00163 | FERNANDA VALENTIM DANTAS | 4,7 |
| 00215 | NAIANE OLIVEIRA BERNARDO | 4,3 |

**15- Assistente Social /Assistência Social/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00140 | JANAINA LILIAN DE MACEDO MOURA | 5,2 |
| 00244 | LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES | 4,8 |
| 00033 | JACICLELMA MARIA DA SILVA | 4,4 |
| 00252 | CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO | 4,2 |
| 00061 | TATIANA XÊNIA LUCENA DE BRITO | 3,6 |

**16- Pedagogo - SCFV/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00181 | LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO | 6,3 |
| 00059 | ÍCARO MATHEUS DE ARAÚJO | 5,0 |
| 00032 | FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA | 4,5 |

**17- Nutricionista Educação / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00263 | IZABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO | 7,1 |
| 00184 | AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO | 4,7 |
| 00242 | BEATRIZ DE MEDEIROS AZEVEDO | 3,2 |

**18- Nutricionista Saúde / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00147 | JESSÉ FIGUEIRÊDO | 6,9 |
| 00007 | ERIDIANE DA ROCHA SILVA | 6,2 |
| 00236 | LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES | 5,3 |
| 00239 | TAILINE DE LIMA SILVA | 4,5 |
| 00228 | LETICIA GOMES DOS SANTOS | 4,2 |

**19- Professor de Ensino Infantil / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00166 | FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO | 6,5 |
| 00072 | ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES | 6,1 |
| 00105 | MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES | 5,9 |
| 00090 | ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA | 5,9 |
| 00155 | MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA | 5,8 |
| 00117 | TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA | 5,7 |
| 00110 | JANAINY PAULA DE OLIVEIRA | 5,6 |
| 00171 | AMARILIS DA GUIA DE SOUZA | 5,5 |
| 00165 | HELOYSE LAYSA DA SILVA SANTOS | 5,3 |
| 00106 | ESTELA BEZERRA DE LIMA | 5,1 |
| 00112 | DÁLIA COSTA SALDANHA | 5,1 |
| 00058 | MARIA DE JESUS DE AZEVEDO MEDEIROS | 5,1 |
| 00001 | ANA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS | 5,1 |
| 00086 | ALEXSANDRA DANTAS DE MOURA | 5,0 |
| 00240 | SILVINA MENEZES DE SENNA | 4,9 |
| 00030 | JAKCIARA DIONIZIA DANTAS DE LIMA | 4,8 |
| 00028 | ANA IONARA DANTAS | 4,7 |
| 00039 | JOSEFA GERALDA DOS SANTOS ANDRADE | 4,5 |
| 00016 | MARIA DAS DORES DOS SANTOS | 4,5 |
| 00012 | CAMILA DE AZEVEDO SOUZA | 4,4 |
| 00237 | AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA | 4,3 |
| 00043 | ANA NERI DE AZEVEDO | 4,3 |
| 00088 | DJAINE DE ARAÚJO DANTAS | 4,2 |
| 00102 | LAUCIMAR ANDRÉIA SANTOS DE MEDEIROS | 4,2 |
| 00133 | POLIANA ANDRADE DE AZEVEDO | 4,1 |
| 00073 | SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA | 4,1 |
| 00173 | JOSINAIDE NUNES DO NASCIMENTO | 4,1 |
| 00062 | ALCIMARIA DE MELO DIAS OLIVEIRA | 4,0 |
| 00004 | JÉSSICA JENNYFER DIAS | 4,0 |
| 00233 | JEANE DE AZEVEDO BORGES | 3,9 |
| 00126 | WILDIMA MARIA DOS SANTOS LIMA | 3,8 |
| 00042 | LENIVÂNIA SILVA DA MATA | 3,8 |
| 00198 | CLÉBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO | 3,7 |
| 00168 | TEREZINHA AZEVEDO LOPES | 3,5 |
| 00207 | RAFAELA RAMOS DE MEDEIROS | 3,5 |
| 00068 | ILMA SILVA DA COSTA MENEZES | 3,3 |
| 00054 | YSNAIARA DE FÁTIMA DE A. BATISTA | 3,3 |
| 00262 | GEORGIA SILVA DOS SANTOS | 3,3 |

| | | |
|---|---|---|
| 00052 | EDNADJA FEITOSA DE MEDEIROS | 3,2 |
| 00047 | MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA | 3,2 |
| 00218 | MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA | 3,2 |
| 00024 | MARIA DAISE CUNHA DE ARAÚJO | 3,0 |
| 00003 | EMANUELA ADRIANA DA COSTA | 2,8 |
| 00078 | MARIA DAS VITÓRIAS TEIXEIRA | 2,5 |
| 00056 | VIVIANE AZEVEDO DA SILVEIRA | 2,5 |
| 00186 | MÁRCIA GÉSSICA AZEVEDO DE ARAÚJO | 2,4 |

**20- Agente Administrativo / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00209 | ADRIANA SANTOS DAS CHAGAS | 8,7 |
| 00157 | LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA | 8,1 |
| 00250 | DAYSE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO | 7,0 |
| 00264 | JOSÉ TARDELLI SILVA DOS SANTOS | 7,0 |
| 00213 | NIVANDERSON SILVINO DA SILVA | 6,9 |
| 00087 | FRANCISCA MEDEIROS DE LUCENA NETA | 6,5 |
| 00014 | EMELINNE DANTAS DA SILVA | 5,9 |
| 00113 | RAIANE BULHÕES E SILVA | 5,5 |
| 00193 | JAIARA DAIANE ALMEIDA DE SOUZA | 5,0 |
| 00257 | MYLLENA CINTHYA DA SILVA | 3,8 |
| 00178 | ROBSON LUAN VIEIRA | 3,8 |
| 00224 | GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS | 3,6 |
| 00256 | JUSSIÊ DANTAS DE BRITO | 3,5 |
| 00202 | ANA CLARA DAMASCENO SOUZA COSTA | 2,9 |

**21- Auxiliar de Saúde Bucal / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00160 | SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA | 8,0 |
| 00205 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MEDEIROS | 7,9 |
| 00048 | LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO | 7,9 |

**22- Fiscal de Tributos / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00026 | LARISSA REGINA DOS SANTOS | 8,9 |
| 00258 | MICAELA JORDANIA A. DOS SANTOS | 6,5 |
| 00206 | LEANDRO SILVA DE ARAÚJO | 3,5 |
| 00174 | GLAUBER MANOEL E. DE MEDEIROS JÚNIOR | 2,0 |

**23- Fiscal de Obras / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00077 | JOSETILDO DE AZEVEDO | 5,4 |
| 00136 | PATRICIA REGIA DE AZEVEDO COSTA | 4,3 |
| 00267 | EULLER ALVES DINIZ | 3,4 |
| 00238 | ALCIONE KELLYS N. DE OLIVEIRA | 3,3 |
| 00197 | WANDERSON CAIO AZEVEDO SOUZA | 3,1 |

**24- Agente de Endemias/ Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00002 | SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA | 6,9 |
| 00200 | WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA | 6,8 |
| 00066 | CLARICE MEDEIROS DE AZEVEDO | 3,9 |
| 00226 | THUANNY JOICE DE ARAÚJO BORGES | 3,3 |
| 00008 | RENATO NASCIMENTO ARAÚJO | 2,0 |

**25 - Visitador da Primeira Infância / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00162 | MARIA DAS GRAÇAS DA S. RODRIGUES | 6,5 |
| 00253 | GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAÚJO | 6,5 |
| 00127 | VALBIANO MEDEIROS NASCIMENTO | 5,5 |
| 00129 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO | 4,5 |
| 00130 | WALLACE MEDEIROS DO NASCIMENTO | 4,4 |
| 00015 | SAMAYA CRISTINA FARIAS C. DE OLIVEIRA | 4,0 |
| 00135 | LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS | 4,0 |
| 00036 | JUDSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA | 4,0 |
| 00170 | FERNANDA DOS SANTOS LIMA | 3,6 |
| 00111 | GÉSSICA DANTAS DA SILVA | 3,5 |
| 00220 | VITÓRIA DE ARAÚJO SANTOS | 3,4 |
| 00210 | CREMILDE SANZIA AZEVEDO | 3,3 |
| 00079 | ROBERTA KÁSSIA SOUZA DA SILVA | 3,3 |
| 00248 | MARCILENE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS | 3,1 |
| 00037 | THAISA DE FÁTIMA MEDEIROS DE LIRA | 2,0 |

**26- Agente Comunitário de Saúde / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00070 | INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA | 9,0 |

| | | |
|---|---|---|
| 00116 | JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 8,9 |
| 00249 | CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 7,0 |
| 00138 | JOSICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA MACÊDO | 6,9 |
| 00017 | DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS | 6,8 |
| 00049 | VICTOR FELLYPE MEDEIROS DE AZEVEDO | 6,7 |
| 00013 | IRES OLIVEIRA DA SILVA | 6,6 |
| 00203 | JAÍRA RÉGIA FONSECA DE AZEVEDO | 6,5 |
| 00143 | SIMONE DANTAS DE GÓIS | 6,4 |
| 00035 | SÍLVIA REGINA ARAÚJO DE L.F. GOMES | 6,1 |
| 00194 | FRANCISCA REBECA SILVA ARAÚJO | 6,1 |
| 00158 | RENATO PAULINO DA SILVA | 5,0 |
| 00259 | RINALDO ANTÔNIO DA COSTA | 3,9 |
| 00052 | GILCILENE MELO DE ARAÚJO | 3,8 |
| 00227 | HENRIQUE DOUGLAS AZEVEDO DE S. TURÍBIO | 3,7 |
| 00144 | RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO | 3,5 |
| 00169 | MAYZA CARLA SILVA VASCONCELOS | 3,5 |
| 00261 | LAISE FERNANDES DE AZEVEDO | 3,4 |
| 00246 | JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS MENEZES | 3,4 |
| 00235 | JORDÂNIA KELLY DE ARAÚJO SILVA | 3,3 |
| 00080 | FABIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO | 3,2 |
| 00115 | FRANCINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS ARAÚJO | 3,0 |

**27- Educador Social / Ensino Médio**
**Com Habilidades em Artes Marciais**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00031 | MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS | 8,2 |

**Com Habilidades em Trabalho Manuais**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00195 | GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO | 8,9 |
| 00185 | JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA | 6,6 |

**Com habilidades em Dança**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00125 | DAMIÃO HONORATO DANTAS | 6,7 |
| 00120 | ANA CLAÚDIA DANTAS DA SILVA | 3,8 |

**Com habilidades em Música**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00146 | ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA | 8,0 |
| 00241 | LAIZ COUTINHO E PAIVA | 7,5 |
| 00254 | SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO | 7,3 |
| 00121 | FELIPE OLIVEIRA DA COSTA | 6,7 |
| 00150 | SELMA ALMEIDA DE AZEVEDO | 3,6 |

**Demais Educadores Social**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00192 | GEZIANY SANTOS DA FONSECA | 8,9 |
| 00189 | FRANSICLEIYDE PEREIRA DE ARAÚJO | 8,5 |
| 00027 | NÁTALIA SILVA SOUZA | 7,5 |
| 00100 | DANIELA RODRIGUES LOPES | 7,2 |
| 00018 | CYNARA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 7,0 |
| 00010 | JARDELLY LHUANA DA COSTA SANTOS | 7,0 |
| 00159 | GABRIEL DE SOUZA SANTOS | 6,9 |
| 00151 | FRANCILENE PEREIRA DA SILVA | 6,6 |
| 00114 | DANIELLA CRISTINA DANTAS DE SOUZA | 6,4 |
| 00183 | RAQUEL KETLY LIMA DE MEDEIROS | 4,4 |
| 00029 | AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DANTAS | 4,0 |
| 00266 | MAXWELL ALVES DA SILVA | 3,6 |
| 00069 | EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO | 3,4 |
| 00074 | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AZEVEDO | 3,4 |
| 00231 | DANIELA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS | 2,5 |
| 00177 | RAQUEL DELLYON TEIXEIRA DE AZEVEDO | 2,0 |

**28- Motorista para Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00011 | RANGEL DA SILVA MELO | 9,5 |
| 00005 | HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA | 9,2 |
| 00204 | APOLIANIO ARAÚJO DE BRITO | 8,2 |
| 00124 | JOÃO ROMÃO NETO | 7,0 |

**29- Motorista para Secretaria Municipal de Assistência Social / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00153 | LAMARTINE ODELIO DA SILVA MEDEIROS | 4,9 |
| 00006 | WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS | 4,9 |
| 00212 | JUDSON RODRIGUES DINIZ | 4,6 |

| | | |
|---|---|---|
| 00132 | JEFERSON HENRIQUE AZEVEDO DA LUZ | 4,5 |
| 00019 | MIGRIAKSON MOWGLI DE AZEVEDO MEDEIROS | 4,4 |
| 00161 | SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO NETO | 4,3 |

**30- Eletricista / Ensino Fundamental**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00023 | JOSÉ DO NASCIMENTO BEZERRA | 8,4 |
| 00076 | LAERTE MACÊDO | 8,1 |
| 00060 | CARLOS ALBERTO DA SILVA | 7,6 |
| 00022 | JORDAN COSTA DE MEDEIROS | 7,4 |

**31- Zelador / Ensino Fundamental**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00139 | MARCELO VITORINO DANTAS JÚNIOR | 4,5 |
| 00255 | VINICIUS DE LIMA SILVA | 4,4 |
| 00219 | MARIA SELMA DE AZEVEDO S. DOS SANTOS | 4,4 |
| 00234 | CLÁUDIO MARCOS DE OLIVEIRA | 4,3 |
| 00179 | RENAN JOSÉ BATISTA DA SILVA | 4,2 |
| 00149 | JUCELIA FÁBIA SANTOS DE ARAÚJO | 4,1 |
| 00211 | ANA BEATRIZ SANTOS DE MEDEIROS | 4,1 |
| 00187 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS AZEVEDO | 3,9 |
| 00190 | MARIA DA GUIA NASCIMENTO CUNHA DA SILVA | 3,9 |
| 00230 | ADSON SILVA DE ARAÚJO | 3,9 |
| 00020 | RAUL GORGÔNIO NOBREGA NERI | 3,7 |

**32- Coveiro / Ensino Fundamental incompleto**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 00057 | FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA | 3,5 |

**33- Candidatos que apresentaram inscrições para vagas de deficientes físicos .**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00050 | MARIA DAS VITÓRIAS MELO COSTA DE MEDEIROS | Agente Comunitário de Saúde | 6,8 |
| 00196 | THIAGO HUGO DA COSTA | Agente de Endemias | 3,0 |
| 00180 | RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS | Coveiro | 3,0 |

**OBS: Os candidatos inscritos paras as vagas destinadas aos deficientes físicos , irão passar por avaliação de uma equipe multidisciplinar que deverão atestar a deficiência , e se é compatível com o cargo almejado.**

Jardim do Seridó-RN, 28 de agosto de 2018

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**
**CONFORME ATA DA REUNIÃO 21/08/2018**

***REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS/***
Mat. 0145
Presidente

***SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO/***
Mat. 1533
Membro

***MARIA TEREZA BEZERRA LEITE/***
Mat. 0526
Membro

***ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS/***
Vereadora
Fiscalizadora

***CÁSSIO LÚICO JESUS CUNHA MEDEIROS/***
Vereador
Fiscalizador

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**1927E7AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 021/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**319 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME (04.675.869/0001-97)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3150 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO DE NO MINIMO 10 PASSAGEIROS SEM O MOTORISTA E A VAGA DO CADEIRANTE. CAPACIDADE MINIMA 10 PASSAGEIROS SEM O MOTORISTA E A VAGA DO CADEIRANTE, RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE, TV E KIT MULTIMIDIA, RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA E TRAÇÃO 4x2. | UND | 1 | 189.900,00 | 189.900,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 189.900,00** |

Olho D'Água do Borges/RN, 27/08/2018.

_____

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**7A2CB390

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 034/2018**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão **nº** PP 034/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

**563 - MARCOPOLO SA (88.611.835/0001-29)**

| Item | Material/Serviço | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3243 - MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros. | UND | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 300.000,00** | |

Olho D'Água do Borges/RN, 28/08/2018.

_____

Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**6C113846

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 24/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 034/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTA N° PROPOSTA: 11339.844000/1180-11, DO MINISTERIO DA SUDE. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**563 - MARCOPOLO SA (88.611.835/0001-29)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3243 - MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros. | UND | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 300.000,00** | |

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2018.

_____

Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**61135474

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 034/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 034/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**563 - MARCOPOLO SA (88.611.835/0001-29)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3243 - MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO<br>Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros. | UND | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 300.000,00** | |

Olho D'Água do Borges/RN, 28/08/2018.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**C8DDA070

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 035/2018

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão **nº** PP 035/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3179 - CARRO DE CURATIVOS<br>COM BALDE E BACIA AÇO INOXIDÁVEL | UND | 1 | 782,00 | 782,00 |
| 12 | 3245 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)<br>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 3 | 895,00 | 2.685,00 |
| 19 | 3251 - ELETROCARDIÓGRAFO<br>ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI ,12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI. | UND | 2 | 7.940,00 | 15.880,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 19.347,00** | |

**112 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2443 - LONGARINA<br>ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, ASSENTOS C/ 03 LUGARES | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 3 | 2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS<br>ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL | UND | 2 | 245,00 | 490,00 |
| 4 | 2428 - BALDE A PEDAL<br>ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L | UND | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 5 | 3180 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 6 | 2438 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 7 | 3181 - DETECTOR FETAL<br>PORTÁTIL E DIGITAL | UND | 2 | 790,00 | 1.580,00 |
| 8 | 3183 - OTOSCÓPIO SIMPLES<br>ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA- XENON. COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPETACULOS REUTILIZÁVEIS. | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 9 | 3184 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W )<br>FUNÇÃO BIPOLAR, POTENCIA ATÉ 100 W, COM ALARMES | UND | 1 | 4.980,00 | 4.980,00 |
| 10 | 3185 - LANTERNA CLÍNICA TIPO LED | UND | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 11 | 3186 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO | UND | 2 | 110,00 | 220,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | | | | |
| 13 | 3246 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA<br>TELA LCD, POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO E FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 14 | 3247 - ADIPÔMETRO ANALÓGICO | UND | 1 | 319,00 | 319,00 |
| 15 | 3248 - LARINGOSCÓPIO ADULTO<br>ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS. | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 16 | 3249 - OXÍMETRO DE PULSO<br>PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SpO2. | UND | 2 | 1.950,00 | 3.900,00 |
| 17 | 3250 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)<br>APLICAÇÃO INFANTIL,RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL. | UND | 2 | 196,00 | 392,00 |
| 18 | 2439 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)<br>ESPECIFICAÇÃO:FEITO EM SILICONE, POSSUI RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL | UND | 2 | 196,00 | 392,00 |
| 20 | 3252 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL<br>ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS. | UND | 2 | 740,00 | 1.480,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 18.023,00** | |

Olho D'Água do Borges/RN, 27/08/2018.

_____

Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**EE535A80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 035/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11339.844000/1180-10 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

### 491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3179 - CARRO DE CURATIVOS<br>COM BALDE E BACIA AÇO INOXIDÁVEL | UND | 1 | 782,00 | 782,00 |
| 12 | 3245 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)<br>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 3 | 895,00 | 2.685,00 |
| 19 | 3251 - ELETROCARDIÓGRAFO<br>ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI ,12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI. | UND | 2 | 7.940,00 | 15.880,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 19.347,00** | |

### 112 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2443 - LONGARINA<br>ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, ASSENTOS C/ 03 LUGARES | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 3 | 2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS<br>ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL | UND | 2 | 245,00 | 490,00 |
| 4 | 2428 - BALDE A PEDAL<br>ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L | UND | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 5 | 3180 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 6 | 2438 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 7 | 3181 - DETECTOR FETAL<br>PORTÁTIL E DIGITAL | UND | 2 | 790,00 | 1.580,00 |
| 8 | 3183 - OTOSCÓPIO SIMPLES<br>ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA- XENON. COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPETACULOS REUTILIZÁVEIS. | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 9 | 3184 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W )<br>FUNÇÃO BIPOLAR, POTENCIA ATÉ 100 W, COM ALARMES | UND | 1 | 4.980,00 | 4.980,00 |
| 10 | 3185 - LANTERNA CLÍNICA TIPO LED | UND | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 11 | 3186 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 13 | 3246 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA<br>TELA LCD, POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO E FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 14 | 3247 - ADIPÔMETRO ANALÓGICO | UND | 1 | 319,00 | 319,00 |
| 15 | 3248 - LARINGOSCÓPIO ADULTO<br>ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS. | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 16 | 3249 - OXÍMETRO DE PULSO<br>PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SpO2. | UND | 2 | 1.950,00 | 3.900,00 |
| 17 | 3250 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)<br>APLICAÇÃO INFANTIL,RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL. | UND | 2 | 196,00 | 392,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 2439 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)<br>ESPECIFICAÇÃO:FEITO EM SILICONE, POSSUI RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL | UND | 2 | 196,00 | 392,00 |
| 20 | 3252 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL<br>ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS. | UND | 2 | 740,00 | 1.480,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 18.023,00** | |

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2018.

_____
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**C927CC21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 035/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIRIGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 035/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**
**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3179 - CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA AÇO INOXIDÁVEL | UND | 1 | 782,00 | 782,00 |
| 12 | 3245 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)<br>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 3 | 895,00 | 2.685,00 |
| 19 | 3251 - ELETROCARDIÓGRAFO<br>ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI ,12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI. | UND | 2 | 7.940,00 | 15.880,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 19.347,00** |

**112 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2443 - LONGARINA<br>ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, ASSENTOS C/ 03 LUGARES | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 3 | 2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS<br>ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL | UND | 2 | 245,00 | 490,00 |
| 4 | 2428 - BALDE A PEDAL<br>ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L | UND | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 5 | 3180 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 6 | 2438 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 7 | 3181 - DETECTOR FETAL<br>PORTÁTIL E DIGITAL | UND | 2 | 790,00 | 1.580,00 |
| 8 | 3183 - OTOSCÓPIO SIMPLES<br>ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA- XENON. COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPETACULOS REUTILIZÁVEIS. | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 9 | 3184 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W )<br>FUNÇÃO BIPOLAR, POTENCIA ATÉ 100 W, COM ALARMES | UND | 1 | 4.980,00 | 4.980,00 |
| 10 | 3185 - LANTERNA CLÍNICA TIPO LED | UND | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 11 | 3186 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO<br>ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO | UND | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 13 | 3246 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA<br>TELA LCD, POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO E FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 14 | 3247 - ADIPÔMETRO ANALÓGICO | UND | 1 | 319,00 | 319,00 |
| 15 | 3248 - LARINGOSCÓPIO ADULTO<br>ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS. | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 16 | 3249 - OXÍMETRO DE PULSO<br>PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SpO2. | UND | 2 | 1.950,00 | 3.900,00 |
| 17 | 3250 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)<br>APLICAÇÃO INFANTIL,RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL. | UND | 2 | 196,00 | 392,00 |
| 18 | 2439 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)<br>ESPECIFICAÇÃO:FEITO EM SILICONE, POSSUI RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL | UND | 2 | 196,00 | 392,00 |
| 20 | 3252 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL<br>ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS. | UND | 2 | 740,00 | 1.480,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 18.023,00** | |

Olho D'Água do Borges/RN, 27/08/2018.

_____
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**7453EE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1986/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

Objeto: AQUISIÇAÕ DE MATERIAL ESPORTIVO
Ata de Registro de Preços nº 61/2018
Data de assinatura: 15/08/2018
Vigência: 15/08/2018 a 14/08/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

| Fornecedor: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **08.883.446/0001-13** | Telefone: **(84) 3417-1450/996258251** | Email: **carneirinhoesportivo@bol.com.br** |
| Endereço: **AV. CEL. MARTINIANO, 622 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000** | | |
| Representante: **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0006030 - Bola vôlei de areia, costurada, câmara airbility, miolo removível, pêso cheia 260-280 g | WILSON | Unid | 172,00 | 60,000 | 10.320,00 |
| 2 | 0006031 - Bola vôlei indoor, termotec,,com câmara airbility, miolo removível peso cheia 260-280 g. | WILSON | Unid | 120,00 | 88,000 | 10.560,00 |
| 3 | 0006032 - Bola iniciação, material em borracha para treinamento infantil. | PENALTY | Unid | 80,00 | 34,000 | 2.720,00 |
| 4 | 0006082 - Corda branca de Polietileno 6 mm | PANGUE | Metro | 800,00 | 6,000 | 4.800,00 |
| 5 | 0006075 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, TAMANHO 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | KAGIVA | Unid | 123,00 | 95,000 | 11.685,00 |
| 6 | 0006077 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG. | PANGUE | Unid | 40,00 | 60,000 | 2.400,00 |
| 7 | 0006083 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440G | PENALTY | Unid | 150,00 | 135,000 | 20.250,00 |
| 8 | 0006084 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350G | PENALTY | Unid | 130,00 | 134,000 | 17.420,00 |
| 9 | 0006085 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380G | PENALTY | Unid | 130,00 | 150,000 | 19.500,00 |
| 10 | 0006086 - APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. | PANGUE | Unid | 35,00 | 5,000 | 175,00 |
| 11 | 0006090 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION). | POKER | Unid | 52,00 | 25,000 | 1.300,00 |
| 12 | 0006091 - CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA. | PENALTY | Unid | 20,00 | 95,000 | 1.900,00 |
| 13 | 0006095 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VIDÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100X50X2,5CM, COM DENSIDADE 35KG/M3. | PANGUE | Unid | 300,00 | 40,000 | 12.000,00 |
| 14 | 0006096 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40CM DE LARGURA, PÓ 1 A 2CM DE ESPESSURA. ALTURA DO CONE DE 50 A 80CM. | PANGUE | Unid | 80,00 | 7,000 | 560,00 |
| 15 | 0006098 - JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATP QUADRADO, COM CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS | PANGUE | Unid | 44,00 | 48,000 | 2.112,00 |
| 16 | 0006100 - JOGO DOMINÓ, PEÇAS EM MADEIRA- 28 PEDRAS COM PINGOS PINTADOS, COM CAIXA DE MADEIRA. | PANGUE | Unid | 80,00 | 14,000 | 1.120,00 |
| 17 | 0006107 - PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR. | PANGUE | Unid | 85,00 | 15,000 | 1.275,00 |
| 18 | 0006115 - SACO, MATERIAL DE REDE DE POLIPROPILENO OU NÁILON, PARA TRANSPORTES DE 10 BOLAS | PANGUE | Unid | 35,00 | 20,000 | 700,00 |
| 19 | 0006117 - BAMBOLÊS PLÁSTICOS FABRICADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, EM CORES SORTIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS | PANGUE | Unid | 260,00 | 5,000 | 1.300,00 |
| 20 | 0006118 - BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO. MATERIAL: BORRACHA. PESO: 180-200G | VINILPLAST | Unid | 136,00 | 7,000 | 952,00 |
| 21 | 0006121 - COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L): 44 CM DE LARGURA X 68 CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO: 160 G – TAMANHO ÚNICO | KGS | Unid | 150,00 | 10,000 | 1.500,00 |
| 22 | 0006123 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, ALTURA DO CONE DE 15 A 20CM. | PANGUE | Unid | 50,00 | 5,000 | 250,00 |
| 23 | 0006126 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM, CÂMARA: BUTIL, PESO APROXIMADO: 600 G | SKY | Unid | 40,00 | 40,000 | 1.600,00 |
| 24 | 0006127 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO GRANDE, DOURADA. | CRESPAR | Unid | 400,00 | 3,000 | 1.200,00 |
| 25 | 0006128 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO GRANDE, PRATA. | CRESPAR | Unid | 400,00 | 4,000 | 1.600,00 |
| 26 | 0006129 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO GRANDE, BONZE. | CRESPAR | Unid | 400,00 | 4,000 | 1.600,00 |
| 27 | 0006130 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO MEDIO, DOURADA | CRESPAR | Unid | 700,00 | 2,200 | 1.540,00 |
| 28 | 0006131 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO MEDIO, PRATA. | CRESPAR | Unid | 700,00 | 2,200 | 1.540,00 |
| 29 | 0006132 - MEDALHA EM LATÃO, TAMANHO MEDIO, BRONZE | CRESPAR | Unid | 700,00 | 2,200 | 1.540,00 |
| 30 | 0006133 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO GRANDE. | CRESPAR | Unid | 80,00 | 145,000 | 11.600,00 |
| 31 | 0006134 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO MEDIO. | CRESPAR | Unid | 270,00 | 70,000 | 18.900,00 |
| 32 | 0006135 - TROFEU EM LATÃO TAMANHO PEQUENO | CRESPAR | Unid | 70,00 | 25,000 | 1.750,00 |
| 33 | 0006025 - Bola tamanho adulto em pvc ultra laminado, válvula removível, termotec, com câmara airbility. | MAGUSSY | Unid | 53,00 | 50,000 | 2.650,00 |
| 34 | 0006026 - Bola tamanho juvenil em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbility. | MAGUSSY | Unid | 23,00 | 50,000 | 1.150,00 |
| 35 | 0006027 - Bola tamanho infantil em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbility. | MAGUSSY | Unid | 13,00 | 50,000 | 650,00 |
| 36 | 0006028 - Bola tamanho mirim em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbility. | MAGUSSY | Unid | 13,00 | 50,000 | 650,00 |
| 37 | 0006029 - Bola de campo tamanho adulto em pvc ultra laminado, válvula removível, costurada a mão, com câmara airbility. | MAGUSSY | Unid | 52,00 | 50,000 | 2.600,00 |
| 38 | 0006033 - Bola para handebol, material em borracha, matrizada, com alta resistência. | MAGUSSY | Unid | 40,00 | 60,000 | 2.400,00 |
| 39 | 0006034 - Redes para futsal, material em borracha, matrizada, com alta resitência. | PANGUE | Par | 20,00 | 105,000 | 2.100,00 |
| 40 | 0006035 - Redes de futebol de campo material polipropileno (Nylon), fio de 4mm, na cor branca. | PANGUE | Par | 20,00 | 210,000 | 4.200,00 |
| 41 | 0006074 - Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, material em microfibra com tratamento anti-bactericida, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, garantia de defeitos de fabricação, miolo removível, Câmara butil, matrizada e dividida em 8 gomos, tecnologia dupla micro-ondulada. | PENALTY | Unid | 10,00 | 190,000 | 1.900,00 |
| 42 | 0006073 - Bola oficial aprovada pela FIVB, tamanho oficial, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada em microfibra, Câmara airbility, composição em PU, tamanho 65-67 cm de diametro, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação. | PENALTY | Unid | 10,00 | 280,000 | 2.800,00 |
| 43 | 0006078 - ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, SUPORTE ROSQUEÁVEL. | PANGUE | Par | 3,00 | 70,000 | 210,00 |
| 44 | 0006079 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 420 - 445 G | PENALTY | Unid | 50,00 | 80,000 | 4.000,00 |
| 45 | 0006081 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380G | MAGUSSY | Unid | 120,00 | 50,000 | 6.000,00 |
| 46 | 0006087 - ARCO GINÁSTICA RÍTMICA, TIPO BAMBOLÊ MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 70CM X 16MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DO CANO DE 1,5MM, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS. | PANGUE | Unid | 100,00 | 30,000 | 3.000,00 |
| 47 | 0006088 - BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE. | PANGUE | Unid | 30,00 | 3,000 | 90,00 |
| 48 | 0006089 - BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES. | VOLLO | Caixa | 10,00 | 5,000 | 50,00 |
| 49 | 0006092 - CAMISA MANGA LONGA C/ FATOR SOLAR 50 ANTI-BACTERIANA | KANXAR | Unid | 50,00 | 63,000 | 3.150,00 |
| 50 | 0006093 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO, MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL | PANGUE | Unid | 16,00 | 8,000 | 128,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 0006094 - CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: VERMELHO, MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL | PANGUE | Unid | 16,00 | 8,000 | 128,00 |
| 52 | 0006097 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT", EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70X23X60MM. | VOLLO | Unid | 10,00 | 30,000 | 300,00 |
| 53 | 0006103 - KIT DE TAKOBOL, TACO MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO INTEIRIÇO, COMPRIMENTO 75CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, APLICAÇÃO TAKOBOL, COM BOLA E SACOLA | PANGUE | Unid | 10,00 | 29,000 | 290,00 |
| 54 | 0006104 - MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA- VÔLEI- FUTEBOL DE SALÃO. MARCADOR OFICIAL WORD CLASS COMPEPTTION UTILIZADO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS EM TÊNIS DE MESA. 0 A 35 PONTOS/ 0A 5 SETS. PINO PARA TRAVA COMO CAVALETE. DOBRÁVEL. LARGURA 38,8CM, PROFUNDIDADE: 19CM E ALTURA 20CM. | VOLLO | Unid | 20,00 | 188,000 | 3.760,00 |
| 55 | 0006105 - MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO. | PANGUE | Unid | 5,00 | 580,000 | 2.900,00 |
| 56 | 0006106 - PAR DE POSTES DE SALTO EM ALTURA MODELO PARA COMPETIÇÃO, CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM BASE EM T; REGULÁVEIS DE 75CM-230CM; ESCALA COLOCADA EM BAIXO PERFIL DE ALUMÍNIO QUE A PROTEGE DE ABRASÃO OU DA QUEDA ACIDENTAL DOS POSTES. | PANGUE | Unid | 3,00 | 1.100,000 | 3.300,00 |
| 57 | 0006109 - RAQUETE DE TÊNIS PARA INICIANTES, COMPOSIÇÃO LIGA DE ALUMÍNIO, PESO 95 A 99G, EMPUNHADURA G4. GARANTIA 1 ANO. | VOLLO | Par | 20,00 | 24,000 | 480,00 |
| 58 | 0006110 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA (6MM, TAMANHO OFICIAL) GARANTIA 1 ANO. | VOLLO | Par | 10,00 | 28,000 | 280,00 |
| 59 | 0006111 - REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO PETECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTES DE PRESSÃO, LONA SUPERIOR. TAMANHO OFICIAL 0,60MX8,00M, FIO 2. | PANGUE | Unid | 4,00 | 55,000 | 220,00 |
| 60 | 0006112 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25CM DE ALTURA, COR ESCURA(AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON. | PANGUE | Unid | 4,00 | 24,000 | 96,00 |
| 61 | 0006113 - REDE PARA ARCOS DE BASQUETES DE SEDA, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO DE DIÂMETRO DE 45CM, FIO 4MM. PAR | PANGUE | Par | 4,00 | 24,000 | 96,00 |
| 62 | 0006114 - RELÓGIO MONITOR CARDÍACO PARA MEDIÇÃO DE FREQÜÊNCIA CÁRDICA COM CINTA PEITORAL E TRANSMISSÃO SEM FIO; RELÓGIO A PROVA D´ÁGUA. GARANTIA DE 1 ANO. | PANGUE | Unid | 2,00 | 150,000 | 300,00 |
| 63 | 0006116 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS 79CM ALTURA X 69CM LARGURA X 29 PROFUNDIDADE, MATERIAL LONA IMPERMEÁVEL | PANGUE | Unid | 3,00 | 60,000 | 180,00 |
| 64 | 0006119 - PRATO DEMARCATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM, EM CORES DIVERSAS | PANGUE | Unid | 30,00 | 4,800 | 144,00 |
| 66 | 0006122 - COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL | KGS | Unid | 50,00 | 10,000 | 500,00 |
| 67 | 0006125 - BANDEIRINHA " DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUORESCENTE ZONA LIVRE É GERALMENTE UTILIZADA PELOS ÁRBITROS EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. | PANGUE | Par | 2,00 | 61,000 | 122,00 |
| 69 | 0006136 - Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol e Society - Fio 4 - Malha 15 em Polietileno de alta resistência | PANGUE | M² | 4500,00 | 6,000 | 27.000,00 |
| 70 | 0006137 - Tabela de basquete laminado naval com resistência exposta ao tempo com 20 mm de expessura, pintada com esmalte sintético, nas cores e demarcações oficiais e a logo da Prefeitura, envolvida com cantoneira em aço carbono, parafusos galvanizados, tamanho do aro oficial e redes disponíveis nas medidas 1,8 x 1,05. | PANGUE | Par | 4,00 | 60,000 | 240,00 |
| 71 | 0006138 - Tatame para luta em eva para prática de Esportes de luta, com 40mm de expessura, medindo 2mx1m, testado e aprovado pela confederação brasileira de artes marciais na uqantidade de 36 peças na cor laranja e 28 na cor azul, equivalente a duas arenas medindo 8m x 8m cada. | EVA BRASIL | Unid | 8,00 | 148,000 | 1.184,00 |
| 72 | 0006139 - Saco de pancadas medindo 1,2 m em courvin pvc espalmado preto, com correntes de aço e mosquetão com trava pesando aproximadamente 27 KG. | SHINAI | Unid | 6,00 | 200,000 | 1.200,00 |
| Valor Total R$248.117,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
**Código Identificador:**22D68C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2518/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 93, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF/2000, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II – AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2019 alocará dotação equivalente ao percentual de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco décimos por cento) sobre a Receita Corrente Líquida-RCL prevista, o equivalente ao montante de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares o percentual de 20% do total do orçamento de cada entidade (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5° na Portaria MPOG nº 42/1999, art. 8° da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 – O Município de Parelhas, para o exercício 2019, não irá estimar renúncia de receita devido a crise econômica vivenciada pelo país.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Transferências de recursos a pessoas físicas serão destinadas a ações vinculadas a saúde, educação, assistência social para aquelas em vulnerabilidade social, e para desenvolvimento de atividades administrativas de interesse do município.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e realizar a devida prestação de contas.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 40 - Os programas contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não poderá exceder os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20):
I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
V - exoneração dos servidores não estáveis.a

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
II - Modificação nas legislações do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;
III - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de junho de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARELHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

I - RECEITAS

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | | Estimadas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.787.909,98 | 38.691.294,47 | 49.742.107,00 | 49.302.209,00 | 49.302.209,00 | 49.302.209,00 |
| Receita Tributária | 1.628.912,47 | 1.183.231,71 | 2.104.500,00 | 1.664.602,00 | 1.664.602,00 | 1.664.602,00 |
| Receita de Contribuições | 332.753,50 | 390.232,01 | 360.000,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| Receita Patrimonial | 214.956,14 | 193.895,42 | 493.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Receita de Servicos | - | - | 1.000,00 | - | | |
| Transferências Correntes | 37.474.934,83 | 36.828.379,13 | 46.408.607,00 | 46.651.607,00 | 46.651.607,00 | 46.651.607,00 |
| Outras Receitas Correntes | 156.353,04 | 95.556,20 | 375.000,00 | 376.000,00 | 376.000,00 | 376.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.384.661,91 | 654.210,00 | 16.077.500,00 | 6.596.191,00 | 6.627.191,00 | 6.627.191,00 |
| Alienações de Bens | - | - | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Transferência de Capital | 1.384.661,91 | 654.210,00 | 15.547.000,00 | 6.065.691,00 | 6.096.691,00 | 6.096.691,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | | 80.500,00 | 80.500,00 | 80.500,00 | 80.500,00 |
| DEDUÇÕES | 4.218.930,21 | 4.192.663,32 | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | 4.218.930,21 | 4.192.663,32 | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 |
| TOTAL | 36.953.641,68 | 35.152.841,15 | 60.890.207,00 | 50.969.000,00 | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 |

II - DESPESAS

R$ 1,00

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | Realizadas | | Previsão | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| DESPESAS CORRENTES ( I ) | 33.982.087,48 | 34.665.663,49 | 42.337.707,00 | 42.033.500,00 | 42.033.500,00 | 42.033.500,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.004.318,51 | 27.916.976,22 | 31.291.840,00 | 33.000.000,00 | 33.000.000,00 | 33.000.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 26.089,95 | 38.759,88 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.951.679,02 | 6.709.927,39 | 11.012.367,00 | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II ) | 2.631.172,82 | 2.890.047,73 | 17.880.309,00 | 8.335.500,00 | 8.366.500,00 | 8.366.500,00 |
| Investimentos | 1.246.243,88 | 1.760.651,23 | 16.450.309,00 | 6.930.500,00 | 6.961.500,00 | 6.961.500,00 |
| Inversões Financeiras | - | | 30.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Amortização Financeira | 1.384.928,94 | 1.129.396,50 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | | 672.191,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 36.613.260,30 | 37.555.711,22 | 60.890.207,00 | 50.969.000,00 | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 |

III - RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | | ESTIMADAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 35.568.979,77 | 34.498.631,15 | 44.812.707,00 | 44.372.809,00 | 44.372.809,00 | 44.372.809,00 |
| Receita Tributária | 1.628.912,47 | 1.183.231,71 | 2.104.500,00 | 1.664.602,00 | 1.664.602,00 | 1.664.602,00 |
| Receita de Contribuição | 332.753,50 | 390.232,01 | 360.000,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| Receita Patrimonial | 214.956,14 | 193.895,42 | 493.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Receita Patrimonial | 214.956,14 | 193.895,42 | 200.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 212.084,76 | 190.633,95 | 293.000,00 | 237.500,00 | 237.500,00 | 237.500,00 |
| Receita de Serviços | - | | 1.000,00 | | | |
| Transferências Correntes | 33.236.004,62 | 32.635.715,81 | 41.479.207,00 | 41.722.207,00 | 41.722.207,00 | 41.722.207,00 |
| Demais Receitas Correntes | 156.353,04 | 95.556,20 | 375.000,00 | 376.000,00 | 376.000,00 | 376.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIA CORRENTES (III) = (I - II) | 35.356.895,01 | 34.307.997,20 | 44.519.707,00 | 44.135.309,00 | 44.135.309,00 | 44.135.309,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV ) | 1.384.661,91 | 654.210,00 | 16.077.500,00 | 6.596.191,00 | 6.627.191,00 | 6.627.191,00 |
| Operações de Crédito ( V ) | - | - | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos ( VI ) | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Ativos ( VII ) | - | - | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Transferência de Capital | 1.384.661,91 | 654.210,00 | 15.547.000,00 | 6.065.691,00 | 6.096.691,00 | 6.096.691,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | 80.500,00 | 80.500,00 | 80.500,00 | 80.500,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 1.384.661,91 | 654.210,00 | 15.627.500,00 | 6.146.191,00 | 6.177.191,00 | 6.177.191,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII ) | 36.741.556,92 | 34.962.207,20 | 60.147.207,00 | 50.281.500,00 | 50.312.500,00 | 50.312.500,00 |
| RECEITA TOTAL | 36.953.641,68 | 35.152.841,15 | 60.890.207,00 | 50.969.000,00 | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES ( X ) | 33.982.087,48 | 34.088.878,74 | 42.337.707,00 | 42.033.500,00 | 42.033.500,00 | 42.033.500,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.004.318,51 | 27.871.247,15 | 31.291.840,00 | 33.000.000,00 | 33.000.000,00 | 33.000.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI ) | 26.089,95 | 38.759,88 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.951.679,02 | 6.178.871,71 | 11.012.367,00 | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) | 33.955.997,53 | 34.050.118,86 | 42.304.207,00 | 42.000.000,00 | 42.000.000,00 | 42.000.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII ) | 2.631.172,82 | 1.868.083,49 | 17.880.309,00 | 8.335.500,00 | 8.366.500,00 | 8.366.500,00 |
| Investimentos | 1.246.243,88 | 738.686,99 | 16.450.309,00 | 6.930.500,00 | 6.961.500,00 | 6.961.500,00 |
| Inversões Financeiras | - | | 30.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Amortização da Dívida ( XIV ) | 1.384.928,94 | 1.129.396,50 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV) | 1.246.243,88 | 738.686,99 | 16.480.309,00 | 6.935.500,00 | 6.966.500,00 | 6.966.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI ) | - | | 672.191,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 35.202.241,41 | 34.788.805,85 | 59.456.707,00 | 49.535.500,00 | 49.566.500,00 | 49.566.500,00 |
| DESPESA TOTAL | 36.613.260,30 | 35.956.962,23 | 60.890.207,00 | 50.969.000,00 | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII ) | 1.539.315,51 | 173.401,35 | 690.500,00 | 746.000,00 | 746.000,00 | 746.000,00 |

IV - RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 5.089.674,34 | 4.791.917,95 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 1.525.739,24 | 2.245.751,26 | | | | |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 3.586.201,81 | 3.218.223,49 | | | | |
| Demais Haveres Financeiros | 261.672,39 | 491.138,65 | | | | |
| ( - ) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 2.322.134,96 | 1.463.610,88 | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 3.563.935,10 | 2.546.166,69 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV ) | - | | - | | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V ) | - | | - | | - | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | 3.563.935,10 | 2.546.166,69 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |
| RESULTADO NOMINAL | 2.560.524,92 | (1.017.768,41) | (1.048.627,70) | (87.268,84) | (481.080,62) | (296.934,72) |

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 6.054.074,10 | 6.258.083,16 | 4.791.917,95 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |
| Dívida Mobiliária | - | - | | | | | |
| Outras Dívidas | 6.054.074,10 | 6.258.083,16 | 4.791.917,95 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 2.356.515,86 | - | 2.245.751,26 | | | | |
| Ativo Disponível | 3.911.044,19 | 2.346.304,95 | 3.218.223,49 | | | | |
| Haveres Financeiros | 264.348,79 | 195.806,78 | 491.138,65 | | | | |
| ( - ) Restos a Pagar Proc. | 1.818.877,12 | 2.597.895,16 | 1.463.610,88 | | | | |
| DCL (III) = (I – II) | 3.697.558,24 | 6.258.083,16 | 2.546.166,69 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |

VI - METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas em 2017 | II - Metas Realizadas em 2017 |
|---|---|---|
| I - Receita Total | 49.000.000,00 | 35.152.841,15 |
| II - Receitas Não-Financeiras | 48.480.500,00 | 34.962.207,20 |
| III - Despesas Total | 49.000.000,00 | 35.956.962,23 |
| IV - Despesas Não-Financeiras | 48.392.000,00 | 34.788.805,85 |
| V - Resultado Primário ( II - IV ) | 88.500,00 | 173.401,35 |
| VI - Resultado Nominal | (163.816,05) | (1.017.768,41) |
| VII - Dívida Pública Consolidada | 3.400.119,05 | 4.791.917,95 |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | 3.400.119,05 | 2.546.166,69 |

VII - METAS ANUAIS

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | 2020 | | | 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR CORRENTE (a) | VALOR CONSTANTE | % RCL (a / RCL) x 100 | VALOR CORRENTE (b) | VALOR CONSTANTE | % RCL (b / RCL) x 100 | VALOR CORRENTE ( c) | VALOR CONSTANTE | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 50.969.000,00 | 48.891.127,10 | 114,87% | 51.000.000,00 | 47.039.291,64 | 114,94% | 51.000.000,00 | 45.230.088,12 | 114,94% |
| Receitas Não-Financeiras( I ) | 50.281.500,00 | 48.231.654,68 | 113,32% | 50.312.500,00 | 46.405.183,55 | 113,39% | 50.312.500,00 | 44.620.368,79 | 113,39% |
| Despesas Total | 50.969.000,00 | 48.891.127,10 | 114,87% | 51.000.000,00 | 47.039.291,64 | 114,94% | 51.000.000,00 | 45.230.088,12 | 114,94% |
| Despesas Não-Financeiras(II) | 49.535.500,00 | 47.516.067,15 | 111,63% | 49.566.500,00 | 45.717.118,61 | 111,70% | 49.566.500,00 | 43.958.767,90 | 111,70% |
| Resultado Primário ( I - II ) | 746.000,00 | 715.587,53 | 1,68% | 746.000,00 | 688.064,93 | 1,68% | 746.000,00 | 661.600,90 | 1,68% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (87.268,84) | (83.711,12) | -0,20% | (481.080,62) | (443.719,44) | -1,08% | (296.934,72) | (263.340,85) | -0,67% |
| Dívida Pública Consolidada | 2.264.222,51 | 2.171.916,08 | 5,10% | 1.783.141,89 | 1.644.661,40 | 4,02% | 1.486.207,17 | 1.318.064,34 | 3,35% |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.264.222,51 | 2.171.916,08 | 5,10% | 1.783.141,89 | 1.644.661,40 | 4,02% | 1.486.207,17 | 1.318.064,34 | 3,35% |

| METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | 2019 | 2020 | 2021 |
| INDICES DE INLAÇÃO* | 4,25% | 4,00% | 4,00% |
| Fonte:*Banco Central - Histórico de Metas para inflação no Brasil | | | |

VIII - METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | Corrente | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receita Total | 36.953.641,68 | 35.152.841,15 | 60.890.207,00 | 50.969.000,00 | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 |
| Receitas Não-Financeiras ( I ) | 36.741.556,92 | 34.962.207,20 | 60.147.207,00 | 50.281.500,00 | 50.312.500,00 | 50.312.500,00 |
| Despesas Total | 36.613.260,30 | 35.956.962,23 | 60.890.207,00 | 50.969.000,00 | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 |
| Despesas Não-Financeiras(II) | 35.202.241,41 | 34.788.805,85 | 59.456.707,00 | 49.535.500,00 | 49.566.500,00 | 49.566.500,00 |
| Resultado Primário ( I - II ) | 1.539.315,51 | 173.401,35 | 690.500,00 | 746.000,00 | 746.000,00 | 746.000,00 |
| Resultado Nominal | 2.560.524,92 | (1.017.768,41) | (1.048.627,70) | (87.268,84) | (481.080,62) | (296.934,72) |
| Dívida Pública Consolidada | 6.258.083,16 | 4.791.917,95 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.258.083,16 | 2.546.166,69 | 2.351.491,35 | 2.264.222,51 | 1.783.141,89 | 1.486.207,17 |

| ESPECIFICAÇÃO | Constante | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receita Total | 40.436.727,50 | 36.734.719,00 | 60.890.207,00 | 48.891.127,10 | 47.039.291,64 | 45.230.088,12 |
| Receitas Não-Financeiras ( I ) | 40.204.652,58 | 36.535.506,52 | 60.147.207,00 | 48.231.654,68 | 46.405.183,55 | 44.620.368,79 |
| Despesas Total | 40.064.263,29 | 37.575.025,53 | 60.890.207,00 | 48.891.127,10 | 47.039.291,64 | 45.230.088,12 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 38.520.248,04 | 36.354.302,11 | 59.456.707,00 | 47.516.067,15 | 45.717.118,61 | 43.958.767,90 |
| Resultado Primário ( I - II ) | 1.684.404,54 | 181.204,41 | 690.500,00 | 715.587,53 | 688.064,93 | 661.600,90 |
| Resultado Nominal | 2.801.868,60 | (1.063.567,99) | (1.048.627,70) | (83.711,12) | (443.719,44) | (263.340,85) |
| Dívida Pública Consolidada | 6.847.942,23 | 5.007.554,26 | 2.351.491,35 | 2.171.916,08 | 1.644.661,40 | 1.318.064,34 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.847.942,23 | 2.660.744,19 | 2.351.491,35 | 2.171.916,08 | 1.644.661,40 | 1.318.064,34 |

| METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | 2016 | 2017 | 2018 |
| INDICES DE INLAÇÃO* | 6,29% | 2,95% | 4,50% |
| Fonte:*Banco Central - Histórico de Metas para inflação no Brasil | | | |

IX - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | 2016 | 2015 |
|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | - | - | - |
| Reservas | - | - | - |
| Resultado Acumulado | | 10.749.272,89 | 6.828.810,37 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | 2016 | 2015 |
| Patrimônio/Capital | - | - | - |
| Reservas | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - |

X - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| RECEITAS REALIZADAS | 2017 | 2016 | 2015 |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | 187.474,13 |
| TOTAL(I) | | | 187.474,13 |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2017 | 2016 | 2015 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Investimentos | - | - | 134.000,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | - | - | - |
| TOTAL(II) | | | 134.000,00 |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = ( I - II) | - | - | 53.474,13 |

XI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2019 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | - |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | - |
| Redução Permanente de Despesa ( II ) | - |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | - |
| Saldo Utilizado ( IV ) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV ) | - |

XII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | Tributo/Contribuição | 2018 | 2019 | 2020 | |
| | | | | | |

## ANEXO XIII – ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Conforme artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

## I – INTRODUÇÃO

Este anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2019, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública.
A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.
Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.
De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

**-RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

**-DEMAIS RISCOS FISCAIS**

Dentre os demais riscos estão consubstanciados os Riscos Orçamentários, que representam a possibilidade de as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Circunstâncias imprevisíveis no contexto econômico podem afetar a arrecadação, com consequências nas metas de resultados primário e nominal, visto que os índices utilizados para a previsão das receitas podem sofrer alterações ao longo do exercício.
Um dos principais impactos tem origem no comportamento do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.
Ainda a respeito do nível de atividade econômica, destaca-se o PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais, visto que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS mantém forte ligação com o indicador. Uma variação de no PIB Serviços, impacta em diretamente na receita total do município.
Também pode impactar indiretamente na arrecadação tributária por meio de outros aspectos, como por exemplo, na variação da inadimplência percebida em determinados tributos. O impacto mais relevante ocorre no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Outra circunstância que afeta a arrecadação é o aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão INTER-VIVOS de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI. Uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Os níveis de investimento no município também guardam relação estreita com este imposto, visto que grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.
A inflação possui influência relevante na maioria dos itens de receitas. A elevação de preços, todavia, pode ter como contrapartida efeitos sobre a demanda agregada na economia, via contração do consumo, do investimento e mesmo dos gastos do governo.
Outro fator relevante a considerar na receita do município é a variação nas taxas de juros, visto que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

**ANEXO XIII – ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
Conforme artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| 1-PASSIVOS CONTINGENTES | | | |
| – Demandas Judiciais | 198.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias. | 198.000,00 |
| 2-DEMAIS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS | | | |
| 2.1 - Queda nos valores das transferências constitucionais | 96.480,00 | Contingenciamento de Despesas | 96.480,00 |
| 2.2 - Ocorrência de epidemias, enchentes, seca, calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem ações emergenciais, com consequente aumento de despesas | 132.660,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias | 132.660,00 |
| 2.3 – Frustação de arrecadação | 172.860,00 | Limitação de empenho | 172.860,00 |
| VALOR TOTAL | 600.000,00 | | 600.000,00 |

Parelhas/RN, 26 de Junho de 2018

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito

***GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO***
Técnico em Contabilidade

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**C546D13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**DECRETO Nº. 08/2018**

**Decreto Nº. 08/2018**

**Riacho da Cruz/ RN, 2 de julho de 2018**.

Decreta Alteração de Suplementaçao e Redução da Despesa Orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 2 de julho de 2018.

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

**ANEXO**
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | |
| **2 - Prefeitura de Riacho da Cruz** | | |
| **3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 31 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| 33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 46.000,00 |
| 35 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte: 1 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 69.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 69.000,00** |
| **4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | |
| 59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 40.000,00** |
| **5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | |
| **2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | |
| 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 30.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 30.000,00** |
| **6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| **2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 2 | R$ 29.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 29.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 29.000,00** |
| **6002 - FUNDO DE DESENVOLDIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA** | | |
| **2.11 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%** | | |
| 197 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 4 | R$ 117.435,02 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 117.435,02** |
| **2.7 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%** | | |
| 189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 5 | R$ 40.159,43 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 40.159,43** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 157.594,45** |
| **7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | | |
| **2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | | |
| 210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 1 | R$ 5.000,00 |
| 211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 25.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 25.000,00** |
| **11001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **2.89 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | |
| 470 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 1 | R$ 1.521,29 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 1.521,29** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 1.521,29** |
| **12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | | |
| **2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | | |
| 483 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 1 | R$ 318,01 |
| 487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 2.318,01** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 2.318,01** |
| **8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz** | | |
| **8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | |
| **2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | |
| 247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 3 | R$ 40.000,00 |
| 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 3 | R$ 50.000,00 |
| 251 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 3 | R$ 20.000,00 |
| 254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 3 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 120.000,00** |
| **2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 281 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 13 | R$ 2.473,10 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 2.473,10** |
| **2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE** | | |
| 293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA** | | |
| 267 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 17 | R$ 25.418,01 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 25.418,01** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 157.891,11** |
| **9 - Fundo Municipal de Assistencia Social de Riacho da Cruz** | | |
| **9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL** | | |
| **2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 360 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 100.000,00** |
| **2.60 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS** | | |
| 387 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 24 | R$ 14.200,00 |
| 391 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 24 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 16.200,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 116.200,00** |
| **9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **2.122 - Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos** | | |
| 438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 28 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **2.78 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 1 | R$ 300,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 300,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 10.300,00** |

## Redução

| | | |
|---|---|---|
| **2 - Prefeitura de Riacho da Cruz** | | |
| **2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)** | | |
| **2.3 - LOCAÇÃO DE VEICULOS** | | |
| 13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 1 | R$ 6.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 6.000,00** |
| **2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)** | | |
| 19 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte: 1 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 5.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 11.000,00** |
| **4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **0.26 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA** | | |
| 64 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 10.000,00** |
| **5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | |
| **2.34 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA** | | |
| 92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 30.000,00 |
| 94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 40.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 40.000,00** |
| **6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| **1.8 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL** | | |
| 163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 1 | R$ 45.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 45.000,00** |
| **2.28 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL** | | |
| 112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **2.4 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO** | | |
| 150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **2.49 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES** | | |
| 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 15.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 15.000,00** |
| **2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO** | | |
| 177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 2 | R$ 25.000,00 |
| 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 2 | R$ 35.000,00 |
| 179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 2 | R$ 20.000,00 |
| 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 90.000,00** |
| **2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"** | | |
| 116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 1 | R$ 2.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 2.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 172.000,00** |
| **6002 - FUNDO DE DESENVOLDIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA** | | |
| **2.7 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%** | | |
| 193 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 1 | R$ 20.000,00 |
| 194 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 1 | R$ 40.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 60.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 60.000,00** |
| **7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | | |
| **1.33 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO** | | |
| 235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 1 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 20.000,00** |
| **1.35 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS** | | |
| 228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 15.000,00 |
| 229 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| 230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1 | R$ 6.433,75 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 31.433,75** |

| | | |
|---|---|---|
| **2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO** | | |
| 201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 61.433,75** |
| **8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz** | | |
| **8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | |
| **1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE** | | |
| 339 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 7 | R$ 22.891,11 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 22.891,11** |
| **2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | |
| 257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 3 | R$ 70.000,00 |
| 258 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 3 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 90.000,00** |
| **2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS** | | |
| 303 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 3 | R$ 15.000,00 |
| 304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 3 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 25.000,00** |
| **2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR** | | |
| 302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 14 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 20.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 157.891,11** |
| **9 - Fundo Municipal de Assistencia Social de Riacho da Cruz** | | |
| **9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL** | | |
| **2.56 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA** | | |
| 380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 22 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 357 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 1 | R$ 2.000,00 |
| 359 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 1 | R$ 30.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 32.000,00** |
| **2.72 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP** | | |
| 376 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte: 1 | R$ 60.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 60.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 102.000,00** |
| **9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **2.122 - Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos** | | |
| 439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 28 | R$ 10.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 10.000,00** |
| **2.124 - ACESSUAS - TRABALHO** | | |
| 429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 28 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 5.000,00** |
| **2.79 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES** | | |
| 430 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 1 | R$ 9.500,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 9.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 24.500,00** |

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**F9B19E7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 006/2018

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

| **ÓRGÃO:** | | **GESTOR:** |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. | | Fernanda Costa Bezerra |
| **LICITAÇÃO:** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **DATA:** |
| CONVITE Nº 006/2018. | Menor Preço por Item | Em 20 de agosto de 2018. |

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total do Item | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camisa infantil na cor Branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos | Und | 3.800 | R$ 13,98 | R$ 53.124,00 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente | | | | | |
| 2 | Camisa adulto na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente | Und | 1.300 | R$ 16,98 | R$ 22.074,00 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |
| 3 | Short saia infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 2.140 | R$ 19,98 | R$ 42.757,20 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |
| 4 | Short infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 1.665 | R$ 15,98 | R$ 26.606,70 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |
| 5 | Calça adulto em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas. ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina. galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120, Etiqueta de Aspectos Legais: gancho superior traseiro. | Und | 85 | R$ 34,98 | R$ 2.973,30 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | respeitando as normas do INMETRO. TAMANHOS - do 10 ANOS AO XGG. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | | | | | |
| Total Global | | | | | R$ 147.535,20 | |

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**7BD393F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 006/2018

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

| **ÓRGÃO:** | | **GESTOR:** |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. | | Fernanda Costa Bezerra |
| **LICITAÇÃO:** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **DATA:** |
| CONVITE Nº 006/2018. | Menor Preço por Item | Em 20 de agosto de 2018. |

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total do Item | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camisa infantil na cor Branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente | Und | 3.800 | R$ 13,98 | R$ 53.124,00 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |
| 2 | Camisa adulto na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente | Und | 1.300 | R$ 16,98 | R$ 22.074,00 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |
| 3 | Short saia infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura | Und | 2.140 | R$ 19,98 | R$ 42.757,20 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | | | | | |
| 4 | Short infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 1.665 | R$ 15,98 | R$ 26.606,70 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |
| 5 | Calça adulto em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas. ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina. galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120, Etiqueta de Aspectos Legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do INMETRO. TAMANHOS - do 10 ANOS AO XGG. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 85 | R$ 34,98 | R$ 2.973,30 | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA |

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**05FA59FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - CONVITE Nº 006/2018

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LICITAÇÃO:** | | | | | |
| CONVITE Nº 006/2018. | | | | | |
| **CONTRATANTE:** | | **CONTRATADO(A):** | | | |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. | | ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA | | | |
| **OBJETO:** | | | | | |
| Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. | | | | | |
| **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** | | | | | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ). | | | | | |
| **FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** | | | | | |
| Recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Salário Educação e AFM. | | | | | |
| **ASSINATURA:** | | **DATA:** | | | |
| Prefeito(a): | Fernanda Costa Bezerra | Em 20 de agosto de 2018. | | | |
| **PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS:** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor** | **Total do Item** |
| 1 | Camisa infantil na cor Branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor | Und | 3.800 | R$ 13,98 | R$ 53.124,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | verde bandeira e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente | | | | |
| 2 | Camisa adulto na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente | Und | 1.300 | R$ 16,98 | R$ 22.074,00 |
| 3 | Short saia infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 2.140 | R$ 19,98 | R$ 42.757,20 |
| 4 | Short infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 1.665 | R$ 15,98 | R$ 26.606,70 |
| 5 | Calça adulto em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas. ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina. galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120, Etiqueta de Aspectos Legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do INMETRO. TAMANHOS - do 10 ANOS AO XGG. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. | Und | 85 | R$ 34,98 | R$ 2.973,30 |
| **Total Global** | | | | | **R$ 147.535,20** |

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**133FB0DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**TITULO I**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1o - A administração pública do município de Santa Maria obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

**TITULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2o – A administração pública do município de Santa Maria/RN compreende:

I – Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.

II – Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III – Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;

**TITULO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3o – A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos;

I – O Gabinete do Prefeito, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;
1 – Secretaria do Gabinete do Prefeito – SGP;
2 – Controladoria Geral do Município;
3 – Procuradoria Geral do Município;
4 – Gabinete do Vice-Prefeito – SGVP.

Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito:
1 – Assessoria de Controle Interno;
2 – Assessorias Especiais de gabinete;
3 – Consultoria Geral do Município;
4 – Assessoria Jurídica;
5 – Diretorias;
6 – Assessoria Especial de Comunicação e mídia;
7 – Chefia de Gabinete;
8 – Diretoria de apoio à chefia de gabinete;
9 – Comissão Permanente de Licitação;
10 - Assessoria de Gestão Pública, Administração, Programas e Convênios.

Órgãos vinculados e presididos pelo Prefeito
Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
Conselho de Defesa Civil – CDC;
Junta de Serviço Militar – JSM;

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMUT;
Diretoria de Avaliação de obras e imóveis;
Coordenadoria de Auxílio Administrativo;
Diretoria de Fiscalização e Finanças;
Diretoria de Arrecadação, Cadastros e Tributação;

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SMSS;
Diretoria de Vigilância Sanitária;
Diretoria de Epidemiológica;
Chefia de logística e auxilio a Coordenadoria de Epidemiológica;
Chefia de Controle de Endemias;
Chefia de logística e auxilio a Coordenadoria de Endemias;
Chefia de Assistência Ambulatorial;
Chefia de Gestão Hospitalar;
Chefia de Planejamento;
Chefia de Programas e Ações de Saúde;
Chefia de Gestão Orçamentária e Administração;

Chefia de Apoio ao Programa Saúde da Família;
Assessor de monitoramento e atendimento ao cidadão.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD;

Diretoria de Educação Básica;
Diretoria de Ensino Infantil;
Diretoria de Ensino Fundamental;
Chefia de Alimentação Escolar;
Chefia de Esporte;
Chefia de Lazer e Cultura;
Chefia de Turismo;
Assessor de apoio à preservação do patrimônio público;
Assessor de monitoramento e atendimento ao cidadão;
Assessoria de apoio ao ensino.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMASTH;

Diretoria de Assistência a Criança e ao Adolescente;
Diretoria de Programas e Ações em Assistência Social;
Diretoria de Assistência ao Idoso;
Diretoria de Assistência Comunitária;
Diretoria de Habitação;
Diretoria de Emprego e Renda;
Diretoria de Estatística e Registro Social;
Diretoria de Serviço Social;
Assessoria Jurídica;
Diretoria atendimento social;
Diretoria de atendimento psicológico;
Diretoria de apoio ao translado e deslocamento de pessoas;
Assessoria de monitoramento e atendimento ao cidadão;
Assessoria Financeira e Contábil;
Assessor de apoio à preservação do patrimônio público.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

Diretoria de Administração;
Diretoria Técnica;
Chefia de Projeto Especiais;
Chefia de Apoio a Corte de Terras;
Chefia de Defesa Agropecuária;
Chefia de Agricultura;
Chefia de Meio Ambiente;
Chefia de Agricultura;
Chefia de Combate à seca;
Assessoria especial de atendimento à família rural;
Assessoria de apoio à preservação do patrimônio público, tutela, arquivo e elaboração de documentos públicos;
Assessoria de monitoramento e atendimento ao cidadão;
Diretoria de apoio ao translado e deslocamento de pessoas.

Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras – SMIEO;

Diretoria de Administração;
Diretoria Técnica;
Chefia de Projeto Especiais;
Chefia de Transporte;
Chefia de Obras;
Chefia de Limpeza Urbana;
Chefia de Infraestrutura;
Assessoria de monitoramento e atendimento ao cidadão, praticas de entrevistas, informações sociais e apoio à logística e manutenção;
Chefia de apoio ao translado e deslocamento de pessoas;
Assessoria de apoio à preservação do patrimônio público.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

Diretoria de Administração;
Assessoria de Recursos Humanos;
Assessoria de monitoramento e atendimento ao cidadão, praticas de entrevistas, informações sociais e apoio à logística e manutenção do patrimônio público.
Chefia de apoio ao translado e deslocamento de pessoas
Chefia de informática e tecnologia de informação
Chefia de Recursos Humanos
Assessoria de apoio à preservação do patrimônio público, tutela, arquivo e elaboração de documentos públicos.

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
Diretor de Planejamento Administrativo e Orçamento
Assessoria de Comunicação e mídia
Assessoria de monitoramento e atendimento ao cidadão, praticas de entrevistas, informações sociais e apoio à logística e manutenção.
Diretoria de Planejamento e Orçamento;
Assessoria Especial de Comunicação e mídia.

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselho Municipal de Saúde – CMS;
Conselho Municipal de Assistência Social.
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC
Conselho do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB
Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

**TITULO IV**
**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4o - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, compete aos:
**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO AO PREFEITO:**

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.
**II SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração e recursos humanos;
Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
Promover a relocação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, estadual, regional e federal;
Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras Prefeituras, ou outros Órgãos e representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura;
Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
Orientar, contábil e financeiramente a política de controle da aplicação das receitas, projeções, transferências, convênios quanto às prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como Tribunal de Contas e poder Legislativo;
Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;
Fiscalizar o funcionamento de todas as áreas prestadoras de serviços, as atividades comerciais do Município;
Coordenar e executar a alimentação dos cadastros de contribuintes do mobiliário;
Controlar a expedição de certidão negativa de débitos;
Proceder a inscrição da dívida ativa os contribuintes em débito com a prefeitura;
Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do município;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no Município;
Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do Município;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Organizar e apoiar o esporte amador;
Promover e apoiar campeonatos municipais além da doação de material esportivo;
Promover melhorias nas instalações das áreas destinadas a práticas desportivas;
Desenvolver atividades de apoio às artes em todas as suas manifestações;
Incentivar as atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
Promover a realização de eventos e festas esportivas, populares ou clássicas culturalmente significativas;
Preservar o patrimônio histórico, cultural e artístico no âmbito do Município;
Manter e administrar prédios e acervos destinados as finalidades específicas da Secretaria;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO.

Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
Implementar programas estratégicos de saúde pública;
Promover medidas de atenção básica à saúde;
Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Implementar a política municipal de saneamento básico visando atender a melhoria da qualidade de vida da população;
Superintender a saúde e o saneamento municipais, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
Promover programas de saneamento em articulação com os órgãos estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento do saneamento básico, no âmbito municipal;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação em vigor;
Coordenar a assistência jurídica a população carente;
Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil;
Promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica;
Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
Produzir e manter atualizado o Banco de Dados de interesse da Secretaria;
Estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais.
Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas da agricultura, comércio e da indústria;
Implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;
Propor diretrizes e articular com órgão congêneres no interesse do desenvolvimento de ações de geração de emprego e renda;
Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades de sua competência;
Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins;
Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;
Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

**VII– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades de sua competência;
Executar direta ou indiretamente as obras públicas de responsabilidade do Município;
Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreiteira;
Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do município, inclusive das lagoas de infiltração;
Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreiteira;
Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
Projetar obras e serviços de interesse municipal;
Normalizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, por administração direta ou por empreiteira;
Executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, do sistema de circulação de trânsito e dos estabelecimentos públicos e paradas de transporte coletivos e opcionais;
Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**

Centralizar as atividades relacionada as finanças públicas e política Fazendária do Município;
Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional no que diz respeito a arrecadação fiscal de tributos de competência do Município de Santa Maria;
Promover atividades pertinentes às Políticas Públicas de Finanças do município, inclusive no que diz respeito à elaboração do orçamento e suas respectivas previsões e deliberações sobre os gatos públicos;
Promover a informações mensais sobre as atividades fiscais e financeiras do Município e destiná-las ao Chefe do Executivo;
Proceder o controle financeiro dos recursos orçamentários do Município de Santa Maria existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, estadual, regional e federal;

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Centralizar as atividades relacionadas aos aspectos de planejamento e administração pública do Município;
Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
Promover atividades pertinentes às Políticas Públicas de Finanças do município, inclusive no que diz respeito à elaboração do orçamento e suas respectivas previsões e deliberações sobre os gatos públicos;
Promover a informações mensais sobre as atividades de planejamento, estrutura financeira do Município e destiná-las ao Chefe do Executivo.

**TITULO V**
**DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO**

Art. 5o – São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração.

| Nº | Cargo Comissionado | Símbolo | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| I | *Secretário Municipal* | *CC – 1* | *08* | *R$ 2.600,00* |
| II | *Procurador do Município* | *CC – Técnico* | *01* | *R$ 4.000,00* |
| III | *Assessor Jurídico* | *CC – 2* | *02* | *R$ 1.750,00* |
| IV | *Controlador Interno* | *CC – Técnico* | *01* | *R$ 4.000,00* |
| V | *Assistente de Controlador* | *CC – 3* | *02* | *R$ 1.300,00* |
| VI | *Assessor Especial* | *CC – 2* | *07* | *R$ 1.750,00* |
| VII | *Chefe de Gabinete* | *CC – 1* | *01* | *R$ 2.600,00* |
| VIII | *Diretor* | *CC – 3* | *21* | *R$ 1.300,00* |
| IX | *Chefe de Setor* | *CC – 5* | *42* | *R$ 954,00* |
| X | *Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro).* | *CC – 1* | *1* | *R$ 2.600,00* |
| XI | *Assessor de apoio à preservação do patrimônio público, tutela, arquivo e elaboração de documentos públicos.* | *CC – 7* | *65* | *R$ 954,00* |
| XII | *Assessor de apoio ao ensino.* | *CC – 6* | *40* | *R$ 954,00* |
| XIII | *Assessoria de apoio técnico às secretarias, diretorias e coordenadorias.* | *CC – 4* | *04* | *R$ 1.000,00* |
| XIV | *Secretário Adjunto* | *CC – 3* | *08* | *R$ 1.350,00* |
| XV | *Consultor Geral do Município* | *CC – 2* | *01* | *R$ 1.750,00* |
| *XVI* | *Assessor de Gestão Pública, Administração, Programas e Convênios.* | *CC – 1* | *01* | *R$ 2.600,00* |

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos comissionados de que trata o artigo anterior, poderão optar, quando servidores efetivos do município, pela remuneração conjunta formada pela do seu cargo de origem, ou pelas gratificações de funções, que poderá ser regulamentando por instrumento legislativo posterior.

Art. 7º - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão os requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

**I – Cargos de Secretário Municipal - Símbolo C.C.1**

O cargo exige conhecimentos atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, com vencimento fixado pela câmara municipal na forma estabelecida pela constituição federal.

**II –** ***Procurador Geral do Município - Símbolo C.C.TÉCNICO***
O cargo exige ser o servidor possuidor de curso superior em Direito, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, devendo atuar na defesa dos interesses jurídicos do Município junto ao Poder Judiciário em todas e quaisquer instancias.

**III - Assessor Jurídico -** ***Símbolo C.C.2***

O cargo exige ser o servidor possuidor de curso superior em Direito, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, devendo atuar no atendimento ao cidadão e na defesa dos interesses deste junto ao Poder Judiciário em todas e quaisquer instancias, devendo auxiliar o procurador geral do município, no atendimento ao cidadão no que for pertinente às atribuições do cargo.

**IV - Controlador Interno – Símbolo C.C.TÉCNICO**

O cargo exige ser o servidor possuidor de conhecimentos básicos de direito, contabilidade, economia ou administração, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

**V – Assistente de Controlador – Símbolo C.C.3**

O cargo exige ser o servidor possuidor de conhecimentos básicos de direito, contabilidade, economia ou administração, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

**VI - Cargos de Assessor Especial – Símbolo C.C.2**

Os cargos exigem conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para assessoramento da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

**VII – Cargos de Chefia de Gabinete – Símbolo C.C.1**

O cargo exige preferencialmente segundo grau de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

**VIII – Cargos de Diretor – Símbolo C.C.3**

O cargo exige preferencialmente segundo grau de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

**IX – Cargos de Chefe de Setor – Símbolo C.C.5**

O cargo exige preferencialmente segundo grau de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.
**X – Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) – Símbolo C.C.1**

O cargo exige ser o servidor possuidor de conhecimentos básicos de direito, contabilidade, economia ou administração, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

***XI - Assessor de apoio à preservação do patrimônio público, tutela, arquivo e elaboração de documentos públicos - Símbolo C.C.7***

O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação na capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da elaboração, arquivamento, guarda de documentos públicos e preservação do patrimônio público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

***XII – Assessor de apoio ao ensino - Símbolo C.C.6***
O cargo exige conhecimento na área atinente a educação, na capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da gestão de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, devendo desempenhar atividades junto aos professores, coordenadores e diretores, no âmbito das unidade de educação do município.

***XIII - Assessoria de apoio técnico às secretarias, diretorias e coordenadorias - Símbolo C.C.4***

O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação na capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício de atividades relacionadas ao atendimento ao público, principalmente no que diz respeito às atividades inerentes ao atendimento das repartições públicas.

***XIV - Secretário Adjunto - Símbolo C.C.3***

O cargo exige conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, devendo o servidor atuar em auxílio ao secretário da pasta respectiva.

***XV – Consultor Geral do Município - Símbolo C.C.2***

O cargo exige ser o servidor possuidor de curso superior em Direito, ter conhecimentos básicos de contabilidade, economia ou administração, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, devendo atuar junto a Comissão Permanente de Licitação, o Gabinete do Prefeito e demais secretarias, no que diz respeito a elaboração de pareceres e consultas em processos administrativos, processo licitatórios e projetos de leis do interesse do Município.

***XVI - Assessor de Gestão Pública, Administração, Programas e Convênios- Símbolo C.C.1:***
O cargo exige ser o servidor possuidor de curso superior em Administração ou Contabilidade, ter conhecimentos básicos de contabilidade, economia ou administração, com idoneidade moral e reputação ilibada, possuidor de notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública, com efetivo conhecimento da atividade, demonstrado em experiências anteriores, em cargos da administração pública de carreira ou como agente público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

**TITULO VI**
**DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUIDOS NA ADMINISTRAÇÃO**

Art.8o – Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art.9º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

**TITULO VII**
**DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art.10 – Fica autorizada a criação de cargos de provimento efetivo e a outros já existentes, conforme anexo I da presente Lei, a serem empossados na forma da legislação atinente ao regime jurídico único dos servidores municipais do Município de Santa Maria, mediante a respectiva realização de concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos da Constituição Federal em vigência.

Art.11 - A criação dos cargos de provimento efetivo supracitados será realizada de acordo com as necessidades da administração pública, o interesse social e os aspectos relacionados à gestão pública, dentre os quais à viabilidade orçamentária do município, obedecendo à quantidade e os parâmetros destacados em relação anexa à Lei em tela.

I – Os referidos cargos serão incorporados aos quadros de cargos efetivos do Município de Santa Maria /RN, cabendo as especificações de suas atividades, lotação e gerenciamento das ações de trabalho, regulamentados por meio da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidores do Município;

II – Fica facultado ao Poder Executivo estabelecer posteriormente através de instrumento legislativo ou de decreto, a regulamentação de cada atividade ou cargo especificado neste artigo, assim como expedir as ações, lotações e especificações profissionais de cada cargo efetivo;

III – Fica o Poder Executivo facultado a estabelecer por meio de instrumento legislativo, a regulamentação salarial dos cargos especificados neste artigo, devendo obedecer às regras determinadas através de cada categoria e função, conforme determina as normas regulamentadoras de cada categoria profissional, sendo vedada aplicação de remuneração salarial inferior ao mínimo nacional, devendo preceder as especificações do piso salarial nacional de cada categoria funcional.

**TITULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art.12 – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será a equivalente ao salário mínimo nacional.

Art.13 – Ficam extintos os cargos comissionados, as funções de confiança ou gratificadas e as chefias de base, quaisquer que sejam as suas denominações e simbologias anteriores a esta lei.

Art.14 – Os cargos provenientes de direção, coordenação e assessoria da área de ensino da rede pública municipal, serão remunerados conforme disposição da legislação específica do magistério.

Art.15 – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e subunidade administrativa.

Art.16 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as demais disposições em contrário.

**Santa Maria/RN, 15 de agosto 2018.**

***PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO***
Prefeito do Município de Santa Maria

**ANEXO – I**

**São quadros de natureza efetiva do Município de Santa Maria/RN, os quais foram criados e regulamentados por legislação anterior, sendo distribuídos nas Secretarias, setores, coordenadorias e demais órgão públicos do Executivo Municipal, na seguinte forma:**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS**

**GABINETE CIVIL**

| CARGO | QUANTIDADE |
|---|---|
| MOTORISTA | 01 |
| ASG | 02 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | |
|---|---|
| FISCAL DE OBRAS | 01 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01 |
| FISCAL DE TRIBUTOS | 03 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| MOTORISTA | 10 |
| VIGILANTE | 06 |
| ENFERMEIRO | 06 |
| ASG | 07 |
| RECEPCIONISTA | 06 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08 |
| TECNICO ENFERMAGEM | 10 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF)**

| | |
|---|---|
| RECEPCIONISTA | 01 |
| ASG | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)**

| | |
|---|---|
| AG. COM. SAÚDE | 11 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (EDEMIAS)**

| | |
|---|---|
| AGENTES DE SAÚDE | 11 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| ASG | 01 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

| | |
|---|---|
| GARI (URBANISMO) | 10 |
| ASG | 02 |
| ELETRICISTA | 02 |
| VIGILANTE | 03 |
| COVEIRO | 01 |
| FISCAL DE OBRAS | 02 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| | |
|---|---|
| TRATORISTA AGRICOLA | 04 |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| ASG | 02 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E EJA.**

| | |
|---|---|
| PROFESSOR | 80 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**FUNDEB 40%**

| | |
|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09 |
| AU AUXILIAR SERVIÇO ADMINISTRATIVO | 08 |
| ASG | 23 |

| | |
|---|---|
| MOTORISTA | 02 |
| VIGILANTE | 10 |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | 02 |
| RECEPCIONISTA | 02 |

**ANEXO – II.**

**Cargos de provimento efetivo a serem criados e providos por concurso público, com numeração mínima a ser preenchida, podendo o município optar pela inclusão de mais vagas efetivas através do cadastro de reserva, passando os mesmos a serem lotas e distribuídos nas secretaria, coordenadorias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme quadro a baixo descriminado, assim como a sua regulamentação e organização poderá ser estabelecidos por instrumentos legislativos posteriores, da seguinte forma:**

| *Nº* | *Cargo Comissionado* | *Símbolo* | *Vagas* | *Remuneração* | *Escolaridade* | *Carga Horária* | *Lotação do Servidor* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *I* | *Auxiliar de Serviços gerais* | *CE -1* | *04* | *R$ 954,00* | *Nível Ens. Fundamental Completo* | *40Hrs* | *Secretaria Municipal de Administração.* |
| *II* | *Auxiliar Administrativo* | *CE -2* | *02* | *R$ 1.000,00* | *Nível Médio Completo* | *40Hrs* | *Secretaria Municipal de Administração.* |
| *III* | *Motorista* | *CE-3* | *02* | *R$ 954,00* | *Nível Médio Completo* | *40Hrs* | *Secretaria municipal de Transporte.* |
| *IV* | *Técnico em Enfermagem* | *CE-4* | *01* | *R$ 954,00* | *Nível Médio Completo* | *40Hrs* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *V* | *Vigilante* | *CE-5* | *02* | *R$ 954,00* | *Nível Médio Completo* | *40Hrs* | *Secretaria Municipal de Administração* |
| *VI* | *Operador de Máquinas Agrícolas/ Urbanas* | *CE-6* | *01* | *R$ 954,00* | *Nível Médio Completo* | *40Hrs* | *Secretaria municipal de Transporte.* |
| *VII* | *Agente Comunitário e Saúde, Micro área Jurumenha* | *CE – 7* | *01* | *R$ 1.000,00* | *Nível Médio Completo* | *40 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *VIII* | *Agente Comunitário de Saúde Micro área Bancos.* | *CE – 8* | *01* | *R$ 1.000,00* | *Nível Médio Completo* | *40 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde,* |
| *IX* | *Farmacêutico/Bioquímico* | *CE – 9* | *01* | *R$ 1.200,00* | *Nível Superior Completo* | *30 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *X* | *Psicólogo* | *CE – 10* | *01* | *R$1.200,00* | *Nível Superior Completo* | *40 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XI* | *Fisioterapeuta* | *CE -11* | *01* | *R$ 1.200,00* | *Nível Superior Completo* | *40 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XII* | *Nutricionista* | *CE -12* | *01* | *R$ 1.200,00* | *Nível Superior Completo* | *40 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Educação.* |
| *XIII* | *Médico Pediatra* | *CE – 13* | *01* | *R$ 3.500,00* | *Nível Superior Completo* | *20 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XIV* | *Médico Cardiologista* | *CE – 14* | *01* | *R$ 3.500,00* | *Nível Superior Completo* | *20 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XV* | *Médico Obstetra* | *CE – 15* | *01* | *R$ 3.500,00* | *Nível Superior Completo* | *20 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XVI* | *Médico Neurologista* | *CE – 16* | *01* | *R$ 3.500,00* | *Nível Superior Completo* | *20 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XVII* | *Médico Ultrasonografista* | *CE – 17* | *01* | *R$ 3.500,00* | *Nível Superior Completo* | *20 Hrs.* | *Secretaria Municipal de Saúde.* |
| *XVIII* | *Pedreiro* | *CE – 18* | *01* | *R$ 954,00* | *Nível Ens. Fundamental Completo* | *40Hrs* | *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.* |
| *-* | *Vagas* | *Total* | *26* | *-* | *-* | *-* | *---* |

**ANEXO III – Atribuições e requisitos para a investidura no cargo**

***I - Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo C.E. 01***: O cargo exige do ocupante a formação acadêmica com, no mínimo, ensino fundamental completo, conhecimento na área atinente a atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício de atribuições relacionadas ao atendimento ao público, preservação, manutenção e limpeza de prédios públicos e o auxílio de demais serviços gerais, conforme a necessidade da administração; cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***II - Auxiliar Administrativo – Símbolo C.E. 02***: O cargo exige do ocupante a formação acadêmica com, no mínimo, ensino médio completo, conhecimento na área atinente a atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício de atribuições relacionadas a atividades inerentes a gestão pública, atendimento ao público, confecção de documentos, arquivologia, digitação e informática e o auxílio dos ocupantes de cargos superiores no que tange às atividades corriqueiras da administração pública municipal, conforme a necessidade da administração; cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***III – Motorista – Símbolo C.E. 03:*** O cargo exige do ocupante a formação acadêmica com, no mínimo, ensino médio completo, conhecimento na área atinente a atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício de atividades relacionadas ao deslocamento de bens e pessoas, transporte coletivos, conforme a necessidade da administração, devendo o servidor possuir a carteira nacional de habilitação, no mínimo, da categoria C; cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***IV – Técnico em Enfermagem – Símbolo C.E. 04:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, devendo o seu ocupante possuir, no mínimo, ensino médio completo e curso técnico de técnico de enfermagem ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***V – Vigilante – Símbolo C.E. 05:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão para o exercício de atividades concernentes a preservação do patrimônio público, devendo o seu ocupante possuir, no mínimo, ensino médio completo cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

***VI – Operador de Maquinas agrícolas e urbanas – Símbolo C.E. 06:*** O cargo exige do ocupante a formação acadêmica com, no mínimo, ensino médio completo, conhecimento na área atinente a atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício de atividades relacionadas ao deslocamento de bens e pessoas, transporte de maquinas agrícolas e urbanas, tais como: Retroescavadeira, Tratores, Patrol e Similares, conforme a necessidade da administração, devendo o servidor possuir a carteira nacional de habilitação e curso técnico especifico ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida, que comprove a ser apto ao monitoramento das maquinas; cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

**VII – Agente Comunitário de Saúde/Micro área Jurumenha – Símbolo C.E 07** : O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, comprovação de atuação na área e pratica no exercício da profissão de agente comunitário de saúde, devendo o seu ocupante possuir, no mínimo, ensino médio completo, apresentar disponibilidade para atuação e dedicação exclusiva para a Micro Área da Zona Rural Distrito da Jurumenha, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

**VIII – Agente Comunitário de Saúde/Micro área Bancos – Símbolo C.E 08** : O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, comprovação de atuação na área e pratica no exercício da profissão de agente comunitário de saúde, devendo o seu ocupante possuir, no mínimo, ensino médio completo, apresentar disponibilidade para atuação e dedicação exclusiva para a Micro Área da Zona Rural Distrito de Bancos, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***IX – Farmacêutico Bioquímico– Símbolo C.E. 09:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de farmacêutico bioquímico, devendo o seu ocupante possuir, conhecimentos na área com comprovação e conclusão do curso superior completo em farmácia/bioquímico, por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***X – Psicólogo/clinico – Símbolo C.E. 10:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de psicólogo na área clinica, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XI – Fisioterapeuta – Símbolo C.E. 11:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de fisioterapeuta na área clinica, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XII – Nutricionista – Símbolo C.E. 12:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de nutricionista na área clinica, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XIII – Médico Pediatra – Símbolo C.E. 13:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de médico pediatra, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, com residência/especialização na área de pediatria, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XIV – Médico Cardiologista – Símbolo C.E. 14:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de médico cardiologista, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, com residência/especialização na área de cardiologia, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XV – Médico Obstetra – Símbolo C.E. 15:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de médico Obstetra, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, com residência/especialização na área de obstetrícia, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XVI – Médico Neurologista – Símbolo C.E. 16:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de médico Neurologista, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, com residência/especialização na área de neurologia, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XVII – Médico Ultrassonografista – Símbolo C.E. 17:*** O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício da profissão de médico ultrassonografista, devendo o seu ocupante possuir, ensino superior completo, com residência/especialização na área de ultrassonografia, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

***XVIII – Pedreiro – Símbolo C.E. 18***: O cargo exige do ocupante a formação acadêmica com, no mínimo, ensino fundamental completo, conhecimento na área atinente a atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão, para o exercício de atribuições relacionadas ao atendimento ao público, preservação, manutenção, construção, reformas e demonstrar conhecimento técnico na área da construção civil, na qualidade pedreiro, conforme a necessidade da administração; cujo provimento será de forma efetiva, através da melhor classificação em concurso público.

Os casos omissos ou inerentes a esta presente Lei, serão regulamentados por instrumento legislativo posterior.

**Santa Maria/RN, 15 de agosto de 2018.**

***PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO***
Prefeito do Município de Santa Maria.

**Publicado por:**
José Ítalo Soares da Silva
**Código Identificador:**F0CB2B43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR 048/2018**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018**

Dispõe sobre o novo sistema tributário do Município de Santa Maria-RN, altera a lei Complementar nº 002/1997, de 14/12/1997, Código tributário de Santa Maria-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sancionou a seguinte Lei:

**LIVRO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei, denominada "Código Tributário do Município de Santa Maria-RN", regula e disciplina, com fundamentos na Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Leis Complementares pertinentes, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal, distribuição de receitas tributárias e de rendas que constituem a receita do Município de Santa Maria-RN.

**TÍTULO I**

**DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - A legislação tributária do Município de Santa Maria-RN compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único - São normas complementares das leis e dos decretos:

I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como Portarias, Circulares, Instruções, Avisos de Ordens de Serviço, expedidas pelo Secretário de Fazenda e Diretores dos Órgãos Administrativos, encarregados da aplicação da Lei;

II - As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa; III - os convênios celebrados pelo Município com a União, Estado, Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º - Para sua aplicação a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restrito às leis que lhe deram origem, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

**CAPÍTULO II**

**DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA**

Art. 4º - A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município de Santa Maria/RN e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 5º - A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou obscuridade de seu texto.

Art. 6º - Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

**CAPÍTULO III**

**DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 7º - Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - A analogia;

II - Os princípios gerais de direito tributário;

III - Os princípios gerais de direito público;

IV - A equidade.

§ 2º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3º - o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido. Art. 8º - Interpreta-se literalmente esta lei, sempre que dispuser sobre:

I - Suspensão ou exclusão de crédito tributário;

II - Outorga de isenção;

III - Dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 9º - Interpreta-se esta lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - À capitulação legal do fato;

II - À natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos; III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - À natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

**TÍTULO II**

**DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato de sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 11 - Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

**CAPÍTULO II**

**DO FATO GERADOR**

Art. 12 - O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 13 - O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 14 - Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I - Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único - A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

**CAPÍTULO III**
**DO SUJEITO ATIVO**
Art. 15 - Sujeito ativo da obrigação é o Município de Santa Maria-RN.
**CAPÍTULO IV**
**DO SUJEITO PASSIVO**
Art. 16 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária. Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.
Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.
**CAPÍTULO V**
**DA SOLIDARIEDADE**
Art. 18 - São solidariamente obrigadas:
I - As pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;
II - As pessoas expressamente designadas por lei.
§ 1º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.
§ 2º - A solidariedade subsiste em relação a cada um dos devedores solidários, até a extinção do crédito fiscal. Art. 19 - Salvo disposições em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
I- O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II- A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III- A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.
**CAPÍTULO VI**
**DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA**
Art. 20 - Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica se encontrar nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.
Art. 21 - A capacidade tributária passiva independe:
I - Da capacidade civil das pessoas naturais;
II - De se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou, da administração direta de seus bens e negócios;
III - De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.
**CAPÍTULO VII**
**DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO**
Art. 22 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:
I - Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;
II - Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de cada estabelecimento situado no território do Município;
III - Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.
§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.
**CAPÍTULO VIII**
**DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 23 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.
**SEÇÃO II**
**DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES**
Art. 24 - O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.
Art. 25 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, ou bem assim relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço. Art. 26 - São pessoalmente responsáveis:
I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - O espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão.
Art. 27 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionado, transformadas ou incorporados, até a data do respectivo ato.
Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.
Art. 28 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
**SEÇÃO III**
**DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS**

Art. 29 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - Os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
III - Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;
VII - Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.
Art. 30 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondem às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - As pessoas referidas no artigo anterior;
II - Os mandatários, prepostos e empregados;
III - Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

**SEÇÃO IV**
**DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES**

Art. 31 - Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.
Parágrafo único - A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 32 - A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e respectivos acréscimos legais.
Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

**TÍTULO III**
**DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 34 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 35 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.
Art. 36 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica, nos termos do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal; Art. 176, Inciso I, da Lei 5.172 – Código Tributário Nacional e art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CAPÍTULO II**
**DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I**
**DO LANÇAMENTO**

Art. 37 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 38 - O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regida pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
Art. 39 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:
I - Impugnação do sujeito passivo;
II - Recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 44.
Art. 40 - Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nele indicadas, através:
I - Da notificação direta;
II - Da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;
III - Da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Riachuelo;
IV - Da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
V - Da remessa do aviso por via postal.
§ 1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal.
§ 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II e III deste artigo.
§ 3º - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.
Art. 41 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

**SEÇÃO II**
**DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO**

Art. 42 - O lançamento é efetuado:

I - Com base em declaração do contribuinte, ou de seu representante legal;
II - De ofício, nos casos previstos neste capítulo.
Art. 43 - Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa, informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.
§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou excluir tributo só é admissível, mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado do lançamento.
§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.
Art. 44 - O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas, nos seguintes casos:
I - Quando assim a lei o determine;
II - Quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e forma desta lei;
III - Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
V - Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;
VI - Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
IX - Quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
X - Quando se comprove, que no lançamento anterior, ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei. Parágrafo único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
Art. 45 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado expressamente o homologue.
§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º - Os atos a que se referem os parágrafos anteriores serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º - O prazo para a homologação será de cinco (05) anos a contar da ocorrência do fato gerador.
§ 5º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
Art. 46 - A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento das multas e correção monetária.

**CAPÍTULO III**
**DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 47 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - A moratória;
II - O depósito do seu montante integral;
III - As reclamações e recursos nos termos deste código;
IV - A concessão de medida liminar em mandado de segurança.
V – A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – O parcelamento.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

**SEÇÃO II**
**DA MORATÓRIA**

Art. 48 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.
§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.
Art. 49 - A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por Lei municipal.
Parágrafo único - A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.
Art. 50 - A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
a) - O prazo de duração do favor;
b) - As condições da concessão;
c) - Os tributos alcançados pela moratória;
d) - O número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo estabelecido, podendo se fixar prazo para cada um dos tributos considerados;
e) - Garantias.
Art. 51 - Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido efetuado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.
Art. 52 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfez ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e correção monetária:

I - Com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros, em benefício daquele;
II - Sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
Art. 52-A. - O parcelamento será concedido mediante solicitação do requerente, na forma e na condição estabelecidas em regulamento específico.
§ 1º - O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.
§ 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta lei, relativas à moratória.

**SEÇÃO III**
**DO DEPÓSITO**

Art. 53 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:
I - Quando preferir o depósito à consignação judicial;
II - Para atribuir efeito suspensivo:
a) - À consulta formulada na forma deste Código;
b) - A qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.
Art. 54 - A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:
I - Para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;
II - Como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
III - Como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
IV - Em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco. Art. 55 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
I - Pelo fisco, nos casos de:
a) - Lançamento direto;
b) - Lançamento por declaração;
c) - Alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) - Aplicação de penalidades pecuniárias.
II - Pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) - Lançamento por homologação;
b) - Retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) - Confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - Na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - Mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.
Art. 56 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.
Art. 57 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:
I - Em moeda corrente do país;
II - Por cheque;
Parágrafo único - O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.
Art. 58 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.
Parágrafo único - A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:
I - Quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II - Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

**SEÇÃO IV**
**DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO**

Art. 59 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
I - Pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;
II - Pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código; III - Pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
IV - Pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

**CAPITULO IV**
**DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 60 - Extinguem o crédito tributário:
I - O pagamento;
II - A compensação;
III - A transação;
IV - A remissão;
V - A prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;
VI - A conversão do depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 45 desta lei;
VIII - A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;
IX - A decisão judicial transitada em julgado;
X - A consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei.
XI – A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica.

**SEÇÃO II**
**DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO**

Art. 61 - O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente ou cheques, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.
§ 1º - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
§ 2º - O pagamento é efetuado no órgão arrecadador, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a cobrança em qualquer estabelecimento autorizado por ato executivo.

Art. 62 - O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.
§ 1º - A multa pela impontualidade no pagamento será de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.
§ 2º - Os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.
Art. 63 - O poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer o regulamento.
Art. 64 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - Quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Art. 65 - Nenhum pagamento intempestivo de tributo, poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.
Art. 66 - A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.
Art. 67 - O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de pagamento, nos seguintes casos:
I - Cobrança ou pagamento espontâneo, de tributos indevidos ou maiores que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§ 1º - O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.
§ 2º - Os valores da restituição a que alude o "caput" deste artigo serão atualizados monetariamente, a partir da data do efetivo recolhimento.
Art. 68 - A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 69 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
Art. 70 - O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo se extingue com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do efetivo pagamento.

**SEÇÃO III**
**DA COMPENSAÇÃO E TRANSAÇÃO**

Art. 71 - A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.
Parágrafo único - É competente para autorizar a transação o Secretário de Fazenda, mediante fundamentado despacho em processo regular.
Art. 72 - A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário.
Art. 73 - Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

**SEÇÃO IV**
**DA REMISSÃO**

Art. 74 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - À situação econômica do sujeito passivo;
II - Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - À diminuta importância do crédito tributário;
IV - A considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - A condições peculiares a determinada região do território do Município.
Parágrafo único - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirida e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

**SEÇÃO V**
**DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA**

Art. 75 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco (05) anos, contados da data de sua constituição definitiva. Art. 76 - A prescrição se interrompe:
I - Pela citação pessoal feita ao devedor;
II - Pelo protesto feito ao devedor;
III - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Art. 77 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:
I - Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

**SEÇÃO VI**
**DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Art. 78 - Extingue o crédito tributário, a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:
I - Para garantia de instância;
II - Em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.
Parágrafo único - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - A diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;
II - O saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

**CAPÍTULO V**
**DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 79 - Excluem o crédito tributário:
I - A isenção;
II - A anistia.
Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

**SEÇÃO II**
**DA ISENÇÃO**

Art. 80 - A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
Art. 81 - Salvo disposições em contrário, a isenção só atingirá os impostos.
Art. 82 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo; porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

**SEÇÃO III DA ANISTIA**

Art. 83 - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - Aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 84 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I – Em caráter geral;
II - Limitadamente:
a) - Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) - Às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) - À determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) - Sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

**TÍTULO IV**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CAPÍTULO I**
**DAS INFRAÇÕES**

Art. 85 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial desta Lei.
Parágrafo único - Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.
Art. 86 - Constituem agravantes da infração:
I - A circunstância de a infração depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;
II - A reincidência;
III - A sonegação.
Art. 87 - Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal com a respectiva redução de culpa, aquelas previstas na lei civil, a critério da Administração.
Art. 88 - Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
Art. 89 - A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:
I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agente das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
II - Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
III - Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;
IV - Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO II**
**DAS PENALIDADES**

Art. 90 - São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:
I - A multas;
10% (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento.
II – Juros de mora do débito, mediante aplicação do coeficiente de 1% (um por cento), ao mês ou fração, de conformidade com o Governo Federal;
III - A perda de desconto, abatimento ou deduções; IV - a cassação do benefício da isenção;
V - A revogação dos benefícios de anistia ou moratória;
VI - A proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;
VII - A sujeição a regime especial de fiscalização.
Parágrafo único - A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora, e correção monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.
Art. 91 - A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I - As circunstâncias atenuantes;
II - As circunstâncias agravantes.
§ 1º - Nos casos do item I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinquenta por cento).
§ 2º - Nos casos do item II, deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.
Art. 92 - As infrações às disposições da presente lei serão punidas com as penalidades previstas nos capítulos próprios. TÍTULO V
**DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL CAPÍTULO ÚNICO**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 93 - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinado a complementá-los.
Art. 94 - O cadastro fiscal da Prefeitura é composto:
I - Do cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos desta lei;
II - Do cadastro de atividades, abrangendo:
a) - Atividades de produção;
b) - Atividades de indústria;
c) - Atividades de comércio;
d) - Atividades de prestação de serviços.
III - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

**LIVRO II**
**DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS TÍTULO I**
**DOS TRIBUTOS CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 95 - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrado mediante atividade administrativa, plenamente vinculada.
Art. 96 - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
I - A denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - A destinação legal do produto da sua arrecadação.
Art. 97 - Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria.
§ 1º - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§ 3º - Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.
**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**
Art. 98 - O Município de Santa Maria/RN, ressalvada as limitações de competência tributária constitucional, da lei complementar nº 116 e desta lei, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.
Art. 99 - A competência tributária é indelegável.
§ 1º - Poderá ser delegada, através de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de arrecadar ou fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.
§ 2º - Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º - Compreendem as atribuições referidas nos parágrafos 1º e 2º, as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

**CAPÍTULO III**
**DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**
Art. 100 - É vedado ao Município:
I - Exigir ou majorar tributos sem que a lei estabeleça;
II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - Cobrar tributos:
a) - Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) - No mesmo exercício financeiro em haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IV - Utilizar do tributo com efeito de confisco;
V - Estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;
VI - Cobrar imposto sobre:
a) - O patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
b) - O patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos firmados nesta lei;
c) - Templos de qualquer culto;
d) - Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º - A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculado às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador das obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º - O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 5º - Para fins do disposto na alínea “b” do inciso VI é subordinado à observância pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:
a) - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;
b) - Aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 6º - Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:
a) - Praticar preços de mercado;

b) - Realizar propaganda comercial;
c) - Desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição;
§ 7º - No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.
§ 8º - No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando alegada a imunidade, o tributo ficará suspenso até 2 (dois) anos, findo os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.
§ 9º - Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
Art. 101 - Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.
Parágrafo único - Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.
Art. 102 - A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.
Art.103 A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

**CAPÍTULO IV**
**DOS IMPOSTOS**
Art. 104 - Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:
I – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;
II – IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
III – ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
**TÍTULO II**
**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZAS CAPÍTULO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 105 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, de conformidade com a Lei Complementar n.º 116/2003, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, de 29 de dezembro de 2016:
§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3.º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4.º - A "incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado". Art. 106 – O imposto não incide sobre:
I – As exportações de serviços para o exterior do País;
II – A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
IV – As entidades sindicais patronais, as associações culturais, recreativas, esportivas e de classe, sem fins lucrativos, relativos aos serviços prestados diretamente pelas mesmas aos seus associados.
Parágrafo único – "Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. "
Art. 107 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 105desta Lei Complementar;
II – Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XI – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XV – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVIII – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXII - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXIII - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 1o- No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o- Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4o- Na hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 112-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
Art. 108 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 109 – Contribuinte é o prestador do serviço.
Art. 110 – As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Riachuelo na qualidade de tomadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º – A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas naturais ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.
§ 2º – O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador de serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.
§ 3º – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, na forma e prazo que dispuser a legislação tributária.
§ 4º – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.
§ 5º – Sem prejuízo do disposto neste artigo, são responsáveis:
I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
II – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediário dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista de serviços;
III – Os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
IV – Os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
V – Os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) do Município de Riachuelo, pelo imposto cabível nas operações;
VI – Os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não amparados por documento fiscal idôneo;
VII – Os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;
VIII – As companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de carga;
IX – As incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
X – As empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
XI – As empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
XII – As instituições financeiras, em relação aos serviços que lhe forem prestados;
XIII – As empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congênere, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
XIV – Os órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de Santa Maria, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XV – As empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XVI – As entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bem de uso comum do povo;
XVII – O condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados;
XVIII – O usuário ou a fonte pagadora do serviço, pessoa jurídica ou não, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal.
XIX – O proprietário do estabelecimento, o locatário ou cessionário do espaço ou o promotor do evento, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto.
§ 6º – O recolhimento do ISSQN, quando da substituição tributária por órgão da Administração Direta Federal, Estadual ou Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa, através do Portal do Contribuinte no endereço:

**CAPÍTULO II**
**DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO**

Art. 111 – "A base de cálculo do imposto é o preço do serviço".
§ 1.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
I – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, em conformidade.
§ 2.º - A microempresa, enquadrada na Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, e alterações ficam obrigada ao recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na Fazenda Municipal, de conformidade com o art. 20, § 1.º que ultrapassar o limite a que se referem os incisos I e II do caput do art. 19 desta Lei Complementar estarão automaticamente impedidas de recolher o ISS na forma do Simples Nacional no ano-calendário subsequente ao que tiver ocorrido o excesso.
Art. 112 – O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços, constante na Lista de Serviços abaixo, será calculado aplicando-se as alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:
I – Demais serviços, 5% (cinco por cento).
Art. 112- A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento), (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 1o- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 2o- É nula a lei ou o ato do Município que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 3o-A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

| | |
|---|---|
| **1 – Serviços de informática e congêneres.** | |
| 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. | 5% |
| 1.02 – Programação. | 5% |
| 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones**e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 5% |
| 1.06 – Assessoria e consultoria em informática. | 5% |
| 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 5% |
| 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas. | 5% |
| 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.** | |
| 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 5% |
| **3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.** | |
| 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 5% |
| 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 5% |
| 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 5% |
| 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 5% |
| **4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere.** | |
| 4.01 – Medicina e biomedicina. | 5% |
| 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 5% |
| 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 5% |
| 4.04 – Instrumentação cirúrgica. | 5% |
| 4.05 – Acupuntura. | 5% |
| 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 5% |
| 4.07 – Serviços farmacêuticos. | 5% |
| 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 5% |
| 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 5% |
| 4.10 – Nutrição. | 5% |
| 4.11 – Obstetrícia. | 5% |
| 4.12 – Odontologia. | 5% |
| 4.13 – Ortóptica. | 5% |
| 4.14 – Próteses sob encomenda. | 5% |
| 4.15 – Psicanálise. | 5% |
| 4.16 – Psicologia. | 5% |
| 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 5% |
| 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 5% |
| 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 5% |
| 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 5% |
| 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere. | 5% |
| 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5% |
| 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5% |
| **5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.** | |
| 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. | 5% |
| 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 5% |
| 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. | 5% |
| 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 5% |
| 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 5% |
| 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 5% |
| 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 5% |
| 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 5% |
| 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 5% |
| **6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.** | |
| 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 5% |
| 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 5% |
| 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 5% |

| | |
|---|---|
| 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 5% |
| 6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres. | 5% |
| 6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.** | |
| 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% |
| 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5% |
| 7.04 – Demolição. | 5% |
| 7.05 – Reparação, conservação E reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento, e lustração de pisos e congêneres. | 5% |
| 7.08 – Calafetação. | 5% |
| 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação E destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5% |
| 7.10 – Limpeza, manutenção E conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5% |
| 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 5% |
| 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 5% |
| 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 5% |
| 7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | 5% |
| 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5% |
| 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5% |
| 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5% |
| 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de recursos minerais. | 5% |
| 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 5% |
| **8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.** | |
| 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 5% |
| 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 5% |
| **9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.** | |
| 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 5% |
| 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 5% |
| 9.03 – Guias de turismo. | 5% |
| **10 – Serviços de intermediação e congêneres.** | |
| 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5% |
| 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5% |
| 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5% |
| 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 5% |
| 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5% |
| 10.06 – Agenciamento de notícias. | 5% |
| 10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 5% |
| 10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 5% |
| 10.09– Distribuição de bens de terceiros. | 5% |
| **11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.** | |
| 11.01 – Guarda, estacionamento, vigilância, e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves. | 5% |
| 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 5% |
| 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 5% |
| **12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.** | |
| 12.01 – Espetáculos teatrais, ballet, danças, óperas, concertos, recitais e congêneres. | 3% |
| 12.02 – Exibições cinematográficas. | 5% |
| 12.03 – Espetáculos circenses. | 5% |
| 12.04 – Programas de auditório. | 5% |
| 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5% |
| 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres. | 5% |
| 12.07 – Shows, desfiles, bailes, festivais e congêneres. | 5% |
| 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% |
| 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5% |
| 12.10 – Corridas e competições de animais. | 5% |
| 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5% |
| 12.12 – Execução de música. | 5% |
| 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5% |
| 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5% |
| 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5% |
| 12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5% |
| **13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.** | |
| 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 5% |
| 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 5% |
| 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 5% |
| 13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 5% |
| 13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, licheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **14 – Serviços relativos a bens de terceiros.** | |
| 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| 14.02 – Assistência técnica. | 5% |
| 14.03 – Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5% |
| 14.07 – Colocação de molduras e congêneres. | 5% |
| 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5% |
| 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 5% |

| | |
|---|---|
| 14.10 – Tinturaria e lavanderia. | 5% |
| 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 5% |
| 14.12 – Funilaria e lanternagem. | 5% |
| 14.13 – Carpintaria e serralheria. | 5% |
| 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.** | |
| 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5% |
| 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5% |
| 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5% |
| 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere. | 5% |
| 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5% |
| 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5% |
| 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5% |
| 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5% |
| 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5% |
| 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5% |
| 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5% |
| 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5% |
| 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5% |
| 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5% |
| 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5% |
| 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5% |
| 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5% |
| 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5% |
| **16 – Serviços de transporte de natureza municipal.** | |
| 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.** | |
| 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 5% |
| 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere. | 5% |
| 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 5% |
| 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 5% |
| 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 5% |
| 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 5% |
| 17.07 – Franquias (franchising). | 5% |
| 17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 5% |
| 17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% |
| 17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 5% |
| 17.12 – Leilão e congêneres. | 5% |
| 17.13 – Advocacia. | 5% |
| 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 5% |
| 17.15 – Auditoria. | 5% |
| 17.16 – Análise de Organização e Métodos. | 5% |
| 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 5% |
| 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 5% |
| 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 5% |
| 17.20 – Estatística. | 5% |
| 17.21– Cobrança em geral. | 5% |
| 17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 5% |
| 17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 5% |
| 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 5% |
| 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.** | |
| 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5% |
| **19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.** | |
| 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5% |
| **20 – Serviços de terminais rodoviários.** | |
| 20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivesuas operações, logística e congêneres. | 5% |
| **21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.** | |
| 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5% |
| **22 – Serviços de exploração de rodovia.** | |
| 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5% |
| **23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.** | |
| 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5% |
| **24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.** | |
| 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 5% |
| **25 - Serviços funerários.** | |
| 25.01 – Funerais, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; desembaraço de certidão de óbito; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 5% |
| 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| 25.03 – Planos ou convênio funerários. | 5% |
| 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 5% |
| 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) | 5% |
| **26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.** | |
| 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 5% |
| **27 – Serviços de assistência social.** | |

| | |
|---|---|
| 27.01 – Serviços de assistência social. | 5% |
| **28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.** | |
| 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 5% |
| **29 – Serviços de biblioteconomia.** | |
| 29.01 – Serviços de biblioteconomia. | 5% |
| **30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.** | |
| 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 5% |
| **31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.** | |
| 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 5% |
| **32 – Serviços de desenhos técnicos.** | |
| 32.01 - Serviços de desenhos técnicos. | 5% |
| **33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.** | |
| 33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 5% |
| **34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.** | |
| 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 5% |
| **35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.** | |
| 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 5% |
| **36 – Serviços de meteorologia.** | |
| 36.01 – Serviços de meteorologia. | 5% |
| **37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.** | |
| 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 5% |
| **38 – Serviços de museologia.** | |
| 38.01 – Serviços de museologia. | 5% |
| **39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.** | |
| 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 5% |
| **40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.** | |
| 40.01 - Obras de arte sob encomenda. | 5% |

§ 1° – As empresas prestadoras de serviços e demais empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123 e alterações, que se instalarem ou prestarem serviços no Município de Riachuelo, através da Redesim/RN, serão obrigadas a fazerem parte do Cadastro Individual Municipal – CIM na Fazenda Pública Municipal e será tratada de acordo com seu enquadramento na tabela das alíquotas, partir do início de suas atividades.
§ 2° – Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de dois empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.
§ 3° – Toda a empresa prestadora de serviços no Município de Riachuelo poderá utilizar de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, pelo órgão tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto, aquela que faz parte da base fiscal municipal, no link: www.riachuelo.rn.gov.br/servicos/portaldocontribuinte.

**CAPÍTULO III**
**DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**
Art. 113 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.
Art. 114 - As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comuns a vários tributos previstos na legislação própria.
Art. 115 - O contribuinte poderá ser autorizado a se utilizar de regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados observados o disposto em regulamento.

**CAPÍTULO IV**
**CADASTRO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**
Art. 116 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habituais ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Riachuelo.
Parágrafo único - A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma estipulada em regulamento da Lei Geral da REDESIM, nos seguintes prazos:
I - Até 180 (cento e oitenta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente ou na Junta Comercial, através da REDESIM/RN, no caso de pessoa jurídica;
II - Antes do início da atividade, no caso de pessoa física, caso não seja direcionado para formalidade de atividade pelo o Agente Desenvolvedor;
Art. 117 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Parágrafo único - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas cabíveis.
Art. 118 - A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto. Art. 119 - O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade no prazo e na forma do regulamento.
§ 1º Em caso de deixar o contribuinte de recolher os tributos devidos ou deixar de cumprir as obrigações acessórias por mais de dois anos consecutivos ou não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício na forma que dispuser o regulamento.
§ 2º - A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.
Art. 120 - É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

**CAPÍTULO V**
**DAS DECLARAÇÕES FISCAIS**
Art. 121 - Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.
Art. 122 - Todas as pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Riachuelo ficam obrigadas a apresentar as declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

**CAPÍTULO VI**

**DO LANÇAMENTO SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 123 - O lançamento será feito a todos os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, tendo como base os dados constantes no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 124 - O lançamento do Imposto Sobre Serviços será feito:

I - Mediante declaração do próprio contribuinte, devidamente protocolada;

II - De ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III - De ofício, quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, à critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração.

Parágrafo único - Quando constatado qualquer infração tributária previstas nesta lei, o lançamento da multa pecuniária se dará por auto de Infração.

Art. 125 - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, da seguinte forma:

I- Em pauta que reflita o corrente na praça;

II- Mediante estimativa;

III- Por arbitramento nos casos especificamente previstos.

**SEÇÃO II**
**DO SIMPLES NACIONAL**

Art. 126 – Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional são tributadas pelo ISSQN na forma prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e Lei Geral da Redesim/RN.

Art. 127 – Poderão recolher o ISSQN na forma do Simples Nacional as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se dediquem exclusivamente às seguintes atividades ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput do art. 17 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, de 29 de dezembro de 2016:

Art. 128 – Os escritórios de serviços contábeis serão o disposto nos §§ 22-B e 22-C da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Art. 129 – O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido:

I – Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte de que trata o art. 13, § 1º, Letra “a”, da LC 123/2006;

II – Na importação de serviços.

Art. 130 – Caso tenha havido a retenção do Imposto na fonte como previsto no artigo anterior, ele será definitivo e deverá ser deduzida a parcela do Simples Nacional a ele correspondente, que será apurada, tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, não sendo o montante recolhido na forma do Simples Nacional objeto de partilha com os municípios.

§ 1º – Não poderão ser segregadas como receitas sujeitas a retenção aquelas recebidas pela prestação de serviços que sofrerem retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas hipóteses em que não forem observadas as disposições do art. 106 desta Lei Complementar.

§ 2º – No caso dos serviços previstos no INCISO 5º do art. 127 desta Lei Complementar prestados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o tomador deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do Município onde estiver localizado, que será abatido no recolhimento através do Simples Nacional.

**Seção III**
**Da Estimativa**

Art. 131 - O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade administrativa, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhem tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 132 - Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

I - O tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - O preço corrente dos serviços;

III - O volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

IV - A localização do estabelecimento;

V - As informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade.

§ 1º - A base de cálculo estimada poderá, ainda, considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) - O valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) - Folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) - Aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) - Despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes e grupos ou setores de atividade.

§ 3º - Quando a estimativa tiver fundamento na localização do estabelecimento, previsto no inciso IV, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 4º - A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

§ 5º - Poderá, a qualquer tempo e à critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Art. 133 - O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

Art. 134 - Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.

Art. 135 - O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.

Art. 136 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.
Art. 137 - Findo o exercício ou o período a que se refere a estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, apurar-se-ão as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto devido pelo contribuinte. Verificada qualquer diferença entre o imposto estimado e o efetivamente devido, deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento.

**Seção IV**

**Do arbitramento**

Art. 138 - A autoridade administrativa lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
I - O sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;
II - O sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;
III - Serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;
IV - Existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;
V - Não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;
VI - Exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII - Prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - Flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
IX - Serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.
Parágrafo único - O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.
Art. 139 Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:
I - Os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;
II - Peculiaridades inerentes à atividade exercida;
III - Fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
IV - Preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração.
V – Com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;
VI – Com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;
VII – A média das receitas do mesmo contribuinte, no caso de extravio ou não-apresentação de notas fiscais, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato.
§ 1º - A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores das seguintes parcelas:
a) - O valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) - Folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) - Aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio 1% (um por cento) do valor dos mesmos computados ao mês ou fração;
d) - Despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.
§ 2º - Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

**CAPÍTULO VII**
**DO PAGAMENTO**

Art. 140 - O Imposto Sobre Serviços será recolhido:
I - Por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, no caso de auto lançamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco;
II - Por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação;
III - Por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela repartição competente, de acordo com o modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco.
§ 1º - No caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ocorrência dos fatos geradores verificados no mês imediatamente anterior.
§ 2º - É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.
Art. 141 - No ato da inscrição e encerramento, o recolhimento da prestação será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.
Art. 142 - A retenção será correspondente ao valor do imposto devido, de acordo com a Lista de Serviços, e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
Parágrafo único - A falta da retenção do imposto implica em responsabilidade do pagador pelo valor do imposto devido, além das penalidades previstas nesta lei.
Art. 143 - Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ESCRITURAÇÃO FISCAL**

Art. 144 Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:
I - Manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados;
II - Emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.
§ 1° - O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.
§ 2° - Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.
Art. 145 - Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento.

**CAPÍTULO IX**
**DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Art. 146 - O procedimento fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços, terá início com:
I - A lavratura do termo de início de fiscalização;
II - A notificação e/ou intimação de apresentação de documentos;
III - A lavratura do auto de infração;
IV - A lavratura de termos de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;
V - A prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificando o contribuinte.
§ 1° - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos acima e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
§ 2° - O ato referido no inciso I valerá por 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 2 (dois) períodos sucessivos, com qualquer ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.
§ 3° - A exigência do crédito tributário, inclusive multas, será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, que conterão os requisitos especificados nesta lei.

**CAPÍTULO X**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 147 As infrações sofrerão as seguintes penalidades, no descumprimento do recolhimento do imposto até o décimo (10º) dia do mês subsequente a sua apuração:
I - Infrações relativas aos impressos fiscais:
a) - Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico;
b) - Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;
c) - Fornecimento, utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado - multa equivalente a 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento fiscal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;
d) - Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável ao estabelecimento gráfico;
e) - Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais previstas em regulamento - multa equivalente a 200% (duzentos), da URM – Unidade de Referência Municipal;
II - Infrações relativas às informações cadastrais:
a) - Falta de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte - multa equivalente a 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;
b) - Falta de solicitação de alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade - multa equivalente a 70% (setenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;
c) - Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida - multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento), da UR – Unidade de Referência;
d) - Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica - multa de importância igual 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.
III - Infrações relativas a livros e documentos fiscais:
a) - Inexistência de livros ou documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;
b) - Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.
c) - Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento - multa de 50% (cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por exercício;
d) - Emissão de documentos para recebimento do preço do serviço sem a correspondente nota fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado;
e) – Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;
f) - Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos - multa de 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;
g) - Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal;
h) - Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;
i) - Emissão de documentos fiscais que consigne declaração falsa ou evidencie quaisquer outras irregularidades, tais como duplicidade de numeração, preços diferentes nas vias de mesmo número, adulteração, preço abaixo do valor real da operação ou subfaturamento - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços prestados;
j) - Emissão de nota fiscal de serviços não tributados ou isentos em operações tributáveis pelo ISS - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços prestados;
IV - Infrações relativas ao imposto:
a) - Falta de recolhimento ou recolhimento em importância menor que a devida, apurado por meio de ação fiscal - multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto; e mais 30% (trinta por cento) quando constatada sonegação;
b) - Falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal - multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto.
c) - Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento - multa de 100% (cem por cento), sobre o valor do imposto.
V - Demais infrações:
a) - Por embaraçar, impedir ou não atender na data estabelecida a documentação exigida em ofício - multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais), por documento não apresentado;
b) - Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei - multa equivalente ao valor de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

Art. 148 - A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre seu valor.
§ 1º - Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.
§ 2º - O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.
Art. 149 - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
Parágrafo único - No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Art. 150 - A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços é indispensável para:
I - A expedição do visto de conclusão ("habite-se") de obras de construção civil;
II - O recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município.
III – A liberação de novos loteamentos.

**TÍTULO III**
**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU CAPÍTULO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 151 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana, zona urbanizável e Distrito do Município, amparado pela Planta de Valores Genéricos Imobiliários – PVGI, anexa no final deste instrumento, ANEXO I.
§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana, zona urbanizável e Distrito as definidas em lei municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - Abastecimento de água;
III - Sistema de esgotos sanitários;
IV - Rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - Escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º - Considera-se também zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, indústria ou comércio, e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.
Art. 152 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.
§ 1º - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou imune.
§ 2º - O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes por lançamento de ofício. Art. 153 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre:
I - Imóveis sem edificações;
II - Imóveis com edificações.
Art. 154 - Considera-se terreno:
I - O imóvel sem edificação;
II - O imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;
III - O imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - O imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma.
V - O imóvel, ainda que edificado, mas cuja edificação seja precária ou provisória ou o valor da construção seja considerado pelo Fisco de diminuta importância em relação ao valor do terreno, nas seguintes condições:
a) - Estar com uso efetivo de natureza comercial ou de prestação de serviço;
b) - Ser extensão de quintais, de uso exclusivamente residencial, constituído de um único terreno e contíguo ao imóvel edificado, pertencente ao mesmo proprietário.
VI - Imóveis cujo proprietário venha a edificar construções de valor venal que não ultrapasse a vigésima parte do valor venal do terreno. Art. 155 - Consideram-se prédios:
I - Todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;
II - Os imóveis com edificações em loteamentos aprovados e mesmo os não aceitos;
III - Os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.
Art. 156 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 157 - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no dia primeiro de cada ano.

**CAPÍTULO II**
**DA INSCRIÇÃO**
Art. 158 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.
Parágrafo único - A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição constituída no Boletim de Cadastro Imobiliário.

**CAPÍTULO III**
**DO LANÇAMENTO**
Art. 159 - Far-se-á o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a dezembro, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI, em nome do titular ou detentor do imposto, sob o qual estiver o imóvel cadastrado na Prefeitura.

§ 1º - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.
§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.
§ 3º - Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações;
§ 4º - No caso de imóveis objetos de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, de ambos, ficando sempre um e outros solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.
§ 5º - Fica o Poder Público autorizado a proceder à individualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos lotes resultantes da subdivisão, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante a apresentação do compromisso, a partir do registro do loteamento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
§ 6º - Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.
§ 7º - Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou sem a garantia mediante caução de imóveis de propriedade do loteador sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus reais.

**CAPÍTULO IV**
**DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**
Art. 160 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, obtido de acordo com a prática de preço do mercado interno, conforme Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;
§ 1º O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam no final desta Lei - ANEXO I;
Art. 161 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis aplicando-se a alíquota de progressividade fiscal disposta nos incisos I e II do § 1º do art. 156 da CF/88, com a redação dada pela emenda constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000, no final desta Lei – ANEXO I.
Art. 162 - Independente da atualização anual dos valores venais, a alíquota que for aplicada aos imóveis não construídos, localizados na zona urbana, quando pertencerem ao mesmo proprietário, sofrerá das alíquotas estabelecidas na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI.

**CAPÍTULO V**
**DO PAGAMENTO**
Art. 163 - O recolhimento sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito em parcela única, cujo prazo regular para pagamento encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício.
§ 1º - Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, pelo IPCA acumulado do exercício e aplicado no 1º dia do mês seguinte, observando-se para o reajuste o período compreendido entre a data do fato gerador e a data do efetivo pagamento, integral ou de cada prestação.
§ 2º - O parcelamento do tributo constitui uma concessão do Fisco de até 24 parcelas mensais, que não seja inferior de R$ 30,00 (trinta reais), para Pessoa Física e de R$ 50,00 (cinquenta reais), para Pessoa Jurídica, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar, porém o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas em inadimplências.

**CAPÍTULO VI**
**DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**
Art. 164 - Para as infrações, serão aplicadas penalidades à razão de percentuais sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma: ]
I - Multa de 1% (um por cento), quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados;
II - Multa de 2% (dois por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.
III – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor venal, quando o contribuinte obstar à fiscalização, à vistoria ou ao recadastramento promovido pelo Fisco.

**TÍTULO IV**
**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE INTER-VIVOS CAPÍTULO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 165 - O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso "inter vivos", de bens imóveis (I.T.I.V.), bem como cessão de direitos a eles relativos tem como fato gerador:
I - A transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
II - A transmissão “inter vivos”, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Parágrafo único - Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.
Art. 166 - A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de “Inter-Vivos” – I.T.I.V. será o valor praticado no mercado, ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que esse valor não seja inferior ao consignado pela Planta Genérica de Valores Imobiliários para obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no final desta Lei – ANEXO I.
§ 1º Para o imóvel rural será a base de cálculo do imposto pelo valor praticado no mercado, desde que esse valor não seja inferior aos consignados pelo Decreto Municipal nº 786/2016, Valor da Terra Nua, baseado nos preços mínimos por hectare de terra nua (p/ha), agregando os valores de beneficiamento em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, acompanhado do Georreferenciamento e alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - Compra E venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II – Da ação em pagamento;
III - Permuta;
IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
V - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvada os casos de imunidade e não incidência;
VI - Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII - Tornas ou reposições que ocorram:

a) - Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) - Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
VIII - Mandato em causa própria e seus sub-estabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
IX - Instituição de fideicomisso;
X - Enfiteuse e subenfiteuse;
XI - Rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XII - Concessão real de uso;
XIII - Cessão de direitos de usufrutos;
XIV - Cessão de direitos à usucapião;
XV - Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XVI - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVII - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVIII - Qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;
XX - Incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
XXI - Transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
XXII - Cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;
XXIII - Cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.
§ 2º - Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:
I - A permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
II - A permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.
§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso XXI quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.
§ 4º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 5º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.
§ 6º - O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

**CAPÍTULO II**
**DA NÃO INCIDÊNCIA**
Art. 167 - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:
I - Quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
II - Quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.
III – Quando se destinar terras para fins de REFORMA AGRÁRIA.
Parágrafo único - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

**CAPÍTULO III**
**DO SUJEITO PASSIVO**
Art. 168 - O sujeito passivo da obrigação tributária é:
I - Nas operações dos itens I a XXIII do artigo 165, o adquirente dos bens ou direitos;
II - Nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

**CAPÍTULO IV**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 169 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direito transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, com base no art. 166 desta Lei.

**CAPÍTULO V**
**DO PAGAMENTO**
Art. 170 - O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:
I - Nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
II - Na arrematação ou adjudicação, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferidos a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
III - Na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.
§ 1º - Considerar-se-á ocorrido o fato gerador, na lavratura de contratos ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a imissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.
§ 2º - O recolhimento do tributo se faz por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em qualquer estabelecimento de arrecadação eletrônica autorizado pelo Poder Executivo.
Art. 171 - A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor determinado no art. 166 desta Lei.
§ 1º - Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:
I - 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II - 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.450,01 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), até R$ 68.900,00;
III - 2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900,01 (sessenta e oito mil e novecentas reais e um centavo).
§ 2º - As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.
§ 3º - Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento).
§ 4º - Nas transmissões de unidades populares em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e as demais cooperativas habitacionais estabelecidas no Município de Riachuelo participem como transmitentes intercorrentes de cessão de direito, haverá dedução de 60% (sessenta por cento) para o I.T.I.V. do respectivo imóvel.

**CAPÍTULO VI**
**DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**
Art. 172 - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao I.T.I.V. sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;
II - 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor do imposto, e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;
III - De 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, no caso do inciso anterior, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta;
IV - De 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, o descumprimento da disposição contida no artigo 166 desta Lei.

**TÍTULO V**
**DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 173 - Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.
Art. 174 - As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:
I - Licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros; II - taxa de verificação de funcionamento regular;
III - licença para o exercício de comércio ambulante;
IV - Licença para a execução de arruamento, loteamentos e obras; V - licença para publicidade;
VI - Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos; VII - taxa de vigilância sanitária;
VIII - Taxa de Preços Públicos.
Art. 175 O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário do ato concessivo.

**CAPÍTULO II**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

**SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 176 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuárias e demais atividades, poderá se localizar no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.
§ 1º - Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, cobrar-se-á a taxa no ato da concessão da licença, decorridos 180 (cento e oitenta) dias quando da abertura pela REDESIM/RN.
§ 2º - Será exigida a licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 177 - A taxa será calculada anualmente, proporcionalmente ao número de meses da sua validade, mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela I.

**SEÇÃO III**
**DO LANÇAMENTO**
Art. 178 - A taxa será lançada após a fiscalização efetuada no estabelecimento ou deferida pela emissão prévia na REDESIM/RN.
Parágrafo Único - Será exigida a quitação da Taxa antes da entrega do Alvará de Licença, que será emitida dentro do exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
Art. 179 - O contribuinte é obrigado a comunicar o Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - Alteração de endereço;
II - Alteração da razão social ou do ramo de atividade;
III - Alteração do quadro societário.
Art. 180 O pedido de licença para localização será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes com a apresentação de documentos previstos na forma regulamentar desta Lei.

**CAPÍTULO III**
**DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

**SEÇÃO I**

**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 181 - A taxa de verificação de funcionamento regular tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo ou potencial das atividades já licenciadas e decorrentes do exercício do poder de polícia do Município.
Art. 182 Para efeito de incidência da taxa consideram-se estabelecimentos distintos:
I - Os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócios pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente; II - Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 183 A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela I.

**SEÇÃO III**
**DO LANÇAMENTO**
Art. 184 - A taxa será devida anualmente e lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal do Contribuinte.

**CAPÍTULO IV**
**DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 185 - A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância à legislação que regulamenta a matéria em vigor.
Parágrafo Único - Para efeito de incidência da taxa de vigilância sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:
I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;
II - Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 186 - A taxa será calculada mediante a aplicação do valor constante da Tabela II, podendo ser proporcional ao número de meses de sua validade somente na abertura do Alvará de Licença, observado o valor mínimo previsto.

**SEÇÃO III**
**DO LANÇAMENTO**
Art. 187 - O lançamento da taxa de vigilância sanitária será efetuado anualmente e de ofício por ocasião da abertura do estabelecimento. Parágrafo Único - Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.
Art. 188 - O pedido da licença sanitária na abertura do estabelecimento será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição na repartição responsável pela Vigilância Sanitária.
Art. 189 - A receita oriunda da taxa de vigilância sanitária integrará o Fundo Municipal de Saúde, com repasse periódico para sua conta, sendo vinculado para o aprimoramento da fiscalização.

**CAPÍTULO V**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 190 - A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras têm como fato gerador a atividade municipal de exame dos projetos, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.
Art. 191 - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município, apresentando o Projeto com planta baixa, memorial descritivo e ART do CREA/RN, de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno não pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 192 - A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela III.

**CAPÍTULO VI**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 193 - Para os efeitos de incidência da Taxa referida neste capítulo, considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.
Parágrafo único - É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias e logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.
Art. 194 - Nenhuma atividade de comércio ambulante, feirante ou eventual é permitida sem prévia inscrição da pessoa que a exercer, junto ao Município, mediante o preenchimento de ficha própria eletronicamente, BAE – Boletim de Atividade Econômica, conforme modelo fornecido ao contribuinte.
Parágrafo único - A inscrição será atualizada por iniciativa dos comerciantes, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por eles exercida.
Art. 195 - O pagamento da taxa de licença para o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 196 - A taxa será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela IV.
**CAPÍTULO VII**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 197 - A taxa de fiscalização de publicidade, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização efetiva ou potencial, consubstanciada esta pela análise prévia das solicitações de registro de anúncios, quanto à observância da legislação que disciplina a utilização dos espaços urbanos para fins de propaganda, através de qualquer meio de divulgação visual ou audiovisual.
§ 1º - A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.
§ 2º - Não incide a taxa de fiscalização de publicidade:
I - Nos anúncios de propaganda eleitoral regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral;
II - Nos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas ou qualquer entidade de utilidade pública, quando colocadas nas respectivas sedes ou dependências;
III - Outros anúncios de afixação obrigatória, decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário, inclusive os que contiverem simplesmente os dizeres de identificação dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 198 - A taxa de fiscalização de publicidade será calculada de acordo com os valores e elementos constantes no final desta Lei - Tabelas V, VI, VII e VIII.
Art. 199 - Não se enquadrando o anúncio nas tabelas pela falta de elementos que precisem sua natureza, a taxa será calculada pelo item que tiver maior identidade, de acordo com as suas características.
Art. 200 - Enquadrando-se o anúncio em mais de um item das referidas tabelas, prevalecerá a taxa unitária de maior valor.

**SEÇÃO III**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**
Art. 201 - A taxa de fiscalização de publicidade terá seus valores majorados em 10 (dez) vezes nos anúncios que veicularem:
I - Propaganda de produtos que comprovadamente causem malefícios à saúde;
II - Propagandas que estimulem a violência;
III - Propaganda de remédios;
IV - Armas de fogo.
Art. 202 - Incorrerá em multa de 200,00 (duzentos reais), os que se recusarem a exibir o registro da inscrição, da declaração de dados ou quaisquer outros documentos fiscais.

**CAPÍTULO VIII**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**
**SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 203 - A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e Logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não de engenhos, instalações ou equipamentos de qualquer natureza, de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, ou estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.
§ 1º - A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por indústria de energia eólica, solar ou concessionárias de energia elétrica corrente, telecomunicações e demais não inclusa na legislação pertinente:
I – Empresas de energia eólica, solar, elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de transmissão de energia, torres de transmissão de dados e subestações;
II – Empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de transmissão, torres, subestações e condutores subterrâneos ou similares;
III – Empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;
IV – Outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.
§ 2º - O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.
Art. 204 - Sem prejuízo de tributo e multa devido, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixada em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 205 - A taxa para ocupação do solo nas vias, logradouro público e rural será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela XI.

**TÍTULO VI**
**DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO**
**EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÍVEIS, PRESTADOS AOS CONTRIBUINTES OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 206 - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I - Taxa de conservação de vias e logradouros públicos;
II - Taxa de coleta de lixo;
III - Taxa de combate a incêndio;
IV - Taxa de iluminação pública; ]
V - Taxa de serviços diversos;

VI - Taxa de expediente (vetado STF);
VII - Da taxa de manutenção dos cemitérios municipais.
Art. 207 - As taxas de serviços serão lançadas de ofício, podendo ser incluída na fatura de energia elétrica da concessionária a taxa de iluminação pública.
Art. 208 As taxas de conservação de vias e logradouros públicos, coleta de lixo, e combate a incêndio poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e prazos fixados na notificação.
Art. 209 É contribuinte:
I - Das taxas indicadas nos incisos I a III do artigo 198 desta Lei, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços;
II - Da taxa indicada no inciso IV, o proprietário, o titular do domínio útil ou o ocupante de imóvel beneficiado com o serviço;
III - Das taxas indicadas nos incisos V e VI, o interessado na expedição de quaisquer documentos ou prática de ato por parte do Município.

**CAPÍTULO II**
**DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**
**SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 210 - Os serviços decorrentes da utilização da conservação de vias e logradouros públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I - A limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigação;
II – A varrição e a capinação de vias e logradouros;
III - Conservação de logradouros pavimentados e não pavimentados.
Art. 211 - A taxa de conservação de vias não incidirá em garagens de edifícios em condomínio.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**
Art. 212 - Os serviços compreendidos nos itens I a III do artigo 210 desta Lei serão calculados em função da área do terreno e devido anualmente, de acordo com os Distritos Fiscais fixados pelo Executivo, conforme Tabela XI.

**CAPÍTULO III**
**DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 213 - Os serviços decorrentes da utilização da coleta e disposição de lixo, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem coleta, remoção e destinação final do lixo, inclusive a incineração, salvo nos casos do lixo resultante de atividades classificadas como industrial e especial em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor do lixo.
Art. 214 - A coleta do lixo e sua disposição no aterro sanitário no Município de Riachuelo far-se-ão de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidade dos detritos.
Art. 215 - Para os efeitos da coleta, disposição e cobrança da taxa de coleta de lixo prevista na legislação tributária, consideram-se:
I - Lixo residencial, o produzido em edificações de uso residencial ou aquele que, independente da característica do imóvel, sejam produzidos em quantidade e qualidade semelhantes ao do primeiro;
II - Lixo hospitalar, o produzido em estabelecimentos de saúde, tais como:
a) - Hospitais;
b) - Clínicas;
c) - Farmácias;
d) - Outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno e grande porte;
III - Lixo industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;
IV - Lixo especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores, mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especial;

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**
Art. 216 - A taxa pela prestação dos serviços compreendidos nos artigos anteriores será devida anual ou mensalmente e será calculada na forma da Tabela X.

**SEÇÃO III**
**DO LANÇAMENTO**
Art. 217 - A Taxa de Coleta e Disposição de Lixo será lançada anualmente por ocasião do lançamento do Imposto Predial Urbano, nas unidades que produzam lixo exclusivamente residencial e, mensalmente ou conforme a frequência da utilização, nos termos do regulamento, nos demais casos.

**CAPÍTULO IV**
**DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS SEÇÃO ÚNICA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 218 - A utilização dos preços públicos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem os seguintes serviços e será devida com base nas alíquotas previstas no final desta Lei - Tabela XI;

**CAPÍTULO V**
**DA TAXA DE EXPEDIENTE SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 219 - A taxa de expediente é devida por quem utilizar serviço prestado pelo Município, de que resulte expedição de documento ou prática de ato de sua competência.

**SEÇÃO II**
**DA BASE DE CÁLCULO**
Art. 220 - A taxa é diferenciada em função da natureza do documento ou do ato administrativo que lhe der origem, e será calculada com base nos valores constantes no final desta Lei - Tabela XI.

**CAPÍTULO VI**
**DA TAXA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SEÇÃO I**
**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**
Art. 221 - A taxa de manutenção dos cemitérios municipais é devida em função da prestação efetiva ou disponibilizarão dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança dos cemitérios.
Art. 222 - A taxa a que alude este capítulo será devida pela pessoa física ou jurídica detentora de terreno nos cemitérios públicos municipais.

**SEÇÃO II**
**DO LANÇAMENTO**
Art. 223 - lançamento e a cobrança da taxa poderão ser efetuados pelo Município, por órgão da Administração Indireta ou por concessionários.

**SEÇÃO III**
**DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**
Art. 224 - Esta taxa será devida anualmente, no valor correspondente entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) da URM, em função da localização do cemitério, a ser definido por Decreto do Executivo.

**TÍTULO VII**
**DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CAPÍTULO I**
**DA INCIDÊNCIA**
Art. 225 - A contribuição de melhoria cobrada pelo Município é instituída para custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 226 - Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal:
I - Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
II - Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;
V - Proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - Construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

**CAPÍTULO II**
**DO CÁLCULO**
Art. 227 - O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.
Art. 228 - O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único - A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.
Art. 229 - A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.
Parágrafo único - Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

**CAPÍTULO III DA COBRANÇA**
Art. 230 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento total ou parcial do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
IV - Delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.
Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
Art. 231 - Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo 226, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 232 - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.
Art. 233 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 234 - O prazo e local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Executivo. Art. 235 - As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na correção monetária dos demais tributos.
Parágrafo único - Será corrigida, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à correção a partir da sua liberação.

**TÍTULO VIII**

**DAS CONTRIBUIÇÕES CAPÍTULO I**
**DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEÇÃO I**
**DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**
Art. 236 – O fato gerador da contribuição é o custeio da manutenção do serviço de iluminação público instalado e prestado pelo Município. Art. 237 – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

**SEÇÃO II**
**DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**
Art. 238 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo conforme os seguintes valores:

**I – CONSUMIDOR RESIDENCIAL/KWH:**
a) - Até 50 – isento;
b) - Acima de 50 e até 100 – 5,00% (cinco por cento);
c) - Acima de 100 e até 200 – 6,00% (seis por cento);
d) - Acima de 200 e até 300 – 7,00% (sete por cento);
e) - Acima de 300 e até 400 – 8,00% (oito por cento);
f) - Acima de 400 e até 800 – 11,00 (onze por cento);
g) - Acima de 800 e até 1.200 –13,00% (treze por cento);
h) Acima de 1.200..... -15,00% (quinze por cento);

**II – CONSUMIDOR COMERCIAL/KWH:**
a) - Até 50 – isento;
b) - Acima de 50 e até 100 – 6,00% (seis por cento);
c) - Acima de 100 e até 200 – 7,00% (sete por cento);
d) - Acima de 200 e até 300 – 9,00% (nove por cento);
e) - acima de 300 e até 400 – 11,00 (onze por cento);
f) - Acima de 400 e até 800 – 13,00% (treze por cento);
g) - Acima de 800 e até 1.200 – 15,00% (quinze por cento);
h) - Acima de 1.200 ..... - 17,00% (dezessete por cento);

**III – CONSUMIDOR INDUSTRIAL/KWH:**
a) - Até 50 – isento;
b) - Acima de 50 e até 100 – 10,00% (dez por cento);
c) - Acima de 100 e até 200 – 12,00 (doze por cento);
d) - Acima de 200 e até 300 – 15,00% (quinze por cento);
e) - Acima de 300 e até 400 – 17,00% (dezessete por cento);
f) - Acima de 400 e até 800 – 19,00% (dezenove por cento);
g) - Acima de 800 e até 1.200 – 21,00% (vinte e um por cento);
h) - Acima de 1.200..... – 23,00 (vinte e três por cento).
Art. 239 – A cobrança e recolhimento da contribuição serão feitos na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a Concessionária.

**CAPÍTULO II**
**DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS**
Art. 240 - Para fazer frente aos custos de serviços públicos prestados ou colocados à disposição do contribuinte, fica o Executivo autorizado a lançar a Contribuição de Serviço Público, cuja base de cálculo é a despesa estimada com a prestação do respectivo serviço, no exercício em que for lançado.
Parágrafo único - A contribuição de que trata este artigo será cobrada em forma de rateio das despesas com o serviço ofertado ou pelo valor calculado de uso efetivo, a serem fixados pelo Executivo.

**LIVRO III**
**DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA TÍTULO I**
**DA DÍVIDA ATIVA CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 241 - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.
Art. 242 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
§ 1º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.
§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

**CAPÍTULO II**
**DA INSCRIÇÃO**
Art. 243 - A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.
§ 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos em moeda corrente no país, ou seja, em reais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la:
§ 2º - O Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa - CDA, autenticado pela autoridade competente, indicará:
I - A inscrição fiscal do contribuinte;
II - O nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis;
III - Ovalor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;
IV - A origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V - A data de inscrição na Dívida Ativa;
VI - O exercício ou o período de referência do crédito;
VII - O número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.
§ 3º - A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente. Art. 244 - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
I - Por via amigável;
II – Por via de protesto de título em cartório de protesto,
III - Por via judicial.
§ 1º - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos de R$ 50,00 (cinquenta reais), para pagamento mensal para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais), para pagamento mensal para pessoa jurídica.
§ 2º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.
§ 3º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior, tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.
§ 4º - As três vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.
§ 5º - A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos desta Lei e do regulamento.
§ 6º - Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via extrajudicial ou via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.
Art. 245 - Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos serão inscritos em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após a notificação, em conformidade com a recomendação da Gestão Fiscal Efetiva, do TJRN e TCE/RN.
Art. 246 - No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

**TÍTULO II**
**DA FISCALIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 247 - Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros ou de conformidade com a organização administrativa do Município e dos seus respectivos regimentos internos.
Art. 248 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou das obrigações destes de exibi-los.
Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Art. 249 - A Fazenda Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:
I - Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
III - Exigir informações escritas e verbais;
IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - Notificar o contribuinte ou o responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.
Art. 250 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - Os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III - As empresas de administração de bens;
IV - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - Os inventariantes;
VI - Os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 1º - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 2º - A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.
Art. 251 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no parágrafo §4º deste artigo, os seguintes:
I – Requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II – Solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I – Representações fiscais para fins penais;

II – Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – Parcelamento ou moratória.
§ 4º - A Fazenda Pública Municipal prestará a outras esferas de governo, mutuamente, assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.
Art. 252 - A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

**TÍTULO III**
**DA CERTIDÃO NEGATIVA CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 253 - A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de pedido verbal ou requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, inclusive os candidatos de cargos eletivos de quaisquer hipóteses, na forma do regulamento.
Art. 254 - Havendo débito em aberto, após a negociação certidão será emitida sob o título de "Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo" ou, havendo parcelamento da dívida, com a quitação imediata da primeira parcela, convertida em "Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa".
Parágrafo único - A emissão da Certidão Positiva de Débitos será entregue ao próprio contribuinte.
Art. 255 - Para fins de apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a Certidão Negativa ou a "Certidão Positiva de Débitos, com efeito, de Negativa" prevista no artigo 255.
Art. 256 - Sem a prova por Certidão Negativa, por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.
Art. 257 - A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
Art. 258 - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo 280 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
§ 1º - O parcelamento com a confissão da dívida, não elide a expedição da certidão de que trata este título, que far-se-á sob a denominação de "Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa".
§ 2º - O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

**TÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I**
**DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**
Art. 259 - O Processo Fiscal terá início com:
I - A notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;
II - A intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;
III - A lavratura do auto de infração;
IV - A lavratura de termos de apreensão de livros ou documentos fiscais;
V - A petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

**CAPÍTULO II**
**DO AUTO DE INFRAÇÃO**
Art. 260 - Verificada a infração de dispositivo desta Lei ou regulamento, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:
I - O local, a data e a hora da lavratura;
II - O nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
III - A descrição clara e precisa do fato que constitui infração e se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - A capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
V - A intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
VI - A assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;
VII - A assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.
§ 1º - A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.
§ 2º - As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.
Art. 261 - O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:
I - Pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura, recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;
II - Por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III - Por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.
Art. 262 - O valor das multas sofrerá as seguintes reduções:
I – 80% (oitenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em dez dias, contados da ciência da lavratura do auto;
II – 60% (sessenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em vinte dias, contados da ciência da lavratura do auto;
III – 40% (quarenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em trinta dias, contados da ciência da lavratura do auto.
Art. 263 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa e autorização do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo regular.

**CAPÍTULO III**
**DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS**
Art. 264 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.
Parágrafo único - A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 265 - A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficará depositado, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

**CAPÍTULO IV**
**DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO SEÇAO I**
**DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 266 - O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 1º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:
I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - A qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;
III - Os dados do imóvel, ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
V - As diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões; VI - o objetivo visado.
§ 2º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.
§ 3º - A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
§ 4º - Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativo ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.
§ 5º - Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.
Art. 267 - O impugnador será notificado do despacho, a critério do Fisco, mediante assinatura no próprio processo, por via postal ou ainda por publicação no órgão oficial de divulgação do Município.
Art. 268 - Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.
Parágrafo único - Na procedência da impugnação, será concedido novo prazo para o pagamento, se for caso.
Art. 269 - É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou a autoridade fiscal a quem delegar.
Parágrafo único - É admitido o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência, diretamente ao Secretário de Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

**SEÇÃO II**
**DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 270 - Da decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na ausência deste, ao Executivo Municipal.
Parágrafo único - O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de Primeira Instância.
Art. 271 - Os recursos protocolados intempestivamente, somente serão julgados pelo Conselho de Contribuintes ou pelo Executivo Municipal mediante o prévio depósito da importância devida.

**CAPÍTULO V**
**DA CONSULTA TRIBUTÁRIA**

Art. 272 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.
Art. 273 - A consulta será dirigida ao Secretário de Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.
Art. 274 - Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
Art. 275 - A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo.
Art. 276 - Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:
I - Meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;
II - Que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;
III - Formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.
Art. 277 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.
Art. 278 - A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Fazenda, que decidirá.
Parágrafo único - Do despacho prolatado em processo de consulta, caberá recurso e pedido de reconsideração.
Art. 279 - A autoridade administrativa, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único - O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.
Art. 280 - A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 281 - Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 282 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 283 - Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 284 - Os benefícios da imunidade e isenção deverão ser requeridos pelo interessado anualmente.

Art. 285 - É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.
Parágrafo único - O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

**LIVRO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
Art. 286 - Os valores constantes desta Lei, expressos em URM – Unidade de Referência Monetária em valor correspondente a **R$ 105,97 (Cento e cinco reais e noventa e sete centavos),** para efeito deste Código e demais disposições da Legislação Tributária deste Município, como também a atualização dos valores desta Lei e das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 1º - No caso de extinção do IPCA, fica o Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier substituí-lo ou outro que melhor aferir a inflação.
Art. 287 - Todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores.
Art. 288 - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, vencida e vincenda, incluída as multas de qualquer espécie proveniente de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e serão atualizados monetariamente.
Parágrafo único - A atualização monetária, os juros e multa por infração incidirão sobre o valor integral do crédito.
Art. 289 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 002/1997.

Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN, 23 de novembro de 2016.

***PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO***
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N.º ???/2017, 01 DE AGOSTO DE 2018. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**ANEXO I**
**PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**

| **CENTRO / BR 304** | | **BAIRROS E ADJACÊNCIAS** | **PREÇO POR M²** | |
|---|---|---|---|---|
| **VALOR POR M²** | | | | |
| **MERCADO** | **IMPOSTO** | | **MERCADO** | **IMPOSTO** |
| R$ 70,00 (%) = 70,00 | | CENTRO | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| | | ALTO SÃO FRANCISCO | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| | | NOVO HORIZONTE | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| | | NOVA CANAÃ | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| | | NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | R$ 50,00 | R$ 50,00 |

- Fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "**P**", consiste na variação de 0,50 (cinquenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

| **Pedologia do terreno** | **Coeficiente** |
|---|---|
| Normal | 1,00 |
| Rochoso | 0,80 |
| Inundável | 0,70 |
| Alagado | 0,60 |
| Combinação dos demais | 0,50 |

- Fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "**T**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

| **Topografia do Terreno** | **Coeficiente** |
|---|---|
| Plano | 1,00 |
| Ondulação acentuada | 0,90 |
| Aclive superior a 30% | 0,80 |
| Declive superior a 20% | 0,80 |

- Fator situação: O fator situação, referido pela sigla "**S**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (um Centésimo), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

| Situação do terreno | Coeficiente |
|---|---|
| Encravado/vilas | 0,80 |
| Demais | 1,00 |

**§ 1°** - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.
– Ficam ainda regulamentados os valores básicos por metro quadrado (m²) por acessão física **(CONSTRUÍDO),** conforme o tipo, padrão, área, localização e material aplicado para efeitos de apuração do Valor Venal e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para imóvel com mais de 05 (cinco) anos construído:

– Imóveis construídos com menos de 5 (cinco) anos será avaliado pelo valor do m² (metro quadrado), ora praticado no mercado deduzido 20% (vinte por cento) para a base do cálculo a tributar.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESIDÊNCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo** | ***TIPO*** | **PADRÃO** | **ÁREA / MATERIAL** | **Valor por m² Centro** | **Valor por m² Bairros** |
| | 1 | A | ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica. | 300,00 | 300,00 |
| | 1 | B | DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro | 320,00 | 320,00 |
| | 1 | C | DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro | 350,00 | 350,00 |
| | 1 | D | ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não. Revestimento, cerâmica, forro etc. | 400,00 | 400,00 |
| **RESIDENCIAL VERTICAL** | ***TIPO*** | **PADRÃO** | **ÁREA / MATERIAL** | **Valor por m² Centro** | **Valor por m² Bairros** |
| | 2 | A | ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala,1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços. | 400,00 | 400,00 |
| | 2 | B | DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada. | 420,00 | 420,00 |
| | 2 | C | DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais Pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada. | 450,00 | 450,00 |
| | 2 | D | ACIMA DE: 200,00m², por apartamento. | 470,00 | 470,00 |
| **COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo** | ***TIPO*** | **PADRÃO** | **ÁREA / MATERIAL** | **Valor por m² Centro** | **Valor por m² Bairros** |
| | 3 | A | ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala. | 470,00 | 470,00 |
| | 3 | B | DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 lojas (s), sala (s). | | |
| | 3 | C | DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja (s), sala(s). | | |
| | 3 | D | ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja (s), sala (s). | | |
| **TIPO 4** | ***TIPO*** | **PADRÃO** | **ÁREA / MATERIAL** | **Valor por m² Centro** | **Valor por m² Bairros** |
| | 4 | A | **- Um pavimento.**- Pé direito até 4,00 m.- Vãos até 5,00 m. | 200,00 | 200,00 |
| | *4* | B | **- Um pavimento.**- Pé direito até 5,00 m.- Vãos até 6,00 m. | | |
| | *4* | C | **- Um pavimento.**- Pé direito até 6 m.- Vãos até 7 m. | | |
| | *4* | D | **- Um pavimento.**- Pé direito acima de 6,00 m.- Vãos acima de 7 m. | | |

| **TIPO** | **PADRÃO** | **DISTRITO DA VILA TOTA AZEVEDO** | **Valor R$/m²** |
|---|---|---|---|
| ÚNICO | ÚNICO | Sem descrição | 200,00 |

**§ 2°** - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do preço básico metro quadrado (m²) correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:

**FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL**

| **Alinhamento** | **Coeficiente** |
|---|---|
| Alinhada = 12 | 1,00 |
| Recuada = 28 | 1,02 |
| **Posicionamento** | **Coeficiente** |
| Isolada = 10 | 1,00 |
| Conjugada = 28 | 0,95 |
| Geminada = 36 | 0,90 |
| **Situação da Unidade** | **Coeficiente** |
| Frente = 17 | 1,00 |
| Fundos = 25 | 0,90 |
| **Estrutura** | **Coeficiente** |
| Alvenaria = 11 | 1,00 |
| Madeira = 20 | 0,95 |
| Metálica = 38 | 0,90 |
| Concreto = 46 | 1,20 |
| **Cobertura** | **Coeficiente** |
| Palha/Zinco = 19 | 0,80 |
| Telha de Cimento Amianto= 27 | 0,85 |
| Telha de Barro = 35 | 1,00 |
| Laje = 43 | 1,10 |
| Especial = 86 | 0,95 |
| **Paredes** | **Coeficiente** |
| Sem = 10 | 0,50 |
| Taipa = 28 | Não considerar |
| Alvenaria = 36 | 1,00 |
| Concreto = 60 | 1,20 |
| Madeira = 86 | 0,90 |
| **Forro** | **Coeficiente** |
| Sem = 17 | 0,80 |
| Madeira = 25 | 0,85 |
| Estuque = 33 | 0,90 |
| Laje = 41 | 1,02 |
| Chapas = 86 | 0,95 |
| **Revestimento da Fachada Principal** | **Coeficiente** |
| Sem = 14 | 0,90 |
| Reboco = 30 | 0,95 |
| Material Cerâmico = 49 | 1,00 |
| Madeira = 57 | 0,95 |
| Especial = 86 | 1,10 |
| **Instalação Sanitária** | **Coeficiente** |
| Sem = 11 | 0,90 |
| Externa = 20 | 0,95 |
| Interna Simples = 86 | 1,00 |
| Mais de Uma Interna = 46 | 1,00 |
| Interna Completa = 87 | 1,02 |
| **Instalação Elétrica** | **Coeficiente** |
| Sem = 19 | 0,90 |
| Aparente = 27 | 0,95 |
| Embutida = 43 | 1,00 |
| **Piso** | **Coeficiente** |

| | |
|---|---|
| Terra Batida = 16 | 0,90 |
| Cimento = 24 | 0,95 |
| Cerâmico = 32 | 1,02 |
| Tabuas = 86 | 0,95 |
| Taco = 87 | 1,00 |
| Material Plástico = 89 | 0,95 |
| Especial = 90 | 1,03 |
| **Estado de conservação** | **Coeficiente** |
| Novo/ótimo | 1,00 |
| Bom | 0,90 |
| Regular | 0,80 |
| Mau | 0,70 |

**§ 3°** - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.
**§ 4°** - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas "a", "b" e "c", dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:
**– imóvel por natureza (terreno):**

| TIPO DE USO DO IMÓVEL | VALOR VENAL (R$) | | ALÍQUOTA (%) | PARCELA A DEDUZIR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **a -** Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado | 0,00 | 25.000,00 | 0,05 | 0,00 |
| | 25.000,01 | 50.000,00 | 0,07 | 5,00 |
| | 50.000,01 | 70.000,00 | 0,10 | 20,00 |
| | Acima de | 70.000,00 | 0,13 | 41,00 |
| **b -** Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado | 0,00 | 25.000,00 | 0,06 | 0,00 |
| | 25.000,01 | 50.000,00 | 0,11 | 12,50 |
| | 50.000,01 | 70.000,00 | 0,13 | 27,50 |
| | Acima de | 70.000,00 | 0,16 | 48,50 |

**– imóvel por acessão física (construído):**

| TIPO DE USO DO IMÓVEL | VALOR VENAL (R$) | | ALÍQUOTA (%) | PARCELA A DEDUZIR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | DE | ATÉ | | |
| **c** – imóvel por acessão física (construído): | 0,00 | 25.000,00 | 0,04 | 0,00 |
| | 25.000,01 | 50.000,00 | 0,07 | 7,50 |
| | 50.000,01 | 70.000,00 | 0,09 | 17,50 |
| | Acima de | 70.000,00 | 0,12 | 38,50 |

**§ 5º –** Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

**SEÇÃO I**
**DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**
**§ 6º -** É isento do imposto:
– O imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
- Pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel esteja medindo até 80m² (oitenta metros quadrados) de área;
- Seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e
- Destine-se à construção da própria residência do contribuinte.
- Pessoa que comprove estado de miserabilidade através de atestado de pobreza nos termos do § 2° do inciso II, do parágrafo 6° do Anexo I.
– Pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
- Até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;
- Seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
- sirva de residência ao contribuinte.
**§ 2º -** A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior à data de início de vigência mencionada, comprovando sua isenção através de declaração do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, até o mês de setembro de cada exercício.

**TABELA I**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

| **Taxa de Licença para, instalação, implantação, Localização e/ou Funcionamento – ALVARÁ** | **Percentual x URM** |
|---|---|
| 1. **Industrias em geral**, localizadas no Município: por m² de área utilizada e por ano. | 1,00% |
| 2. **Comerciais:** | |
| - Gêneros Alimentícios; Açougues; Hotéis; Farmácias e Drogarias e similares por m² de área utilizada e por ano; | 0,80% |
| - Restaurantes, Bares, e Bebidas Alcoólicas no varejo e atacado por m² de área utilizada e por ano; | 1,50% |
| 3. Instituições Financeiras; Loterias, estabelecimento de crédito e similares; por m² de área utilizada e por ano. | 3,00% |
| 4. Estabelecimentos de Ensinos, Depósitos, Oficinas e similares; por m² de área utilizada e por ano | 0,50% |
| 5. Estabelecimentos de Cabeleireiros, Salão de Beleza e similares; por m² de área utilizada e por ano | 0,80% |
| 6. Banhos em Fontes, Cascatas, lagoas e similares ministrados pelo Município por pessoa, | 0,40% |
| 7. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: por m² de área utilizada e por ano | 1,50% |
| 8. Indústria de Energia Eólica (anemométrica, aerogerador, subestação), solar e Concessionária de Energia Elétrica, Telefônica fixo, celular e Similar, por m² de área horizontal e/ou vertical por ano. | 2,00% |
| 9. Atividades não especificadas por m² de área utilizada e por ano; | 1,00% |
| ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m². | **Percentual vezes URM** |
| 1. Artigos Juninos, localizadas no Município: por m² de área utilizada; | 1,00% |
| 2. Atividades Comerciais Eventuais não especificadas por m² | 2,00% |
| 3. Entidades religiosas, de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual. | Isento |

| | |
|---|---|
| 4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração por m² | 5,00% |
| 5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual. | Isenta |
| 6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias | R$ 120,00 |

**TABELA II**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

| ÁREA UTILIZADA | VALOR EM REAL |
|---|---|
| Até 100 m² | 100,00 |
| 101 a 300 m² | 130,00 |
| 301 a 600 m² | 600,00 |
| 601 a 1000 m² | 1.000,00 |
| 1.001 a 5.000 m² | 1.500,00 |
| 5.001 a 10.000 m² | 2.000,00 |
| Acima de 10.000 m² | 2.500,00 |
| Taxa mínima | 80,00 |

**TABELA III**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS:**

| **NATUREZA DA OBRA** | Percentual vezes URM |
|---|---|
| **1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS**, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização: | |
| a) Taxa de aprovação de projetos, por m² | 1,50% |
| b) Substituição do projeto, por m² | 0,70% |
| c) Obra iniciada de até 100m² e por m² | 1,20% |
| d) Obra iniciada acima de 100m² e por m² | 1,30% |
| e) 2ª via de Alvará de Construção ou Habite-se, por m² | 0,70% |
| f) Alvará de Licença para Construção residencial em separado por m² | 1,00% |
| g) Alvará de Licença para Construção de Projeto Eólico em separado por m² | 2,50% |
| h) Retificação ou renovação de alvará, por m² | 0,80% |
| i) Certidão de qualquer natureza | 60,00% |
| j) Consulta prévia de obra de até 500m² | 80,00% |
| k) Consulta prévia de obra acima de 500 m² | 85,00% |
| **2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS**, compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros: | **Percentual vezes URM** |
| a) Diretrizes, por m² do lote | 1,50% |
| b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m² | 0,50% |
| c) Aprovação de loteamentos, por m² | 0,70% |
| d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m² | 0,80% |
| e) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m², por m² | 0,60% |
| f) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m² até 2.500 m² | 0,70% |
| g) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m² até 5.000 m² | 0,80% |
| h) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m² | 0,90% |
| i) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m² | 1,00% |
| j) Aprovação de perfis de ruas, por m² | 0,06% |
| k) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m² | 0,06% |
| l) Substituição ou modificações de projetos, por m² | 0,06% |
| m) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m² | 0,20% |
| n) Autenticação de projeto de loteamento | 0,20% |
| o) Metro linear | 2,50% |

**TABELA IV**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE**

| **TAXA MENSAL EM REAL E POR M² X UR** | |
|---|---|
| MEIO DE COMÉRCIO | Valor em Real e Percentual x URM |
| a) vendedor com cesta por mês | 5,00 por pessoa |
| b) com carrinho manual por mês | 8,00 por pessoa |
| c) veículo automotor (“trailer”) por m² | 5,00% |
| d) artesanato por m² | 2,00% |
| e) outro meio de comércio por m² | 3,00% |
| Obs.: Na transferência, do local deverá comunicar a Coordenadoria de Tributos, quitando todo débito existente. | |

**TABELA V**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS**

| Tipo de Anúncio | Percentuais x URM |
|---|---|
| **1.1 anúncio não-luminosos nem iluminados:** | |
| 1.1.1 próprio por m² | 10,00% |
| 1.1.2 só de terceiro por m² | 20,00% |
| 1.1.3 próprio com anúncio de terceiro por m² | 15,00% |
| **1.2. anúncio luminoso ou iluminado:** | |
| 1.2.1 próprio por m² | 15,00% |
| 1.2.2 só de terceiro por m² | 25,00% |
| 1.2.2 próprio com anúncio de terceiro por m² | 20,00% |

**Notas:**
1 – O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário. ]
2 – A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

**TABELA VI**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)**

| TIPO DE ANÚNCIO | Valor em R$(Real) por ano e por metro quadrado e por unidade. | | |
|---|---|---|---|
| | Até 5m² | Mais de 5 a 20m² | + de 20m² |
| 2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens | 150,00 | 200,00 | 250,00 |
| 2.2 animados (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento | 60,00 | 90,00 | 120,00 |
| 2.3 inanimado e sem movimento | 30,00 | 75,00 | 113,00 |

**Observações:**
* Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:
- Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- Exibidos em centros comerciais ou assemelhados;
- Veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum. ”

**TABELA VII**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)**

| Tipo de anúncio | Valor em R$(Real) por ano, por m² e por unidade | | |
|---|---|---|---|
| | Até 10m² | Mais de 10 a 30m² | + de 30m² |
| 3.1 com movimento | 50,00 | 70,00 | 150,00 |
| 3.2 sem movimento | 40,00 | 60,00 | 110,00 |

**Observações:**
Incluem-se também nesta os seguintes anúncios:
- Existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- Exibidos em centros comerciais ou assemelhados. ”

**TABELA VIII**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARAAFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (“OUTDOORS“) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)**

| Tipo de anúncio | Valor em R$(real) por m², por unidade e por ano |
|---|---|
| 4.1 iluminado | 11,00 |
| 4.2 não-iluminado | 8,00 |

Incluem- se também nesta tabela os seguintes anúncios:
- Existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros
- Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.
- “Pinturas E desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos. ”

**TABELA IX**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

| Distritos Fiscais | Por m² de terreno e por ano Valor em percentual da URM | Taxa mínima por mês. Valor em Reais |
|---|---|---|
| 01 | 0,5% | 5,00 |

**TABELA X**
**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

| TIPO UTILIZADO | PERCENTUAIS X URM POR M² |
|---|---|
| * 1 – Domiciliar e comercial | R$15,00 até 10m² de testada do imóvel construído; acima de 10m² do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m²; |
| 2 – Hospitalar | 1,60% (um inteiro e seis décimos por cento), da URM calculada em função da utilização e da área de testado do imóvel construído; |
| 3 – Industrial | R$ 2,00% (dois por cento), da URM calculada em função da testada de área do imóvel construído; |
| 4 – Terreno sem uso. | R$ 3,00 (três por cento), da URM calculada em função da testado da área do terreno (imóvel); |

**TABELA XI**

| TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS | | |
|---|---|---|
| Nº | DESCRIÇÃO | Valor em URM |

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE**

| OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: | | |
|---|---|---|
| 08 | Trailer e Barraca até 3,00m² por/mês | 0,50 |
| 09 | Trailer e Barraca acima de 3,00m² p/mês até 5m² | 0,70 |
| 10 | Trailer e Barraca acima de 5m² por mês | 1,00 |
| 11 | Parque até 100,00m² por dia | 1,50 |
| 11 | Parque acima de 100,00m² por dia | 2,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | Circo até 100,00m² por dia | 1,00 |
| 13 | Circo acima de 100,00m² por dia | 1,50 |
| 14 | Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia | 0,10 |
| 15 | Frutas e Verdura, por dia | 0,05 |
| 16 | Outros produtos não especificados | 0,10 |
| **UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/URM** | | |
| 17 | Promoção com fins lucrativos | 3,00 |
| 18 | Promoção sem fins lucrativos | 1,00 |
| 19 | Promoção com fins lucrativos | 4,00 |
| 20 | Promoção sem fins lucrativos | 2,00 |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:** | | |
| 21 | Corrida de Taxi até 3 Km. | 10,00 |
| 22 | Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar | - |
| 23 | Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km. | 5,00 |
| 24 | Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar | - |
| 25 | Transporte de Carga de natureza municipal | - |

| | |
|---|---|
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO** | |
| **7. Certidões de Retificações de Limites** | |
| 7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento | 40% |
| 7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento | 71% |
| **8. Carta de Aforamento** | |
| 8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa p/m² | 100% |
| 8.2 – Em terreno Público: | |
| Até 450 m² (por metro quadrado) | 200% |
| Acima de 450 m² (por metro quadrado) | 300% |
| 8.3. Substituição ou 2ª via expedida | 50% |
| 8.4. Aprovação de Projeto de Loteamento p/m² | 3% |
| **10**. Desmembramento por cada carta | 35% |
| 11. Foro anual por metro quadrado | 3% |
| 12. Certidão de Transferência Patrimonial | 20% |
| 13. Certidão de Característica - por laudo | 60% |
| 14. Certidão de Alinhamento – por laudo | 20% |
| 15. Certidão de Demolição – por laudo | 8% |
| 16. Certidão de enumeração – por laudo | 8% |
| 17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo | 40% |
| 18. Exumação – por operação | 40% |
| 19. Retirada de ossos – por cada operação | 70% |
| 20. Sepultamento | 10% |
| 21. Transferência de Auto de Aluguel | 100% |
| 22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel | 60% |
| 23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m² | 200% |
| 24. Abate de bovino no matadouro público | 12% |
| 25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar | 5% |
| 26. Estacionamento Público Municipal p/hora | 4% |
| 27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês | 2% |
| 28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira | 5% |
| 29. Taxa de feira por m²/semana | 2% |
| 30. Certidão de Uso e Ocupação do Solo até 100 hectares | 5% |
| 31. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Acima de 100 hectares. | 3% |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Percentual da URM** |
| 1. Certidão de Quitação | Isento |
| 2. Atestados e outras certidões | 30% |
| 3. Carta de Habite-se p/m² | 3% |
| 4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo". | 40% |
| 5. Certidões de Coordenamentos | 63% |
| 6.1 Inspeção de Vigilância Sanitária por m² | 8% |

Santa Maria /RN, 15 de agosto de 2018.

***PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Ítalo Soares da Silva
**Código Identificador:**A09B93F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2019.*

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antonio - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

**Art. 2 –** O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3 –** Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
II. Implantação do RPPS (Regime de Previdência Própria).

**Art. 4 –** A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
**Art. 5 –** A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2019 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2019, que são partes integrantes desta Lei.
**Art. 6 –** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7 –** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 8 –** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

**I. Poder Legislativo**

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

**d) Ações administrativas que objetivem:**

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 9 –** Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I – NA ÁREA SOCIAL**

**Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

**b. Da saúde pública**

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

**d. De assistência Social**

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**II – NA ÁREA ECONÔMICA**

**a. Agropecuária**

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a. Recursos Hídricos**

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

**Transportes**

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**Energia**

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. Serviços Urbanos**

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

**Art. 10 –** A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados**: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
**II - A participação social**: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
**III - A transparência**: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11 –** Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 12 –** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 13 –** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2018.

**Art. 14 –** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

**Art. 15 -** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 16** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**§ 1º**. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

| COD. | DENOMINAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **Recursos Ordinários** | | |
| 1000 | Recursos Ordinários | Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. |
| **Recursos da Educação** | | |
| 1001 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação | Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação. |
| 1015 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores. |
| 1018 | Transferências do FUNDEB 60% | Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício. |
| 1019 | Transferências do FUNDEB 40% | Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior. |
| 1022 | Transferências de Convênios -Educação | Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. |
| 1013 | Serviços Educacionais | Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza |

| | | |
|---|---|---|
| | | esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos. |
| 1025 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores. |
| 1058 | Transferência Do Salário- Educação | Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei n° 10.832/2003. |
| 1059 | Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola. |
| 1060 | Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. |
| 1061 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004. |
| **Recursos da Saúde** | | |
| 1002 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde | Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde. |
| 1014 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -União | Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos). |
| 1042 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado | Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS. |
| 1023 | Transferências de Convênios - Saúde | Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde. |
| 1041 | Serviços Hospitalares | Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc. |
| 1012 | Serviços de Saúde | Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde. |
| 1064 | Atenção Básica | Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1065 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1066 | Vigilância em Saúde | Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1067 | Assistência Farmacêutica Básica | Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1068 | Assistência Farmacêutica Estratégica | Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1069 | Medicamentos de Dispensação Excepcional | Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1070 | Gestão do SUS | Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde. |
| 1026 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores. |
| **Recursos da Assistência Social** | | |
| 1021 | Transferências de Convênios – Assistência Social | Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social. |
| 1027 | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores. |
| 1029 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores. |
| 1043 | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social | Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios. |
| 1046 | Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA | Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem. |
| 1047 | Apoio a Pessoa Idosa – API | Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos. |
| 1048 | Programa de Atenção à Criança - PAC | Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança. |
| 1049 | Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD | Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física |
| 1055 | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. |
| 1056 | Programa Sentinela | Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela. |
| 1062 | Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza | Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza. |
| 1063 | Bolsa Família | Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF). |
| **Recursos Previdenciários** | | |
| 1050 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa. |
| 1051 | Recursos do Fundo Financeiro | Recursos previdenciários quando da segregação de massa. |
| 1052 | Recursos do Fundo Previdenciário | Recursos previdenciários quando da segregação de massa. |
| 1053 | Recursos da Taxa de Administração | Recursos da Taxa de Administração. |
| 1054 | Recursos do Superávit da Taxa de Administração | Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade. |
| 1057 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência. |
| **Recursos de Operações de Crédito** | | |
| 1090 | Operações de Crédito Internas | Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional. |
| 1091 | Operações de Crédito Externas | Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional. |
| **Recursos de Alienação de Bens** | | |
| 1092 | Alienação de Bens | Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis. |
| **Demais Recursos Vinculados** | | |
| 1003 | Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados | Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo. |
| 1004 | Recursos Próprios da Administração Indireta | Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade. |
| 1006 | Outras Fontes de Recursos | Recursos não enquadrados em especificações próprias. |
| 1016 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003). |
| 1017 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002. |
| 1024 | Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde. |
| 1030 | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação. |

| | | |
|---|---|---|
| 1072 | Precatórios | Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios. |
| 1079 | Royalties De Petróleo – Educação | Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013. |
| 1080 | Royalties De Petróleo – Saúde | Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013. |
| 1081 | Valores Restituíveis | Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados. |
| 1093 | Outras Receitas Não-Primárias | Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92. |
| 1094 | Remuneração de Depósitos Bancários | Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito. |
| 1121 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais. |
| 1122 | Multas de Trânsito | Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito. |

**Art. 17 –** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 18 –** O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19 –** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 20 –** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 21 –** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22 –** Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 23 –** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
§ 5º-A abertura de créditos adicionais, de que trata o "caput" deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial e anual própria.

**Parágrafo Primeiro –** Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de Dezembro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo –** O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24 –** A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25 –** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26 –** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

**Art. 27 –** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28 –** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29 –** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**Parágrafo Primeiro -** A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
**Parágrafo Segundo -** O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31 –** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32 –** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

**SEÇÃO I**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 34 -** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
**III** – da receita de serviços de saúde;
**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
**V –** do orçamento fiscal.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**Art. 35 –** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
**Art. 36 –** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
**Art. 37 –** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
**Art. 38 –** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 39 –** No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 40 –** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
**Art. 41 –** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**
**Art. 42 –** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
**Art. 43 –** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

**CAPITULO VIII**
**DA TRANSPARENCIA**
**Art. 44 –** Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

**CAPÍTULO IX**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 45 –** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 46 –** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
**Art. 47 –** O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
**Parágrafo Único –** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
**Art. 48 –** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
**Art. 49 –** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50 –** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Parágrafo único –** A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
**Art. 51 –** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52 –** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53 –** O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54 –** O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55 –** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

**Art. 56 –** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57 -** O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN

Em, 27 de Agosto de 2018.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**88F99F20

## GABINETE DO PREFEITO
## METAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2019

| 2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| **METAS ANUAIS** | | | | | | | | | |
| EXERICIO (2019) | | | | | | | | | |
| LRF, art. 4º, § 1 | | | | | | | | | R$ milhares |
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | 2020 | | | 2021 | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a /PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b /PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c /PIB) x 100 |
| Receita Total | 61.200.380,00 | 26.608.860,87 | 4.603,79 | 62.840.500,00 | 27.321.956,52 | 4.727,16 | 64.126.700,00 | 27.881.173,91 | 4.823,92 |
| Receitas Não-Financeiras (I) | **61.200.380,00** | 26.608.860,87 | 4.603,79 | **62.840.500,00** | 27.321.956,52 | 4.727,16 | **64.126.700,00** | 27.881.173,91 | 4.823,92 |
| Despesa Total | 61.200.380,00 | 26.608.860,87 | 4.603,79 | 62.840.500,00 | 27.321.956,52 | 4.727,16 | 64.126.700,00 | 27.881.173,91 | 4.823,92 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | **61.200.380,00** | 26.608.860,87 | 4.603,79 | **62.840.500,00** | 27.321.956,52 | 4.727,16 | **64.126.700,00** | 27.881.173,91 | 4.823,92 |
| Resultado Primário (I – II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal | - | | | - | | | - | | |
| Divida Pública Consolidada | - | - | - | | | | | | |
| Dívida Consolidada Líquida | - | | | - | | | - | | |

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**3DA0ADAD

## GABINETE DO PREFEITO
## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | |
| EXERCICIO (2019) | | | | | | |
| LRF, art. 4º, §2º, inciso I | | | | | | R$ milhares |
| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em <2017> (a) | % PIB | II-Metas Realizadas em <2017> (b) | % PIB | Variação | |
| | | | | | Valor ( c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 47.348.526,40 | 0,15 | 41.849.928,73 | 0,13 | (5.498.597,67) | |
| Receita Não-Financeira (I) | **47.348.526,40** | 0,15 | 41.849.928,73 | 0,13 | (5.498.597,67) | |
| Despesa Total | 47.348.526,40 | 0,15 | 42.988.845,17 | 0,13 | (4.359.681,23) | |
| Despesa Não-Financeira (II) | **47.348.526,40** | 0,15 | **42.988.845,17** | 0,13 | (4.359.681,23) | |
| Resultado Primário (I–II) | - | | **(1.138.916,44)** | (84,43) | (1.138.916,44) | |
| Resultado Nominal | | | - | | | |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | | - | |
| Dívida Consolidada Liquida | | | - | | | |

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**E9B11B69

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0143/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | | | **Usuário:** GILDERLEIDSON | **Chave de Autenticação Digital Página** | |
| http://www.saofernando.rn.gov.br | | | | 1721-4334-202 1/1 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 0143/2018 de 28/08/2018** | | | | | |
| **Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | |
| **Órgão Orçamentário:** 2000 - Gabinete de Prefeito | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 2001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **Função:** 4 - Administração | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - Administração Geral | | | | | |
| **Programa:** 7 - Administração | | | | | |
| **Ação:** 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **Despesa 128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97384 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| **Ação:** 2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio | | | | | |
| **Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97386 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| **Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97385 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| **Despesa 141 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97388 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Despesa 142 - 3.3.50.41.00 - Contribuições** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97389 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| **Órgão Orçamentário:** 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | | |
| **Função:** 15 - Urbanismo | | | | | |
| **Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| **Programa:** 58 - Ubanismo | | | | | |
| **Ação:** 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos | | | | | |
| **Despesa 417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97370 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| **Ação:** 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos | | | | | |
| **Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28/08/2018 | 97371 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| **Despesa 406 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97372 | Redução da Despesa | | | 1.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 1.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Órgão Orçamentário:** 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. | | | | | |
| **Função:** 20 - Agricultura | | | | | |
| **Subfunção:** 606 - Extensão Rural | | | | | |
| **Programa:** 18 - Promoção Extensão Rural | | | | | |
| **Ação:** 2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric . Industria e Comerci | | | | | |
| **Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/08/2018 | 97382 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total do Fundamento:** | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| **Total Geral:** | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**04F2914B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### LICITAÇÃO N. º 0142018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO.**
**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 19210207000119 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 752 | AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS . | UND | 40 | 15.50 | 620.00 |
| 751 | AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA | UND | 20 | 9.20 | 184.00 |
| 753 | ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES. | CX | 200 | 2.80 | 560.00 |
| 4118 | ALFINETE SIMPLES, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES | CX | 200 | 3.50 | 700.00 |
| 757 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS | UND | 150 | 3.80 | 570.00 |
| 759 | APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO | UND | 500 | 0.50 | 250.00 |
| 760 | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM. | UND | 2000 | 0.18 | 360.00 |
| 764 | BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 200 | 7.44 | 1,488.00 |
| 765 | BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE | UND | 5 | 72.00 | 360.00 |
| 766 | BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE | UND | 5 | 75.00 | 375.00 |
| 4119 | BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UND | 200 | 6.40 | 1,280.00 |
| 770 | BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS. | UND | 500 | 3.10 | 1,550.00 |
| 4120 | BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM | PCT | 500 | 3.00 | 1,500.00 |
| 771 | BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM | PCT | 300 | 7.90 | 2,370.00 |
| 775 | BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM | UND | 1000 | 0.55 | 550.00 |
| 780 | CADERNO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS | UND | 1000 | 4.30 | 4,300.00 |
| 778 | CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS. | UND | 1000 | 6.00 | 6,000.00 |
| 4121 | CADERNO CAPA DURA, 06 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 10.40 | 10,400.00 |
| 4122 | CADERNO CAPA DURA, 08 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 10.45 | 10,450.00 |
| 4123 | CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 10.40 | 10,400.00 |
| 4124 | CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 12.00 | 12,000.00 |
| 4126 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS | UND | 1500 | 4.60 | 6,900.00 |
| 4127 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 1.20 | 1,800.00 |
| 4128 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS | UND | 1500 | 2.10 | 3,150.00 |
| 786 | CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS | UND | 1800 | 2.50 | 4,500.00 |
| 4129 | CADERNO DESENHO, SEM ESPIRAL, COM NO MINIMO 40 FOLHAS | UND | 1800 | 2.90 | 5,220.00 |
| 4130 | CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 2.50 | 3,750.00 |
| 4132 | CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 0.90 | 1,350.00 |
| 789 | CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X 310 X 240 PLASTICA, COR VARIADA | UND | 50 | 29.90 | 1,495.00 |
| 793 | CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL. | UND | 50 | 14.00 | 700.00 |
| 794 | CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICAS, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL. | UND | 50 | 5.00 | 250.00 |
| 797 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL | UND | 2500 | 0.44 | 1,100.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 798 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA | UND | 2500 | 0.44 | 1,100.00 |
| 799 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA | UND | 2500 | 0.44 | 1,100.00 |
| 4134 | CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS. | UND | 250 | 4.90 | 1,225.00 |
| 4135 | CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO PEQUENO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS. | UND | 250 | 4.10 | 1,025.00 |
| 931 | CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS | UND | 500 | 1.15 | 575.00 |
| 4136 | CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 4137 | CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 4138 | CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 922 | CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. | UND | 100 | 3.70 | 370.00 |
| 923 | CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. | UND | 100 | 3.80 | 380.00 |
| 801 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE | UND | 200 | 0.36 | 72.00 |
| 802 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, VERDE | UND | 200 | 0.36 | 72.00 |
| 803 | CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS | UND | 800 | 0.65 | 520.00 |
| 804 | CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS | UND | 1000 | 0.65 | 650.00 |
| 805 | CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS | UND | 2000 | 0.44 | 880.00 |
| 806 | CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS | UND | 800 | 0.77 | 616.00 |
| 807 | CARTOLINA LAMINADA TAMANHO MINIMO 48X 60 CORES VARIADAS | UND | 500 | 1.75 | 875.00 |
| 809 | CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 74 MINUTOS , 650 MB | UND | 300 | 0.90 | 270.00 |
| 808 | CD-R VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 16X 80 MINUTOS, 700 MB | UND | 300 | 0.90 | 270.00 |
| 814 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES | CX | 500 | 1.28 | 640.00 |
| 810 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES | CX | 500 | 1.30 | 650.00 |
| 811 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES | CX | 300 | 1.31 | 393.00 |
| 816 | COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA | UND | 400 | 4.00 | 1,600.00 |
| 817 | COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM | UND | 500 | 1.80 | 900.00 |
| 818 | COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM | UND | 500 | 1.35 | 675.00 |
| 823 | COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G | UND | 100 | 24.00 | 2,400.00 |
| 824 | COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G | UND | 300 | 2.70 | 810.00 |
| 825 | COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | UND | 150 | 9.90 | 1,485.00 |
| 826 | COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | UND | 150 | 5.80 | 870.00 |
| 827 | COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G | UND | 1000 | 4.15 | 4,150.00 |
| 828 | COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | UND | 100 | 13.70 | 1,370.00 |
| 829 | COLA PARA TECIDO, CAPACIDADE MÉDIA DE 37ML, CORES VARIADAS | UND | 200 | 3.20 | 640.00 |
| 831 | COLCHETE LATONADO N 10 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 6.20 | 124.00 |
| 832 | COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 8.90 | 178.00 |
| 833 | COLCHETE LATONADO N06 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 3.90 | 78.00 |
| 834 | COLCHETE LATONADO N07 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 4.00 | 80.00 |
| 835 | COLCHETE LATONADO N08 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 4.40 | 88.00 |
| 830 | COLCHETE LATONADO N09 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 4.90 | 98.00 |
| 836 | CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML | UND | 330 | 1.25 | 412.50 |
| 842 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA | UND | 350 | 1.95 | 682.50 |
| 843 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA | UND | 200 | 15.50 | 3,100.00 |
| 845 | ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS | UND | 100 | 0.55 | 55.00 |
| 846 | ENVELOPE MIDIA COM VISOR PARA CD 125 X 125M² 75G | UND | 300 | 0.15 | 45.00 |
| 4140 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 18 X 24, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.14 | 140.00 |
| 4141 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 20 X 28, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.15 | 150.00 |
| 4142 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.26 | 260.00 |
| 4143 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.26 | 260.00 |
| 4144 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.31 | 310.00 |
| 865 | ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA | UND | 20 | 5.20 | 104.00 |
| 866 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 100 | 10.50 | 1,050.00 |
| 867 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 100 | 11.20 | 1,120.00 |
| 868 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 100 | 14.40 | 1,440.00 |
| 870 | ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA | UND | 180 | 1.69 | 304.20 |
| 871 | ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA | UND | 180 | 0.90 | 162.00 |
| 872 | ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETA POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 873 | ETIQUETA TAMANHO 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 874 | ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 875 | ETIQUETA TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 878 | EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA | UND | 100 | 2.95 | 295.00 |
| 879 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX | UND | 100 | 2.25 | 225.00 |
| 4147 | FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M. | UND | 100 | 7.50 | 750.00 |
| 880 | FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M | UND | 200 | 0.70 | 140.00 |
| 4149 | FITA ADESIVA EM MATERIAL TRANSPARENTE , TAMANHO MEDIO 12MM X X50MM | UND | 200 | 1.15 | 230.00 |
| 885 | FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE | UND | 200 | 2.65 | 530.00 |
| 4150 | FITA ADESIVA MARROM TAMANHO25X50 M | UND | 100 | 2.25 | 225.00 |
| 886 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO25X50 M | UND | 200 | 1.95 | 390.00 |
| 896 | FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO | UND | 30 | 2.85 | 85.50 |
| 899 | GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 BASTOES | CX | 40 | 1.80 | 72.00 |
| 901 | GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE | CX | 400 | 2.70 | 1,080.00 |
| 902 | GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO | CX | 400 | 1.70 | 680.00 |
| 903 | GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO | CX | 400 | 1.80 | 720.00 |
| 905 | GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. | UND | 40 | 48.00 | 1,920.00 |
| 906 | GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS | UND | 40 | 9.90 | 396.00 |
| 907 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6. | UND | 10 | 24.90 | 249.00 |
| 4151 | GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM , EM MATERIAL PLASTICO, FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² | UND | 100 | 8.88 | 888.00 |
| 908 | GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES (AÇO ESTANHADO) COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² | UND | 100 | 8.00 | 800.00 |
| 909 | GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO | CX | 300 | 3.70 | 1,110.00 |
| 910 | GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO OU GALVANIZADO | CX | 100 | 16.00 | 1,600.00 |
| 913 | GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA | UND | 2 | 165.00 | 330.00 |
| 915 | ISOPOR PLACA TAMANHO MÉDIO 10MM | UND | 50 | 2.65 | 132.50 |
| 916 | ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM | UND | 50 | 2.75 | 137.50 |
| 917 | ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM | UND | 60 | 4.90 | 294.00 |
| 919 | LAMINA PARA ESTILETE GRANDE,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. | TB | 20 | 2.45 | 49.00 |
| 918 | LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO,ACONDICIONADA EM TUBO PLASTICO COM 10 LAMINAS. | TB | 20 | 1.95 | 39.00 |
| 920 | LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS. | CX | 1300 | 4.20 | 5,460.00 |
| 921 | LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO. | UND | 3500 | 0.20 | 700.00 |
| 925 | LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML | UND | 50 | 25.00 | 1,250.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 926 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. | UND | 250 | 8.50 | 2,125.00 |
| 927 | LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. | UND | 250 | 17.50 | 4,375.00 |
| 928 | LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. | UND | 250 | 6.20 | 1,550.00 |
| 930 | LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2 | UND | 200 | 7.00 | 1,400.00 |
| 932 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. | UND | 100 | 2.55 | 255.00 |
| 4153 | MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS | UND | 300 | 3.00 | 900.00 |
| 935 | MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS | TB | 50 | 0.70 | 35.00 |
| 936 | MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS | TB | 50 | 0.70 | 35.00 |
| 937 | MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS | TB | 50 | 1.20 | 60.00 |
| 4155 | PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 100 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO | RESMA | 2000 | 6.05 | 12,100.00 |
| 939 | PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO | RESMA | 5300 | 17.80 | 94,340.00 |
| 944 | PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.61 | 244.00 |
| 946 | PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.69 | 276.00 |
| 947 | PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX2MMCORES VARIADAS | UND | 400 | 0.65 | 260.00 |
| 948 | PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS | UND | 400 | 0.45 | 180.00 |
| 951 | PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.90 | 360.00 |
| 952 | PAPEL MADEIRA 66X96CM | UND | 600 | 0.64 | 384.00 |
| 953 | PAPEL MANTEIGA, TAM A4, 41G/M² | UND | 200 | 0.30 | 60.00 |
| 4156 | PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS. | RESMA | 200 | 22.00 | 4,400.00 |
| 4157 | PAPEL PESO 60, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS. | RESMA | 200 | 30.99 | 6,198.00 |
| 957 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.16 | 64.00 |
| 958 | PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS | UND | 100 | 2.32 | 232.00 |
| 961 | PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10,COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO. | UND | 50 | 16.90 | 845.00 |
| 962 | PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS | UND | 500 | 2.95 | 1,475.00 |
| 964 | PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), GRANDE COM 12 DIVISÕES,TAM A4, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. | UND | 50 | 12.90 | 645.00 |
| 963 | PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, TAM CARTA, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. | UND | 50 | 10.88 | 544.00 |
| 960 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS | UND | 500 | 1.53 | 765.00 |
| 965 | PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS | UND | 250 | 1.30 | 325.00 |
| 4159 | PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO | UND | 100 | 2.30 | 230.00 |
| 967 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.40 | 720.00 |
| 968 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS | UND | 300 | 3.20 | 960.00 |
| 969 | PASTA PLÁSTICA C ABA ELÁSTICA 40 MM | UND | 500 | 2.60 | 1,300.00 |
| 970 | PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 971 | PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM | UND | 500 | 2.40 | 1,200.00 |
| 972 | PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM | UND | 500 | 3.10 | 1,550.00 |
| 973 | PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4. | UND | 200 | 0.65 | 130.00 |
| 974 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR | UND | 100 | 1.85 | 185.00 |
| 4158 | PASTA TIPO ARQUIVO MORTO EM MATERIAL POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X 235MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÃO | UND | 400 | 3.25 | 1,300.00 |
| 977 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²) | UND | 50 | 8.90 | 445.00 |
| 975 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²) | UND | 30 | 28.00 | 840.00 |
| 978 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS | UND | 200 | 1.99 | 398.00 |
| 979 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00. | UND | 100 | 4.40 | 440.00 |
| 980 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02. | UND | 100 | 1.20 | 120.00 |
| 981 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04. | UND | 100 | 1.25 | 125.00 |
| 982 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06 | UND | 100 | 1.45 | 145.00 |
| 983 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08. | UND | 100 | 1.65 | 165.00 |
| 984 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10. | UND | 100 | 1.85 | 185.00 |
| 985 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12. | UND | 100 | 2.00 | 200.00 |
| 986 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14. | UND | 100 | 2.15 | 215.00 |
| 988 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18. | UND | 100 | 3.70 | 370.00 |
| 989 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº20. | UND | 100 | 4.50 | 450.00 |
| 990 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE | UND | 20 | 18.00 | 360.00 |
| 991 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA | UND | 20 | 13.90 | 278.00 |
| 4160 | PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS | UND | 200 | 0.70 | 140.00 |
| 992 | PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE | UND | 25 | 12.90 | 322.50 |
| 993 | PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO | UND | 25 | 11.50 | 287.50 |
| 994 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM. | UND | 600 | 0.44 | 264.00 |
| 995 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM. | UND | 600 | 0.60 | 360.00 |
| 996 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM. | UND | 600 | 0.85 | 510.00 |
| 998 | QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 66.00 | 660.00 |
| 999 | QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 70.00 | 700.00 |
| 1000 | QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 135.00 | 1,350.00 |
| 1001 | QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 155.00 | 1,550.00 |
| 1002 | QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90. | UND | 10 | 99.99 | 999.90 |
| 1005 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL | UND | 50 | 3.60 | 180.00 |
| 1006 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA | UND | 50 | 3.60 | 180.00 |
| 1007 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA | UND | 50 | 3.60 | 180.00 |
| 1008 | REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS | UND | 50 | 3.80 | 190.00 |
| 4161 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA | UND | 300 | 0.45 | 135.00 |
| 4162 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA | UND | 300 | 0.90 | 270.00 |
| 1011 | RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA | UND | 300 | 0.51 | 153.00 |
| 1012 | RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA | UND | 1200 | 0.65 | 780.00 |
| 1013 | RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA | UND | 300 | 2.15 | 645.00 |
| 1014 | RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA | UND | 20 | 42.00 | 840.00 |
| 1015 | TESOURA PARA PICOTAR COM NO MINIMO 15CM | UND | 20 | 6.90 | 138.00 |
| 1016 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM. | UND | 20 | 4.40 | 88.00 |
| 1017 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM. | UND | 50 | 5.80 | 290.00 |
| 1018 | TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM. | UND | 1500 | 2.10 | 3,150.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1019 | TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS. | UND | 300 | 3.20 | 960.00 |
| 1020 | TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.80 | 840.00 |
| 1021 | TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL | UND | 40 | 3.20 | 128.00 |
| 1022 | TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA | UND | 40 | 3.20 | 128.00 |
| 1023 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL | UND | 30 | 3.69 | 110.70 |
| 1024 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA | UND | 30 | 3.69 | 110.70 |
| 1025 | TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS. | UND | 250 | 13.00 | 3,250.00 |
| 1026 | TNT, CORES VARIADAS | MT | 1000 | 1.09 | 1,090.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA | | | | | 332,087.00 |
| LEONARDO COSTA DOS SANTOS | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 11183984000100 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 755 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA. | UND | 100 | 3.90 | 390.00 |
| 754 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO DE NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA. | UND | 100 | 3.90 | 390.00 |
| 756 | APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA. | UND | 50 | 4.30 | 215.00 |
| 758 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 100 | 3.35 | 335.00 |
| 774 | BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM | UND | 2000 | 0.32 | 640.00 |
| 776 | BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES | CX | 100 | 7.40 | 740.00 |
| 781 | CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS | UND | 1000 | 4.90 | 4,900.00 |
| 779 | CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS | UND | 1000 | 5.30 | 5,300.00 |
| 4125 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 4.70 | 7,050.00 |
| 4133 | CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS | UND | 1500 | 1.95 | 2,925.00 |
| 788 | CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA, COR FUME EM ACRILICO COM REGULAGEM DE ALTURA | UND | 100 | 31.00 | 3,100.00 |
| 795 | CANETA CORRETIVA PONTA METALICA COM NO MINIMO 7 ML | UND | 50 | 3.40 | 170.00 |
| 924 | CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. | UND | 100 | 4.70 | 470.00 |
| 812 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES | CX | 300 | 2.10 | 630.00 |
| 813 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES | CX | 200 | 1.32 | 264.00 |
| 822 | COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS | UND | 500 | 1.95 | 975.00 |
| 839 | DVD RW VIRGEM, REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 700MB 80 MINUTOS | UND | 100 | 4.85 | 485.00 |
| 838 | DVD VIRGEM COM CAPACIDADE MÉDIA DE R4.7 GB/ 120MIN | UND | 100 | 1.20 | 120.00 |
| 4139 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 17 X 25, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.15 | 150.00 |
| 893 | FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS | UND | 60 | 6.50 | 390.00 |
| 900 | GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 BASTOES | CX | 40 | 2.20 | 88.00 |
| 4152 | LIGA ELASTICA, NA COR AMARELA, PACOTE COM PESO MEDIO DE 100G, COM 200 LIGAS POR PACOTE | PCT | 150 | 5.80 | 870.00 |
| 929 | LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS . | UND | 250 | 12.20 | 3,050.00 |
| 4154 | MASSA DE MODELAR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.48 | 744.00 |
| 945 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS | UND | 500 | 0.40 | 200.00 |
| 950 | PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 FL 22X33CM H.85 | PCT | 10 | 74.90 | 749.00 |
| 959 | PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA | UND | 1000 | 7.10 | 7,100.00 |
| 966 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.25 | 675.00 |
| 976 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²) | UND | 50 | 80.00 | 4,000.00 |
| 987 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº16. | UND | 100 | 2.50 | 250.00 |
| 997 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM. | UND | 600 | 1.10 | 660.00 |
| 1003 | QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 120X90. | UND | 10 | 82.50 | 825.00 |
| 1004 | QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 200X120 | UND | 10 | 154.50 | 1,545.00 |
| 1009 | RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 2000 JOGOS CONTRA CHEQUE | JG | 50 | 218.00 | 10,900.00 |
| 1010 | RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 250 JOGOS CONTRA CHEQUE | JG | 50 | 26.90 | 1,345.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR LEONARDO COSTA DOS SANTOS | | | | | 62,640.00 |
| Valor Total da Contratação R$ 394,727.00( Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais) | | | | | |

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 28 de Agosto de 2018.

***SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**4079B44C

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## LICITAÇÃO N. º 0142018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO.**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**
**Considerando,** os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
**Considerando,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA ** CPF/CNPJ : 19210207000119 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 752 | AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS . | UND | 40 | 15.50 | 620.00 |
| 751 | AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA | UND | 20 | 9.20 | 184.00 |
| 753 | ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES. | CX | 200 | 2.80 | 560.00 |
| 4118 | ALFINETE SIMPLES, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES | CX | 200 | 3.50 | 700.00 |
| 757 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS | UND | 150 | 3.80 | 570.00 |
| 759 | APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO | UND | 500 | 0.50 | 250.00 |
| 760 | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM. | UND | 2000 | 0.18 | 360.00 |
| 764 | BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 200 | 7.44 | 1,488.00 |
| 765 | BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE | UND | 5 | 72.00 | 360.00 |
| 766 | BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE | UND | 5 | 75.00 | 375.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4119 | BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UND | 200 | 6.40 | 1,280.00 |
| 770 | BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS. | UND | 500 | 3.10 | 1,550.00 |
| 4120 | BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM | PCT | 500 | 3.00 | 1,500.00 |
| 771 | BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM | PCT | 300 | 7.90 | 2,370.00 |
| 775 | BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM | UND | 1000 | 0.55 | 550.00 |
| 780 | CADERNO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS | UND | 1000 | 4.30 | 4,300.00 |
| 778 | CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS. | UND | 1000 | 6.00 | 6,000.00 |
| 4121 | CADERNO CAPA DURA, 06 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 10.40 | 10,400.00 |
| 4122 | CADERNO CAPA DURA, 08 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 10.45 | 10,450.00 |
| 4123 | CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 10.40 | 10,400.00 |
| 4124 | CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS | UND | 1000 | 12.00 | 12,000.00 |
| 4126 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS | UND | 1500 | 4.60 | 6,900.00 |
| 4127 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 1.20 | 1,800.00 |
| 4128 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS | UND | 1500 | 2.10 | 3,150.00 |
| 786 | CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS | UND | 1800 | 2.50 | 4,500.00 |
| 4129 | CADERNO DESENHO, SEM ESPIRAL, COM NO MINIMO 40 FOLHAS | UND | 1800 | 2.90 | 5,220.00 |
| 4130 | CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 2.50 | 3,750.00 |
| 4132 | CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 0.90 | 1,350.00 |
| 789 | CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X 310 X 240 PLASTICA, COR VARIADA | UND | 50 | 29.90 | 1,495.00 |
| 793 | CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL. | UND | 50 | 14.00 | 700.00 |
| 794 | CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICAS, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL. | UND | 50 | 5.00 | 250.00 |
| 797 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL | UND | 2500 | 0.44 | 1,100.00 |
| 798 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA | UND | 2500 | 0.44 | 1,100.00 |
| 799 | CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA | UND | 2500 | 0.44 | 1,100.00 |
| 4134 | CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS. | UND | 250 | 4.90 | 1,225.00 |
| 4135 | CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO PEQUENO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS. | UND | 250 | 4.10 | 1,025.00 |
| 931 | CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS | UND | 500 | 1.15 | 575.00 |
| 4136 | CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 4137 | CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 4138 | CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 922 | CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. | UND | 100 | 3.70 | 370.00 |
| 923 | CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. | UND | 100 | 3.80 | 380.00 |
| 801 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE | UND | 200 | 0.36 | 72.00 |
| 802 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, VERDE | UND | 200 | 0.36 | 72.00 |
| 803 | CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS | UND | 800 | 0.65 | 520.00 |
| 804 | CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS | UND | 1000 | 0.65 | 650.00 |
| 805 | CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS | UND | 2000 | 0.44 | 880.00 |
| 806 | CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS | UND | 800 | 0.77 | 616.00 |
| 807 | CARTOLINA LAMINADA TAMANHO MINIMO 48X 60 CORES VARIADAS | UND | 500 | 1.75 | 875.00 |
| 809 | CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 74 MINUTOS , 650 MB | UND | 300 | 0.90 | 270.00 |
| 808 | CD-R VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 16X 80 MINUTOS, 700 MB | UND | 300 | 0.90 | 270.00 |
| 814 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES | CX | 500 | 1.28 | 640.00 |
| 810 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES | CX | 500 | 1.30 | 650.00 |
| 811 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES | CX | 300 | 1.31 | 393.00 |
| 816 | COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA | UND | 400 | 4.00 | 1,600.00 |
| 817 | COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM | UND | 500 | 1.80 | 900.00 |
| 818 | COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM | UND | 500 | 1.35 | 675.00 |
| 823 | COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G | UND | 100 | 24.00 | 2,400.00 |
| 824 | COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G | UND | 300 | 2.70 | 810.00 |
| 825 | COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | UND | 150 | 9.90 | 1,485.00 |
| 826 | COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | UND | 150 | 5.80 | 870.00 |
| 827 | COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G | UND | 1000 | 4.15 | 4,150.00 |
| 828 | COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA | UND | 100 | 13.70 | 1,370.00 |
| 829 | COLA PARA TECIDO, CAPACIDADE MÉDIA DE 37ML, CORES VARIADAS | UND | 200 | 3.20 | 640.00 |
| 831 | COLCHETE LATONADO N 10 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 6.20 | 124.00 |
| 832 | COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 8.90 | 178.00 |
| 833 | COLCHETE LATONADO N06 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 3.90 | 78.00 |
| 834 | COLCHETE LATONADO N07 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 4.00 | 80.00 |
| 835 | COLCHETE LATONADO N08 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 4.40 | 88.00 |
| 830 | COLCHETE LATONADO N09 CX COM 72 UNIDADES | CX | 20 | 4.90 | 98.00 |
| 836 | CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML | UND | 330 | 1.25 | 412.50 |
| 842 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA | UND | 350 | 1.95 | 682.50 |
| 843 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA | UND | 200 | 15.50 | 3,100.00 |
| 845 | ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS | UND | 100 | 0.55 | 55.00 |
| 846 | ENVELOPE MIDIA COM VISOR PARA CD 125 X 125M² 75G | UND | 300 | 0.15 | 45.00 |
| 4140 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 18 X 24, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.14 | 140.00 |
| 4141 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 20 X 28, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.15 | 150.00 |
| 4142 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.26 | 260.00 |
| 4143 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.26 | 260.00 |
| 4144 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.31 | 310.00 |
| 865 | ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA | UND | 20 | 5.20 | 104.00 |
| 866 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 100 | 10.50 | 1,050.00 |
| 867 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 100 | 11.20 | 1,120.00 |
| 868 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 100 | 14.40 | 1,440.00 |
| 870 | ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA | UND | 180 | 1.69 | 304.20 |
| 871 | ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA | UND | 180 | 0.90 | 162.00 |
| 872 | ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETA POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 873 | ETIQUETA TAMANHO 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 874 | ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 875 | ETIQUETA TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA | CX | 50 | 29.40 | 1,470.00 |
| 878 | EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA | UND | 100 | 2.95 | 295.00 |
| 879 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX | UND | 100 | 2.25 | 225.00 |
| 4147 | FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M. | UND | 100 | 7.50 | 750.00 |
| 880 | FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M | UND | 200 | 0.70 | 140.00 |
| 4149 | FITA ADESIVA EM MATERIAL TRANSPARENTE , TAMANHO MEDIO 12MM X X50MM | UND | 200 | 1.15 | 230.00 |
| 885 | FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE | UND | 200 | 2.65 | 530.00 |
| 4150 | FITA ADESIVA MARROM TAMANHO25X50 M | UND | 100 | 2.25 | 225.00 |
| 886 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO25X50 M | UND | 200 | 1.95 | 390.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 896 | FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO | UND | 30 | 2.85 | 85.50 |
| 899 | GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 BASTOES | CX | 40 | 1.80 | 72.00 |
| 901 | GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE | CX | 400 | 2.70 | 1,080.00 |
| 902 | GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO | CX | 400 | 1.70 | 680.00 |
| 903 | GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO | CX | 400 | 1.80 | 720.00 |
| 905 | GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. | UND | 40 | 48.00 | 1,920.00 |
| 906 | GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS | UND | 40 | 9.90 | 396.00 |
| 907 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6. | UND | 10 | 24.90 | 249.00 |
| 4151 | GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM , EM MATERIAL PLASTICO, FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² | UND | 100 | 8.88 | 888.00 |
| 908 | GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES (AÇO ESTANHADO) COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² | UND | 100 | 8.00 | 800.00 |
| 909 | GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO | CX | 300 | 3.70 | 1,110.00 |
| 910 | GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO OU GALVANIZADO | CX | 100 | 16.00 | 1,600.00 |
| 913 | GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA | UND | 2 | 165.00 | 330.00 |
| 915 | ISOPOR PLACA TAMANHO MÉDIO 10MM | UND | 50 | 2.65 | 132.50 |
| 916 | ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM | UND | 50 | 2.75 | 137.50 |
| 917 | ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM | UND | 60 | 4.90 | 294.00 |
| 919 | LAMINA PARA ESTILETE GRANDE,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. | TB | 20 | 2.45 | 49.00 |
| 918 | LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. | TB | 20 | 1.95 | 39.00 |
| 920 | LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS. | CX | 1300 | 4.20 | 5,460.00 |
| 921 | LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO. | UND | 3500 | 0.20 | 700.00 |
| 925 | LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML | UND | 50 | 25.00 | 1,250.00 |
| 926 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. | UND | 250 | 8.50 | 2,125.00 |
| 927 | LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. | UND | 250 | 17.50 | 4,375.00 |
| 928 | LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. | UND | 250 | 6.20 | 1,550.00 |
| 930 | LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2 | UND | 200 | 7.00 | 1,400.00 |
| 932 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. | UND | 100 | 2.55 | 255.00 |
| 4153 | MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS | UND | 300 | 3.00 | 900.00 |
| 935 | MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS | TB | 50 | 0.70 | 35.00 |
| 936 | MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS | TB | 50 | 0.70 | 35.00 |
| 937 | MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS | TB | 50 | 1.20 | 60.00 |
| 4155 | PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 100 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO | RESMA | 2000 | 6.05 | 12,100.00 |
| 939 | PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO | RESMA | 5300 | 17.80 | 94,340.00 |
| 944 | PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.61 | 244.00 |
| 946 | PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.69 | 276.00 |
| 947 | PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX2MMCORES VARIADAS | UND | 400 | 0.65 | 260.00 |
| 948 | PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS | UND | 400 | 0.45 | 180.00 |
| 951 | PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.90 | 360.00 |
| 952 | PAPEL MADEIRA 66X96CM | UND | 600 | 0.64 | 384.00 |
| 953 | PAPEL MANTEIGA, TAM A4, 41G/M² | UND | 200 | 0.30 | 60.00 |
| 4156 | PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS. | RESMA | 200 | 22.00 | 4,400.00 |
| 4157 | PAPEL PESO 60, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS. | RESMA | 200 | 30.99 | 6,198.00 |
| 957 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS | UND | 400 | 0.16 | 64.00 |
| 958 | PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS | UND | 100 | 2.32 | 232.00 |
| 961 | PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10,COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO. | UND | 50 | 16.90 | 845.00 |
| 962 | PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS | UND | 500 | 2.95 | 1,475.00 |
| 964 | PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), GRANDE COM 12 DIVISÕES,TAM A4, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. | UND | 50 | 12.90 | 645.00 |
| 963 | PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, TAM CARTA, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. | UND | 50 | 10.88 | 544.00 |
| 960 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS | UND | 500 | 1.53 | 765.00 |
| 965 | PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS | UND | 250 | 1.30 | 325.00 |
| 4159 | PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO | UND | 100 | 2.30 | 230.00 |
| 967 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.40 | 720.00 |
| 968 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS | UND | 300 | 3.20 | 960.00 |
| 969 | PASTA PLÁSTICA C ABA ELÁSTICA 40 MM | UND | 500 | 2.60 | 1,300.00 |
| 970 | PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM | UND | 500 | 2.20 | 1,100.00 |
| 971 | PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM | UND | 500 | 2.40 | 1,200.00 |
| 972 | PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM | UND | 500 | 3.10 | 1,550.00 |
| 973 | PASTA PLÁSTICA TIPO “L” TAMANHOA4. | UND | 200 | 0.65 | 130.00 |
| 974 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR | UND | 100 | 1.85 | 185.00 |
| 4158 | PASTA TIPO ARQUIVO MORTO EM MATERIAL POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X 235MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÃO | UND | 400 | 3.25 | 1,300.00 |
| 977 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²) | UND | 50 | 8.90 | 445.00 |
| 975 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²) | UND | 30 | 28.00 | 840.00 |
| 978 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS | UND | 200 | 1.99 | 398.00 |
| 979 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00. | UND | 100 | 4.40 | 440.00 |
| 980 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02. | UND | 100 | 1.20 | 120.00 |
| 981 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04. | UND | 100 | 1.25 | 125.00 |
| 982 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06 | UND | 100 | 1.45 | 145.00 |
| 983 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08. | UND | 100 | 1.65 | 165.00 |
| 984 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10. | UND | 100 | 1.85 | 185.00 |
| 985 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12. | UND | 100 | 2.00 | 200.00 |
| 986 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14. | UND | 100 | 2.15 | 215.00 |
| 988 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18. | UND | 100 | 3.70 | 370.00 |
| 989 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº20. | UND | 100 | 4.50 | 450.00 |
| 990 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE | UND | 20 | 18.00 | 360.00 |
| 991 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA | UND | 20 | 13.90 | 278.00 |
| 4160 | PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS | UND | 200 | 0.70 | 140.00 |
| 992 | PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE | UND | 25 | 12.90 | 322.50 |
| 993 | PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO | UND | 25 | 11.50 | 287.50 |
| 994 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM. | UND | 600 | 0.44 | 264.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 995 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM. | UND | 600 | 0.60 | 360.00 |
| 996 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM. | UND | 600 | 0.85 | 510.00 |
| 998 | QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 66.00 | 660.00 |
| 999 | QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 70.00 | 700.00 |
| 1000 | QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 135.00 | 1,350.00 |
| 1001 | QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. | UND | 10 | 155.00 | 1,550.00 |
| 1002 | QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90. | UND | 10 | 99.99 | 999.90 |
| 1005 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL | UND | 50 | 3.60 | 180.00 |
| 1006 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA | UND | 50 | 3.60 | 180.00 |
| 1007 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA | UND | 50 | 3.60 | 180.00 |
| 1008 | REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS | UND | 50 | 3.80 | 190.00 |
| 4161 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA | UND | 300 | 0.45 | 135.00 |
| 4162 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA | UND | 300 | 0.90 | 270.00 |
| 1011 | RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA | UND | 300 | 0.51 | 153.00 |
| 1012 | RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA | UND | 1200 | 0.65 | 780.00 |
| 1013 | RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA | UND | 300 | 2.15 | 645.00 |
| 1014 | RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA | UND | 20 | 42.00 | 840.00 |
| 1015 | TESOURA PARA PICOTAR COM NO MINIMO 15CM | UND | 20 | 6.90 | 138.00 |
| 1016 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM. | UND | 20 | 4.40 | 88.00 |
| 1017 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM. | UND | 50 | 5.80 | 290.00 |
| 1018 | TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM. | UND | 1500 | 2.10 | 3,150.00 |
| 1019 | TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS. | UND | 300 | 3.20 | 960.00 |
| 1020 | TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.80 | 840.00 |
| 1021 | TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL | UND | 40 | 3.20 | 128.00 |
| 1022 | TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA | UND | 40 | 3.20 | 128.00 |
| 1023 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL | UND | 30 | 3.69 | 110.70 |
| 1024 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA | UND | 30 | 3.69 | 110.70 |
| 1025 | TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS. | UND | 250 | 13.00 | 3,250.00 |
| 1026 | TNT, CORES VARIADAS | MT | 1000 | 1.09 | 1,090.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA | | | | | 332,087.00 |
| LEONARDO COSTA DOS SANTOS ** CPF/CNPJ : 11183984000100 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 755 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA. | UND | 100 | 3.90 | 390.00 |
| 754 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO DE NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA. | UND | 100 | 3.90 | 390.00 |
| 756 | APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA. | UND | 50 | 4.30 | 215.00 |
| 758 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 100 | 3.35 | 335.00 |
| 774 | BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM | UND | 2000 | 0.32 | 640.00 |
| 776 | BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES | CX | 100 | 7.40 | 740.00 |
| 781 | CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS | UND | 1000 | 4.90 | 4,900.00 |
| 779 | CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS | UND | 1000 | 5.30 | 5,300.00 |
| 4125 | CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS | UND | 1500 | 4.70 | 7,050.00 |
| 4133 | CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS | UND | 1500 | 1.95 | 2,925.00 |
| 788 | CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA, COR FUME EM ACRILICO COM REGULAGEM DE ALTURA | UND | 100 | 31.00 | 3,100.00 |
| 795 | CANETA CORRETIVA PONTA METALICA COM NO MINIMO 7 ML | UND | 50 | 3.40 | 170.00 |
| 924 | CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. | UND | 100 | 4.70 | 470.00 |
| 812 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES | CX | 300 | 2.10 | 630.00 |
| 813 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES | CX | 200 | 1.32 | 264.00 |
| 822 | COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS | UND | 500 | 1.95 | 975.00 |
| 839 | DVD RW VIRGEM, REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 700MB 80 MINUTOS | UND | 100 | 4.85 | 485.00 |
| 838 | DVD VIRGEM COM CAPACIDADE MÉDIA DE R4.7 GB/ 120MIN | UND | 100 | 1.20 | 120.00 |
| 4139 | ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 17 X 25, CORES VARIADAS. | UND | 1000 | 0.15 | 150.00 |
| 893 | FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS | UND | 60 | 6.50 | 390.00 |
| 900 | GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 BASTOES | CX | 40 | 2.20 | 88.00 |
| 4152 | LIGA ELASTICA, NA COR AMARELA, PACOTE COM PESO MEDIO DE 100G, COM 200 LIGAS POR PACOTE | PCT | 150 | 5.80 | 870.00 |
| 929 | LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS . | UND | 250 | 12.20 | 3,050.00 |
| 4154 | MASSA DE MODELAR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.48 | 744.00 |
| 945 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS | UND | 500 | 0.40 | 200.00 |
| 950 | PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 FL 22X33CM H.85 | PCT | 10 | 74.90 | 749.00 |
| 959 | PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA | UND | 1000 | 7.10 | 7,100.00 |
| 966 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS | UND | 300 | 2.25 | 675.00 |
| 976 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M² | UND | 50 | 80.00 | 4,000.00 |
| 987 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº16. | UND | 100 | 2.50 | 250.00 |
| 997 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM. | UND | 600 | 1.10 | 660.00 |
| 1003 | QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 120X90. | UND | 10 | 82.50 | 825.00 |
| 1004 | QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 200X120 | UND | 10 | 154.50 | 1,545.00 |
| 1009 | RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 2000 JOGOS CONTRA CHEQUE | JG | 50 | 218.00 | 10,900.00 |
| 1010 | RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 250 JOGOS CONTRA CHEQUE | JG | 50 | 26.90 | 1,345.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR LEONARDO COSTA DOS SANTOS | | | | | 62,640.00 |
| Valor Total da Contratação R$ 394,727.00( Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais) | | | | | |

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 28 de Agosto de 2018.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**4FD748E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2018 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP
CNPJ Nº 09.397.431/0002-99
REPRESENTANTE: LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO (RECARGA) FRACIONADA DE GÁS GLP (P-13 E P-45).

| Data Adjudicação | Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/08/2018 | 1 | 2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 | UND | NACIONAL GÁS | 100 | 338,00 | 33.800,00 |
| 23/08/2018 | 2 | 2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 | UND | NACIONAL GÁS | 325 | 75,00 | 24.375,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 58.175,00** |

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: 2155 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2571 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2317 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2381 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2195 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2452 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2231 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.274 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2553 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2298 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 449030 MATERIAL DE CONSUMO / 2267 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2624 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2212 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2276 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2184 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

***LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA***
Antonio Wilson de Carvalho
CNPJ: 09.397.431/0002-99
Contratada

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**008626C3

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2018 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
INTERMEDIÁRIO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.880.529/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP
CNPJ Nº 09.397.431/0002-99
REPRESENTANTE: LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO (RECARGA) FRACIONADA DE GÁS GLP (P-13 E P-45).

| Data Adjudicação | Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/08/2018 | 1 | 2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 | UND | NACIONAL GÁS | 60 | 338,00 | 20.280,00 |
| 23/08/2018 | 2 | 2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 | UND | NACIONAL GÁS | 500 | 75,00 | 37.500,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 57.780,00** |

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: 2571 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2452 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2553 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

***LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ Nº 13.880.529/0001-99
Contratante

***LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA***
Antonio Wilson de Carvalho
CNPJ: 09.397.431/0002-99
Contratada

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**C37A3114

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2018 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
INTERMEDIÁRIO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.816.114/0001-44
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP
CNPJ Nº 09.397.431/0002-99
REPRESENTANTE: LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO (RECARGA) FRACIONADA DE GÁS GLP (P-13 E P-45).

| Data Adjudicação | Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/08/2018 | 1 | 2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 | UND | NACIONAL GÁS | 30 | 338,00 | 10.140,00 |
| 23/08/2018 | 2 | 2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 | UND | NACIONAL GÁS | 315 | 75,00 | 23.625,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 33.765,00** |

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: 2381 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2231 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.274 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2298 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 449030 MATERIAL DE CONSUMO / 2212 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 2276 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

***JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

***MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO***
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.816.114/0001-44
Contratante

***LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA***
Antonio Wilson de Carvalho
CNPJ: 09.397.431/0002-99
Contratada

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**8BF011AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP**

| **ÓRGÃO:** | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Tangará/RN. | |
| **LICITAÇÃO:** | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP. | |
| **PREGOEIRO(A):** | |
| Welbert Francisco Barros de Oliveira | |
| **OBJETO:** | |
| Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde. | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **DATA:** |
| Menor Preço por Item. | Em 21 de agosto de 2018. |

**ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total do Item | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACICLOVIR SÓDICO 200 MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,20 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 2 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COMPRIMIDO | 36.000 | R$ 0,06 | R$ 2.160,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,07 | R$ 1.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 4 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,15 | R$ 3.000,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 5 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,12 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 6 | ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO CÁLCICO) | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,16 | R$ 3.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 7 | ALBENDAZOL 400 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 1,15 | R$ 13.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 8 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 1,81 | R$ 21.720,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 9 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,32 | R$ 3.840,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 10 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,79 | R$ 14.220,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 11 | AMOXICILINA 500MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,33 | R$ 7.920,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 12 | ANLODIPINO, BESILATO 10MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,12 | R$ 2.160,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 13 | ANLODIPINO, BESILATO 5MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,12 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 14 | ATENOLOL 25MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,06 | R$ 1.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 15 | ATENOLOL 50MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,10 | R$ 1.500,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 16 | AZITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,62 | R$ 11.160,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 17 | BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,17 | R$ 3.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 18 | CAPTOPRIL 25 MG | COMPRIMIDO | 60.000 | R$ 0,06 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 19 | CAPTOPRIL 50 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 20 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,14 | R$ 1.680,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 21 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,20 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 22 | CARVEDILOL 12,5MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 23 | CARVEDILOL 25MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,19 | R$ 1.520,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 24 | CARVEDILOL 3,125MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,15 | R$ 1.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 25 | CARVEDILOL 6,25MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 26 | CEFALEXINA 500 MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,90 | R$ 21.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 27 | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,18 | R$ 2.160,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 28 | CINARIZINA 25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,12 | R$ 1.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 29 | CINARIZINA 75MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,14 | R$ 1.680,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 30 | CIPROFLOXACINO 500MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,20 | R$ 4.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 31 | CLARITROMICINA 250 MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,38 | R$ 6.840,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 32 | CLARITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,42 | R$ 5.040,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 33 | CLOPIDROGEL 75MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,89 | R$ 10.680,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | COMPLEXO B | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,12 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 35 | DEXCLOFENIRAMINA 2MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,14 | R$ 3.360,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 36 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG | COMPRIMIDO | 36.000 | R$ 0,09 | R$ 3.240,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 37 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG | COMPRIMIDO | 36.000 | R$ 0,10 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 38 | DIGOXINA 0,25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,12 | R$ 1.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 39 | DIPIRONA SÓDICA 500MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,16 | R$ 3.840,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 40 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,98 | R$ 11.760,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 41 | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,99 | R$ 11.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 42 | ENALAPRIL, MALEATO 10 MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,11 | R$ 2.640,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 43 | ENALAPRIL, MALEATO 20 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,13 | R$ 1.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 44 | ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 45 | ESPIRONOLACTONA 100MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 46 | ESPIRONOLACTONA 25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 47 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,90 | R$ 5.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 48 | FLUCONAZOL 100 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,29 | R$ 3.480,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 49 | FLUCONAZOL 150 MG | CÁPSULA | 12.000 | R$ 0,36 | R$ 4.320,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 50 | FUROSEMIDA 40 MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,10 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 51 | GLIBENCLAMIDA 5MG | COMPRIMIDO | 36.000 | R$ 0,05 | R$ 1.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 52 | GLICEROL INFANTIL 1,57G CONTÉM 1,44G DE GLICEROL - PHARLAB | SUPOSITÓRIO | 8.000 | R$ 0,43 | R$ 3.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 53 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,20 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMPRIMIDO | 60.000 | R$ 0,06 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 55 | IBUPROFENO 600 MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,10 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 56 | ISOSSORBIDA 10MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,20 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 57 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 12.000 | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 58 | ISOSSORBIDA, MONOITRATO 20MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,20 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 59 | ITRACONAZOL 100 MG | CÁPSULA | 12.000 | R$ 0,24 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 60 | IVERMECTINA 6MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,20 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 61 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 1,15 | R$ 9.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 62 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 1,14 | R$ 9.120,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 63 | LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 1,22 | R$ 9.760,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 64 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 1,34 | R$ 10.720,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 65 | LEVOFLOXACINO 500MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,30 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 66 | LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 2.400 | R$ 1,20 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 67 | LEVONORGESTREL 1,5 MG CARTELA COM UM COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.400 | R$ 1,50 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,29 | R$ 1.740,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 69 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,26 | R$ 1.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 70 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,27 | R$ 1.620,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 71 | LORATADINA 10 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,13 | R$ 1.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 72 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | COMPRIMIDO | 60.000 | R$ 0,17 | R$ 10.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 73 | MEBENDAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,14 | R$ 1.680,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 74 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,43 | R$ 2.580,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 75 | METFORMINA 500MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,11 | R$ 1.980,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 76 | METFORMINA 850MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,12 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 77 | METILDOPA 250MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,42 | R$ 7.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 78 | METILDOPA 500MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,47 | R$ 8.460,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 79 | METOCLOPRAMIDA 10MG | COMPRIMIDO | 18.000 | R$ 0,13 | R$ 2.340,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 80 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,35 | R$ 2.100,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 81 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,36 | R$ 2.160,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 82 | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,42 | R$ 2.520,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 83 | METOPROLOL, TARTARATO 100MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,52 | R$ 2.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 84 | METRONIDAZOL 250MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 85 | METRONIDAZOL 400MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,19 | R$ 2.280,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 86 | NIFEDIPINA 10MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,11 | R$ 1.650,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 87 | NIFEDIPINA 20MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,12 | R$ 1.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 88 | NIMESULIDA 100MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,20 | R$ 4.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 89 | NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 3.500 | R$ 1,52 | R$ 5.320,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 90 | NORFLOXACINO 400MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,35 | R$ 5.250,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 91 | OMEPRAZOL 20MG | CÁPSULA | 36.000 | R$ 0,12 | R$ 4.320,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 92 | OMEPRAZOL 40MG | CÁPSULA | 36.000 | R$ 0,17 | R$ 6.120,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 93 | PARACETAMOL 750MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,11 | R$ 2.640,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 94 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,12 | R$ 960,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 95 | PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,21 | R$ 1.260,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 96 | PIRIMETAMINA 25MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,30 | R$ 1.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 97 | PREDNISONA 20MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,34 | R$ 4.080,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 98 | PREDNISONA 5MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,24 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 99 | PROMETAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,12 | R$ 1.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 100 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,15 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 101 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG | COMPRIMIDO | 36.000 | R$ 0,13 | R$ 4.680,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | RETINOL, PALMITATO DE 100.000 UI | CÁPSULA MOLE | 6.000 | R$ 0,23 | R$ 1.380,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 103 | RETINOL, PALMITATO DE 200.000 UI | CÁPSULA MOLE | 6.000 | R$ 0,26 | R$ 1.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 104 | SECNIDAZOL 1000MG | CÁPSULA | 6.000 | R$ 0,35 | R$ 2.100,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 105 | SINVASTATINA 20MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,14 | R$ 3.360,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 106 | SINVASTATINA 40 MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,18 | R$ 4.320,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 107 | SULFADIAZINA 500MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,24 | R$ 2.880,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 108 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG | COMPRIMIDO | 24.000 | R$ 0,15 | R$ 3.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 109 | SULFATO FERROSO 40MG FE+ | COMPRIMIDO | 36.000 | R$ 0,09 | R$ 3.240,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 110 | TENOXICAM 20MG | CÁPSULA | 12.000 | R$ 0,28 | R$ 3.360,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 111 | TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,15 | R$ 1.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 112 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | BISNAGA | 1.200 | R$ 7,36 | R$ 8.832,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 113 | BETAMETASONA+GENTAMICINA 0,64MG+0,5MG/G - CREME 30G | BISNAGA | 1.200 | R$ 6,28 | R$ 7.536,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 114 | CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G | BISNAGA | 1.200 | R$ 2,72 | R$ 3.264,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 115 | COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI - GEL 30G | BISNAGA | 1.200 | R$ 16,06 | R$ 19.272,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 116 | DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G CREME 10G | BISNAGA | 2.400 | R$ 1,82 | R$ 4.368,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 117 | ESTRIOL 1MG/GL 50G CREME VAGINAL | BISNAGA | 1.200 | R$ 6,30 | R$ 7.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 118 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL | BISNAGA | 500 | R$ 30,05 | R$ 15.025,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 119 | HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G | BISNAGA | 1.200 | R$ 7,84 | R$ 9.408,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 120 | LIDOCAÍNA 2% -20MG/G GEL 30G | BISNAGA | 1.200 | R$ 2,48 | R$ 2.976,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 121 | METRONIDAZOL 10% 100MG/G CREME VAGINAL 50G | BISNAGA | 1.200 | R$ 6,09 | R$ 7.308,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 122 | MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G CREME VAGINAL 60G | BISNAGA | 1.200 | R$ 6,25 | R$ 7.500,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 123 | NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 15G | BISNAGA | 600 | R$ 2,08 | R$ 1.248,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 124 | NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR-VAGINAL 50G | BISNAGA | 2.400 | R$ 6,26 | R$ 15.024,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 125 | SULFADIAZINA DE PRATA 1 % 10MG/G CREME30G | BISNAGA | 1.200 | R$ 4,51 | R$ 5.412,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 126 | TETRACICLINA + ANFOTERICINA B VAGINAL C/APLICADO 45G | BISNAGA | 1.200 | R$ 10,97 | R$ 13.164,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 127 | TIABENDAZOL CREME 45G | BISNAGA | 1.200 | R$ 8,94 | R$ 10.728,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 128 | ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 2,54 | R$ 3.048,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 129 | ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML SOL ORAL 30ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 2,70 | R$ 3.240,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 130 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL) + LECITINA DE SOJA – LOÇÃO TÓPICA 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 4,53 | R$ 5.436,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 131 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML | FRASCO | 2.400 | R$ 1,51 | R$ 3.624,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 132 | AMBROXOL 15MG/5ML- XAROPE 120ML | FRASCO | 2.400 | R$ 1,96 | R$ 4.704,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 133 | AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE 120ML | FRASCO | 2.400 | R$ 2,06 | R$ 4.944,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 134 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG + 12,5MG/ML - PÓ SUSP ORAL | FRASCO | 1.200 | R$ 10,95 | R$ 13.140,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 135 | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - PÓ SUSP ORAL | FRASCO | 2.400 | R$ 4,87 | R$ 11.688,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ SUSP ORAL | FRASCO | 1.200 | R$ 6,12 | R$ 7.344,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 137 | BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO 200 µG/DOSE - PÓ, SUSP INALANTE OU AEROSSOL (ORAL) | FRASCO | 800 | R$ 7,65 | R$ 6.120,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 138 | BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO 50 µG/DOSE - PÓ, SUSP INALANT OU AEROSSOL (ORAL) | FRASCO | 800 | R$ 7,38 | R$ 5.904,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 139 | BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML | FRASCO | 1.200 | R$ 2,22 | R$ 2.664,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 140 | CEFALEXINA 50MG/ML 60ML PÓ P/SUSP ORAL | FRASCO | 1.200 | R$ 7,89 | R$ 9.468,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 141 | CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ML | FRASCO | 600 | R$ 6,25 | R$ 3.750,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 142 | CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 600 | R$ 11,60 | R$ 6.960,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 143 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 30ML | FRA/GTS | 600 | R$ 0,93 | R$ 558,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 144 | COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - XAROPE 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 2,39 | R$ 2.868,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 145 | DEXAMETASONA 0,1% 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10ML | FRA/GTS | 600 | R$ 2,69 | R$ 1.614,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 146 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 2,83 | R$ 3.396,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 147 | DEXAMETASONA 0,4MG/ML ELIXIR 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 2,62 | R$ 3.144,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 148 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL OU XAROPE 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 1,92 | R$ 2.304,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 149 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML -SOLUÇÃO ORAL 20ML | FRA/GTS | 600 | R$ 3,58 | R$ 2.148,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 150 | DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 11,49 | R$ 13.788,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 151 | DIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 0,91 | R$ 1.092,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 152 | DIPIRONA 500MG/ML 10ML - SUSPENSÃO ORAL | FRA/GTS | 2.400 | R$ 0,74 | R$ 1.776,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 153 | ERITROMICINA, ESTEARATO 25MG/ML - SUSPENSÃO 80ML | FRASCO | 1.200 | R$ 6,25 | R$ 7.500,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 154 | ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML - SUSPENSÃO 80ML | FRASCO | 1.200 | R$ 6,32 | R$ 7.584,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 155 | ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 20ML | FRA/GTS | 600 | R$ 5,74 | R$ 3.444,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 156 | ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 7,35 | R$ 8.820,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 157 | FENOTEROL 5MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE 20ML | FRA/GTS | 300 | R$ 2,63 | R$ 789,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 158 | GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLÍRIO 10ML | FRA/GTS | 600 | R$ 5,74 | R$ 3.444,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 159 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62,5 MG - SUSPENSÃO100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 3,30 | R$ 3.960,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 160 | IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 2,74 | R$ 3.288,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 161 | IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE 20ML | FRA/GTS | 600 | R$ 1,60 | R$ 960,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 162 | LIDOCAÍNA 2% -100MG/ML AEROSSOL | FRASCO | 300 | R$ 5,38 | R$ 1.614,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 163 | LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 6,17 | R$ 7.404,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 164 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML | FRASCO | 1.200 | R$ 1,52 | R$ 1.824,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 165 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 0,65 | R$ 780,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 166 | NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO 50ML | FRA/GTS | 1.200 | R$ 2,74 | R$ 3.288,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 167 | NITRATO DE PRATA 1%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML | FRA/GTS | 600 | R$ 6,19 | R$ 3.714,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 168 | ÓLEO MINERAL 100 ML | FRASCO | 600 | R$ 2,71 | R$ 1.626,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 169 | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML | FRA/GTS | 2.400 | R$ 0,65 | R$ 1.560,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | PERMETRINA LOÇÃO 1% 10MG/G SOL TÓPICA 60ML | FRASCO | 300 | R$ 3,83 | R$ 1.149,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 171 | PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G SOL TÓPICA 60ML | FRASCO | 300 | R$ 4,48 | R$ 1.344,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 172 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 600 | R$ 4,60 | R$ 2.760,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 173 | PROTETOR SOLAR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO E NÃO COMEDOGÊNICO, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA 30, COM FILTRO QUÍMICO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB. REGISTRADO NA ANVISA. 120ML | FRASCO | 500 | R$ 19,99 | R$ 9.995,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 174 | RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML- XAROPE 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 5,61 | R$ 6.732,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 175 | REPELENTE DE INSETOS, FORMA LÍQUIDA, NÃO OLEOSO, INODORA, NÃO TÓXICO, HIPOALERGÊNICO FRASCO COM VÁLVULA SPRAY DE 120 ML | FRASCO | 600 | R$ 11,45 | R$ 6.870,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 176 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML – XAROPE 120ML | FRASCO | 1.200 | R$ 4,77 | R$ 5.724,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 177 | SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML PÓ, SOL INALANTE OU AEROSSOL (ORAL) | FRASCO | 300 | R$ 5,30 | R$ 1.590,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 178 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML - SUSPENSÃO 100ML | FRASCO | 1.200 | R$ 1,95 | R$ 2.340,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 179 | SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - SOLUÇÃO ORAL 30ML | FRA/GTS | 2.400 | R$ 2,00 | R$ 4.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 180 | TIABENDAZOL 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML | FRASCO | 600 | R$ 3,32 | R$ 1.992,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 181 | TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | FRA/GTS | 300 | R$ 9,84 | R$ 2.952,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 182 | PROTETOR LABIAL, USO PROFISSIONAL, FPS MÍNIMA DE 30 UVB/UVA, COM AÇÃO HIDRATENTE, RESISTENTE A ÁGUA,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 4,5G | UNIDADE | 300 | R$ 3,59 | R$ 1.077,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 183 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9G | ENVELOPE | 2.400 | R$ 0,64 | R$ 1.536,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

**Publicado por:**
Welbert Francisco Barros de Oliveira
**Código Identificador:**60CC8FA2

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP.
**PREGOEIRO(A):** Welbert Francisco Barros de Oliveira
**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **DATA:** Em 23 de agosto de 2018.
**ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total do Item | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 100 | R$ 5,91 | R$ 591,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 2 | ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, CONTENDO PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC-GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO-NÃO-TECIDO, CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 UNIDADES. | PCT | 70 | R$ 6,62 | R$ 463,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 3 | ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO INTERNO, MACIO COM FLOC-GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. | PCT | 70 | R$ 7,14 | R$ 499,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 4 | ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5%. | LT | 100 | R$ 13,35 | R$ 1.335,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 5 | ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS | UNID | 100 | R$ 16,18 | R$ 1.618,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 6 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML | AMP | 24.000 | R$ 0,35 | R$ 8.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 7 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML | FRASCO | 2.400 | R$ 3,02 | R$ 7.248,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 8 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 5,5MM. | UNID | 12.000 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 9 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM. | UNID | 24.000 | R$ 0,10 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 10 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM. | UNID | 24.000 | R$ 0,10 | R$ 2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 11 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,8MM. | UNID | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 12 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM. | UNID | 24.000 | R$ 0,10 | R$2.400,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 13 | AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM | UNID | 48.000 | R$ 0,14 | R$ 6.720,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ALCOOL ABSOLUTO P.A. | LT | 1.200 | R$ 7,78 | R$ 9.336,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 15 | ALCOOL ETÍLICO 70% LITRO | LT | 1.800 | R$ 7,04 | R$12.672,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 16 | ALCOOL ETÍLICO 70% GEL LITRO | LT | 1.200 | R$ 11,85 | R$14.220,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 17 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250G. | UNID | 2.400 | R$ 6,42 | R$15.408,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 18 | ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML | UNID | 120 | R$ 3,44 | R$ 412,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 19 | ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL . | UNID | 360 | R$ 0,79 | R$ 284,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 20 | APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES, DUAS LÂMINAS DE CORTE DE 4 CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA. | UNID | 360 | R$ 0,98 | R$ 352,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 21 | ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO | PCT | 3.600 | R$ 0,68 | R$ 2.448,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 22 | ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO | PCT | 3.600 | R$ 0,70 | R$ 2.520,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 23 | ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO | PCT | 3.600 | R$ 0,79 | R$ 2.844,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 24 | ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO | PCT | 3.600 | R$ 0,93 | R$ 3.348,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 25 | ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND | CX | 150 | R$ 2,79 | R$ 418,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 26 | ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND | CX | 150 | R$ 2,73 | R$ 409,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 27 | ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND | CX | 150 | R$ 3,12 | R$ 468,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 28 | BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE | UNID | 600 | R$ 6,30 | R$ 3.780,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 29 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 3,0 | UNID | 240 | R$ 6,79 | R$ 1.629,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 30 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 3,5 | UNID | 240 | R$ 6,79 | R$ 1.629,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 31 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 4,0 - | UNID | 240 | R$ 6,79 | R$ 1.629,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 32 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 4,5 | UNID | 240 | R$ 6,60 | R$ 1.584,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 33 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 5,0 | UNID | 240 | R$ 6,60 | R$ 1.584,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 34 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 5,5 | UNID | 240 | R$ 6,61 | R$ 1.586,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 35 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 6,0 | UNID | 240 | R$ 6,61 | R$ 1.586,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 36 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 6,5 | UNID | 240 | R$ 6,58 | R$ 1.579,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 37 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 7,0 | UNID | 240 | R$ 6,60 | R$ 1.584,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 38 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 7,5 | UNID | 240 | R$ 6,58 | R$ 1.579,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 39 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 8,0 | UNID | 240 | R$ 6,67 | R$ 1.600,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 40 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 8,5 | UNID | 240 | R$ 6,67 | R$ 1.600,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 41 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL N. 9,0 | UNID | 240 | R$ 6,67 | R$ 1.600,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 42 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOBICO.COM PROTEÇÃO PROFISSIONAL CONFORME NR 32. | UNID | 3.600 | R$ 1,10 | R$ 3.960,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 43 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOBICO.COM PROTEÇÃO PROFISSIONAL CONFORME NR 32. | UNID | 3.600 | R$ 1,12 | R$ 4.032,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 44 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOBICO.COM PROTEÇÃO PROFISSIONAL CONFORME NR 32. | UNID | 3.600 | R$ 1,12 | R$ 4.032,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 45 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOBICO.COM PROTEÇÃO PROFISSIONAL CONFORME NR 32 | UNID | 4.800 | R$ 1,13 | R$ 5.424,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 46 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOBICO.COM | UNID | 4.800 | R$ 1,12 | R$ 5.376,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROTEÇÃO PROFISSIONAL CONFORME NR 32. - | | | | | |
| 47 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOBICO.COM PROTEÇÃO PROFISSIONAL CONFORME NR 32. - | UNID | 4.800 | R$ 0,85 | R$ 4.080,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 48 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TAMANHO: ADULTO | UNID | 4.800 | R$ 0,74 | R$ 3.552,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 49 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TAMANHO: PEDIÁTRICO | UNID | 3.600 | R$ 0,93 | R$ 3.348,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 50 | CLOREXIDINA AQUOSA 1% | LT | 480 | R$ 14,09 | R$ 6.763,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 51 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% | LT | 480 | R$ 12,65 | R$ 6.072,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 52 | COLAR CERVICAL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO P | UNID | 60 | R$ 14,60 | R$ 876,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 53 | COLAR CERVICAL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO M | UNID | 60 | R$ 14,97 | R$ 898,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 54 | COLAR CERVICAL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO G | UNID | 60 | R$14,81 | R$ 888,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 55 | COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE 07 LITROS | UNID | 360 | R$ 4,15 | R$ 1.494,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 56 | COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE 13 LITROS | UNID | 360 | R$ 4,09 | R$ 1.472,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 57 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COM GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, CAPACIDADE DE 2000ML, TIPO SACO, COM CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO. | UNID | 600 | R$ 0,56 | R$ 336,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 58 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EM POLIETILENO TERMOSSELADO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR DE DISPOSITIVO. | UNID | 2.400 | R$ 2,84 | R$ 6.816,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 59 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS. | PCT | 2.400 | R$ 11,76 | R$ 28.224,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 60 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM. | ROLO | 600 | R$ 30,50 | R$ 18.300,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 61 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS/CM2, SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO OITO DOBRAS, PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE C/ FIBRAS UNIFORMES, SEM FIO CIRÚRGICOS SOLTOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO COM 10 UNIDADES, ESTERILIZADA, COM DATA DE VALIDADE, COM ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES. | ENV | 10.000 | R$ 0,76 | R$ 7.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 62 | DETERGENTE ENZIMÁTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 GRUPOS BÁSICOS DE ENZIMAS: AMILASE, CARBOHIDRASE, PROTEASE E LIPASE. TENSOATIVO NÃO-IÔNICO ENTRE 6 E 8, 100% BIODEGRADÁVEL. GALÃO 5 LITROS | UNID | 360 | R$ 39,25 | R$ 14.130,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 63 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA , TUBO VINÍCULO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER-LOOK COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL ESTÉRIL, CALIBRE 19G | UNID | 2.400 | R$ 0,28 | R$ 672,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 64 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA , TUBO VINÍCULO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER-LOOK COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL ESTÉRIL, CALIBRE 21G. | UNID | 4.800 | R$ 0,33 | R$ 1.584,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 65 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA , TUBO VINÍCULO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER-LOOK COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL ESTÉRIL ,CALIBRE 23G. | UNID | 4.800 | R$ 0,33 | R$ 1.584,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 66 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA , TUBO VINÍCULO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER-LOOK COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL ESTÉRIL, CALIBRE 25G. | UNID | 2.400 | R$ 0,33 | R$ 792,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 67 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA , TUBO VINÍCULO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER-LOOK COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL ESTÉRIL, CALIBRE 27G. | UNID | 2.400 | R$ 1,37 | R$ 3.288,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 68 | EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL. | UNID | 6.000 | R$ 1,88 | R$ 11.280,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 69 | EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, FOTOSSENSSÍVEL, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL. | UNID | 3.600 | R$ 2,05 | R$ 7.380,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 70 | EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/60 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL. | UNID | 3.600 | R$ 2,05 | R$ 7.380,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 71 | ESCOVA ENDOCERVICAL COM PONTA PROTEGIDA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO RESISTENTE A TRAÇÃO, COM MICROCERDAS MACIAS, MEDINDO APROX. 2 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | UNID | 10.000 | R$ 0,56 | R$ 5.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 72 | ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 10MX4,5CM. | ROLO | 600 | R$ 8,28 | R$ 4.968,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 73 | ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 1.000 | R$ 6,85 | R$ 6.850,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 74 | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P. | UNID | 3.000 | R$ 1,30 | R$ 3.900,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 75 | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M. | UNID | 4.000 | R$ 1,30 | R$ 5.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 76 | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G. | UNID | 3.000 | R$ 1,30 | R$ 3.900,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 77 | ÉTER SULFÚRICO 50% | LT | 240 | R$ 26,52 | R$ 6.364,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 78 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ | CX | 50 | R$ 75,66 | R$ 3.783,00 | RN HOSPITALAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/24 UNIDADES). | | | | | ATACADISTA EIRELI EPP |
| 79 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,66 | R$ 3.783,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 80 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,66 | R$ 3.783,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 81 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 60 | R$ 75,66 | R$ 4.539,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 82 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES) | CX | 60 | R$ 75,35 | R$ 4.521,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 83 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 74,85 | R$ 3.742,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 84 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3,5CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,03 | R$ 3.751,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 85 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3,5CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,03 | R$ 3.751,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 86 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3,5CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,70 | R$ 3.785,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 87 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,47 | R$ 3.773,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 88 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,47 | R$ 3.773,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 89 | FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 50 | R$ 75,66 | R$ 3.783,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 90 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 30 | R$ 73,52 | R$ 2.205,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 91 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 30 | R$ 70,73 | R$ 2.121,90 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 92 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 30 | R$ 70,40 | R$ 2.112,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 93 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 2CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 30 | R$ 70,45 | R$ 2.113,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 94 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 3CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES). | CX | 30 | R$ 70,54 | R$ 2.116,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 95 | FITA ADESIVA P/ TESTE DE AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, C/ IMPRESSÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTAS BRANCAS NA DIAGONAL), E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL, RESISTENTE E ALTAS TEMPERATURAS. | ROLO | 150 | R$ 3,01 | R$ 451,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 96 | FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM POLIETILENO, MICROPOROSA, COM 25 MM X 10M, COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. | ROLO | 300 | R$ 3,72 | R$ 1.116,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 97 | FORMOL 10% | LT | 50 | R$ 16,09 | R$ 804,50 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 98 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/ GEL PROTETOR, TAMANHO P | PCT | 300 | R$ 11,63 | R$ 3.489,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 99 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/ GEL PROTETOR, TAMANHO M | PCT | 500 | R$ 11,51 | R$ 5.755,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 100 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/ GEL PROTETOR, TAMANHO G | PCT | 600 | R$ 11,39 | R$ 6.834,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 101 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/ GEL PROTETOR, TAMANHO GG | PCT | 300 | R$ 11,35 | R$ 3.405,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 102 | FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E TAMANHO P. | UNID | 500 | R$ 4,39 | R$ 2.195,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 103 | FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E TAMANHO M. | UNID | 500 | R$ 4,39 | R$ 2.195,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 104 | FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E TAMANHO G. | UNID | 500 | R$ 4,30 | R$ 2.150,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 105 | FRASCO PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINA PARA EXAME PAPANICOLAU. TIPO BORREL. | UNID | 7.000 | R$ 0,85 | R$ 5.950,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 106 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1LT | LT | 120 | R$ 12,09 | R$ 1.450,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 107 | GLICEROL 120MG/ML (12%) - FRASCO 500ML | FRASCO | 120 | R$ 8,46 | R$ 1.015,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 108 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% | LT | 240 | R$ 4,74 | R$ 1.137,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 109 | IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO. | LT | 100 | R$ 19,58 | R$ 1.958,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 110 | IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO. | LT | 200 | R$ 18,11 | R$ 3.622,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 111 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA; COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 7 ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA, EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO, E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTAVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO | KIT | 60 | R$ 11,53 | R$ 691,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | APROXIMADAMENTE 1,50 CML, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO. | | | | | |
| 112 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA; COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 7 ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA, EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO, E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTAVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CML, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL. | KIT | 60 | R$ 11,53 | R$ 691,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 113 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°10 CAIXA COM 100 | CX | 120 | R$ 20,76 | R$ 2.491,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 114 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°11 CAIXA COM 100 | CX | 120 | R$ 20,76 | R$ 2.491,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 115 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°15 CAIXA COM 100 | CX | 120 | R$ 20,88 | R$ 2.505,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 116 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°21 CAIXA COM 100 | CX | 120 | R$ 20,88 | R$ 2.505,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 117 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°23 CAIXA COM 100 | CX | 120 | R$ 20,88 | R$ 2.505,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 118 | LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°24 CAIXA COM 100 | CX | 120 | R$ 20,88 | R$ 2.505,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 119 | LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DE ACORDO COM A NBR 32. CAIXA COM 200 UNIDADES. | CX | 200 | R$ 13,58 | R$ 2.716,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 120 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 70CM X 50METROS. | ROLO | 100 | R$ 10,23 | R$ 1.023,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 121 | LUGOL 2% - CORANTE. | LT | 60 | R$ 65,75 | R$ 3.945,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 122 | LUGOL 5% - CORANTE. | LT | 60 | R$ 74,40 | R$ 4.464,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 123 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº 6,5 | PAR | 2.000 | R$ 1,26 | R$ 2.520,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 124 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº 7,0 | PAR | 2.500 | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 125 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº 7,5 - | PAR | 2.500 | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 126 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº 8,0 | PAR | 2.500 | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 127 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº 8,5 | PAR | 2.500 | R$ 1,27 | R$ 3.175,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 128 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: PP | CX | 360 | R$ 23,36 | R$ 8.409,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 129 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: P | CX | 360 | R$ 23,36 | R$ 8.409,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 130 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: M | CX | 480 | R$ 23,44 | R$ 11.251,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 131 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: G | CX | 480 | R$ 23,44 | R$ 11.251,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 132 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS (TRÊS CAMADAS), FORMATO ANATÔMICO C/ PREGAS, PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, FITILHOS LONGOS, SEM COSTURA E RESISTENTE GRAMATURA 30G/M2. EMBALAGEM C/ 100 UNID. | CX | 360 | R$ 10,99 | R$ 3.956,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 133 | MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95). | UNID | 120 | R$ 17,32 | R$ 2.078,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 134 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM | RL | 80 | R$ 64,75 | R$ 5.180,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 135 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM | RL | 80 | R$ 72,26 | R$ 5.780,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 136 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM | RL | 60 | R$ 83,35 | R$ 5.001,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 137 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM | RL | 60 | R$ 94,63 | R$ 5.677,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 138 | PAPEL GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM | RL | 60 | R$ 121,50 | R$ 7.290,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 139 | REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml | LT | 43 | R$ 24,27 | R$ 1.043,61 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 140 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE). | UNID | 600 | R$ 36,08 | R$21.648,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 141 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE). | UNID | 600 | R$ 34,83 | R$20.898,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 1ML, COM AGULHA DE 13MMX4,5MM. | UNID | 36.000 | R$ 0,29 | R$10.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 05ML, COM AGULHA DE 25X7,0. | UNID | 36.000 | R$ 0,29 | R$10.440,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 03ML, COM AGULHA DE 25X7,0. | UNID | 36.000 | R$ 0,28 | R$10.080,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 10ML, COM AGULHA DE 25X7,0. | UNID | 36.000 | R$ 0,44 | R$15.840,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 146 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 20ML, COM AGULHA DE 25X7,0. | UNID | 24.000 | R$ 0,57 | R$13.680,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 147 | SERINGA INSULINA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA DE 2 EM 2 UNDIDADES, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 1ML, COM AGULHA DE 12,7MMX0,33MM. | UNID | 48.000 | R$ 0,35 | R$16.800,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 148 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML | BOLSA | 5.000 | R$ 2,84 | R$14.200,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 149 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML | BOLSA | 10.000 | R$ 3,46 | R$34.600,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 150 | SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML | BOLSA | 5.000 | R$ 3,49 | R$17.450,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 151 | SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML | BOLSA | 5.000 | R$ 3,49 | R$17.450,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 152 | SONDA ASPIRAL TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº 06 | UNID | 240 | R$ 0,74 | R$ 177,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 153 | SONDA ASPIRAL TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº 08 | UNID | 240 | R$ 0,82 | R$ 196,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 154 | SONDA ASPIRAL TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº 10 | UNID | 240 | R$ 0,82 | R$ 196,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 155 | SONDA ASPIRAL TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº 12 - | UNID | 240 | R$ 0,82 | R$ 196,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 156 | SONDA ASPIRAL TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº 14 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 157 | SONDA NASOGASTRICA CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 50CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 158 | SONDA NASOGASTRICA CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 50CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 10 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 159 | SONDA NASOGASTRICA CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 50CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 160 | SONDA NASOGASTRICA CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 50CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 14 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 161 | SONDA NASOGASTRICA CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 50CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 162 | SONDA NASOGASTRICA CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 50CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 18 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 163 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL TÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 1,20CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 10 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 164 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL TÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 1,20CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12 | UNID | 240 | R$ 0,93 | R$ 223,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 165 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL TÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 1,20CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 14 | UNID | 240 | R$ 0,98 | R$ 235,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 166 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL TÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 1,20CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16 | UNID | 240 | R$ 0,98 | R$ 235,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 167 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL TÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 1,20CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 18 | UNID | 240 | R$ 0,98 | R$ 235,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 168 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL TÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 1,20CM , FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 20 | UNID | 240 | R$ 1,00 | R$ 240,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 169 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 06 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 170 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 08 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 171 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 10 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 172 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 12 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 173 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 14 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 174 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 16 | UNID | 240 | R$ 0,63 | R$ 151,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 175 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 18 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 176 | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL COM 40CM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO COM TAMPA ESTÉRIL Nº 20 | UNID | 240 | R$ 0,65 | R$ 156,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 177 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 08 | UNID | 240 | R$ 2,84 | R$ 681,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 178 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 10 | UNID | 240 | R$ 2,84 | R$ 681,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 12. | UNID | 240 | R$ 2,84 | R$ 681,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 180 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 14. | UNID | 240 | R$ 2,84 | R$ 681,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 181 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 16. | UNID | 360 | R$ 2,86 | R$ 1.029,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 182 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 18. | UNID | 360 | R$ 2,86 | R$ 1.029,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 183 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 20 | UNID | 360 | R$ 2,86 | R$ 1.029,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 184 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 22 | UNID | 240 | R$ 2,86 | R$ 686,40 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 185 | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA 02 VIAS SENDO EM FUNIL E OUTRA VÁLVULA P PREENCHIMENTO DO BALÃO (CAP 3ML) PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS FUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS AO BALÃO DE 03 CC, COMPRIMENTO ESTÉRIL Nº 24 | UNID | 240 | R$ 2,84 | R$ 681,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 186 | SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 250ML | BOLSA | 3.000 | R$ 2,76 | R$ 8.280,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 187 | SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML | BOLSA | 5.000 | R$ 3,38 | R$16.900,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 188 | TERMÔMETRO CLÍNICO, CORPO DE VIDRO NEUTRO TRANSLÚCIDO, DE PERFIL OVAL, COM ESCALA DE LEITURA NÍTIDA E PRECISA, GRADUADA DE 35 A 42, COM COLUNA INTERNA DE MERCÚRIO. | UNID | 600 | R$ 3,60 | R$ 2.160,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 189 | TERMÔMETRO DIGITAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO, INCLUSA,, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | UNID | 50 | R$ 6,90 | R$ 345,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 190 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. O GANHADOR DESTE ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS NECESSÁRIAS PARA AS EQUIPES DOS 05 PSFS, 01 NASF, 01 HOSPITAL DO MUNICÍPIO, EMBALAGEM COM 50 TIRAS | FRASCO | 480 | R$ 44,72 | R$21.465,60 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 191 | TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA EM FALSO TECIDO C/GRAMATURA 30G /M2, ANTIALÉRGICO, C/VENTILAÇÃO ADEQUADA E ELÁSTICA EM SEU PERÍMETRO. | UNID | 500 | R$ 12,16 | R$ 6.080,00 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 192 | TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL N°200 (PACOTE C/15 METROS). | PCT | 40 | R$ 24,83 | R$ 993,20 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |
| 193 | TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL N°204 (PACOTE C/15 METROS). | PCT | 40 | R$ 34,52 | R$ 1.380,80 | RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP |

**Publicado por:**
Welbert Francisco Barros de Oliveira
**Código Identificador:**48F39CE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 02/08/2018, processo administrativo n.º 080/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 012/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – ME | | | | | | |
| CNPJ/MF Nº 02.037.818/0001-04 | | | TEL: (84) 2010-9197 | | | |
| END: RUA BORGES DE CASTRO, N° 1.312, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ – NATAL/RN – CEP: 59.062-640 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: IVANILDO NERIS DA SILVA | | | | | | |
| RG: 001.388.347 – SSP/RN | | | | CPF: 915.745.794-87 | | |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Laboratório | Valor Unit. | *Valor Total* |
| 01 | Relógio de ponto Eletrônico (REP) digital com leitura biométrica com capacidade MINIMA de 500 usuários e de 02 (duas) digitais, com teclado MINIMO DE 12 teclas e leitor para código de barras, guilhotina de corte automático, comunicação criptografada, e com proteção de senha, coleta de impressão digital, e/ou número dos cartões, podem ser | UND | 21 | HENRY/SUPER FACÍL ADVANCED R1 | R$ 3.000,00 | R$ 63.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | efetuados diretamente no próprio relógio, display COM backligth, produto com 02 (duas) portas USB externas para uso de PEN DRIVE, sendo uma para uso exclusivo de fiscalização, conexão TCP/IP, (permite conectar na rede interna da prefeitura ou na internet), QUE USE bobina de PAPEL MINIMO DE 300mts, tipo de sensor: ótico COM resolução MINIMA de 500 DPI. homologado pelo MTE, Ministério do Trabalho e Emprego portaria 1510 e 595/13 INMETRO. ACOMPANHADO DE UMA LICENÇA ÚNICA DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO PARA NO MINIMO 400 FUNCIONARIOS. COM BANCO DE HORAS, E REGISTRO NA EMPRESA DESENVOLVEDORA. COMPROVADA ATRAVÉS DE CONTRATO. | | | | | |
| 02 | BOBINA DE PAPEL TERMICO (TERMOSCRIPT) COM MINIMO DE 300 MTS. | UND | 150 | Pereira e Paiva | R$ 50,00 | R$ 7.500,00 |
| 03 | Instalação do relógio, configurações e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria n° 1.510/2009 – MTE. | UND | 21 | - | R$ 250,00 | R$ 5.250,00 |
| TOTAL | | | | | | 75.750,00 |
| Setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais | | | | | | |

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 27 de agosto de 2018.

Assinaturas

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como interveniente

**Fornecedor: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – ME**
CNPJ/MF: 02.037.818/0001-04
IVANILDO NERIS DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**E6AE9055